SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4284

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 117/2026

Contrato de Programa nº. 117/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, na Lei Municipal n°. 705/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B6BDA355

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 118/2026

Contrato de Programa nº. 118/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, na Lei Municipal n°. 705/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:107B122A

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 119/2026

Contrato de Programa nº. 119/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.744.994/0001-40**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, na Lei Municipal n°. 659/2013, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7D660418

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 120/2026

Contrato de Programa nº. 120/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1253/2022, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DE1D1776

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 121/2026

Contrato de Programa nº. 121/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.969/0001-03**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1253/2022, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1515145D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 122/2026

Contrato de Programa nº. 122/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.3915120001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 2396, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2B240BCA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 124/2026

Contrato de Programa nº. 124/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1.781/2014, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8DA2752B

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 126/2026

Contrato de Programa nº. 126/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620740001-85**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1.162/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:97630864

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 127/2026

Contrato de Programa nº. 127/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1.707, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:29B16F37

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 128/2026

Contrato de Programa nº. 128/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1.031/2014, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B74C18B4

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 130/2026

Contrato de Programa nº. 130/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1486/2022, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8D2BE0E4

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 131/2026

Contrato de Programa nº. 131/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 003/2013, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0D8058DD

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 132/2026

Contrato de Programa nº. 132/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal nº. 3.644/2025, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D7980F85

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 133/2026

Contrato de Programa nº. 133/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos

sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal nº. 686/2013, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2AAA40C4

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 134/2026

Contrato de Programa nº. 134/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 620/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:124550A5

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 135/2026

Contrato de Programa nº. 135/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 499/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BAF270F4

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 136/2026

Contrato de Programa nº. 136/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1.430/2017, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CDC97268

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 137/2026

Contrato de Programa nº. 137/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 1.196/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6A5EF5D0

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 138/2026

Contrato de Programa nº. 138/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº.

14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 796/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7FF76EEC

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 140/2026

Contrato de Programa nº. 140/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 517/2012 e nº. 1.008/2022, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0DF09435

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 178/2026

Ji-Paraná/RO, data de assinatura no sistema.

Dispõe sobre a delegação de competência ao empregado público Rômulo Chaves de Azevedo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, **Giovan Damo**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto no art. 17, §2º, do Estatuto do Consórcio, que prevê a possibilidade de o Presidente delegar ao Secretário Executivo ou ao Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos as atribuições que julgar necessárias;
Considerando a vacância do cargo de Coordenador Administrativo;
Considerando que compete ao Coordenador Administrativo administrar a frota de veículos do CIMCERO, compreendendo a operação, o controle e a manutenção, em conjunto com o(a) Secretário(a) Executivo(a), conforme disposto no art. 62, inciso XII, do Regimento Interno;
Considerando que o deslocamento de veículos pertencentes à frota oficial do CIMCERO depende de autorização do responsável, nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria nº 260/2022/CIMCERO, que regulamenta a utilização dos veículos oficiais da frota do Consórcio;

Resolve:

Art. 1º Fica delegada ao empregado público **Rômulo Chaves de Azevedo**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos**, a competência para administrar a frota de veículos do CIMCERO, compreendendo a operação, o controle e a manutenção, bem como autorizar seu deslocamento, na forma prevista no art. 62, inciso XII, do Regimento Interno e no art. 4º, § 1º, da Portaria nº 260/2022/CIMCERO.
Art. 2º A presente delegação de competência será exercida sem ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7C16826F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 156/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1013/2026

AQUISIÇÃO MOTOR DE POPA, optou-se pela Contratação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21**.** Cadastro de Propostas a partir do dia: **28/07/2026**. Abertura da Sessão: **30/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 24/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0EEE9841

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº.14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas unidades escolares urbanas e rurais, bem como na. O valor estimado da licitação e de **R$ 449.052,65**. Data da abertura e início da disputa: **10/08/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5E0B00FB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 150/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 150/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que Dispensa eletrônica 150/2026 será **prorrogado para o** dia **29/07/2026 as 08h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: **Aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço**, por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B843C81B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 151/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 151/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que Dispensa eletrônica 151/2026 será **prorrogado para o** dia **29/07/2026 as 08h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de bens permanentes, consistentes em motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DB8C7A2C

PODER EXECUTIVO
CONTRATO

CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ:n43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Guedner, n° 2785- Parque da Gavea – CEP 87053-265 | Maringá/PR,,** para realização de show dos artistas BRUNO & BARRETTO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: a contratação dos cantores BRUNO & BARRETTO dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação na 44º festa de aniversário da cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO na praça castelo branco.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação dos cantores BRUNO & BARRETTO para apresentação no 44º aniversário da cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 1 hora e 30 minutos, sem intervalos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.275. APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA A FESTA 44° ANIVERS...
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: Tranferência de Convênio ESTADO
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
NOTA DE EMPENHO: 1548/2026

DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA: O valor total do presente contrato é de **R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento deverá ser realizado em até 02 dias úteis após a execução do show e entrega da Nota Fiscal dos serviços.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SÉTIMA: Despesas por conta do Contratante:
Alimentação Local.
Hotel para 26 (Vinte e Seis) pessoas.
02 (duas) Vans para Translado Local.
Abastecimento de camarins.
08 (oito) carregadores.
Palco, som, luz de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, energia elétrica e ECAD.
Despesas da contratada:
Logística aérea ou terreste de toda sua equipe, até a cidade de Alta Floresta D'oeste – RO.
Alimentação e hospedagem e outras despesas eventuais durante o trajeto de viagem.
Comissão e/ou parceria financeira, com agências terceirizadas de vendas e/ou revendas de shows.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA OITAVA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 869/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 869/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 869/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA NONA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2026

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Fiscal do Contrato:
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0AB66CD9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO

CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o número 44.412.410/0001-15, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, no 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP,** para realização de show dos artistas PEDRO PAULO & ALEX, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: a contratação dos cantores PEDRO PAULO & ALEX dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação na 44º festa de aniversário da cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO na praça castelo branco.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação dos cantores PEDRO PAULO & ALEX para apresentação no 44º aniversário da cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 1 hora e 30 minutos, sem intervalos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.275. APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA A FESTA 44° ANIVERS...
Elemento Desp.: Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: Tranferência de Convênio ESTADO
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

NOTA DE EMPENHO: 1549/2026

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento deverá ser realizado em até 02 dias úteis após a execução do show e entrega da Nota Fiscal dos serviços.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SÉTIMA: Despesas por conta do Contratante:
Alimentação Local.
Hotel para 26 (Vinte e Seis) pessoas.
02 (duas) Vans para Translado Local.
Abastecimento de camarins.
08 (oito) carregadores.
Palco, som, luz de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, energia elétrica e ECAD.
Despesas da contratada:
Logística aérea ou terreste de toda sua equipe, até a cidade de Alta Floresta D'oeste – RO.
Alimentação e hospedagem e outras despesas eventuais durante o trajeto de viagem.
Comissão e/ou parceria financeira, com agências terceirizadas de vendas e/ou revendas de shows.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA OITAVA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 869/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 869/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 869/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA NONA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2026

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Fiscal do Contrato:
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS:

1ªCPF:_____

2ª CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:C01B3005

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.979/2025 "NOMEIA A NOVA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO REMUNE- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Decreto n° 10.979/2025

"Nomeia a nova Comissão de elaboração e constituição do REMUNE- Relação Municipal de Medicamentos deste Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, e dá outras providencias.".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de **Rondônia,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art.1°-Fica nomeada a nova Comissão de elaboração e constituição do REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Art.2°-A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

FABIO VALERIO DA CUNHA;
ELIEL DE OLIVEIRA;
CLAUDIO MARTINS MENDONCA;
MARIA TEREZA TOMAZINI TIROLLI;
THUANI MARA PRESTES MOREIRA;
LOHAINE FERNANDES COSTA SOUZA;
VANESSA CRISTINA SILVA COELHO;
FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO;
LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA;
OZIEL SOARES CAETANO;
JOSÉ GUIDES DE LIMA;
KÉZIA FERREIRA MAUESCKI;
ANDRÉ VICENZI;

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.814/2018 e 10.468/2022.

Palácio Isidoro Stédile, aos dias do mês de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9F8CE1BC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE A 1º COPA OPERÁRIO 115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1018/2026
b) Licitação Nº :	57/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2026
e) Objeto Homologado :	Objeto com finalidade a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da primeira copa operário 115 de Alta Floresta D'Oeste - RO, a final do evento acontecerá entre as datas de 25 e 26 de julho de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de julho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:EC8B8BB6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO RFERENTE AO TORNEIO DE INVERNO FUTEBOL SOCIETY 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1019/2026
b) Licitação Nº :	58/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2026
e) Objeto Homologado :	Objeto referente a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da Torneio de Inverno - Futebol Society 2026, o evento acontecerá entre as datas de 25 e 26 de julho de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de julho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:3B07E364

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DISP LICITACAO 155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 1006/2026
Licitação Nº : 155/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 24/07/2026
e)Objeto Homologado: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água proveniente de poço artesiano na Comunidade Rural Portelinha, visando garantir o abastecimento de água aos moradores da localidade, ATENDENDO A 21 FAMILIAS.

Fornecedor: RM FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.257,42

Fornecedor: COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.004.410/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 7.587,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de julho de 2026

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:52FD179E

PODER EXECUTIVO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2026

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 03/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que A Licitação Concorrência Pública Eletrônica 03/2026, fica **prorrogada para o dia 11/08/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/07/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.
.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:58E84A31

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°145/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	961/2026
b) Licitação Nrº :	145/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES n.º 6380034), que será direcionado para a farmácia Hospitalar, Proposta N.07007/2025-10, SEI 0005.005054/2025-88

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 15.410,50

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 34.268,32

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:13206816

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°34/2026

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	34/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à prestação de serviços mecanizados aos produtores rurais do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 10.950,00

Fornecedor: BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 57.413.409/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 56.740,00

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 835.500,00

Fornecedor: 5A MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.179.675/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 309.900,00

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 89.180,00

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 55.540,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8381D824

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 29/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4º	JAQUELINE SILVA MENDES	DENTISTA – 20 HORAS	SEMSAU
74º	DINA PEDREIRA GOMES ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
75º	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:4974D5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/202

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa E M DOS S BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.256.774/0001-81, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 3707 - SANTA FELICIDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 118/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente medida fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, conforme pleito formalizado pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 1064/2025 e devidamente aprovado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Em decorrência do reequilíbrio concedido, os preços unitários dos itens 69 e 74 da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 ficam alterados e realinhados conforme os valores vigentes indicados na tabela abaixo.

Item 69 – Carne Bovina de Acém Moída: de R$ 25,55 para R$ 30,05;
Item 74 – Carne de 2ª Miolo de Acém: de R$ 28,99 para R$ 33,49.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem este instrumento.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 23 de julho de 2026

E M DOS S BENTO
CNPJ:52.256.774/0001-81

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7F018E4F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 310/2026

DECRETO Nº 310/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.12.2.039 - 113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.12.2.039 - 115 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:33EB7F84

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 311/2026

DECRETO Nº 311/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.002 – 20.602.5.2.012 - 42 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 50.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.002 – 20.602.5.2.012 - 43 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 30.000,00

02.002 – 20.602.5.2.012 - 44 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:711DC2FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de tratores cortadores de grama giro zero, destinados à manutenção de áreas verdes, praças, jardins, rotatórias, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços públicos do município de Alto Alegre dos Parecis/RO**. Processo Administrativo ID:125.469 - 0001108.01.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 11/08/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 100.419,04** (cem mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1584F5D1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2026
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de trator com cabine fechada ROPS/FOPS**, através do convênio transferegov.br nº 960274/2024. Processo Administrativo ID:E9.002 - 0001491.70.04-2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 14/08/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 237.323,54** (duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:4407B4F0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Periféricos e Material de Informática.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) das Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, como emissão de documentos, registros nos sistemas de saúde, agendamentos e controle de estoque. A aquisição de periféricos, cabos e suprimentos de impressão é indispensável para evitar a interrupção do atendimento informatizado e assegurar a eficiência dos serviços prestados aos usuários do SUS.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 12.521,00 (doze mil quinhentos e vinte e um reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 05.207.997/0001-79
Endereço: R Rio Branco, nº 1584, Bairro: Centro – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 24 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C72208D6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição** de **equipamentos de informática para a escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis – RO**. Processo AdministrativoID:116.9AF - 0000699.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.207.997/0001-79,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 57.100,00** (cinquenta e sete mil e cem reais) e **TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.906/0001-10,** vencedora do item 2, perfazendo o valor total de **R$ 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:0ABE04F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde**. Processo AdministrativoID:121.7AF - 0000956.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26,** vencedora dos itens 1, 4 e 6, perfazendo o valor total de **R$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais); **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45,** vencedora do item 2, perfazendo o valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais); e **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.580.603/0001-33,** vencedora dos itens 3 e 5, perfazendo o valor total de **R$ 1.448,00** (mil quatrocentos e quarenta e oito reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração

Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:5BEA61B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1510/2026 - SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E DEMAIS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS,** visando atender às demandas das Secretarias do Município de Alto Paraíso/RO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 894.309,73 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos).** Início da sessão pública dia **12/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). **O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em:** www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com e cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 24 de julho de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F31315F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1812/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 8º (oitava) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI: 9BGJC7520SB240216, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA SLG4A82**, novalor global de R$ 984,56 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 24 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FE3A71FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026/APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2026/APAE
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.788.434/0001-18, com sede à Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, nº 4461, bairro Jardim Alvorada, Alvorada d'Oeste-RO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria Interna 01 datado de 22 de julho de 2026, , torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a APAE. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR O ESPAÇO VOLTADO A SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 791/2025/PGE-SEAS**, para atender o setor clínico instalado no edifício sede da APAE; atendimento a sala clínica de pilates desta APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/08/2026 às 09:29 hs.
Abertura das propostas: 04/08/2026 às 09:30 hs.
Início do pregão: 04/08/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **003-2026/APAE.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos
2087	4.4.90.52.00	Convênio nº 791/2025/PGE-SEAS
		Sem Contrapartida

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min, na sala de Compras e Licitação da APAE de Alvorada d'Oeste, sito a Sargento Mário Nogueira Vaz, nº 4461 – Bairro: Jardim Alvorada, através do telefone nº (0xx69) 98414-7987 ou pelo e-mail secretaria.alvorada@apaero.org.br. Onde poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

OMIGLEI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:CB423ABA

APAE
EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 323/2026/PGE-SEDUC. 2-VINCULANTE: SEDUC. 3 VINCULADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18. 4-OBJETO: Construção de um centro para atendimento educacional especializado na APA. 5-VALOR: R$ 789.757,20. 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.02. 7-VIGÊNCIA: Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. 8 PROCESSO: 0029.062142/2025-17. 9-DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:3C5E5340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 091/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: NAINE DE JESUS BATISTA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Farmacêutico
Remuneração mensal: R$ 4.083,40
Prazo início: 14/07/2026
Prazo de término: 14/07/2027
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
NAINE DE JESUS BATISTA – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4B35DBBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 6º aditivo prazo ao contrato
CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB
PROCESSO Nº: 2384-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI
OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se em **06 de dezembro de 2025 e término em 06 de abril de 2026**
DATA:03/12/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO**.**
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FA269BBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 7º aditivo prazo ao contrato
CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB
PROCESSO Nº: 2384-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI
OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se em **07 de abril de 2026 e término em 04 de agosto de 2026.**
DATA:06/04/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO**.**
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F0A7CBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 6º aditivo prazo ao contrato
CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB
PROCESSO Nº: 2384-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI
OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se em **05 de agosto de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026**
DATA:04/08/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO**.**
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EB23FA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 094/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0000888.02.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CONTRUTORA SOBERANA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃI E MANUTENÇÃO, PARA SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL E REFORMA DE INFRAESTRUTURA DA UBS DE TERRA BOA.

DATA: 23/06/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.1220020 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 4.4.90.51-00 – obras e instalações
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000
Ficha: 595
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CONTRUTORA SOBERANA LTDA – representada por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBURQUERQUE – empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F7C7149D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO Nº 1092-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO NO DIA 26 DE JULHO DE 2027.
DATA: 24/07/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – CONTRATADA
MAURI VIDAL RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TERMO ADITIVO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVOS.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C5D34E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0141/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0141/2026
Processo nº 10.413/2026 - SEMDES
Projeto Girassol

CELEBRAÇÃO: 24.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI - CNPJ nº 17.631.495/0001-50

OBJETO: Repasse financeiro para Custeio "Projeto Girassol" visa a manutenção e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional, que vida atender até 120 usuários ao longo da vigência, na modalidade Casa de Passagem, ofertado pela AMOREVI, incluindo a contratação de recursos humanos e aquisição de materiais, conforme Plano de Trabalho ajustado (ID 4076256) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R$ 99.816,30 (noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

Prazo de vigência: De 27/07/2026 a 27/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.413/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:25100252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E AJUSTE AO CONTRATO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29.

OBJETO: Aditivo de Supressão para regularização e encerramento de saldo remanescente do Contrato nº 41/2024 no SCPI.

JUSTIFICATIVA:
O Contrato nº 41/2024, celebrado com a empresa C DE FELIPPE, teve por objeto a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura, destinados ao atendimento das unidades escolares e dos departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

O contrato foi celebrado pelo valor inicial de **R$ 124.981,10 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, **com vigência até 07 de fevereiro de 2025.** Em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, foi prorrogada a vigência contratual e aplicado o reajuste anual previsto contratualmente, com base na variação do índice IPCA, correspondendo o acréscimo ao montante de R$ 5.882,85 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor atualizado do contrato para **R$ 130.863,95 (cento e trinta mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**. Posteriormente, foi formalizado termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, ocasião em que o valor global estimado do contrato passou para **R$ 255.845,05 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, em razão da continuidade da prestação dos serviços.
Cumpre destacar que o Contrato nº 41/2024 **possui natureza estimativa**, uma vez que a execução dos serviços ocorre sob demanda, conforme a necessidade das unidades escolares e departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Educação. Durante a vigência contratual, a execução financeira ocorreu da seguinte forma: Exercício de 2024: R$ 24.063,00; Exercício de 2025: R$ 43.525,21; Restos a Pagar (2026): R$ 2.209,31, totalizando o **montante efetivamente executado de R$ 69.797,52 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Considerando o valor global atualizado do contrato, correspondente a **R$ 255.845,05 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)** e o montante efetivamente executado, de R$ 69.797,52 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), verifica-se a existência de saldo remanescente no valor de **R$ 186.047,53 (cento e oitenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, decorrente da não utilização integral da estimativa contratual. Importa registrar que tal circunstância não configura alteração quantitativa do objeto contratual nem hipótese de supressão

contratual, uma vez que o contrato foi estruturado sob regime de estimativa de demanda, sendo o valor global apenas um parâmetro máximo para atendimento das necessidades administrativas.

Nos termos do *artigo 125 da Lei nº 14.133/2021*, o limite de 25% refere-se às hipóteses de alteração quantitativa formal do objeto contratual, situação distinta da presente, em que houve apenas a não utilização da totalidade do valor estimado do contratado, sem qualquer modificação do objeto ou das quantidades originalmente pactuadas.

Logo, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 41/2024, a existência de nova contratação vigente para atendimento da mesma demanda e a permanência de saldo contratual remanescente no valor de **R$ 186.047,53 (cento e oitenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, faz-se necessária a adoção das providências pertinentes para a regularização desse saldo no **sistema contábil**, de modo a evitar inconsistências nas informações encaminhadas aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas, tendo em vista que o saldo decorre exclusivamente da não utilização integral do valor estimado do contrato, não caracterizando alteração quantitativa ou supressão contratual ou qualquer irregularidade na execução do ajuste, conforme evidenciado pelo Despacho 776 de 29/05/2026 (ID 4039657).

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:E9679661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº28/SEMFAZ/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - GABINETE DO SECRETARIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28 DE 23 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O ART. 5º, §2º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2017 E ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA A SUSPENSÃO NA INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA, DESTINADO/UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207 do Código Tributário Municipal e pelo artigo 54 da Lei Municipal nº 2.119 de 21 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Não incidirá Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre imóveis situados em zona urbana ou de expansão urbana, conforme definição no Plano Diretor Municipal, desde que comprovada a destinação/utilização, nos termos do "artigo 1º" da presente Instrução Normativa, a exploração extrativista vegetal/florestal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 2º A destinação/utilização do imóvel será reconhecida como predominantemente rural/rurícola, consoante os termos do "artigo 1º" da presente Instrução Normativa, na hipótese de o imóvel abrigar e dedicar área não inferior a 90% (noventa por cento) da sua área total para tal finalidade de exploração extrativista vegetal/florestal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 3º Para os fins da presente Instrução Normativa, a comprovação da destinação/utilização rural do imóvel como exploração rurícola (extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial), far-se-á mediante a apresentação, cumulativa, dos seguintes documentos:

I – Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do CPF ou do CNPJ vinculado ao produtor rural proprietário, arrendatário, parceiro agrícola ou meeiro, que se trata(m) do(s) contribuinte(s) ou responsáveis, pelo pagamento do tributo.
II – Inscrição cadastral (ou responsaveis), emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN), regularmente válida e ativamente, contemplando o imóvel objeto do pedido.
III – Croqui de localização da área da matrícula do imóvel, delimitando-se a área pedida.
IV – Documento de Averbação da ITR (DIAT) e comprovante de recolhimento do ITR em relação ao período que se busca a comprovação da exploração rural.
V – Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC), Documento de destinação/utilizada especialmente a exploração rural.

§1º Caso o produtor rural, seja arrendatário, parceiro agrícola ou "meeiro", exigir-se-á também a apresentação de cópia do contrato de arrendamento, de parceria e/ou de meação rural.

§2º Para a comprovação da movimentação econômica característica de exploração rural, dispõe no inciso V do caput, revela-se suficiente a apresentação da documentação correspondente ao período que se busca a comprovação de exploração rural.
I – Notas Fiscais da venda de produtos produzidos especificamente no imóvel, correspondentes ao período que se busca a comprovação de exploração rural.
II – Notas Fiscais da venda de produtos de extrativismo vegetal, correspondentes ao período que se busca a comprovação de exploração rural.
III – Notas Fiscais de aquisição de insumos agrícolas e/ou agropecuários destinados à produção rural (proprietário, arrendatário ou parceiro agrícola).
IV – Guias de Trânsito Animal, correspondentes ao período que se busca a comprovação de exploração rural.
V – Documento(s) de Origem Florestal (DOF), correspondentes ao período que se busca a comprovação de exploração rural.

§3º Poderá ser dispensada a comprovação da movimentação econômica do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), em módulo vinculado ao imóvel, prevista no inciso V do caput, diante da apresentação de:
I – Cadastro Ambiental Rural (CAR) regular, válido e aprovado, correspondente ao imóvel rural objeto do pedido.
II – Laudo técnico particular expedido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§4º O extrato de Movimentação de Gado dos últimos 03 (três) exercícios, previsto no inciso IV do §2º, revela-se pertinente para a observação do ciclo médio de produção sobre o painel.

§5º Em caso de dúvida(s) e/ou qualquer controvérsia persistida acerca da destinação/utilização rural do imóvel, cumprirá à fiscalização municipal diligenciar o saneamento, exarando a conclusão em Relatório Técnico próprio, preferencialmente lastreado por vistoria in locu.

§6º Em caso de dúvida(s) e/ou qualquer controvérsia persistida acerca da viabilidade jurídica de acolhimento ou não de eventual documento apresentado para comprovação da atividade rurícola, em substituição ou não aos documentos previstos no presente "artigo 3º", deverá a SEMFAZ submeter a questão à PGM para elaboração de parecer jurídico, diminuindo a problemática.

Art. 4º Caso a análise dos documentos apresentados pelo contribuinte ou a vistoria realizada pelo fiscal não identifique a exploração rural nas condições previstas nesta Instrução Normativa, ou haja a constatação de utilização do imóvel para fins comerciais, industriais ou outros em percentual superior a 10% (dez por cento) da área total

do imóvel, será mantida (ou restabelecida no exercício pertinente) a incidência do IPTU/ ITU.

Art. 5º O contribuinte poderá acompanhar o andamento do processo administrativo, devendo manter atualizadas as informações e os documentos pertinentes à situação e utilização do imóvel, bem como deverá comunicar ao fisco municipal a cessação da utilização do mesmo em atividade rural, no prazo de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Havendo a constatação do fim da atividade predominantemente rurícola sobre o imóvel, seja por meio da comunicação formal pelo contribuinte, ou pela constatação pelo fisco municipal, voltará a incidir o IPTU/ITU.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições normativas contrárias, entre as quais as dispostas no §1º do art. 1º e no art. 2º da Instrução Normativa nº 01 de 15 de maio de 2025 da SEMFAZ.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/07/2026 às 08:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4166791** e o código verificador **39688B38**.

Documento: Comprovante de Publicação (Portal) 2607240007 **Data:** 24/07/2026 **ID:** 4168399

Docto ID: 4166791 v1

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:674619AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 23/06/2026
Horário: 10:00

Ata da **5ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme **Edital n.º 005/COMSEA/2026** com as seguintes pautas: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Lei Municipal n.º 1.162 de 14 de dezembro de 2005 (criação do COMSEA) continuação da leitura; 3. Elaboração Regimento Interno do COMSEA; 4. Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 10h05min, contando com a presença de **10 instituições representadas**, sendo **09** conselheiros titulares e **02** suplentes: **SEMDES:** Micheline Barcelos (titular), **SEMSAU:** Fabiane das Neves Machado (titular), **SEMED:** Rayara Rene Batista Rocha (titular), **SEMAIC**: Rosinalda Maria da Silva (titular), **PAROQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS:** Maria Glória Rocha da Silva (suplente), **CASA NOELI:** Elineide Ferreira Oliveira (titular), **AMOREVI:** Dayane Aparecida Oliveira dos Santos (titular), **AMOREVI:** Wellen Pereira Rocha (suplente), **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS PARA O BEM VIVER:** Zonália Neris dos Santos (titular), **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA VERDE AMAZÔNIA-FM:** Manoel Normando Melo de Castro (titular), **APRULGA**: José Martins da Silva (titular). Esteve presente na reunião as Srªs Neidair Mazine de Lima e Jackeline Matheus Neves - Casa dos Conselhos.Aos presentes, foi realizada a leitura da ata da 4ª Reunião Ordinária. Após a leitura, a conselheira Elineide justificou sua ausência nas reuniões anteriores, informando que não estava inserida no grupo dos conselheiros e que também esteve em período de férias. Dando início à reunião, foi discutida a Lei de criação do COMSEA e as possíveis alterações, ficando esclarecido que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional possui caráter consultivo e não deliberativo. Na sequência, foi debatida a necessidade de elaboração do Regimento Interno do COMSEA Municipal, considerando que o referido documento ainda não havia sido concluído. A conselheira Micheline apresentou a proposta de constituição de uma comissão formada por dois representantes da sociedade civil, dois representantes governamentais e membros das atividades internas do Conselho, com a finalidade de elaborar o Regimento Interno. Após sua elaboração, o documento será submetido ao plenário do Conselho para apreciação, discussão, votação e eventuais adequações. Em continuidade à pauta, a conselheira **Zonália** e a conselheira **Elineide,** representantes da sociedade civil, juntamente com a representante do Poder Executivo, **Micheline**, e a vice-presidente **Rosinalda**, destacaram a importância da alteração da legislação pertinente, ressaltando que, após sua aprovação, os trabalhos do Conselho e do Banco de Alimentos terão maior fluidez e eficiência. A vice-presidente informou que será necessário elaborar um documento oficial solicitando ao Poder Executivo a substituição dos servidores que foram exonerados, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho e pelo Banco de Alimentos. O conselheiro Manoel destacou a importância da participação de dois conselheiros no acompanhamento da qualidade dos alimentos recebidos dos produtores da agricultura familiar e destinados à merenda escolar. A vice-presidente **Rosinalda** explicou que, devido ao grande volume de entregas, atualmente apenas dois colaboradores são responsáveis pelo descarregamento de toneladas de alimentos, situação que pode ocasionar, eventualmente, o recebimento de produtos com qualidade comprometida. Ressaltou, entretanto, que a equipe realiza acompanhamento constante dos alimentos adquiridos com recursos públicos. Quanto às doações recebidas, esclareceu que não é possível recusá-las, uma vez que são destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. Informou ainda que, antes da distribuição às famílias, é realizada a higienização e seleção dos alimentos; contudo, nas entregas em grande volume destinadas às instituições, esse procedimento torna-se inviável em razão da elevada quantidade de produtos. A secretária Micheline e a conselheira Wellen sugeriram a realização de orientações junto às instituições beneficiadas, abordando formas de reaproveitamento de alimentos mais maduros e de outros produtos recebidos em grande quantidade, visando evitar desperdícios. Micheline ressaltou que a iniciativa poderá contribuir significativamente para o melhor aproveitamento dos alimentos distribuídos pelo Banco de Alimentos. A conselheira Zonália destacou a necessidade de ampliar os dias destinados ao descarregamento dos produtos provenientes da agricultura familiar, considerando que a concentração das entregas em um único dia faz com que os alimentos permaneçam por muitas horas nos veículos, favorecendo sua deterioração. A conselheira Elineide ressaltou a importância de que as entidades beneficiadas também estejam preparadas para receber as doações, dispondo de espaço adequado para o armazenamento dos alimentos. A segunda secretária Dayane enfatizou a importância do Banco de Alimentos para as instituições, destacando que os alimentos recebidos possibilitam o atendimento de muitas pessoas em situação de vulnerabilidade. A representante do Poder Executivo, Micheline, convidou os membros do Conselho para participarem, juntamente com a equipe do Banco de Alimentos, de uma tarde de atividades voltadas ao fortalecimento das ações em benefício dos idosos que vivem sozinhos e são acompanhados pelo Conselho Municipal do Idoso. Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente Rose apresentou a pauta da próxima reunião e ressaltou que, para que o município possa captar novos recursos destinados à Segurança Alimentar e Nutricional, é indispensável que o Plano Municipal de Segurança Alimentar esteja ativo e em pleno funcionamento, possibilitando, assim, o recebimento de novos investimentos para a área. Às 10h57min a vice presidente presidente Rosinalda Maria da Silva, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Dayane Aparecida Oliveira dos Santos , 2ª secretaria desse Conselho e representante da AMOREVI, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro 8.

Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **APAE, COAPRAV.**

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Micheline Barcelos - **SEMES**_____
Fabiane das Neves Machado - **SEMSAU**_____
Rayara Rene Batista Rocha - **SEMED**_____
Rosinalda Maria da Silva – **SEMAIC**_____
Dayane Aparecida Oliveira dos Santos -**AMOREVI**_____
Zonália Neris dos Santos - **BEM VIVER**_____
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS.VERDE AMAZÔNIA-FM**
José Martins da Silva – **APRULGA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Maria Glória Rocha da Silva -**PAROQ.R. APÓSTLOS**_____
Wellen Pereira Rocha- **AMOREVI**_____

DAYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
2ª Secretária

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0528D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.

Processo 16.606/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 144/2025.
Entidade: Associação Anglicana Desmond tutu.
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Pagamentos de telefone fixo, honorários contábeis, internet, água, aluguel, combustível, sistema de informação de dados e serviço de terceiros.
Vigência: 08deagostode 2025, até08deagostode 2026**.**
Valor total do convenio: R**$**97.332,16 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, dezesseis centavos.

Valor total da parceria (R$97.322,16)

Valor da parcela repassado
1º (R$57.577,80)
2º (R$3.312,03)
3º (R$3.312,03)
4º (R$3.312,03)
5º (R$3.312,03)
6º (R$3.312,03)
7º (R$3.312,03)
8º (R$3.312,03)
9º (R$3.312,03)
9º (R$3.312,03)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$86.708,51)

Saldo remanescente
(R$76,01)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 16.606/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA

LUCELI GOMES DE ANDRADE
(Férias)

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B9448047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15563/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro Espírita Allan Kardec – CEAK, mantenedor do Lar Fraterno da Terceira Idade, para execução do Projeto **"Insumos na Área da Saúde"**.
Entidade Proponente: Centro Espírita Allan Kardec - CEAK – Lar Fraterno da Terceira Idade
CNPJ: 63.761.084/0001-04
Valor Global da Proposta: R$ 30.394,35 (trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Execução: 12 (doze) meses.
Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar Individual N.º 575/2025, de autoria da Vereadora Rafaela do Batista, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescida de contrapartida financeira da entidade da entidade no valor de R$ 349,35 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Em conformidade com o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.764/2017, na Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025 e demais normas aplicáveis, apresenta-se a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o Centro Espírita Allan Kardec – CEAK, mantenedor do Lar Fraterno da Terceira Idade, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento no Município de Ariquemes/RO.

A parceria tem por finalidade a execução do Projeto "Insumos na Área da Saúde", destinado à aquisição de materiais e insumos essenciais à assistência prestada aos idosos institucionalizados, incluindo equipamentos de proteção individual, materiais para curativos, fraldas geriátricas, roupas de cama e banho, materiais para monitoramento glicêmico e demais insumos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição.

O projeto possui valor global de **R$ 30.394,35**, sendo **R$ 30.000,00** provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 575/2025, de autoria da Vereadora Rafaela do Batista, e R$ **394,35** correspondentes à contrapartida financeira da entidade.

O Lar Fraterno da Terceira Idade desenvolve atividades permanentes de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, prestando atendimento integral e contínuo aos residentes, mediante equipe multidisciplinar e cuidadores, constituindo importante equipamento da rede municipal de proteção social e de apoio às políticas públicas de saúde voltadas à população idosa.

A proposta apresentada possui relevante interesse público, considerando que os recursos serão destinados à aquisição de insumos indispensáveis à continuidade da assistência prestada aos idosos acolhidos, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos, manutenção das condições de higiene, segurança dos profissionais e melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição.

O projeto encontra-se alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente quanto à integralidade da assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e proteção da pessoa idosa, fortalecendo a atuação complementar desempenhada pela entidade no âmbito da rede municipal de atenção à saúde.

Registra-se que a entidade participou regularmente do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU, vinculado ao Processo Administrativo nº 27236/2025.

No âmbito do referido procedimento, o Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica da Comissão de Seleção das Entidades, instituída pela Portaria nº 112, de 06 de fevereiro de 2026, a qual concluiu que a proposta atende, de forma geral, aos requisitos formais e documentais exigidos, recomendando o prosseguimento da instrução processual e a realização de análise técnica pelos setores competentes, com o aperfeiçoamento de alguns aspectos relacionados às metas, indicadores, mecanismos de monitoramento, resultados esperados e documentação complementar.

Posteriormente, o Plano de Trabalho foi analisado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade, que emitiu parecer técnico favorável, reconhecendo a relevância social e sanitária da proposta, a compatibilidade do objeto com as necessidades assistenciais da instituição e a adequação da aplicação dos recursos para fortalecimento da assistência prestada aos idosos acolhidos.

Registra-se, ainda, que o projeto foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, **sendo aprovado por meio da Resolução nº 51/CMS/2026, com ressalvas** referentes à necessidade de justificativa técnica para aquisição de determinados insumos passíveis de fornecimento pelo Sistema Único de Saúde, ao aperfeiçoamento das metas, indicadores e mecanismos de monitoramento, à melhor definição dos resultados esperados e à apresentação da documentação relativa à conta bancária específica da parceria.

Em atendimento às determinações do Conselho Municipal de Saúde e às recomendações constantes do Relatório Técnico nº 21/SEMSAU/NC/2026, a entidade apresentou esclarecimentos e promoveu as adequações solicitadas, justificando tecnicamente a necessidade dos insumos questionados, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento e prestação de contas, detalhando os resultados esperados e apresentando o comprovante de abertura da conta bancária específica, acompanhado do respectivo extrato com saldo inicial zerado.

Ressalta-se que a singularidade que fundamenta a presente inexigibilidade não decorre apenas da aquisição dos insumos previstos no Plano de Trabalho, mas da vinculação direta do objeto à estrutura institucional da entidade, responsável pelo acolhimento permanente de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, cuja assistência contínua depende da disponibilidade imediata dos materiais necessários à prestação dos cuidados diários.

No presente caso, verifica-se que a competição se mostra inviável em razão da impossibilidade prática de seleção de entidade diversa para executar objeto diretamente relacionado aos idosos acolhidos na instituição, à sua estrutura física e às atividades permanentes desenvolvidas pelo Centro Espírita Allan Kardec - CEAK.

Além disso, os recursos destinados à parceria possuem vinculação específica ao projeto aprovado, constituindo instrumento de fortalecimento da política pública municipal de saúde voltada à assistência integral da pessoa idosa institucionalizada.

Dessa forma, considerando:

a) a finalidade pública e o relevante interesse social do Projeto "Insumos na Área da Saúde";

b) a necessidade de manutenção da assistência permanente aos idosos acolhidos pelo Lar Fraterno da Terceira Idade;

c) a compatibilidade da proposta com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) a capacidade técnica e operacional demonstrada pelo Centro Espírita Allan Kardec – CEAK;

e) a participação da entidade no Edital de Credenciamento e Seleção nº 001/2025/SEMSAU;

f) a manifestação da Comissão de Seleção das Entidades quanto à aptidão formal do Plano de Trabalho;

g) o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Média e Alta Complexidade;

h) a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 51/CMS/2026, após o atendimento das ressalvas formuladas;

i) a inviabilidade de competição decorrente da vinculação do objeto à estrutura institucional específica da entidade executora e ao público por ela atendido;

j) o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Justifica-se a celebração de Termo de Fomento com o Centro Espírita Allan Kardec - CEAK, mantenedor do Lar Fraterno da Terceira Idade, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto e da singularidade da entidade executora, restando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de eventual impugnação pelos interessados.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 23.654, de 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:A4BEEAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-14904/2026

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-14904/2026

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 7 (ID 4047525), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física:MICHAEL DE OLIVEIRA

CPF: XXX.XXX.878-XX

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-14904/2026 CUJO OBJETO DO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:24059A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-26278/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-26278/2024

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 10 (ID 4093453), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física:FRANCISCO PORTELA AGUIAR

CPF: XXX.XXX.512-XX

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-26278/2024 CUJO OBJETO DO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9F7E0840

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 297/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29021/2025/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do barracão operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). Valor estimado em R$ 29.176,38. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 297/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/07/2026 até às 09h00min do dia 06/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de julho de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8C396DAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 305/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 305/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17619/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO DE UREASE (BACTÉRIA H. PYLORI), por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em substituição aos itens fracassados/desertos da N.º 010/SML/2025/14.133-2021 (N.º 90139/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP), Processo nº **N.º 22258/SEMSAU/2024**), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ R$ 4.617,00.** A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a

contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **305/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 30/07/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site **www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de julho de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:B2859AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 065/PMB/2026

PROCESSO N° 1017/2026- SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.692.811/0001-40, sediada na Avenida Ayrton Senna, número 1243, Setor 01, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seus sócios RENATO GONÇALVES LEAL, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº **518* SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº ***.523.712-** e GILMAR DA SILVA SERGIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade *0792** e devidamente inscrito no CPF sob nº ***.973.682-** SSP-RO, residente e domiciliado a Rua das Oliveira, nº 961, Setor 01, no município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta **Processo nº 1017/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 23/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais, com ou sem mídia/token, vinculados a CNPJ e CPF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SEM FORNECIMENTO DE TOKEN. E-cpf Renovação de certificado digital sem fornecimento de token. E-cpf com validade de 02 anos, acompanhado de manual de instalação, incluso senha de acesso (pin) e senha de alteração (puk).	SERV	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
4.	CERTIFICADO DIGITAL TOKEN, E CNPJ; com validade de 02 anos. Acompanhado de manual de instalação, incluso senha de acesso (pin) e senha de alteração (puk).	SERV	6	R$ 370,00	R$ 2.220,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Cotação da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços serão iniciados e executados pela empresa vencedora do certame licitatório assim que receber a Nota de Empenho, garantindo o cumprimento integral dos prazos e requisitos estabelecidos.

3.1.1. Para assegurar a eficiência e a pontualidade na execução, todas as obrigações deverão ser cumpridas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3.1.2. A entrega do objeto deste certame ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, garantindo, assim, a transparência e a conformidade com os requisitos legais.

3.1.3. O horário de expediente para atendimento será das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão de obra técnica especializada, respeitando as normas técnicas e legais pertinentes ao objeto contratado.

3.2. Garantia

3.2.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço.

3.2.2. No caso de vícios, falhas técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório referente às ocorrências verificadas, expondo os motivos da inconformidade, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para correção.

3.2.3. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, será de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1, 2, 3 e 4, e de 12 (doze) meses para o item 5, contado da data de recebimento dos certificados pela Contratante.

3.2.4. A Contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados, pelo menos no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2.5. A central poderá ser acionada por telefone ou via e-mail.

3.2.6. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos apresentados pelos certificados durante a vigência dos mesmos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Contratante.

3.3. Gestão da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

3.3.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tais como e-mail e WhatsApp.

3.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.4. A fiscalização da contratação caberá às secretarias requisitantes, as quais deverão designar servidores por meio de portaria/decreto, conforme indicação do atual gestor da pasta, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

3.3.5. Os servidores designados para a fiscalização deverão determinar o que for necessário para regularizar faltas, falhas ou defeitos observados na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e limitada às atividades acessórias ou complementares necessárias à adequada execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas segurança dos usuários e controle da qualidade dos serviços.

4.4.2. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela empresa subcontratada, da documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e ato constitutivo da empresa.

4.4.3. A empresa contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração solicitando autorização para subcontratação, indicando a empresa subcontratada, as atividades que serão executadas, a justificativa técnica ou operacional da subcontratação e a documentação de regularidade exigida.

4.4.4. A autorização da subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, respondendo esta integralmente por atos, falhas, omissões, atrasos, danos, encargos e demais obrigações decorrentes da atuação da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$. 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, garantia e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada nota fiscal será efetuado em conformidade com os termos estabelecidos no contrato, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal e Apresentação das certidões (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) pela autoridade competente. Esse prazo será aplicado após a comprovação do adimplemento integral das obrigações por parte da contratada, deduzidas quaisquer glosas ou notas de débito aplicáveis, conforme previsto nos dispositivos legais pertinentes, especialmente nos Artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Oferecer certificados compatíveis com os sistemas governamentais, como Receita Federal, eSocial, e outros sistemas integrados à ICP -Brasil.

9.3. Seguir as normas de segurança da ICP -Brasil, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar -se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
9.24.1. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
9.25. A contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante após o recebimento da Ordem de Faturamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem ao fornecimento do objeto.
9.26. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Requisitos de Segurança e Privacidade:
9.27. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
9.28. A contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato.
9.29. Garantir que todos os serviços prestados e certificados digitais fornecidos estejam em plena conformidade com as normativas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não limitado a padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
9.30. Fornecer certificados digitais (E -CNPJ e E -CPF) e dispositivos de armazenamento (tokens) que atendam ou superem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
9.31. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos. E caso necessário fazer a substituição sem custo adicional para a continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. **dados os princípios do art. 6º da LGPD**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) .
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar -se -á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Gestão Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - 02.05.01
Programação: Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas: 066 e 073
Valor : R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)
INPREB
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Instituto Municipal de Previdência Social
Programação: 09.272.1005.2043 - Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 474
Valor: R$ 340,00 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 25%
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 140
Valor: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
SEMMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 485
Valor: 510,00 (Quinhentos e dez reais)
AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
Programação: 17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 509
Valor: R$ 710,00 (setecentos e dez reais)
GABINETE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002 - Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 021
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
SEMA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 039
Valor R$ 170,00 (cento e setenta reais)
SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 237
Valor: 1.080,00 (Mil e oitenta reais).
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger -se -ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 21 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.692.811/0001-40
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026/PMB

PROCESSO Nº 1017-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026-SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, RENOVAÇÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, COM OU SEM MÍDIA/TOKEN, VINCULADOS A CNPJ E CPF.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - 02.05.01
Programação: Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas: 066 e 073
Valor : R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)
INPREB
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Instituto Municipal de Previdência Social
Programação: 09.272.1005.2043 - Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 474
Valor: R$ 340,00 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 25%
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 140
Valor: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
SEMMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 485
Valor: 510,00 (Quinhentos e dez reais)
AGERB

Unidade Orçamentária: 01.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
Programação: 17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 509
Valor: R$ 710,00 (setecentos e dez reais)
GABINETE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002 - Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 021
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
SEMA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 039
Valor R$ 170,00 (cento e setenta reais)
SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 237
Valor: 1.080,00 (Mil e oitenta reais).
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DA9395F2

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.612, DE 23 DE JULHO DE 2026

Errata de Decreto 16.605 de 16 de julho de 2026 que concede aulas excedentes ao servidor NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - ID:803375.

DECRETA

Art. 1º Altera o Decreto 16.605 de 2026:

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME:SERVIDOR	MAT	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	CONCEDER
33	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	1254-6	PROFESSOR 40 HS	16:00	Somente dias:08,09,10 e 13/07/2026

LEIA-SE:

ORD	NOME:SERVIDOR	MAT	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	CONCEDER
33	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	1254-6	PROFESSOR 40 HS	14:00	Somente dias:08,09,10 e 13/07/2026

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:357EBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 93/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestora de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

OSecretárioMunicipal de Educação,Uender Leal Barbozano uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE

Art. 1º.Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo abaixo relacionado:
Tendocomo objeto "Despesa com pagamentode–Locação de Imóvel para o funcionamentoda sede dos conselhos (Conselho Municipal de Educação – CME).Paraatender aSecretaria.

Fiscal:IvonedeFatimadiasFerraz
Suplente:Simone Marchiori Silva
Gestora:Silvana Brumatti Ronconi

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Buritis/RO, 23 dejunhode 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:04EE4509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-18/2026

O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que as impugnações apresentadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 foram devidamente analisadas e julgadas improcedentes, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
As decisões encontram-se disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica em que se realiza o certame.
Cacaulândia/RO, 24 de julho de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação
Decreto nº 7.087/GP/2026

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:EFC2D931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de julho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Eugenia Patricia Antunes Lima	Professor(a) Pedagogo(a)	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Rozileuza Barboza Gonzaga	Professor(a) Pedagogo(a)	E.M.E.F.Nelso Alquieri
Erica Sales Batista	Professor(a) Pedagogo(a)	E.M.E.I. Criança Feliz
Cristiane Barros de Souza	Professor(a) Pedagogo(a)	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:4D334E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026/RETIFICADO/02

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de consumo e permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas para manutenção e expansão da rede de iluminação pública municipal**,** atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM ITENS EXCLUSIVOS / COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 01000/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 327.499,07 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/08/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Julho de 2026.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 725/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:00BD7663

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 637, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 443/2022;

Considerando o Requerimento da servidora (ID: 621265).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Creche da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **DHANNI DIAS DOS REIS**, CPF nº. ***.195.862-**, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal a partir de **24/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/07/2026**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:173EE0E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 632 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Revoga Portaria Nº 218, De 09 De Março De 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1752/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 218, De 09 De Março De 2026 que Designa o servidor**GILMARIO SILVA DE GOES**, matrícula nº 23807, no cargo Técnico em Radiologia**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:27B4D32E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Readapta o servidor Gilmário da Silva Góes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

Considerando o OFÍCIO Nº 439/SEMUSA/2026

RESOLVE:

Art. 1º Ficar autorizado a readaptação do servidor **Gilmário da Silva Góes,** matrícula 23807, ocupante do cargo efetivo de**Téc. De Enfermagem**, para desempenho de suas funções junto ao**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, na função de**Técnico Auxiliar de Regulação Médica**, com carga horária de acordo com o pertinente, pelo periodo de 24/07/2026 a 21/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 24/07/2026 a 21/08/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9CA9576D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ELZA DA SILVA DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2227/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **ELZA DA SILVA DA CRUZ**,cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/08/2026 à 31/10/2026,** referente ao período aquisitivo de01/03/2009 - 28/02/2014.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0F6B24DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Nomeia JOSUÉ OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo de Encarregado de Transporte de Pacientes, para atuação na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1523/2026,

RESOLVE:

Art.1°Nomear **JOSUÉ OLIVEIRA SILVA**, CPF: XXX.560.742-XX para ocupar o cargo de Encarregado de Transporte de Pacientes, para atuação na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco da Secretaria Municipal De Saúde**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:284263D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 636 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Revoga Portaria nº 170, de 18 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 443/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 170, de 18 de fevereiro de 2025 que concedeu afastamento sem ônus à servidora**DHANNI DIAS DOS REIS**, matrícula nº 25114, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Creche, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação**, a contar a partir de 24/07/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F2C8DE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 08 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:241D7445

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 13 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0E309EB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2025. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 13 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:15678DB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LAGILDA DE SOUZA AGUIAR.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES,PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 13 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D1D032DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SELENA JESUS DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 15 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7FEAA4D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANDREIA MARIA DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 15 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0A5ABC53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 16 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B074E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

CONTRATADA:**DIESKA KENAUTT**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL: **R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de JULHO de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:42928C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 1179, 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS EMENDAS ESPECIAIS (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – "EMENDAS PIX"), RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, NO PERÍODO DE 2020 A 2024, EM ATENDIMENTO À ADPF Nº 854.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento, organização e consolidação das informações e documentos referentes às Emendas Especiais (Transferências Especiais – "Emendas Pix") recebidas pelo Município de Candeias do Jamari/RO no período de 2020 a 2024;

CONSIDERANDO o cumprimento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, rastreabilidade, controle e prestação de contas das Emendas Parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Acompanhamento, Levantamento e Organização de Documentos relativos às Emendas Especiais (Transferências Especiais – "Emendas Pix"), recebidas pelo Município de Candeias do Jamari/RO, no período compreendido entre os anos de 2020 a 2024.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento de todos os processos administrativos, documentos, informações e registros relativos às Emendas Especiais recebidas pelo Município no período de 2020 a 2024;

II – organizar e consolidar a documentação necessária ao atendimento das determinações constantes da ADPF nº 854;

III – identificar eventuais pendências documentais, propondo medidas para sua regularização;

IV – acompanhar e subsidiar os órgãos municipais competentes quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos recursos recebidos;

V – elaborar relatórios e demais documentos necessários ao cumprimento das determinações dos órgãos de controle.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

• Valmor Alves de Sousa, Matrícula nº 12726/1, Secretário Municipal.

II – Secretário:

• Emanuel Pinto Araujo da Silva, Matrícula nº 13415/1, Coordenador Executivo de Acompanhamento de Convênios.

III – Membro:

• Ademir Barros Pereira da Silva, Matrícula nº 13444/1, Coordenador Executivo de Projetos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B22242B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1173, 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, EM RAZÃO DA FASE FINAL DOS TRABALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação da Equipe Técnica Municipal responsável pela Revisão do Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o processo de revisão encontra-se em sua etapa final, compreendendo a consolidação dos estudos técnicos, análise das contribuições apresentadas, validação do produto final e preparação para realização da Audiência Pública e demais atos necessários à conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta a Equipe Técnica Municipal – ETM, responsável pelo acompanhamento, análise, validação e conclusão dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari, composta pelos seguintes membros:

Shakiline Chris Marques de Lima – Mat. 13.0991 – Coordenador de Engenharia – Presidente – **SEMOB.**

Jéssica Ribeiro de Oliveira – Mat. 13.119 – Coord. Geral Adm. de Regularização Fundiária – **Secretária – CMDUR.**

Valmor Alves de Sousa – Mat. 12.726 – **Secretário de Finanças – SEMFIN.**

Jeferson Marçal Mota – Mat. 10.228 – **Coordenador Executivo da Regularização Fundiária – CMDUR.**

Queroline Fernandes de Oliveira – Mat. 17.0061 – **Dir. do Departamento de Manutenção Predial – SEMUSA.**

Marina Thainan de Souza – Mat. 13.493 – **Coordenador Executivo de Serviços em Arquitetura – CMDUR.**

Wallace Aguiar dos Santos – Mat. 13.101 – **Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos – SEMFIN.**

Junior Souza do Norte – Mat. 13.387 – **Coordenador Geral de Serviços de Topografia – CMDUR.**

Pedro Hermínio Santos de Oliveira – Mat. 13.352 – **Guarda Civil Municipal Patrimonial – SEMSET.**

Janiele Souza Araújo – Mat. 131991 – **Coordenador Administrativo – SEMUSP.**

Letícia Rodrigues da Silva – Mat. 133531 – **Coordenadora de Acompanhamento e Análise de Processos Administrativos da Regularização Fundiária – CMDUR.**

Marizete Brito dos Santos – Mat. 130941 – **Coordenadora de Elaboração de TR e ETP – SEMASFT.**

Juliette Senas Martins – Mat. 12.990 – **Diretora de Agricultura – SEMAGRI.**

Eduardo Marques Moraes – Mat. 122231 – **Assessor Especial IV – SEMAGRI.**

Joeslyn Brian Ferreira de Almeida – Mat. 170221 – **Coordenador Financeiro – SEMG.**

Cleilton Alves Pereira – Mat. 136431 – **Assessor Militar – SEMDES.**

Ricardo Giovani Vieira Cardoso – Mat. 169911 – **Coordenador Administrativo e Acompanhamento de Processos – SEMUS**P.

Geison da Conceição Coelho – Mat. 131481 – **Coordenador Administrativo – SEMUC.**

Luana Silva da Conceição – Mat. 128331 – **Coord. Executiva de Indústria e Comércio – SEMFINC.**

Marisson Pires Dourado – Mat. 141241 – **Coordenador de Fundo – Gabinete do Prefeito.**

Nailson Monteiro Aniceto – Mat. 130851 – **Coord. de Educação Ambiental – SEMAM.**

Isabele Vitória do Nascimento Cavalcante – Mat. 169641 – **Coord. de Recursos Humanos – RH.**

Amabily de Souza Andrade – Mat. 133711 – **Secretária Municipal Adjunta – SEMST.**

Art. 2º – Fica instituída a nova Comissão de Recebimento, em substituição à anterior, motivada pela exoneração de servidores e pela troca de titulares das Secretarias, com composição adequada aos cargos e unidades administrativas atuais. Caberá a essa Comissão acompanhar, fiscalizar e receber notas fiscais e demais documentos, observadas as normas legais e diretrizes municipais; acompanhar a entrega final dos produtos da revisão do Plano Diretor Municipal; e atestar a regularidade das notas fiscais e de todos os documentos pertinentes, sendo a instância responsável por todos os procedimentos da fase final dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo arquiteto/urbanista Jeferson Marçal Mota, Mat. 10.228, vinculado à Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – CMDUR e pelo Secretario de Financias Valmor Alves de Sousa, Mat. 12.726, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 4º - A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:420977A2

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019/PMCJ

Processo Administrativo: 0000477.02.01-2019
Objeto: Distrato do Contrato 017/2019/PGM,PMCJ

Pelo presente instrumento, de um lado, **o Município de Candeias do Jamari/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PISIEC – SEMG**, por intermédio de seu Secretário Municipal o Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.972/0001-49, neste ato representada por seu Procurador legal, **Sr. CÂNDIDO FREITAS NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO PARCIAL,** com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a rescisão parcial do **módulo Portal da Transparência** do Contrato nº 017/2019/PMCJ, cujo escopo era o fornecimento de solução integrada de gestão para a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - A presente rescisão contratual justifica-se em razão da manifesta inadequação na prestação dos serviços pela empresa contratada, circunstância que comprometeu a regular execução do objeto pactuado e evidenciou o descumprimento das obrigações assumidas, tornando inviável a manutenção da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLENA QUITAÇÃO - A CONTRATANTE atesta, com base nos levantamentos processuais, a inexistência de obrigações financeiras pendentes, valores a liquidar ou pagamentos em aberto relativos às competências faturadas até a presente data. Com a assinatura deste Termo, as partes outorgam mútua, plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações quanto ao módulo Portal da Transparência do Contrato nº 017/2019/PMCJ, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS Como condição essencial para a eficácia deste distrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e entregar à CONTRATANTE a exportação completa, íntegra, estruturada e reversível de todas as bases de dados e séries históricas (especialmente as relativas ao Portal de Transparência), assegurando o fiel cumprimento da Lei de Acesso à Informação e garantindo a preservação do histórico da gestão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo de Distrato fica condicionada à sua publicação em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Elege-se o foro da Comarca de Porto Velho/Candeias do Jamari para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO,13 de julho de 2026.

Secretaria Municipal Geral De Administração, Planejamento, Orçamento E PISIEC – SEMG
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal
Contratante

SISPEL Sistemas Integrados De Software LTDA-EPP,
CNPJ sob o nº 06.150.972/0001-49
CÂNDIDO FREITAS NETO
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B7C09186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1171, 24 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CANDEIAS DO JAMARI.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre o Município de Candeias do Jamari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jordânia Moreira de Lima, matrícula nº 13060/1, para exercer a função de Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do Termo de Fomento nº 001/2026, celebrado entre o Município de Candeias do Jamari e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria:

I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, verificando o cumprimento das metas, etapas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

II – acompanhar a execução física e financeira da parceria;

III – solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria;

IV – realizar visitas técnicas, quando necessárias, registrando as ocorrências em relatório próprio;

V – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução da parceria, propondo as medidas saneadoras cabíveis;

VI – emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução do objeto e subsidiar a análise da prestação de contas;

VII – encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação as informações necessárias para elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

VIII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Gestor da Parceria deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 4º Na hipótese de afastamento, impedimento, exoneração ou substituição do Gestor da Parceria, será designado outro servidor para assumir imediatamente as atribuições, garantindo a continuidade do acompanhamento da parceria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C440025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 12 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000843.07.14-2026			
Agência: 102-3 Conta: 34244-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)**	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO ANUALMENTE**
EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	**EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA**	**Nº:00.872.334/0001-55**	**R$ 50.904,00**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/20269

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC2AF242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, 24 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 977/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA INCLUIR MEMBRO SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização técnica dos contratos administrativos, mediante a designação de servidor suplente para atuar nos impedimentos e afastamentos do titular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Nº 977/2026, de 22 de maio de 2026, para acrescentar a servidora Cristiane Lopes Neri, matrícula Nº 41381, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Ensino Especial, como Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº 35/2026/PGM/PMCJ vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 O Fiscal Técnico Suplente exercerá suas atribuições nos casos de ausência, impedimento, afastamento legal, férias, licenças ou vacância dos Fiscais Técnicos Titulares, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos internos e nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 977/2026.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:140B5685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1175, 24 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 134/2025, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA INCLUIR MEMBRO SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Comissão de Recebimento de Serviços, garantindo sua atuação mesmo nos casos de ausência, impedimento ou afastamento de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Nº 134/2025, de 20 de maio de 2025, para acrescentar a servidora Mariza Alves Mendonça e Silva, matrícula Nº 2821, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Ensino Infantil, como Membro Suplente da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 O membro suplente exercerá suas atribuições nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento legal, férias, licenças ou vacância de membro titular da Comissão, participando dos atos de Atesto de Notas Fiscais, Relatórios, Recebimentos Provisórios e Definitivo dos serviços, quando convocado.

Art. 3 Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 134/2025.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8F63F4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1172, 24 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, INSTITUI O CHECKLIST DE AUTOAVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESA, MEDIANTE CONTROLE PREVENTIVO E AUDITORIA BASEADA EM RISCOS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 13.709/2018 E Nº 4.320/1964.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estrutura o sistema de controle das contratações públicas em linhas de defesa, atribuindo aos agentes responsáveis pela instrução processual e execução contratual a atuação na primeira linha de defesa;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam a fase da liquidação da despesa como verificação do direito adquirido pelo credor;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização de dados previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicáveis à tramitação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, conferir maior celeridade aos processos administrativos de pagamento e assegurar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos na liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema de Controle Interno orientar os órgãos da Administração Pública, avaliar a legalidade dos atos de gestão, apoiar o controle externo e exercer fiscalização mediante técnicas de auditoria, inspeção, monitoramento e avaliação de riscos, observados os arts. 70, 74 e 75 da Constituição Federal;

RESOLVEM:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento de liquidação da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal, institui o Checklist de Autoavaliação de Conformidade como requisito obrigatório para a liquidação da despesa e disciplina a atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno mediante manifestações prévias nas hipóteses previstas nesta Portaria e auditorias de conformidade realizadas com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Primeira Linha de Defesa: os agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento do objeto, instrução processual, liquidação da despesa e ordenação do pagamento, competindo-lhes assegurar a legalidade, legitimidade e regularidade dos atos praticados;

II - Segunda Linha de Defesa: o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável pela supervisão, orientação, monitoramento e auditoria dos processos administrativos, mediante avaliações por amostragem e com base em critérios de risco;

III - Checklist de Autoavaliação de Conformidade: instrumento formal por meio do qual o servidor responsável pela instrução do processo certifica o cumprimento dos requisitos legais, fiscais, contábeis, contratuais e de proteção de dados necessários à liquidação da despesa.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A liquidação da despesa prevista no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizada de forma descentralizada por cada órgão ou entidade da Administração Municipal, sob a responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes.

Art. 4º O processo de liquidação deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nota de Empenho correspondente;

II - Nota Fiscal, Fatura, Recibo ou documento equivalente, acompanhados do ateste de recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, quando exigíveis;

IV - Relatório do fiscal do contrato, termo de medição ou documento equivalente, conforme a natureza da contratação;

V - Checklist de Autoavaliação de Conformidade devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela instrução processual.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 5º Na instrução dos processos administrativos deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto:

I - à utilização apenas dos dados pessoais estritamente necessários à comprovação da execução contratual;

II - à ocultação ou anonimização de informações pessoais desnecessárias, como números de telefone, documentos pessoais, fotografias ou outros dados cuja divulgação não seja exigida por lei;

III - ao tratamento adequado dos documentos que contenham dados pessoais sensíveis, mediante classificação de acesso restrito, quando cabível.

SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, ateste da despesa, preenchimento do Checklist de Autoavaliação e liquidação responderão administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

§1º O preenchimento e a assinatura do Checklist de Autoavaliação constituem declaração formal de conformidade do processo administrativo, permitindo seu encaminhamento para pagamento nas hipóteses de dispensa previstas nesta Portaria, sem prejuízo da manifestação prévia da Controladoria-Geral do Município quando exigida e das auditorias posteriores.

§2º A responsabilidade dos agentes públicos de que trata este artigo restringe-se aos atos praticados no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, não afastando a responsabilidade dos demais agentes envolvidos nas respectivas etapas da contratação e da execução da despesa.

SEÇÃO V
DA MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º O Órgão Central de Controle Interno exercerá suas atribuições como segunda linha de defesa, mediante manifestação prévia nas hipóteses previstas nesta Portaria e por meio de auditorias, inspeções, monitoramentos e demais ações de controle realizadas com base em critérios de materialidade, relevância e risco.

Art. 8º Os processos administrativos relativos a contratos de execução continuada, fornecimento parcelado e demais ajustes de natureza continuada serão submetidos à manifestação prévia da Controladoria-Geral do Município apenas quando da primeira liquidação da despesa, ficando dispensadas as manifestações nas liquidações subsequentes, desde que não haja alteração das condições inicialmente analisadas, observadas as exceções previstas nesta Portaria.

§ 1º A dispensa de manifestação prévia prevista no caput não alcança a primeira liquidação do contrato nem as hipóteses previstas nos arts. 9º e 10 desta Portaria.

Art. 9º A manifestação prévia da Controladoria-Geral do Município será obrigatória nas seguintes hipóteses:

I – celebração de termo aditivo;

II – reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;

III – alteração qualitativa ou quantitativa do objeto;

IV – reconhecimento de dívida ou indenização;

V – determinação do Prefeito Municipal;

VI – determinação do Tribunal de Contas ou de outro órgão de controle;

VII – solicitação fundamentada da Controladoria-Geral do Município;

VIII – existência de denúncia, indícios de irregularidade ou aumento do risco da contratação.

Art. 10 - Permanecem sujeitos à manifestação prévia obrigatória da Controladoria-Geral do Município, em todas as liquidações, os processos classificados como de elevado risco institucional, em razão da materialidade, da complexidade, da recorrência, do impacto social ou do histórico de inconformidades, especialmente aqueles relativos a:

I – coleta de resíduos sólidos;

II – aterro sanitário;

III – fornecimento de combustíveis;

IV – locação de horas-máquina;

V – terceirização de mão de obra;

VI – obras e serviços de engenharia com medições periódicas;

VII – cirurgias eletivas;

VIII-serviços de análises clínicas e laboratoriais;;

IX- Fornecimento de kits escolares;

X- outros processos administrativos classificados como de elevado risco pela Controladoria-Geral do Município, mediante decisão fundamentada.

§ 1º A seleção das amostras observará, entre outros critérios:

I – valor da despesa;

II – natureza do objeto contratado;

III – histórico de inconformidades da unidade gestora;

IV – grau de risco da contratação.

§ 2º Constatadas irregularidades, inconsistências documentais ou indícios de dano ao erário, o Controle Interno expedirá recomendação para saneamento das falhas, fixando prazo para manifestação da unidade responsável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 11 A dispensa de manifestação prévia prevista nesta Portaria não afasta a competência constitucional e legal da Controladoria-Geral do Município para requisitar processos administrativos, realizar auditorias, inspeções, diligências, monitoramentos, fiscalizações, avaliações de conformidade e emitir recomendações.

Art. 12 Verificada reincidência de inconformidades, elevado índice de irregularidades, descumprimento de recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Município ou aumento do risco institucional, poderá ser determinada, mediante decisão fundamentada da Controladora-Geral, a obrigatoriedade de manifestação prévia em todas as liquidações da respectiva unidade gestora, enquanto persistirem as causas que motivaram a medida.

Etapa	Agente Responsável	Tipo de Controle
Recebimento do objeto e ateste	Fiscal do Contrato (Designado por Portaria)	Concomitante (1ª Linha)
Liquidação da despesa e preenchimento do Checklist	Setor Financeiro/Contábil da Secretaria	Preventivo (1ª Linha)
Autorização e pagamento	Ordenador de Despesas e Tesouraria	Preventivo (1ª Linha)
Manifestação da CGM (quando prevista nesta Portaria)	Controladoria-Geral	Preventivo e Supervisão (2ª Linha)
Auditoria, Inspeção e Monitoramento	Controladoria-Geral do Município	Posterior e Concomitante, por amostragem e baseado em riscos (2ª Linha)

Art. 13. As disposições desta Portaria aplicam-se aos contratos vigentes e aos futuros contratos, observadas as peculiaridades de cada ajuste e respeitadas as determinações dos órgãos de controle.

SEÇÃO VI
DA ATUAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Art. 14. Compete ao setor de Contabilidade, após o recebimento do processo administrativo devidamente instruído pela unidade gestora, proceder à conferência dos aspectos contábeis, orçamentários e financeiros de sua competência, promovendo o regular processamento da liquidação e encaminhamento para pagamento, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º Nas hipóteses de dispensa de manifestação prévia da Controladoria-Geral do Município previstas nesta Portaria, a ausência de parecer técnico do Órgão Central de Controle Interno não constitui impedimento para o processamento da liquidação, desde que o processo esteja regularmente instruído, contenha o Checklist de Autoavaliação de Conformidade devidamente preenchido e sejam observadas as competências de cada unidade administrativa previstas nesta Portaria.

§ 2º Constatadas inconsistências de natureza contábil, orçamentária, financeira ou documental que impeçam o regular processamento da despesa, o setor de Contabilidade poderá promover diligência junto à unidade gestora para saneamento das pendências, vedada a exigência de manifestação da Controladoria-Geral do Município quando dispensada por esta Portaria.

§ 3º A responsabilidade pela regularidade da instrução processual, pela veracidade das informações constantes do Checklist de Autoavaliação de Conformidade e pela comprovação da execução da despesa permanece atribuída aos agentes integrantes da primeira linha de defesa, não sendo transferida ao setor de Contabilidade nem à Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O preenchimento incompleto, incorreto ou com informações inverídicas do Checklist de Autoavaliação sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação pertinente.

Art. 16 Integra esta Portaria, como Anexo I, o modelo oficial do Checklist de Autoavaliação de Conformidade.

Art. 17 Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal deverão observar integralmente o fluxo procedimental estabelecido nesta Portaria, sendo vedada a criação de exigências adicionais que contrariem suas disposições, ressalvadas aquelas decorrentes de lei, decisão judicial ou determinação dos órgãos de controle externo.

Art. 18 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adequar seus procedimentos internos ao disposto nesta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 19 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após o prazo previsto no artigo anterior.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Julho de 2026.

Valmor Alves de Sousa
Secretário de Administração e Finanças

Sonia regina da Silva Araújo
Controladora-Geral do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA CONJUNTA Nº ____/2026
ANEXO I
CHECKLIST DE AUTOAVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº:	
Secretaria / Órgão Demandante:	
Credor/Contratado	
CNPJ / CPF do Credor:	
Contrato/Ata	
Nota de Empenho nº	
Nota Fiscal nº	
Valor da Liquidação (R$):	

REGRA DE OURO (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES - ART. 5): Fica terminantemente proibido o acúmulo das funções de ateste (medição física do objeto) e de liquidação formal no mesmo servidor, devendo o fiscal do contrato (responsável pelo ateste) e o servidor instruente da liquidação contábil ser pessoas distintas.

CHECK LIST

Sinal	Item Verificado	Critério de Verificação	Base Legal
	Existência de Nota de Empenho	A despesa foi previamente empenhada e possui saldo suficiente?	Art. 60 da Lei 4.320/64
	Dotação Orçamentária	A despesa corresponde à dotação orçamentária indicada no empenho?	Art. 60 da Lei 4.320/64
	Vigência Contratual	O contrato, ata ou instrumento equivalente está vigente?	Art. 105 da Lei 14.133/2021
	Termos Aditivos	Os aditivos de prazo ou valor foram juntados ao processo, quando existentes?	Lei 14.133/2021

	Garantia Contratual	Quando exigida, encontra-se vigente?	Art. 96 da Lei 14.133/2021
	Designação do Fiscal	Consta Portaria de designação do Fiscal e do Gestor do Contrato?	Art. 117 da Lei 14.133/2021
	Relatório do Fiscal	Há relatório circunstanciado comprovando a execução contratual?	Art. 117 da Lei 14.133/2021
	Recebimento Definitivo	O objeto foi recebido definitivamente pelo servidor competente?	Art. 140 da Lei 14.133/2021
	Nota Fiscal	A Nota Fiscal corresponde ao objeto contratado e ao período faturado?	Art. 63 da Lei 4.320/64
	Ateste da Nota Fiscal	A Nota Fiscal possui ateste, data e assinatura do Fiscal?	Art. 63 da Lei 4.320/64
	Medição/Planilha/Frequência	Existem documentos que comprovam quantitativos executados?	Art. 140 da Lei 14.133/2021
	Regularidade Fiscal	Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT encontram-se válidas?	Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021
	Compatibilidade dos Valores	Os valores da Nota Fiscal conferem com contrato, empenho e medição?	Art. 63 da Lei 4.320/64
	Retenções Tributárias	Foram verificadas e efetuadas as retenções legais (IRRF, INSS, ISS, etc.)?	Legislação Tributária
	Ordem Cronológica	A despesa respeita a ordem cronológica de pagamento ou possui justificativa?	Art. 141 da Lei 14.133/2021
	LGPD – Minimização de Dados	Existem apenas os dados pessoais estritamente necessários?	Art. 6º da LGPD
	LGPD – Tarjamento	Dados pessoais sensíveis foram ocultados quando cabível?	Arts. 5º e 11 da LGPD
	LGPD – Restrição de Acesso	Documentos sigilosos estão em pasta restrita?	Arts. 23 e 31 da LGPD
	Regularidade da Liquidação	Todos os documentos exigidos pelo art. 63 da Lei 4.320/64 foram apresentados?	Art. 63 da Lei 4.320/64

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Declaro que realizei, no âmbito das atribuições do meu cargo, a conferência dos documentos exigidos por esta Portaria, registrando as verificações constantes neste Checklist, sem prejuízo das responsabilidades dos demais agentes públicos envolvidos na contratação.

SERVIDOR RESPONSÁVEL
Setor de Contabilidade

ORDENADOR DE DESPESAS
Autorização

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20FD4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 1176, 24 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFIACÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMANADA PELA PORTARIA 1105/2026"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a Portaria nº1105 de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias o servidor municipal;

Período aquisitivo: 02/07/2025 a 01/07/2026.
Período de férias interrompidas: 01/07/2026 a 30/07/2026.

Considerando a necessidade de retificar o período de gozo de férias;

Considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o período de gozo das férias do servidor Paulo Afonso Gomes de Souza, matrícula 5087, constante na Portaria nº 1105 de 03 de julho de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º – Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 1105 de 03 de julho de 2026, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 1105 de 03 de julho de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FB780AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-A/SML/2025

LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-A/SML/2025

Processo Administrativo: 2455/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
Fornecedor:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:59.565.097/0001-22
Item: 1 e 2.
R$ 50.379,01 (cinquenta mil e trezentos e setenta e nove reais e um centavo)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 24 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A5B3473B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/SML/2026

Processo Administrativo: 1737/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2026
Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025
OBJETO: Fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
Item: 7 e 18.
R$ 33.909,20 (trinta e três mil e novecentos e nove reais e vinte centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0A9797C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 107/2026 DE 23/07/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF. TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:---------- 1.040,00

Decreto nº 107/2026 de 23/07/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1160/2025 de 17/12/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0009.2.009.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
40 4-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE----------	1.040,00
		Total Suplementação:----------	**1.040,00**
		ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0009.2.009.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
39 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA---------- 1.040,00	

Total Redução:---------- 1.040,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

CASTANHEIRAS, em 23/07/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C9B26231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Ronne Santos da Silva** portador da Cédula de Identidade **723149 SESDC/RO** e inscrito no CPF **725.XXX.XXX-72** brasileiro, casado nascido em Altamira – PA em 10 de setembro de 1979, residente na Rua Tiradentes nº 1490 Bairro centro na Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Engenheiro Civil** Grupo Ocupacional **ANS - 110** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **27/07/2026** e seu termino em **27/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RONNE SANTOS DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, em 23/07/2026 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2026 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 883771 e o código verificador 50777DD2.

Docto ID: 883771 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:39A044CC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado nº.034/2026 **Ronne Santos da Silva** Cargo Engenheiro Civil conforme segue:

Onde Lê–se: CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em 27/07/2026 e seu termino em 27/07/2027 com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

Leia–se:CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **27/07/2026** e seu termino em **27/07/2027** com duração de 12 (doze) meses, a prorrogação poderá ocorrer de acordo com o ajuste do convenio se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso IV, da lei municipal nº 1218/2011, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RONNE SANTOS DA SILVA**, **ENGENHEIRO CIVIL**, em 24/07/2026 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884450** e o código verificador **98A56050**.

Docto ID: 884450 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:44871906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.490, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA, matricula 405760** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1623/2026**, cujo o objeto é a Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, em conformidade com a legislação vigente, as boas práticas administrativas e os princípios da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal deEsporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E5EED06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1491, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1491, DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor R$459.694,08

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 459.694,08 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 459.694,08
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
318-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 20.000,00
320-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 12.000,00
F.R.:0 1 500

10.301.0038.2284.-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE
323-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 95.000,00
324-3.1.90.13.00-obrigações patronais 25.000,00
F.R.: 151 500

10.301.0038.2296.-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

353-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.666,60
F.R.: 151 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
362-3.3.90.14.00-diárias – civil 25.000,00
F.R.: 151 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
363-3.3.90.30.00-material de consumo 90.000,00
367-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 105.742,96
F.R.:151 500

10.301.0038.2297.0002-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
383-3.3.90.30.00-material de consumo 47.000,00
386-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 14.594,27
F.R.: 0 1 600

10.301.0038.2303.-CASA DE APOIO
392--3.3.90.14.00-diárias – civil 8.000,00
F.R.: 151 500

10.303.0038.2299.-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
403-3.1.90.13.00-obrigações patronais 13.690,25
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.125.0042.2282.-CUSTEIO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
307-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -9.507,71
F.R. Grupo: 0 1 500

10.122.0038.2283.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
311-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -258,39
312-3.1.90.91.00-sentenças judiciais -1.000,00
313-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -1.000,00
321-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -1.924,67
F.R. Grupo:0 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
364-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -100.000,00
F.R. Grupo:15 1 500 do

10.301.0038.2297.0002-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
384-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -71.594,27
F.R. Grupo:0 1 600

10.301.0038.2303-CASA DE APOIO
395-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -30.000,00
F.R. Grupo:15 1 500

10.303.0038.2299-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
405-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -1.000,00
413-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -1.000,00
414-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -20.340,30
F.R. Grupo: 15 1 500

10.304.0038.2300.-CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
422-3.3.90.14.00-diárias – civil -7.200,00
423-3.3.90.30.00-material de consumo -27.469,90
F.R. Grupo:15 1 500

10.305.0038.2302.-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
439-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -1.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

10.303.0038.2299.-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
775-3.3.90.30.00-material de consumo -186.382,14
776-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -16,70
F.R. Grupo: 15 2 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/07/2026 às 15:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**883266**e o código verificador**2AC8727B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B934AE2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.492, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Anula Integralmente o Processo Seletivo para o Programa Voluntariado do Município de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado integralmente o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, incluindo todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo Único - Com a anulado de todos os atos decorrentes do Edital nº 001/2025, e consequentemente os termos de adesão, todos os voluntariados deverão ser imediatamente "desligados" dos serviços voluntários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:16DB10A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.493, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora HOSANA PEREIRA DA SILVA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **HOSANA PEREIRA DA SILVA,** detentora do cargo de **Servicos Gerais**, Matrícula nº 202367, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 534/2024.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Sáude - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:51C153BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.494, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora VALERIA DE SOUZA VERAS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 22 de julho de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO - CC11 - SEMED

VALERIA DE SOUZA VERAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:34DD17FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.495, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora JOSELAINE ALESSANDRA FRANCO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora **JOSELAINE ALESSANDRA FRANCO**, ocupante do cargo de Coordenador de Suporte Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme atestado anexado ao Processo Administrativo nº 1644/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F109188C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.496, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor EDNALDO DA SILVA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **EDNALDO DA SILVA,** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas**, Matrícula nº 201899, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 1199/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6116FE62

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 68/2026 - PROC 675/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0675/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **68/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID 882811), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregao com valor dos itens de com valor de R$ 175.068,74 (cento e setenta e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA** - 21.316.361/0001-11 Documentação da empresa (ID 882812), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregao com valor de R$ 111.629,79 (cento e onze mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos, perfazendo o valor total de R$ **286.698,53 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 881816), Termo de Adjudicação (ID881817), Homologação (ID882847).

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 15:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **882849** e o código verificador **6DF412D7**.

Referência: Processo nº 4-675/2026.	Docto ID: 882849 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:74AE48D0

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69/2026 - PROC 1268/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1268/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **69/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **E B MOLINARI LTDA - CNPJ: 09.153.204/0002-18**, Documentação da empresa (ID 883377), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 883399), Termo de Adjudicação (ID 883401), Homologação (ID 884387).
]

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0674B1EC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189-2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – Prorrogar a vigência do Contrato nº 189/2025 por mais 30 (trinta) dias, exclusivamente para possibilitar a conclusão dos procedimentos administrativos de encerramento contratual;
II – Promover a supressão quantitativa do valor contratual, em razão da adequação dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 189/2025 por mais 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, exclusivamente para possibilitar: emissão da última medição; liquidação da despesa; pagamento final; recebimento definitivo da obra; encerramento administrativo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do contrato o valor de R$ 8.075,53 (oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 4,82% do valor originalmente contratado, conforme Parecer Técnico da Fiscalização e Parecer Jurídico.
Em decorrência da presente supressão, o valor contratual passa a corresponder ao montante resultante da dedução acima indicada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 189/2025, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 475/2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884333** e o código verificador **6B17FA56**.

Referência: Processo nº 2-475/2025.	Docto ID: 884333 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:74AC7693

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2026

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ROSINALDO ARIANO DA ROSA 69183910204

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.06/2026

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **06/2026** por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **30 de julho de 2026**, passando seu vencimento para **30 de outubro de 2026**. A presente prorrogação tem por finalidade possibilitar a continuidade do fornecimento até a utilização integral do saldo remanescente da Nota de Empenho nº **81/2026**, mantendo-se a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 06/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.015/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884395** e o código verificador **001D4E83**.

Referência: Processo nº 1-15/2026.	Docto ID: 884395 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:50408211

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181-2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ALTAIR CAMPOS NETO

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.181/2021, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$. 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), no valor mensal de R$. 690,00 (seiscentos e noventa reais).

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 181/21, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 21/07/2026 e término previsto para 21/07/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 900/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 181/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.900/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884504** e o código verificador **2CAD5FDA**.

Referência: Processo nº 1-900/2021.	Docto ID: 884504 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6C410422

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº94/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos

termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de leite e probiótico, visando ao cumprimento de determinação judicial e ao atendimento das necessidades nutricionais e terapêuticas do paciente Caique Ferreira Sousa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1582/2026**. Valor Total R$: 6.108,00 (seis mil, cento e oito reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2026

MAGNO B.S FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8419D52D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29 E 29-1/2026. PROCESSO Nº 1322/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedora a empresa: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20**, item: 01, perfazendo o valor total de R$ **10.250,00** (Dez mil, duzentos e cinquenta reais), e **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04,** item: 02, perfazendo o valor total de R$ **407,50** (Quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:CAA2AC06

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30 E 30-1/2026. PROCESSO Nº 990/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedora a empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99**, itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ **10.776,00** (Dez mil, setecentos e setenta e seis reais), e
BCM ATACADISTA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06, item: 03, perfazendo o valor total de R$ **6.881,66** (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EC157FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GRAZIELI GOMES MACHADO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, matrícula nº 400596, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.613,64 (um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). As diárias destinam-se ao custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Presidente Médice/RO, que está sendo realizada no período de 17 a 21 de julho de 2026, com o objetivo de participar da Feira do Empreendedor nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, conforme FODER - Feira do Empreendedor.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 605788 e o código verificador CABDC9AE.
Referência: Processo nº 1-1386/2026. Docto ID: 605788 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B2F7BE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JULHO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS HORAS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR

MAQUINÁRIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e o dever de fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO, o Acórdão APL-TC nº 00290/20, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que determinou a adoção de mecanismos de controle e fiscalização das contratações de horas/máquinas/veículos/equipamentos;
CONSIDERANDO, as orientações constantes do Ofício Circular nº 03/2026/SGCE/TCERO, que recomenda a constituição de comissão composta por servidores efetivos para exercer o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços realizados por maquinários, assegurando a correta liquidação das despesas públicas; e
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, garantir a transparência na execução contratual e assegurar a correta comprovação dos serviços executados por máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, fiscalização, controle e ateste da execução dos serviços prestados mediante
ID: 607285 e CRC: 2C3361A7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
utilização de maquinários próprios, locados ou contratados pela Administração Pública Municipal, visando assegurar a correta aferição das horas/máquinas/veículos/equipamentos executadas, a regular liquidação das despesas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, finalidade e transparência.
Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização:
I – acompanhar diariamente a execução dos serviços realizados por maquinários utilizados pela Administração Municipal;
II – verificar a efetiva utilização das máquinas e equipamentos, confrontando as horas efetivamente trabalhadas com aquelas registradas para fins de medição e pagamento;
III – realizar o controle das horas/máquinas/veículos/equipamentos mediante conferência dos registros do horímetro, quando existente, bem como dos demais elementos de controle previstos contratualmente;
IV – preencher, conferir e atestar os formulários diários de fiscalização, contendo todas as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços;
V – registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
VI – elaborar planilhas mensais contendo o controle individualizado das horas/máquinas/veículos/ equipamentos e dos serviços executados por cada equipamento utilizado;
VII – encaminhar mensalmente à Controladoria Interna os relatórios e documentos comprobatórios da fiscalização realizada, para fins de verificação da regularidade da liquidação da despesa;
VIII – subsidiar os fiscais de contrato, gestores e órgãos de controle interno e externo com informações e documentos necessários à fiscalização das contratações; e
IX – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º A Comissão de Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:
I – Josemar Beatto;
II – Luis Antonio da Silva;
III – Willian Daroz Matte;
IV – Ademilson Antonio Pereira;
V – Danubio Coimbra de Carvalho; e
VI – Fernando Alencar Larios.
§ 1º A Comissão será presidida pelo Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, Josemar Beatto, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir atividades e encaminhar os relatórios produzidos pela Comissão.
ID: 607285 e CRC: 2C3361A7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, não fazendo jus ao recebimento de qualquer remuneração adicional pela participação nos trabalhos.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Os formulários de fiscalização diária e as planilhas mensais elaboradas pela Comissão integrarão obrigatoriamente os processos administrativos de liquidação das despesas referentes aos serviços executados mediante horas/máquinas/veículos/equipamentos.
Art. 7º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atividades, as
determinações constantes do Acórdão APL-TC nº 00290/20 e demais orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia relativas ao controle, fiscalização e comprovação da execução dos serviços de horas/máquinas/veículos/equipamentos.
Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/07/2026 07:11:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 607285 e o CRC 2C3361A7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:98B0A4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 31/2026, Processo Administrativo 1585/2026 – SEMELJU, com o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO POR DEMANDA (QUILÔMETRO RODADO), VISANDO AO DESLOCAMENTO SEGURO DE DELEGAÇÕES ESPORTIVAS, ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS E SERVIDORES EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES**

INSTITUCIONAIS E COMPETIÇÕES COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMELJU) DE COLORADO DO OESTE - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:7C65D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1765/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO DO* ***LOTE Nº 15, QUADRA Nº 102, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.1765/2026, *em nome do Sr.* ***JOSÉ FERREIRA DE JESUS.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 24 de Julho de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:580CDCC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 066/2026 - AMPLA
PROCESSO NRº 1462/2026/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 066/2026, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme segue Processo nr° 1462/2026/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção de Arquibancadas no Ginásio da Escola Professor Domingos da Rocha, com área total de intervenção de 126,03m², localizada no Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Estadual, Termo de Convênio nº 595/2022/PGE/SEDUC, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de R$ 187.079,21, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 35.403,51, total estimado de R$ 222.482,72 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 12/08/2026**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site (www.corumbiara.ro.gov.br), no portal PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais), e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia066-2026) e (bit.ly/anexosconcorrencia066-2026).

Corumbiara-RO, 24 de julho de 2026

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 010/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:949BE4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 01 DE AGOSTO DE 2026

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, o (a) servidor (a)**MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO,** Matrícula nº 4703, do cargo de **PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF I-A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:A6E9DB33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.284 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Institui o processo de seleção, baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos sistemas de ensino a definição das normas de gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente em seu art. 2º, inciso VI, e Meta 19, que estabelecem a promoção da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2015, especialmente a Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 5º e no § 1º, inciso I, do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que disciplina, entre as condicionalidades para a complementação-VAAR do FUNDEB, o provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.362/22 no artigo 19, § 2º que preconiza sobre critérios de escolha de diretor e vice-diretor escolar da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a seleção, avaliação e designação dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a gestão democrática e a qualidade da educação pública municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos requisitos para candidatura às funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, visando ampliar a participação dos profissionais do magistério lotados na rede municipal de ensino, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o Decreto Municipal nº 2.281, de 20 de julho de 2026, em razão da atualização do requisito previsto no art. 6º, inciso II, conferindo maior abrangência ao critério de lotação dos candidatos, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos neste Decreto;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o processo de seleção para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, que ocorrerá mediante processo seletivo de caráter técnico, pautado por critérios de mérito e desempenho.

§1º O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 5 (cinco) membros de notório saber, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), do Conselho Municipal de Educação (CME) e do quadro do Magistério.

§2º O processo seletivo será regido por edital próprio, a ser publicado pela SEMEC, que especificará os critérios de pontuação para cada etapa, o cronograma e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I - Primeira Etapa: Inscrição dos candidatos, de caráter eliminatório;

II - Segunda Etapa: Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Terceira Etapa: Apresentação e defesa de Plano de Gestão Escolar, seguida de entrevista técnica, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 3º O Plano de Gestão Escolar, a ser apresentado na terceira etapa, deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico da unidade escolar pretendida, incluindo dados de rendimento e fluxo escolar;

II - Objetivos e metas para a melhoria dos índices de aprendizagem;

III - Proposta de ações e estratégias pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - Plano de formação continuada para os profissionais da escola;

V - Mecanismos de fomento à participação da comunidade escolar e familiar.

Art. 4º A entrevista técnica avaliará o conhecimento do candidato sobre a legislação educacional, suas competências de liderança, planejamento, gestão de pessoas e recursos, e sua capacidade de resolução de problemas no ambiente escolar.

Art. 5º Os documentos necessários para cada etapa, bem como os critérios objetivos de pontuação, serão detalhados no edital do processo seletivo.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 6º São requisitos para a candidatura à função de gestor escolar:

I - Ser professor integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal com o mínimo de 1 (um) ano de docência;

II - Estar lotado em unidade escolar da rede municipal de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Possuir carga horária compatível com a função, conforme definido em edital;

IV - Possuir formação em nível superior em Pedagogia com habilitação em Gestão/Administração Escolar, ou Licenciatura Plena com curso de pós-graduação (lato sensu) em Gestão Escolar;

V - Não ter sofrido penalidade administrativa em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que o impeça do exercício da função, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Art. 7º Os candidatos aprovados em todas as etapas comporão um cadastro de aptidão. A designação para a função de Diretor e Vice-Diretor será ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, a partir da lista de aptos.

Art. 8º O mandato para a função de Diretor e Vice-Diretor será de **3 (três) anos**, contados a partir da data da posse.

Art. 9º A posse ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual o gestor se compromete a cumprir as metas de desempenho e os objetivos do seu Plano de Gestão.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. As atribuições do Diretor e do Vice-Diretor, além das previstas em outras normas, envolvem a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas da unidade escolar, visando garantir a qualidade do ensino e o cumprimento do projeto político-pedagógico.

Art. 11. A permanência na função está condicionada a uma avaliação de desempenho anual, a ser realizada por comissão própria da SEMEC, que verificará o cumprimento das metas de aprendizagem, a execução do Plano de Gestão e a gestão democrática da unidade.

Art. 12. A destituição da função poderá ocorrer, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em casos de:

I - Não cumprimento das metas de desempenho;

II - Infração disciplinar grave apurada em PAD;

III - Descumprimento das obrigações firmadas no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando expressamente o Decreto Municipal nº 1.438, de 20 de janeiro de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 2.281, de 20 de julho de 2026.**

Cujubim/RO, 24 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:21433C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24, DE 24 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24, de 24 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
15º	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO
16º	KELY TATIANE DA SILVA LOVO

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
42º	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA
43º	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Exame Admissional;
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:10CB1587

SEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 30/06/2026 **RESOLVE**:

CONVOCAR, **os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

CLASS	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	REGINALDA MELO TOMÉ	16/03/1989	2,0

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/ encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:3FECE250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0171/GP/2026 PROCESSO Nº 1126/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1097/2024

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0171/GP/2026
PROCESSO Nº 1126/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1097/2024

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Contrato nº **0171/GP/2026**, para fins de correção da identificação do representante da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

ONDE SE LÊ:

"... juntamente com o **Secretário Municipal de Educação, senhor ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.218.112-**, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO..."

LEIA-SE:

"... juntamente com o **Secretário Municipal de Educação, senhor VALERIO LORENÇO DE ARAUJO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.707.302-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 3063, setor 1, Jaru, estado de Rondônia..."

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **0171/GP/2026**, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
CRYSTIAN VEIRA MOREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0408F82E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11977/GAB/2026 23 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11977/GAB/2026
23 de julho de 2026

Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual na unidade orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 272 de 23/07/2026 (ID 435594)

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 310.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativo
Despesa:3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 217
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 150.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativo
Despesa:3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 219
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Código de Aplicação: 002.001
Ficha: 240
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.49.00 Auxílio-transporte
Ficha: 242
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 237

Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 100.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (310.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Secretaria Municipal De Fazenda
Programa/Ação: 99 999 9999 9999 0000 Reserva de Contigência e Contigência RPPS
Despesa:9.9.99.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 310.000,00

Art. 3º Os recursos provenientes da Reserva de Contingência serão utilizados mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 24, § 3º, da LDO 2026 Lei 1.794/2025.
Art. 4º A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B9304B44

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme Homologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752)processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1**. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Auxiliar de Creche 40 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LORENA PONTES PEREIRA	28º	-	-	**3.100.342-**

Cargo: Merendeira - 40 horas SEMED - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	7º	-	-	**5.527.702-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Cargo: Enfermeiro - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
KESIA SOUZA SANTOS	-	-	060º	**4.151.182-**

Cargo: Farmacêutico /Bioquímico - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
EDUARDO OLIVEIRA RISSATO	3º	-	-	**4.539.972-**

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
DAYANE SILVA BATISTA	16º	-	-	**8.827.692-**
KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	17º	-	-	**5.857.422-**
ZANANDRA COELHO RODRIGUES	18º	-	-	**9.162.582-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;

2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7. Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido no edital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES

Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CF2A5BDC

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/GP/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/GP/2024
Processo nº: 1213/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2024.
Locatário: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Locador Originário: Renivan Domingues da Silva.
Novo Locador: Ednilso de Oliveira.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração subjetiva no polo locador do Contrato de Locação nº 0214/GP/2024, em razão da alienação do imóvel objeto da locação, substituindo o Locador Originário, Sr. Renivan Domingues da Silva, pelo Novo Locador, Sr. Ednilso de Oliveira, que passa a sub-rogar-se em todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato e de seu 1º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5E2764A8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2026 PROCESSO Nº 1126/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2026
PROCESSO Nº 1126/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.

Valor: R$ 448.560,00.
Fichas: 258, 260, 277, 283, 430, 563.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria Nº 180/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5A229603

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 44.779.242/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 23.878,95.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ABB27D3C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 13.287.059/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 20.772,90.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8D8AEA5C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: CYN Service Diagnostica LTDA. - CNPJ: 26.093.205/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 3.344,90.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ABF33E0F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº180/GP/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0171/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº180/GP/2026
DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0171/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 15 de 06/07/2026 (ID 430081).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0171/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente a contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B78FE429

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 43/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 43/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de rampa, sinalização tátil e demais suportes necessários de acessibilidade nas escolas municipais, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 09/06/2026 (ID 420707), Relatório LICITANET de 10/07/2026 (ID 431871), Termo de Adjudicação 01 de 20/07/2026 (ID 434283), Termo de Homologação 01 de 20/07/2026 (ID 434284) e Parecer Jurídico 277 de 14/07/2026 (ID 432645), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: L. P. M. ENGENHARIA LTDA . - CNPJ: 47.293.978/0001-52.
Valor Total: R$ 151.991,24 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:73B226F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.E.011-2026 DCL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-DCL
PROCESSO Nº2872/2025–SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 16.787/GAB-PREF/2025, tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE",** do P.E nº 011-2026, que tem por objeto Aquisição de material permanente tipo 01 (um) trator agrícola novo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais às atividades de manutenção, preparo do solo, transporte e demais serviços agrícolas desenvolvidos pela SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guajará-mirim. A sessão de abertura foi marcada para o dia 09/07/2026 às 11:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** a suspensão decorre da necessidade de análise e julgamento do pedido de impugnação ao edital, protocolado tempestivamente, cuja apreciação não foi concluída antes da data prevista para a abertura da sessão pública. Após a decisão será republicado o edital com definição de nova data para realização da sessão pública, pelos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados para este certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) – 98425-0443.

Guajará-Mirim em 09 julho de 2026.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D8D3BA66

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 32/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim e Consolida a Legislação Previdenciária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.

Art. 2º Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim o disposto no Art. 39, § 9º, da

Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo Único. Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 4º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Guajará-Mirim classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 5º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim:
I - Os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II- Os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Instituto de Previdência de Guajará-Mirim; e
III- Os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM).

Art. 6º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - Cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - Cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - Afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) Tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do Art. 58 desta Lei;
b) Exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) Os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto, Lei Complementar Municipal nº 347, e respectivas alterações.
§ 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei delivre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.
§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim.
§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.
Seção III
Dos Dependentes

Art. 7º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - O (A) cônjuge, o (a) companheiro (a), e o (s) filho (s) não emancipado (s), de qualquer condição, menor (es) de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Instituto de Previdência do Município de Guajará-Mirim;
II - Os pais; e
III - O (A) irmão (ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil e que comprove a dependência econômica com o segurado, nos termos de declaração judicial;
§ 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§ 2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor segurado.
§ 3º. A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e, para fins de concessão de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor segurado.
§ 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens ou meios suficientes para a manutenção do próprio sustento e educação.
§ 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, devidamente comprovado, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§ 6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito do servidor segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 7º. A par da exigência do Art. 26, V, c desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
§ 8º. O (A) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo, observado o rateio disposto no texto do Art. 25, § 1º, desta Lei.
§ 9º. Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.
§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial, com transitado em julgado, fixando pensão alimentícia vitalícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 8º. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal mediante exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime público municipal.
§ 1º. Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.
§ 3º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.
§ 4º. O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.
§ 5º. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 9º. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, bem como por meio de escritura pública, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos vitalícios, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), mediante sentença judicial ou escritura pública de dissolução, quando não assegurada a percepção de alimentos vitalícios;
III - Para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos ou não sendo comprovada a dependência econômica;
IV - Para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei.
V - Pelo óbito;
VI - Pela renúncia expressa;
VII - Pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII- Na hipótese prevista no Art. 28 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 10. O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I - Quanto aos segurados:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) Aposentadorias voluntárias;
c) Aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes:
a) Pensão por morte.
Parágrafo Único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 11. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Guajará-Mirim será aposentado:
I- Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo a cada 3 (três) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade, na forma do previsto no Art. 12 desta Lei;
II - Voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
b) Tempo mínimo de 5 (Cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
III- Na modalidade especial, voluntariamente, aos segurados que comprovem o exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde,ouassociaçãodestes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) 60 (Sessenta) anos de idade;
b) 25 (Vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (Dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (Cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. O benefício previsto neste inciso será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

IV - Na modalidade especial, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) O requisito de idade a que se refere o inciso II do Art. 11 será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, não se aplicando, portanto, nas modalidades de aposentadorias proporcionais.
V - Na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) 20 (Vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) 24 (Vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) 28 (Vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) 55 (Cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
e) Em todas as hipóteses, desde que possua 15 (quinze) anos de efetivo exercício, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
§ 1º. Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.
§ 2º. O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º. Aplica-se apenas aos servidores que adquirir ou tiver seu grau de deficiência alterado após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social.
VI - Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§ 1º. As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 2º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

§ 3º. A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do Art. 1.783-A do Código Civil.
§ 5º. O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§ 6º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo conjunto do IPREGUAM e pelo Chefe de Poder ou Órgão autônomo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 7º. Os processos de aposentadoria compulsória deverão ser instruídos e encaminhados ao IPREGUAM pelo órgão ou entidade de lotação do servidor, independentemente de aquiescência, no prazo mínimo de 3 (três) meses antes do seu aniversário.
§ 8º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.
Art. 12 Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servido, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão provisória, pelo prazo de até 3 (três) meses, do pagamento do benefício, ultrapassado o período da suspensão provisória, sem que o servidor tenha se submetido a reavaliação, será licito e reversão de ofício.
§ 1º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:
a) Após completar 60 (sessenta) anos de idade;
b) For comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
c) Após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§ 3º. Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 13 Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III - Não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.
§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo será comprovado mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
III - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do Art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6º. A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no Art. 14, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 14 O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no Art. 13, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - Art. 11 I, II, III, e IV,
II - Art. 48, § 6º, II, e Art. 49, § 2º, II, desta Lei; e
III - Art. 51 desta Lei.
§ 1º. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 11, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 2º. O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no Art. 51, I, desta Lei.

Art. 15 O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de

pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no Art. 13.

Parágrafo Único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no Art. 11, V, d, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no Art. 13, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 16 Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão;
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
f) A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
III. O acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito; e
c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 17 É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 18 A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I - Para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II- O tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III- O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV - Não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizados para outros benefícios previdenciários; e
V- Não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§ 1º. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.
§ 2º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§ 3º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§ 4º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
Art. 19. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem do tempo será feita na seguinte conformidade:
I - O tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor Lei Municipal nº 347/90, de 23 de outubro de 1990;
II - O tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nos incisos IV, V e VI, do Art. 5º, desta Lei; e (VETADO)
II o tempo de carreira abrangerá o período anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo.
III - O tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no Art. 6º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 20 A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I - Se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II- Se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;
§ 1º. Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário-mínimo.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 21 As pensões concedidas, na forma do Art. 20, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 22 As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 1º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput do artigo.

Art. 23 Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 24 A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I- Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II - Da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III - Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV- Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 25. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no Art. 7º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.
§ 1º. Em caso de ex-cônjuge ou ex companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.
§ 2º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício
§ 3º. O (A) cônjuge do (a) ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).
§ 4º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do Art. 28, §§ 4º, 5º e 6º, desta Lei.
§ 5º. O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 26. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - Pela morte do pensionista;
II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - Para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - Para cônjuge ou companheiro:
a) Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado; ou
c) Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

• 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
• 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
• 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
• 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
• 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
• vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "*a*" ou os prazos previstos na alínea "*c*", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

Art. 27 O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 28 Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§ 2º. Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º. Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do Art. 9º desta Lei.
§ 4º. Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.
§ 5º. Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão,

apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.
§ 6º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;
§ 7º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 29 Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo Único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 30 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, exceto nas seguintes hipóteses:
I - Pensão decorrente de atividade militar (Arts. 42 e 142 da CF/88) + pensão civil (RPPS ou RGPS);
II - Pensões derivadas de cargos acumuláveis na forma do Art. 37, XVI, da Constituição Federal.
§ 1º. Na hipótese do inciso I, o valor total acumulado não poderá ultrapassar o limite do inciso II do Art. 47 desta Lei.
§ 2º. Em caso de acumulação irregular, o beneficiário deverá optar pelo benefício mais vantajoso no prazo de 90 dias, sob pena de suspensão.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 31 Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 32 Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 33 O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrerem sanções penais cabíveis.
§ 3º. O dependente excluído, na forma do Art. 28 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 34 O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 35. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 36. Serão descontados dos benefícios:
I - Contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;
II- Pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - Imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - Pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - Contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º. Na hipótese do inciso II, do caput, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos
§ 2º. Para os fins do disposto no §1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º. No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 37 Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 38 Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.

Art. 39 Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 40 Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 41 São segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e não do RPPS:
I - Servidores ocupantes de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

II - Servidores temporários contratados por prazo determinado; e
III - Empregados públicos sem vínculo estatutário.

Parágrafo único. A vinculação ao RGPS não altera o regime jurídico aplicável ao servidor.

Art. 42 O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Guajará-Mirim, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 43 O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 10 (dez) anos, contados:
I - Do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou
II - Do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 44 A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput.
§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.
§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 45 Os créditos do Instituto de Previdência do Município de Guajará-Mirim, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§ 2º. Para fins do disposto no §1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 46 Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I - Quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
II - Declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III - Documentos em geral.
§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.(VETADO)
§ 1º O não atendimento das exigências previstas neste artigo acarretará a suspensão do pagamento do benefício até a regularização da situação pelo segurado ou beneficiário.
§ 2º. Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dosrequisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 47 Os proventos de aposentadoria e pensões concedidos após a vigência desta Lei não poderão exceder:
I - O limite máximo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para servidores que ingressarem após a instituição de regime de previdência complementar; ou
II - O subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os benefícios em curso na data desta Lei serão mantidos, respeitados os direitos adquiridos.

Seção XIII
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 48 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem
§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2027.
§ 5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor,
incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do §8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - Ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.
§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - De acordo com o disposto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.
§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do Art. 49, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 49 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do Art. 4º; e (VETADO)
I em relação ao servidor público que tenha ingressado em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha optado pelo regime de previdência complementar, os proventos corresponderão à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 48; e
II - Em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - De acordo com o disposto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - Nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 50 O servidor que, até a data de entrada em vigor desta Lei, cumpria os requisitos para aposentadoria voluntária nos termos da legislação anterior, mas faltavam até 2 (dois) anos para completar o tempo de contribuição ou idade mínima, poderá aposentar-se observando:
I - O tempo restante para atingir os requisitos anteriores; mais
II - Período adicional equivalente a 100% (cem por cento) do tempo faltante.

Parágrafo único. Esta regra aplica-se apenas aos servidores que já haviam ingressado no serviço público antes da vigência desta Lei.

Subseção III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
Seção XIV
Do Abono de Permanência

Art. 52 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.
Art. 53 Até que entre em vigor a Lei Federal de que trata o Art. 40, § 19, da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea a do inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no Art. 2º, no § 1º do Art. 3º ou no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Capítulo III
Do Plano de Custeio
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 54 O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Guajará-Mirim, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 55 A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, e equivalerá a 22% (vinte e dois por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição do servidor ativo professor e 15,81% (quinze virgula oitenta e um por cento) aos demais servidores ativos da base de cálculo referida no caput.(VETADO)

Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos servidores ocupantes de cargos efetivos e corresponderá ao percentual de **15,81% (quinze inteiros e oitenta e um centésimos por cento)** incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, observado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O órgão competente da Secretaria de Fazenda poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 56 Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 60 desta Lei.
Art. 57 A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no Art. 60 desta Lei.
§ 1º. Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral de Previdência Social, enquanto as diretrizes atuariais assim recomendarem.
I - Havendo déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, a contribuição dos aposentados e pensionistas de que trata este inciso, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário-mínimo nacional, por meio de alíquotas progressivas, considerado o valor do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:
a) Isento até 1 (um) salário-mínimo;
b) 9% (nove por cento) acima de 1 (um) salário-mínimo até R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) 12% de R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até o teto do Regime Geral de Previdência Social; e
d) 14% acima do Teto do Regime Geral de Previdência Social.
II - As alíquotas previstas no inciso I serão aplicadas de forma progressiva sobre o montante dos proventos de aposentadoria e pensão, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites, conforme tabela e exemplos em anexo; e
III - Excetuados os valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social, os demais serão reajustados conforme variação do índice oficial aplicado pelo Poder Executivo aos tributos municipais.
§ 2º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 58 O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no Art. 60.
§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.
§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.
§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto Lei Complementar nº 347/90, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 59 A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do Art. 58 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 60 Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I - Diárias;
II - Ajuda de custo;
III - Indenização de transporte;
IV - Quebra de caixa;
V - Parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI- Parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VII - Abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; e
VIII - Adicional de terço de férias.
§ 1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por condução, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde, gratificações, instituídas por quaisquer outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis. Verificar, detalhar as gratificações existentes locais, caso individualizado por ente.
§ 2º. Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e adotados, para fins de atualização, os índices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.
§ 3º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 4º. Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 61 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§ 1º. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
§ 2º. A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 62 O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 63 Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pela Taxa Referencial - TR, ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

Art. 64 Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme os parâmetros e diretrizes gerais definidos em ato normativo expedido pelo órgão supervisor.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

Capítulo IV
Seção I
DA JUNTA MÉDICA

Art. 65 A junta médica pericial do IPREGUAM será composta, no mínimo, por 03 (três) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. Caso a prefeitura tenha uma junta médica oficial o IPREGUAM poderá usar-se da mesma e efetuar pagamento por cada laudo médico;
§ 2°. Se a junta médica não tiver o especialista da doença do assegurado a mesma aceitara o laudo médico do especialista consultado;
§ 3º. Para ser reconhecido pelo IPREGUAM, o laudo médico do especialista deverá ser necessariamente emitido por um médico do SUS - Sistema Único de Saúde;

Art. 66 A junta médica pericial prestará contas com o Diretor Executivo do IPREGUAM e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.
Art. 67 O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica e será de acordo com a tabela da A.M.B (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Curador e Fiscal através de Resolução ou ainda através de projeto de lei aprovado pela câmara e sancionado pelo prefeito.(VETADO)

Art. 67 O valor de cada laudo e exame realizado pela Junta Médica observará a Tabela da Associação Médica Brasileira AMB ou os valores definidos pela Administração Pública, mediante aprovação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, na forma da legislação aplicável.

Art. 68 A junta médica pericial do IPREGUAM será contratada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Diretor Executivo do IPREGUAM, após deliberação do Conselho Curador.

Capítulo V
Seção I
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 69 O Comitê de Investimentos é o órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Guajará-Mirim.

Art. 70O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:
I - 4 (quatro) representantes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador;
II - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Curador; e
III - 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Fiscal.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos elegerá o seu presidente e vice-presidente.

Art. 71 São atribuições do Comitê de Investimentos:
I - Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais;
II- Propor estratégias de investimentos para um determinado período ou aprovar a estratégias propostas, desde que em consonância com a Política de Investimentos e com os limites de investimentos e de diversificação estabelecidos nas normas vigentes aplicáveis;
III - Deliberar sobre a proposta da Política de Investimentos, encaminhando ao Conselho Fiscal, que analisará e emitirá parecer;
IV - Examinar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimento, e redirecionamento de recursos;
V - Propor e/ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso e/ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso e/ou aprovar os ajustes propostos;(VETADO)
V propor, definir e aprovar os ajustes necessários à Política de Investimentos em vigor;
VI - Aprovar o credenciamento prévio e periódico de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos;
VII - Zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, atendendo aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
VIII - Examinar e expedir recomendações acerca de propostas de investimentos ou sobre o redirecionamento dos recursos;
IX - Elaborar seu regimento interno e remeter ao Conselho Curador, para deliberação e aprovação;
X - Emitir parecer a respeito dos Relatórios de Investimentos a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador; e
XI - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 1º. As decisões do Comitê de Investimentos deverão fundamentar-se em estudos e análises técnicas, por profissionais externos convidados e por quaisquer informações relevantes trazidas pelos membros,

baseadas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e às especificidades de cada produto de investimento sob análise.
§ 2º. Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º. As atribuições da Presidência do Comitê serão definidas em regimento interno.
§ 4º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ocorrer na sede do IPREGUAM, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.
§ 5º. Por determinação do Presidente do Comitê de Investimentos, as reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

Art. 72 Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos, no exercício de suas funções, receberão, mensalmente, o equivalente a 5% (cinco por cento) da remuneração do Diretor Executivo, desde que presentes em mais da metade das reuniões mensais, devendo haver, no mínimo, uma reunião por mês.

Capítulo VI
CONSELHO SUPERIOR PREVIDENCIÁRIO

Art. 73 O Conselho Superior Previdenciário é órgão de atuação estratégica relacionado ao RPPS de Guajará-Mirim, que desempenhará as suas atribuições em complemento à atuação do Conselho de Administração, obrigatoriamente em relação a matérias e pautas que impactem as finanças municipais.

Art. 74 O Conselho Superior Previdenciário é composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito Municipal;
II - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - Procurador Geral do Município;
IV - Controlador Geral do Município;
V - Secretário Municipal de Fazenda;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Saúde;
VIII - Secretário Municipal de Assistência Social; e
IX - Servidor efetivo representando o Conselho de Curador do IPREGUAM.

§ 1º. Em caso de ausência, os membros do Conselho poderão ser substituídos por seus substitutos legais.
§ 2º. O Conselho de Curador indicará o seu membro que participará de cada reunião do Conselho Superior Previdenciário.
§ 3º. O Diretor Executivo do IPREGUAM deverá participar, com direito a voz, das reuniões do Conselho Superior Previdenciário, exceto quando tratar da indicação de novo mandato.

Art. 75 Ao Conselho Superior Previdenciário compete:
I - indicar três candidatos à Diretoria Executiva do IPREGUAM, para mandato de 4 (quatro) anos, admitidas duas reconduções;
II - destituir o Diretor Executivo;
III - estabelecer, observada a legislação vigente, as diretrizes gerais relativas às:
a) políticas e normas aplicáveis ao RPPS de Guajará-Mirim, quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;
b) atuação do IPREGUAM, na qualidade de Unidade Gestora Única do RPPS de Guajará-Mirim, quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;
c) forma de financiamento do RPPS de Guajará-Mirim, quando a avaliação atuarial determinar aumento de seu passivo;
IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e
V - exercer demais atribuições previstas em Regimento Interno.
§ 1º. O Conselho Superior Previdenciário avaliará o modelo de gestão adotado pelo IPREGUAM e poderá propor eventuais alterações legislativas necessárias, ouvido o Conselho Curador.
§ 2º. A atuação do Conselho Superior Previdenciário ocorrerá, principalmente, de forma complementar às atribuições do Conselho Curador.
§ 3º. A escolha e nomeação do Diretor Executivo, dentre os três candidatos indicados na forma do inciso I do caput deste artigo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
§ 4º. O local das reuniões ordinárias ou extraordinárias será definido pelo Prefeito Municipal, seguindo cronograma com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.
§ 5º. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 76 Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art.77 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos conflitantes da Lei Complementar nº 1.555, de 13 de junho de 2012.(VETADO)

Art. 77 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos incompatíveis da Lei Complementar nº 1.555, de 13 de junho de 2012, e da Lei Municipal nº 347, de 23 de outubro de 1990.

Art. 78 Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 79 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2067EBBC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001-DRH-COMAD/2026

A Diretora Departamento do Recursos Humano do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 18.070/GAB-PREF/2026, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO
9354	ADRIELE DANTAS DA PAZ	TECNICO EM INFORMATICA - CLT

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.
Guajará-Mirim, 24 de julho de 2026.

ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS
Diretora Departamento Recursos Humanos
Decreto nº 18.070/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:9D88C01E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 05-DRH-COMAD/2026

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA COMAD, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 18.070-GAB.PREF/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora Celetista **ADRIELE DANTAS DA PAZ**, matrícula nº **9354**, ocupante do cargo de Técnico em Informática - CLT, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função no setor da **Coordenadoria Municipal de Tecnologia e Informação – CTI da Chefia de Gabinete.**

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação com efeito a **27/07/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Departamento do Recursos Humanos da COMAD, em 24 de julho de 2026.

ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS
Diretora Departamento Recursos Humanos
Decreto nº 18.070/GAB.PREF/2026

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:A4A805D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos à prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, nos seguintes termos:

1 – DA RETIFICAÇÃO
Fica retificado o **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**, do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	14/07/2026
Período de inscrições	15/07/2026 a 22/07/2026
Homologação das Inscrições	28/07/2026
Período para Análise das documentações	28 a 29/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar	31/07/2026
Resultado do Recurso	03/08/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	04/08/2026
Divulgação do Edital de Convocação	05/08/2026

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, bem como de seus anexos e da **Primeira Retificação**, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Segunda Retificação.
2.2. Em razão da presente retificação, o **Anexo II – Cronograma Previsto** passa a vigorar integralmente com a redação constante deste instrumento, ficando **substituída a versão anteriormente publicada do referido Anexo II**, exclusivamente quanto ao cronograma nele estabelecido.

Guajará-Mirim/RO, 24 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 17.934/G

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5501DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 165/GAB/SEMED/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 165/GAB-SEMED/26, DE 22 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 4282, PÁGINA 48 DE 23.07.2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025.
RETIFICA:
Onde se lê:
Artigo 2º - As diárias serão concedidas para que o mesmo possa de deslocar a Porto Velho/RO, no dia 28 de julho com finalidade de conduzir o caminhão báu placa RSV1G16 com o objetivo de retirar os materiais referentes ao Processo nº 0005.007589/2025-93, oriundos de emenda parlamentar da Deputada Estadual Dra. Taíssa, localizado na Av. Jatuarana, n° 5159, CEP 76807441, Papelaria Dinâmica, com a saída no dia 27 de julho do corrente ano.

Leia-se:

Artigo 2º - - As diárias serão concedidas para que o mesmo possa de deslocar a Porto Velho/RO, no dia 28 de julho com finalidade de conduzir o caminhão báu placa RSV1G16 com o objetivo de retirar os materiais referentes ao Processo nº 0005.007589/2025-93, oriundos de emenda parlamentar da Deputada Estadual Dra. Taíssa, localizado na Av. Jatuarana, n° 5159, CEP 76807441, Papelaria Dinâmica, com a saída no dia 28 de julho do corrente ano.

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2026

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:5AC39D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1238-LOTAÇÃO ADRIELE DANTAS DA PAZ

PORTARIA N° 1238/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ADRIELE DANTAS DA PAZ,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais no **SETOR DA REGULAÇÃO(SEMSAU)**cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor Apartir do dia **23/07/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5FE2ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1248-AUTORIZAÇÃO FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA

Portaria nº 1245/GAB.SEMSAU/2026
Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a autorização para registro de frequência por meio de folha manual à servidora FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 17.824/2026, **CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 14.851, de 25 de abril de 2023**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no **art. 6º, inciso VII**, do referido Decreto, que **excepciona** da obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência as servidoras gestantes e lactantes com filhos de até 01 (um) ano de idade, observada a legislação específica e mediante apresentação de laudo médico;
CONSIDERANDO que a servidora **FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem,** matrícula nº 6192, lotada na **Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas,** apresenta **gestação gemelar de alto risco**, conforme demonstrado na **Ficha de Encaminhamento à Ginecologista e Obstetra,** constante dos autos;
CONSIDERANDO que a servidora realiza acompanhamento gestacional especializado no Município de Porto Velho/RO, junto à **Clínica Oswaldo Cruz**, conforme documentação médica anexada;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde da servidora e dos nascituros, assegurando-lhe condições adequadas para o exercício de suas atividades laborais, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à maternidade e da eficiência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora **FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem,** lotada na **Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas,** a usufruir da **flexibilização** prevista no **art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.851/2023**, ficando dispensada do registro de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico.
Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria, a frequência da servidora será comprovada mediante **folha de frequência manual**, devidamente preenchida, assinada pela servidora e atestada pela chefia imediata, observadas as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A presente autorização fundamenta-se na condição de **gestação gemelar de alto risco**, devidamente comprovada por documentação médica, bem como na necessidade de realização de acompanhamento obstétrico especializado, inclusive fora do Município de Guajará-Mirim/RO.
Art. 4º A manutenção da autorização prevista nesta Portaria fica condicionada à permanência das condições que ensejaram sua concessão, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação médica atualizada, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9889290D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

SRP 022/2026.
Processo Administrativo n.º **852-04/2026**

Objeto: Aquisição de containers plásticos, lixeiras para coleta seletiva e containers ecoponto.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – **SEMCELT**
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 20 de julho de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seu respectivos item:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	55.442.589/0001-70	2	59.500,00
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	43.279.146/0001-20	3	371.700,00

O valor total da contratação é de **R$ 431.200,00** (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Item FRACASSADO: Item 01 (container plástico)
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:315D586C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322-05/2026

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório e **ADJUDICA** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos injetáveis – Farmácia Interna – para atender às demandas das Unidades de Saúde do**

Município de Itapuã do Oeste/RO, em favor das empresas vencedoras: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91; **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 59.043.023/0001-26; **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 09.135.378/0001-77; **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 31.580.603/0001-33; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95;**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A**, CNPJ nº 01.571.702/0001-98; **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 17.472.278/0001-64; e **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 13.977.860/0001-21, conforme Termo de Adjudicação constante nos autos do processo.

Total adjudicado R$ 3.392.254,00
Total Orçado R$ 7.280.744,00
Economia R$ 2.888.490,00
Economia 53,4078%

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:2C614BCE

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°282 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

PORTARIA Nº 282/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E PATRIMONIAL, no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente no tocante ao controle patrimonial dos bens públicos;

CONSIDERANDO o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP**, instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre os procedimentos contábeis patrimoniais, incluindo a obrigatoriedade da realização periódica de inventários físicos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E PATRIMONIAL**, no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 7110 - Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado - SEMAP- **PRESIDENTE**

II - WENDEU PUERTA DOS SANTOS, matrícula 7091 - Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - **VICE-PRESIDENTE**

III - LUCIMARCO RODRIGUES, matrícula 167- Professor Magistério - SEMAP - **MEMBRO**

IV - BRENO CARVALHO SANTOS, matrícula 7294, Assessor de Apoio Operacional - SEMED -**MEMBRO**

V - ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 7150 - Assessor de apoio Operacional - SEMED - **MEMBRO**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Proceder à verificação física e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;
II - Realizar o levantamento e a avaliação dos bens, registrando quantitativo, estado de conservação e localização;
III - Emitir relatórios e registros de conferência e conciliação entre os controles físicos e contábeis, conforme preceitua o MCASP;
IV - Propor, quando necessário, regularizações contábeis ou administrativas decorrentes do inventário.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos estabelecidos no caput do artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período em uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria **Nº396/GAB-PMIO/2026.**

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6004A0AA

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°286 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA FILHA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGOV PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

PORTARIA Nº 286/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora MARIA DE FÁTIMA FILHA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGOV para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DE FÁTIMA FILHA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**, lotada na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C2226FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 3518/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: N°333/2026de 23/07/2026.
PROCESSO: 3518/2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 10/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 06/2026/SEMADFAZ, DO PROC. Nº 195/2026, CONFORME MEM. Nº 304/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: INOVVE TURISMO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 45.339.142/0001-16;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 24 DE JULHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'oeste -RO
2025/2028

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:19DE015E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3458/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3458/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: JULIANA PAIXÃO FERNANDES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3458/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de JULIANA PAIXÃO FERNANDES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1023347).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/07/2026 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023535 e o código verificador 3541B28E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F13C3E82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3474/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3474/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ADEMIR DE SOUZA LACERDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3474/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ADEMIR DE SOUZA LACERDA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1023432).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/07/2026 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023537 e o código verificador A0CA1ADC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7018E389

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3476/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3476/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: MIRIAN LATALIZA FRANCA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3476/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MIRIAN LATALIZA FRANCA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1023392).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/07/2026 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023415 e o código verificador 57CB548E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6A06221B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3477/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3477/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: MIRIAN LATALIZA FRANCA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3477/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MIRIAN LATALIZA FRANCA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1023468).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/07/2026 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023497 e o código verificador 96A76C60.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:962F0253

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3504/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3504/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: RODRIGO DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1022034), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3504/2026, lançados nos anos/exercícios de 2012 até 2020, solicitado pelo contribuinte RODRIGO DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1023162).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/07/2026 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023538 e o código verificador FEB032FB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7E71A240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/PMMA/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/PMMA/SEMAGRI/2026

-PROCESSO Nº.: **994/SEMAGRI/2025**;
-CONTRATO Nº. **009/PMMA/SEMAGRI/2026**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;
-CONTRATADA: **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**;
-OBJETO: **1 (um) Pulverizador tipo canhão, utilizado em tratores, utilizado na agricultura e pecuária, com reservatório capacidade mínima de 600 litros, material polietileno, possuindo agitação de calda mecânico, possuindo reservatório de água para limpeza com capacidade 14 litros, filtro de sucção modelo FVS 100 capacidade de filtragem 100 L/min, malha 60 bomba de Pulverização modelo centrífuga (dois rotores), vazão máxima 115 L/min, rotação 4100 rpm, ventilador, velocidade do ar 270 km/h, volume do ar 2,57 m3/s, potência consumida 23 cv, dimensões comprimento 1,45 m, largura 1,25 m, altura 2,20 m, peso máquina vazia em torno de 385 kg, volume de pulverização, mínimo 23 L/há, máximo 860 L/há, faixa de aplicação, sem vento 15 m, com vento a 5 km/h 30 m, com vento a 10 km/h 35 m, velocidades de trabalho, pulverização 2 a 6 km/h, com a finalidade de aplicação de produtos fitossanitários para controle de pragas, doenças e plantas daninhas,** conforme devidamente descrito no termo de referência, Edital do Pregão Eletrônico de n. 043/PMMA/2025 e demais documentos inclusos ao processo ordinário de n. 994/SEMAGRI/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente de Ministro Andreazza-RO, em especial os munícipes agricultores.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Função Programática 02.010.20.606.0034.1.574 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas: Distr. De Calcário, Pul., Plan. Conf. Convênio 972302/24; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 17060200 – Transferência Especial da União – Emenda de Bancada;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da SEMAGRI de Ministro Andreazza, situada na Av. Pau Brasil, nº 5454, Centro, CEP: 76.919-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00m às 13h, telefone (69) 99936-8239.**

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Interveniente
RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

Contratada
P. D. V. Peças EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12
REP. PATRICIA DUTRA VAILANTE

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1347942

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAGRI/2026

-PROCESSO Nº.: **994/SEMAGRI/2025**;
-CONTRATO Nº. **010/PMMA/SEMAGRI/2026**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;
-CONTRATADA: **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**;
-OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de **1 (uma) Plantadeira 4 linhas engate nos 3 pontos do trator, semeadora e adubadora para plantio de feijão, milho, soja, sorgo, entre outros, cabeçalho com engate para os 3 pontos do trator, varão com 3 metros, 4 linhas - espaço entre linhas mínimo 45 cm e máximo 80 cm; Linha de plantio é composta de: Disco de Corte - Disco de 12 Liso, possuindo sistema pantográfico, articulação lateral, sistema de pula obstáculos automático, sistema de distribuição de adubo, sulcador em hardox com ponteira substituível - para romper o solo e incorporar o adubo, disco duplo desencontrado em hardox, reservatório de adubo capacidade mínima de 100 litros por linha, caixa em plástico rotomoldado e peças internas em material não corrosivo, sistema de distribuição do adubo rosca sem fim auto limpante. Sistema de distribuição de sementes, disco duplo desencontrado em hardox para incorporar a semente, Reservatório de Sementes com capacidade mínima de 35 litros por linha, caixa em plástico rotomoldado. Distribuição de sementes com discos horizontais, grão à grão - Padrão Universal - é o sistema de distribuição mais utilizado e comum no Brasil e rodas para fazer o fechamento do sulco e transmissão da força, para agilizar a semeadura de grãos no processo de plantio,** conforme devidamente descrito no termo de referência, Edital do Pregão Eletrônico de n. 043/PMMA/2025 e demais documentos inclusos ao processo ordinário de n. 994/SEMAGRI/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e do Meio

Ambiente de Ministro Andreazza-RO, em especial os munícipes agricultores.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Função Programática 02.010.20.606.0034.1.574 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas: Distr. De Calcário, Pul., Plan. Conf. Convênio 972302/24; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 17060200 – Transferência Especial da União – Emenda de Bancada;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$57.780,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da SEMAGRI de Ministro Andreazza, situada na Av. Pau Brasil, nº 5454, Centro, CEP: 76.919-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00m às 13h, telefone (69) 99936-8239.**

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Interveniente

RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI

Contratada
Campos Agricola Maquinas e Implementos LTDA - 26.388.489/0001-04
REP. RODRIGO CAMPOS GOUVEIA

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B8E5A3D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/PMMA/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/PMMA/SEMAGRI/2026

-PROCESSO Nº.: **994/SEMAGRI/2025**;
-CONTRATO Nº. **08/PMMA/SEMAGRI/2026**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;
-CONTRATADA: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**;
-OBJETO: **O objeto do presente contrato é a aquisição de 1 (um) Distribuidor de calcário tipo esteira, grade móvel com pneus grade capacidade de no mínimo 5 toneladas, esteira dupla, com acionamento hidráulico, utilizado para espalhar calcário, adubos, matéria orgânica etc., visando a regularização dos solos para plantio, conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico de n. 043/PMMA/2025, processo ordinário de n. 994/SEMAGRI/2025 e Convênio SPOA-SE-MAPA nº 972302-2024 – TRANSFEREGOV.BR nº 036591-2024;**
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Função Programática 02.010.20.606.0034.1.574 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas: Distr. De Calcário, Pul., Plan. Conf. Convênio 972302/24; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 17060200 – Transferência Especial da União – Emenda de Bancada;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da SEMAGRI de Ministro Andreazza, situada na Av. Pau Brasil, nº 5454, Centro, CEP: 76.919-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00m às 13h, telefone (69) 99936-8239.**

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI

Contratada
Agrimaq Comercial LTDA - 22.825.872/0001-21
Rep.
AGUINALDO JOSÉ PIRES

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8FEF1D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 1°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO 1179

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA EDITAL DA 1°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1179/2026-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinadopara atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1º	37,5

CARGO:PSICÓLOGO SOCIAL 40 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA	1º	45

CARGO:FISIOTERAPEUTA 30 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	ALLISON CARLOS DE SOUZA	1º	45

OBS:Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original

Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira). (Profissional). "Registro no Conselho de Classe ativo e regular" "Habilitação legal para o exercício da "Profissão."
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol. Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera. Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;

Mirante da Serra/ RO, 24 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B5A88518

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 4°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 257/2026- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2026/MS/RO, CONVOCA,** o inscrito relacionado abaixo, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente o inscrito convocado que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	ANDRIZEI DOMINGA COSTA DOS SANTOS	4ª	60

OBS: O inscrito acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,23 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4971D15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8333/2026

PORTARIA Nº 8333/2026. EM 23 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 24°/2026 de 25 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia SILVANE LACERDA DE MELO PEIXOTO, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil Series Iniciais - 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:84326002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N°123/2026

CELEBRAÇÃO: 23/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)
CONTRATADO: **ALENCARCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº **60.982.243/0001-02.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 05 (cinco) unidades de sirene musical pedagógica escolar com tecnologia Wi-Fi, do tipo amplificada, dispensando amplificador externo, destinadas à utilização em ambiente educacional para sinalização dos horários escolares, compreendendo início e término das aulas, intervalos, trocas de períodos e demais rotinas pedagógicas e administrativas das unidades de ensino, atendendo às necessidades de organização da rotina pedagógica, comunicação sonora e padronização das atividades escolares, promovendo melhores condições de acessibilidade, inclusão e bem-estar no ambiente educacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 23/07/2026 e terá seu encerramento em 21/11/2026, podendo ser prorrogado, na forma do art.105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 18.240,00(dezoito mil duzentos e quarenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 777/2026, Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:2C5574CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000971.12.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, por Meio de Caminhão com Capacidade Mínima De 15m³, bem como Serviços de Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa C DE FELIPE – 34.470.419/0001-29, cujo valor total é R$ 129.248,43 (cem e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) e a empresa: J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS – 64.193.025/0001-31 cujo valor total é R$ 110.287,80 (cento e dez mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 24 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AF4AF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
1º SEMESTRE/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2026.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2026 e no endereço eletrônico:

LRF - RREO/RGF - Portal Transparência - Nova Mamore

Nova Mamoré, RO, de 24 de julho de 2026.

ADALTO FEREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:49C62D25

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/CMNM/2026

PORTARIA Nº 081, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe quanto à nomeação de diretor de departamento de forma temporária em decorrência de férias de servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a exigência de Nível Completo ou Nível Técnico Completo, com Registro no Órgão de Classe – CRC, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, possui os atributos para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente a Servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, para responder como Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:59EB90C2

GABINETE DO PREFEITO
43ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

43ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA :

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
37ª	629087	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES
39ª	622572	EDILANI NERY LOBO

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE para EMEIF LUCIANA MARONARI- lh 20- Zona Rural):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
40ª	626279	GEYSA EMANUELY DOS SANTOS
41ª	629012	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE para EMEIF ONORINA DE SOUZA- lh 28- Zona Rural):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
42ª	629831	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO
43ª	624498	EVANILZA VIEIRA SILVA
44ª	625376	CREUZA OLIVEIRA DE MORAES VALE
45ª	629460	DANIELE SOLIZ ALVES DE ANDRADE
46ª	624519	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
47ª	630518	VIVIANE MELOS MERCADO

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA EMEF LIDIO GOMES DE OLIVEIRA: LINHA 29 B)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
48ª	628437	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE
49ª	628548	LUANA CRISTINE LIMA OLIVEIRA
50ª	629721	ANATACHA QUINTÃO

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA RURAL-EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA :

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
16ª	624193	JACKELINE SILVA DE ARAÚJO

PROFESSOR II-EDUCAÇÃO FISICA 40h: ZONA RURAL-EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA :

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1ª	622921	ALISON NEVES LOPES

PROFESSOR II- PEDAGOGO 40h: ZONA RURAL-EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
11ª	628650	CRISTIANE GOMES DA COSTA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;

k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 24 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:46BE62C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9846-GP/2026

DECRETO N° 9846-GP/2026. Em, 23 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora FABIANA DA SILVA COSTA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO e memorando nº543/SEMED/2026, a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula
•	FABIANA DA SILVA COSTA	9508

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 23 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:200979B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9847-GP/2026

DECRETO nº9847-GP/2026. Em, 23 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora FABIANA DA SILVA COSTA, aprovada no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2026, homologado em 05 de maio de 2026".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao dia 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de de 2026.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de 2026, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:: PROFESSOR PEDAGOGO- NIVEL VII- 40 (quarenta) horas semanais
EMEIF EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA, NO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM- zona rural.

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	FABIANA DA SILVA COSTA	15ª	24/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:ED58944F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.848 - GP/2026

DECRETO Nº 9.848 - GP/2026. Em, 24 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do servidor SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, maior, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula de nº 253, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL - CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026 e revogando a Portaria nº 616 - GP/2025, de 02 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4F74A02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.849 - GP/2026

DECRETO Nº 9.849 - GP/2026. Em, 24 de julho de 2026.

"Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, determina a obrigatoriedade da gestão intersetorial do PSE, cabendo à esfera municipal a instituição do seu respectivo Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI-M) por meio de ato normativo próprio;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os setores da saúde e da educação para a promoção da saúde dos educandos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.258/SEMUSA/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do Município de Nova Mamoré/RO, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola - PSE.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação, da saúde e da assistência social e cidadania, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que compromete o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º. O GTI-M será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
a) Titular: Bradly Cristian Ferreira Fochesatto, matrícula de nº 10072;
b) Suplente: Raquel Ribeiro Ferreira, matrícula de nº 1234.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Titular: Eulália Souza Oliveira de Abreu, matrícula de nº 9437;
b) Suplente: Michele do Nascimento Cardoso, matrícula de nº 9597.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC):
a) Titular: Jorge Oliveira do Nascimento, matrícula de nº 8546;
b) Suplente: Arlene Melo de Souza, matrícula de nº 8541.

Parágrafo único. A coordenação do GTI-M será exercida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social e de Cidadania, que se responsabilizarão por garantir a infraestrutura necessária para seu funcionamento.

Art. 4º. Compete ao GTI-M, entre outras atribuições:
I - Planejar, de forma integrada, as ações anuais do Programa Saúde na Escola;
II - Elaborar, acompanhar e revisar o Plano de Ação Municipal do PSE;
III - Definir estratégias para a execução das ações pactuadas entre as Secretarias Municipais;
IV - Promover a integração entre as equipes da Atenção Primária à Saúde, as unidades escolares e os serviços da Assistência Social;
V - Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores do Programa Saúde na Escola;
VI - Monitorar a execução das ações previstas no ciclo de adesão do PSE;
VII - Propor melhorias nos fluxos de trabalho entre os setores envolvidos;
VIII - Apoiar a organização das ações coletivas desenvolvidas nas escolas do município;
IX - Incentivar a qualificação dos profissionais envolvidos por meio de capacitações e educação permanente;
X - Avaliar periodicamente os resultados alcançados e propor medidas para o aprimoramento das ações;
XI - Articular a participação de outros órgãos e instituições sempre que necessário para o fortalecimento das ações intersetoriais;
XII - Subsidiar a gestão municipal com informações e relatórios sobre a execução do Programa.

Art. 5º. Os membros do GTI-M não receberão remuneração adicional pelas atividades desempenhadas no grupo, sendo considerado como relevante serviço público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CFBDE834

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1956/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA TAUROS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 61.653.005/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré Dois veículos PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PORTARIA MS 2048 E NORMA ABNT 14.561/2000; O VEÍCULO DEVE SER 0KM, NA COR BRANCA, ANO E MODELO COMPATIVEL COM O ANO DA AQUISIÇÃO, MOTOR DIESEL 2.8L POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE PARA 02 LUGARES NA CABINE PRINCIPAL; NO COCKPIT (CABINE DO PASSAGEIRO) DEVERÁ TER MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO AR- CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS., AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS, CALOTAS NAS QUATROS RODAS, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO A LATARIA. TODOS OS ITENS RELACIONADOS SÃO OS DE EXIGÊNCIA MÍNIMA, PODENDO O VEÍCULO SER OFERTADO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE

NOVA MAMORÉ, E EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor unitário de cada veículo é de R$ 289.970,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta reais), sendo, portanto o valor total da contratação R$ 579.940,00 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1064.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha: 676

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E15204F3

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Código: #6IMLPZGDKAJMB	**Tipo:** Anual
Plano de Aplicação de Recursos	
Número do Plano de Ação:	
30882120250004-023763	
Ente Recebedor:	
MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	
CNPJ do Ente Recebedor:	
22.855.183/0001-60	
UF:	
RO	
Status do PAR:	
Habilitado	
Data e hora de envio:	
17/09/2025 às 20:03	
Fundo/Órgão Vinculado:	
Informação não encontrada	
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:	
Informação não encontrada	
Valor total do Plano de Ação:	
R$ 833.846,16	

Processo de Consulta Pública:	
O **MUNICIPIO DE NOVA MAMORE** tem disponível **R$ 208.461,54** para distribuir no PAR.	
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?	**Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?**
Anual	Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?	
Presencial	
Data da consulta: 09/09/2025	
CEP: 76857000	
Logradouro: Av. Deziderio domingos Lopes	
Número: 2372	
Complemento: Casa dos Artistas Locais	
Bairro: Nova Redenção	
Município: Nova Mamoré	
Estado/UF: RO	
Número de Participantes: 11	
Documento de comprovação	

Presencial
Data da consulta: 09/09/2025
CEP: 76857000
Logradouro: Av. dezidério domingos lopes
Número: 2372
Complemento: Casa dos Artistas Locais
Bairro: Nova redenção
Município: Nova Mamoré
Estado/UF: RO
Número de Participantes: 11
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais	
R$ 198.038,47	
Exercício 2025	
1.1 Fomento Cultural	R$ 198.038,47
1.1.1 FOMENTO A CULTURA	
Valor da Atividade: R$ 90.000,00	
Forma de execução da atividade:	
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)	
Segmento cultural da atividade:	
Audiovisual	
Etapas do fazer cultural da atividade:	
Criação; Produção; Difusão e Circulação	
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:	
Território indígena	
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:	
Território indígena	
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:	
Culturas Indígenas	
Ação afirmativa da atividade:	
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação	

1.1.2 fomento cultural
Valor da Atividade: R$ 60.000,00
Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
Segmento cultural da atividade:
Literatura
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território indígena
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território indígena
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Indígenas
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas
1.1.3 fomento a cultura
Valor da Atividade: R$ 48.038,47
Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Teatro; Dança
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território indígena
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território indígena
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Indígenas
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Categorias específicas; Cotas

Meta 3 - Custo operacional	
R$ 10.423,07	
Exercício 2025	
3.2 Gestão e operacionalização	R$ 10.423,07
3.2.1 Contratação de empresa	
Valor da Atividade: R$ 10.423,07	
Descrição da atividade:	
meta 1 - será elaborado edital para selecionais projetos no audiovisual, literatura, dança, teatro, artes visuais e artesanato	
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:	
Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais;	
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural	

Resumo das Metas	
Exercício 2025	
Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 198.038,47**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 198.038,47**

1.1.1 FOMENTO A CULTURA	**R$ 90.000,00**
1.1.2 fomento cultural	**R$ 60.000,00**
1.1.3 fomento a cultura	**R$ 48.038,47**
Soma das Atividades	**R$ 198.038,47**
Soma das ações	**R$ 198.038,47**

Resumo das Metas	
Exercício 2025	
Meta 3 - Custo operacional	**R$ 10.423,07**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 10.423,07**
3.2.1 Contratação de empresa	**R$ 10.423,07**
Soma das Atividades	**R$ 10.423,07**
Soma das ações	**R$ 10.423,07**
Total	**R$ 208.461,54**

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:98BC370E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: maio de 2026; **2)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **3)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: maio de 2026 – para análise, ciência e aprovação dos membros presentes. A carteira de Investimento do IPRENOM no mês de abril apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,11%** (Um virgula onze por cento) o Instituto atingiu **1,10%** (Um virgula dez por cento) no acumulado o Instituto atingiu **98,43%** (noventa e oito virgula quarenta e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.451.224,84** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de maio com o patrimônio líquido de **R$ 133.855.039,90** (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 133.236.231,66** (Cento e trinta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) representando **99,54%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 618.808,23** (Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) representando **0,46%** (Zero vírgula quarenta e seis por cento) da carteira e **R$ 0,01** (Um centavo) Disponibilidade Financeira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.531.263,78** (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) em relação a posição do patrimônio em 30/04/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **2)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: maio de 2026, o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial devem ser aplicadas em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025; **3)** Deliberações, com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e DECIDIU: RESGATE **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, **CNPJ: 63.197.387/0001-38**, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Previdenciária 12.973-9 e APLICAR: o valor **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ: **63.197.167/0001-04;** RESGATE **R$ 372.818,18** (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF, **CNPJ: 14.508.643/0001-55**; APLICAR: o valor de **R$ 372.818,18** (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, CNPJ: **05.164.356/0001-84**, valor disponível na Conta Caixa Previdenciária. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:136E9EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 835/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa:Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrito no CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor:R$ 2.760,61 (dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).
Objeto: Revisão de veiculo
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 24 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:29C08BDE

P M N U - RO
PORTARIA N° 301 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias aos servidores municipais.

a) Mariana da Silva Brito, João Batista Reis, a contar do dia 29 de julho de 2026, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 24 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE6C9E87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**11/06/2026	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 11/06/2026	**V. UNT.**	118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	OURO PRETO DO OESTE /RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jéssica Machado Pereira CADASTRO: 001703
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Semecet
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: mirante da serra - RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25.581-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidoraJéssica Machado Pereira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de OURO PRETO DO OESTE /RO, com saída no dia 11 de Junho do ano corrente. Para participar Convite Oficinas Presenciais de Integração e validação dos fluxos operacionais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/06/2026

Jéssica Machado Pereira
RG: XXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CFD7DCD3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (uma)100%
	CHEGADA:28/05/2026	**V. UNT.**	433,57

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V.**	R$ 433,57

	TOTAL	

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE: CRETA**	**VEÍCULO: RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá se deslocar do Município de Nova União ao município de Porto Velho onde o mesmo irá levar aservidoraClaudia Cardoso de Souza Silva, com saída no dia 27 de maio do ano corrente,onde a mesma irá participar do**Aprimore 2026**, um encontro dedicado ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2026

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC3506AC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
	SAIDA: 22/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 236,50

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para formalização de processo administrativo para pagamento de diária indenizatória por motivoque a solicitação e tramitação do processo ocorreram em prazo muito próximo ao início da formação, não havendo tempo hábil para a assinatura da servidora antes do deslocamento.Ressalta-se ainda que, durante a realização da formação, a servidora permaneceu em período integral de atividades, sem possibilidade de utilização de aparelho celular, impossibilitando o envio da assinatura dentro do prazo necessário.Dessa forma, considerando que a servidora participou efetivamente da capacitação e que as despesas ocorreram em razão do deslocamento a serviço, solicita-se o prosseguimento do pagamento em caráter indenizatório.A servidoraClaudia Cardoso de Souza Silva, deslocou doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ouro Preto do oeste - RO, nos dias 21 e 22 de Maio do ano corrente. Aonde participou da Formação do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA) Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2026

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33C71A85

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%

	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:Claudineya Lenk Tobias Guedes CADASTRO:2028
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXXXX RG:XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 48463-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

Claudineya Lenk Tobias Guedes
XXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A2C0F330

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:18/06/2026
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C7D643C0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor Jairo Venancio da silva irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de OURO PRETO DO OESTE - RO, no dia 21 de Maio do ano corrente o mesmo conduzirá os servidoresAlbertina, Monica, Dalva, Valquiria, Suelem Kátia, Maria Madeiro, Rosenilda, Sonia Maria, Alessandra, Ioleydes, Lecir, Edeliane, Jany, Silvane, Fernanda Meneguetti, claudineia Tobias, Leisane, Telma e Jairo.Aondeparticipará da formação de professores 1º a 3° ano do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:966F6579

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:XXXXXXXXX-68 RG:XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de Junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C045FEB5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/05/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 100%
	CHEGADA:28/05/2026	**V. UNT.**	433,57

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho / RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: CRETA**	**PLACA: RSZ8D0**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá se deslocar do Município de Nova União ao município de Porto Velho onde o mesmo irá levar aservidoraClaudia Cardoso de Souza Silva, com saída no dia 27 de maio do ano corrente,onde a mesma irá participar do**Aprimore 2026**, um encontro dedicado ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E74A722

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**01/06/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA:03/06/2026	**V. UNT.**	433,57

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Pimenta Bueno/ RO	**V. TOTAL**	R$ 867,14

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade Pimenta Bueno - RO, com saída no dia 01 de Junho do ano corrente, para levar as servidorasSilvana Fogaça de Vargas e Lucinei Gomes Ferreira.Para participarem Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 - Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,14 (oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77796E59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**11/06/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 11/06/2026	**V. UNT.**	1 de 30% = 118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ouro preto do oeste / RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor Jean do Nascimento Oliveira,irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de OURO PRETO DO OESTE - RO, no dia 11 de Junho do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Jéssica Machado Pereira e Lucinei Gomes Ferreira. Convite Oficinas Presenciais de Integração e validação dos fluxos operacionais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/06/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C72360B1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**10/06/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 10/06/2026	**V. UNT.**	1 de 30% = 118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	**Ji-Paraná/RO**	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para formalização de processo administrativo para pagamento de diária indenizatória por motivoqueo servidor deslocou ao município deJi-Paraná/ROpara conduzir veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação destinado à revisão/manutenção.Embora o retorno estivesse previsto para ocorrer antes do horário de almoço, a conclusão dos serviços demandou maior tempo de permanência no município, tornando necessária a realização de refeição fora da sede. Assim, a diária indenizatória destina-se ao ressarcimento das despesas com alimentação ocorridas durante o cumprimento da atividade de interesse da Administração Pública. O servidorJean do Nascimento Oliveira., deslocou doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade deJi-Paraná/RO, no dia 10 de Junho do ano corrente. Aonde levou o veiculo para revisão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50B78D9F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/06/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/06/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 1693
CARGO/FUNÇÃO:PEDAGOGO CLT
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 22 de junho do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2026
Lecir Muniz Schmidt
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9EF3CDF4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Micro ônibus**	**Placa**	NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Leisane Ferreira Da Silva CADASTRO: 2007
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF:XXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 216690

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

Leisane Ferreira Da Silva
XXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4456062E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**01/06/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)100%
	CHEGADA: 03/06/2026	**V. UNT.**	788,30

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Pimenta Bueno - RO	**V. TOTAL**	R$ 1.576,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE:	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Pimenta Bueno /RO, com saída no dia 01 de Junho do ano corrente.Para participar Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 - Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 28/05/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:69349C22

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**11/06/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma)30%
	CHEGADA:11/06/2026	**V. UNT.**	315,32

CIDADE/UF: Nova União/ RO	OURO PRETO DO OESTE - RO	**V. TOTAL**	R$ 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE:	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO - RO, com saída no dia 11 Junho do ano corrente,para participarConvite Oficinas Presenciais de Integração e validação dos fluxos operacionais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/06/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1996EEF8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**01/06/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas)100%
	CHEGADA:03/06/2026	**V. UNT.**	512,40

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$1.024,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO-RO, com saída no dia 01 de junho do ano corrente.Para participar Ciclo Formativo de Articuladores Regionais- Renalfa - RO e Municipais e Gerentes Proalfa-RO e participação do Lançamento do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (BNCC Computação).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:29/05/2026

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFFA04A2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/06/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA: 18/06/2026	**V. UNT.**	512,40
CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Regina Alves de Souza Neves CADASTRO: 1121
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Limpeza e Conservação
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx-xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx-xxxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:16.748-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidoraRegina Alves de Souza Neves,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade PORTO VELHO- RO, com saída no dia 16 de Junho do ano corrente, paraparticipar 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola no Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2026
Regina Alves de Souza Neves
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35813783

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**01/06/2026	**Nº DIARIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA: 03/06/2026	**V. UNT.**	512,40
CIDADE/UF: Nova União/ RO	Pimenta Bueno /RO	**V. TOTAL**	R$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Wendler CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: xxxxxxxxx-68 RG: xxxxxx SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora,Silvana Fogaça de Vargas Wendler,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Pimenta Bueno /RO, com saída no dia 01 de Junho do ano corrente.Para participar Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 - Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2026
Silvana Fogaça de Vargas Wendler
RG: xxxxxx SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D59C1736

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: xxxxxxxxx-20 RG: xxxxxx SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: xxxxxx SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9422E8D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Telma Isabel dos Santos CADASTRO: 1942
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF:XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9729-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

Telma Isabel dos Santos
XXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC25CB0A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA CADASTRO: 1878

CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXX-53 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9900-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C20FB3AF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:ALESSANDRA WUTH ARAGÃO CADASTRO: 1979
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXX
ENDEREÇO:BOA ESPERANÇA BAIRRO: LT 201
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 26238-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

ALESSANDRA WUTH ARAGÃO
XXXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27497961

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dalva da Silva Santos CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXXXX RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17778-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Dalva da Silva Santos
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:829854E6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D9355B4B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Meneguetti Silva CADASTRO: 2008
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra-RO TELEFONE: 69-XXXXXXXXX
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24528-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
Fernanda Meneguetti Silva
RG:XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BE63B2AB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:xxxxxxxxx-68 RG:xxxxxx SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG:xxxxxx SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A4C3A08A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/05/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 20/05/2026	**V. UNT.**	1 de 30% = 118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ-RO, com saída no dia 20 de Maio do ano corrente, para levar os servidores ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA, FERNANDA DIAS DE SOUZA, KÉSIA RODRIGUES FERNANDES, MOACIR CÚSTÓDIO.Para participarem da formação de gestores bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:61192774

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 21/05/2026	**V. UNT.**	1 de 30% = 118,25

CIDADE/UF: Nova União/ RO	ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXSSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de JI-PARANÁ - RO, no dia 21 de Maio do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Mirlene Vicente de Oliveira Silva e Lucinei Gomes Ferreira.AondeparticiparáReunião Técnicado bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28DF4785

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Lecir Muniz Schmidt
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7871E03D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo CADASTRO: 1388
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 18.601-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo
RG: XXXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C19B3F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma)30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	315,32

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Ji-paraná - RO	**V. TOTAL**	R$ 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE:	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-paraná - RO, com saída no dia 21 Maio do ano corrente,para participar Reunião Técnicado bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/05/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C53262A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Alves Madeiro CADASTRO: 1492
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23187-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Maria Alves Madeiro
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:723A9558

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma)30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	197,08

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ - RO	**V. TOTAL**	R$ 197,08

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva,irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ - RO, com saída no dia 21 de Maio do ano corrente, para participar Reunião Técnicado bloco III.

DDeclaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,08 (cento e noventa e sete reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:18/05/2026
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:88911A9C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MONICA ANDRANDE DE OLIVEIRA CADASTRO: 1911
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25074-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026
MONICA ANDRANDE DE OLIVEIRA
RG:XXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF47C6A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA CADASTRO: 197
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL E SERIES INICIAIS NS PEISI-40.
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10184-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA
RG:XXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2615DF54

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F1068EB2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SUELLEM KATTYA FERNANDES CADASTRO: 1672
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXX-26 RG: XXXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21875-8

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
SUELLEM KATTYA FERNANDES
RG:XXXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0B6E3B9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/05/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valquiria de Mello dos Santos CADASTRO: 1590
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: XXXXXXXXX-08 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026
Valquiria de Mello dos Santos
RG:XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E3A0F55D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114

CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Fernanda Dias de Souza
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C9EFE827

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXX-04 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5290D957

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:XXXXXXXXXX-68 RG:XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7456BA31

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D41905BE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.
es do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Lecir Muniz Schmidt
RG: XXXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:902825D3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: XXXXXXXXX-59 RG: XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Moacir Custodio
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D38CC2C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX -20 RG: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AFBE6D85

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Solivan Oliveira de Souza CADASTRO: 115
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9932-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Solivan Oliveira de Souza
RG:XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DF07AF58

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/04/2026	**V. UNT.**	R$ 433,57

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa** van

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valquiria de Mello dos Santos CADASTRO: 1590
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: XXXXXXX-08 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Convite para participação do Seminário Institucional de RESULTADOS DO SAERO/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquidaR$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Valquiria de Mello dos Santos
RG:XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:36BE1D77

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/07/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 27/07/2026	V. UNT.	R$:118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$:118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ji-Paraná/RO; para conduzir usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da

Assistente Social, na data 27/07/2026, às 11:00h na Agencia do INSS.
Conforme: Oficio nº 145/SEMAS/2026 de 24/07/2026 (ID 371993)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/07/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03F74CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/SEMAD/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 426/SEMAD/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 11.680.906/0001-10, no valor total de R$ 295.204,35, TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.011.821/0001-00, no valor total de R$ 434.000,00, R&C TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.198.791/0001-74, no valor total de R$ 4.100,00, GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 32.084.616/0001-84, no valor total de R$ 66.000,00, FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84, no valor total de R$ 18.200,00, B2W INFORMATICA LTDA, CNPJ 31.495.962/0002-73, no valor total de R$ 145.492,16 e PEG INFORMATICA LTDA, 01.105.481/0001-62, no valor total de R$ 5.500,00, Totalizando R$ 968.496,51.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6041B9A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2026

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público a REABERTURA da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 022/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000377/2026-47.**
Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FRENTES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2026 às 11h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

(Assinado Eletronicamente)
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portarias n° 127 e 135/2025/GAB/EMDUR
Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8318B3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 387/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA TÉCNICAN I – DAS 08 ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003277/2026-11.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E51F99B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 388/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **NAIR PRISCILA ALVES DA SILVA GOMES MESTRE,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

DIRETOR DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS – DAS 08 , deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003278/2026-57.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F805FAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 389/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **NAIR PRISCILA ALVES DA SILVA GOMES MESTRE,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO N I – DAS 08 ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003278/2026-57.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1051DB3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 136/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 136/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho-RO, 23 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000 combinado com os arts.167 e 172, ambos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e alterações, considerando informações sobre supostas infrações apontadas no Processo Administrativo SEI nº 011.000598/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147, LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 203935 e WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa visando apurar supostas irregularidades na liquidação de despesas relacionadas aos contratos de credenciamento de prestadores de serviços junto ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde de Porto Velho/IPAM, cabendo à servidora WANESSA NICHEL ARAÚJO GONÇALVES, matrícula 10081301 a atuação como Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios e Estado/D.O.M.E., para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 183, §2º, da LCM 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA736FB7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.265, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.012770/2026-11.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, Inc. VI, 204, 205, 206, Inc. VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, do Ministério da Saúde, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança - PNAISC, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - SUS, Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência social e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21, de 24 de novembro de 2021, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos Federais nº 99.710 de 21 de novembro de 1990 e nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; e

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Porto Velho, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Porto Velho proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I - organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II - assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III - garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano; e

IV - promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes dos órgãos municipais, estaduais e entidades da sociedade civil:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) - Presidência da Comissão:
a) Titular: Giordani dos Santos Lima; e
b) Suplente: Jandernoura Araújo Rodrigues.

II - Representantes da Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL):
a) Titular: Dayane Modesto de Brito; e
b) Suplente: Reginaldo Silva Gomes.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
a) Titular: Fanny Roberto da Silva; e
b) Suplente: Eliana Soares de Lira.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC):
a) Titular: Raisa Tavares Thomaz; e
b) Suplente: Camila Favero Loss.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
a) Titular: Joana Aurélia de Oliveira; e
b) Suplente: Karina Hil Marcionilio Santos Aguiar.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
a) Titular: Maria Clara Tavares Souza de Sa; e
b) Suplente: Rosimari de Souza Garcia.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC):
a) Titular: Adirleide Dias dos Santos; e
b) Suplente: Ana Luzia Souza Barros.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
a) Titular: Dalva Alves dos Santos; e
b) Suplente: Maisa Soares de Oliveira.

IX - Representantes do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho (FPEM):
a) Titular: Lucicleia Lima de Souza; e
b) Suplente: Walterlina Barboza Brasil.

X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Lilian Cabral de Freitas; e
b) Suplente: Maria Gorete Mendes dos Santos.

XI - Representantes do 3º Conselho Tutelar Zona Sul de Porto Velho:
a) Titular: Carine Cavalcante Rodrigues; e
b) Suplente: Sinária Denise da Luz Sousa.

XII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB):
a) Titular: Marileuza Duarte de Carvalho; e
b) Suplente: Elisabeth Sousa.

XIII - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar Municipal (CAEM):
a) Titular: Alfreda Maciel Acioly da Silva; e
b) Suplente: Maria de Jesus Melo da Silva.

XIV - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
a) Titular: Kristiane Cabral Costa Mota; e
b) Suplente: Marcuce Antônio Miranda dos Santos.

XV - Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD):
a) Titular: Tais Tiene Iamazaki de Souza.

XVI - Representantes da Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV):
a) Titular: Suzana Rodrigues da Costa; e
b) Suplente: João Bosco de Araújo.

XVII - Representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia (18ª Promotoria de Justiça de Porto Velho):
a) Titular: Joice Gushy Mota Azevedo; e
b) Suplente: Jussara Heloise Paiva de Almeida.

XVIII - Representantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC):
a) Gerência de Educação de Jovens e Adultos:
1. Titular: Ana Cristina Leandro; e
2. Suplente: Simone Patricia Rodrigues Duarte Motta.
b) Gerência de Educação Integral:
1. Titular: Ana Paula Lima Domingues; e
2. Suplente: Tainá Oliveira Santos.
c) Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo:
1. Titular: Eliandra de Oliveira Belforte; e
2. Suplente: Josefa Gomes Moreira.
d) Ensino Médio:
1. Titular: Tainá Oliveira Santos; e
2. Suplente: Epifania Barbosa da Silva.

XIX - Representante da Superintendência Regional de Educação de Extrema (SUPER Extrema):
a) Gerência de Apoio à Política de Alfabetização:
1. Titular: Edinalva da Consolação Carvalho de Oliveira.
b) Gerência de Execução da Política da Educação Escolar Indígena:
1. Titular: Márcia Costa da Silva Fratari.
c) Gerência de Execução da Política de Educação Básica:
1. Titular: Isolete Camera.
d) Gerência de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional:
1. Titular: Kledna Maria Leoncio da Silva.

XX - Representantes do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP):
a) Titular: Suzy Marques Ramos de Lima; e
b) Suplente: Rosana Maria Matos Silva.

XXI - Representantes da Universidade Federal de Rondônia (UNIR):
a) Titular: Marlene Rodrigues; e
b) Suplente: Rafael Christofoletti.

XXII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (SINTERO):
a) Titular: Judith dos Santos Campos; e
b) Suplente: Maricelia do Lago Moreira Pereira.

XXIII - Representantes do Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia (SINPROF):
a) Titular: Gabriele Cristina Alves de Sousa Coutinho; e
b) Suplente: Analeide Fernandes da Silva.

XXIV - Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia (SINEPE):
a) Titular: Sirlene Borges da Silva Ramos; e

b) Suplente: Bruno Guizelini Bouchabki de Almeida.
XXV - Representante do Serviço Social da Indústria (SESI):
a) Titular: Juliane Loubach Sordino.
§ 1º A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4ºA Comissão Intersetorial deverá:
I – elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II – realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV – elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V – apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI – após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei; e
VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.
§ 1º A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do *caput* deste Decreto, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Chefe do poder Executivo, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 6ºO Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
I - validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
II - apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base; e
III - aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base.
Art. 7º Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§ 1º Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva.
§ 2º Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Chefe do poder Executivo, na forma regimental.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C6CD31F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.369/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 23 de julho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	Gabinete da Fundação	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	DAS 13

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F25771FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.370/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 23 de julho de 2026.

TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99B5DD4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.371/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 03 de julho de 2026.

DELIS KEITH ALMEIDA DO VALLE	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E7A542

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.372/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 23 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO CARRATTE	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A0E620

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.373/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 23 de julho de 2026.

JUNIOR SANTOS DE ARAUJO	Supervisão Municipal de Trânsito	SUPERVISOR I	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A113F4F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.374/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 31 de julho de 2026.

ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO LINO	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F811953

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.375/I, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 23 de julho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	Departamento de Eventos	DIRETOR III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B5FAF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1153/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmioà servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na**Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, conforme Processo SEI nº 012.005338/2026-66.

Anexo Único

Cadastro	Servidora	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
258518	Fabiane do Nascimento Costa	Cuidador Social	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	**01/08/2026 a 29/09/2026**
			2º	15/12/2018 a 13/12/2023	**30/09/2026 a 28/11/2026**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5BA7EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1154/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA MONTEIRO PINTO**, cadastro nº 96786, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.007408/2026-71.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D48675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1155/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1128/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 20/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4282 de 23/07/2026, que interrompeu a Licença Prêmio do servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro nº 72075, ocupante do cargo de **Técnico Jurídico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme Processo SEI nº 017.009632/2026-05.

Onde se lê: INTERROMPER, a pedido, a LICENÇA PRÊMIO.

Leia-se: INTERROMPER, no interesse da Administração, a LICENÇA PRÊMIO.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C3D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1156/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LARISSA MATEUS PESSETTI AZZI SANTOS**, cadastro nº 18871, ocupante do cargo de **Nutricionista**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 859/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 11/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4254, de 15/06/2026, conforme Processo SEI nº 005.011788/2026-87.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A9C6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 32/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 29/2025/SECOM-DA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/12/2025, Edição nº 4131, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, bem como serem responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Lucas Gomes dos Santos	10081199	Fiscal - Presidente
Maria Luísa de Araújo Santos	10080842	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula Sétima do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;

VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível; e
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XI – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº28/2026/DA/SECOM, de09 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0269F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 33/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 101/PGM/2024, referente à contratação de empresa jornalística para publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 101/PGM/2024,sendo responsáveispela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Lucas Gomes dos Santos	10081199	Fiscal - Presidente
Maria Luísa de Araújo Santos	10080842	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**e da Cláusula 3.11 do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;

X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X - o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art.4º Fica revogada a Portaria n°29/2026/DA/SECOM, de 09 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D356300

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 34/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/PGM/2024, referente à contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº016/PGM/2024, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Lucas Gomes dos Santos	10081199	Fiscal - Presidente
Maria Luísa de Araújo Santos	10080842	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**e da Cláusula 7ª do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI - propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art.4º Fica revogada a Portaria n° 30/2026/DA/SECOM, de 09 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB22674

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026/SMCL-DPM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000305/2026-60

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio do Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública para Cotação de Preços, com finalidade exclusivamente instrutória e mercadológica, destinada à obtenção de cotações junto a empresas do ramo pertinente, para subsidiar a nova pesquisa de mercado do Processo Administrativo nº 019.000305/2026-60. Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação operacional de máquinas pesadas, equipamentos de pavimentação asfáltica, veículos de carga e equipamentos auxiliares de pequeno porte, para atender às necessidades da SEINFRA. A presente Chamada Pública não constitui modalidade de licitação, contratação direta, credenciamento, pré-qualificação, disputa de preços ou julgamento antecipado de fornecedores, não gerando direito à contratação, preferência ou vantagem em futuro procedimento licitatório. As empresas interessadas poderão apresentar cotação de preços, conforme Termo de Referência, Quadro de Cotação e orientações de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico:
https://drive.google.com/drive/folders/1XjBx9rWdNTf_B8C6XthwpnDURLcWohtH?usp=drive_link. PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES: 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. FORMA DE ENVIO: as cotações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM, por meio do e-mail: cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br e/ou sml.cotacao@gmail.com, com o assunto: Cotação – Processo nº 019.000305/2026-60. OUTRAS INFORMAÇÕES: Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL, localizado na Rua México, nº 2311, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, das 08h às 14h. Telefone: (69) 98473-4127, E-mail: cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br e sml.cotacao@gmail.com.
Porto Velho-RO, dia 24 de julho de 2026.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Diretora do DPM/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48048EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

Termo Nº 22/2026/SMCL-DGNA

Porto Velho, 22 de julho de 2026.
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 25/DAF/SEMUSA, emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que o Medicamento da marca **BELFAR** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) **COMPATÍVEL** com a marca **NUNESFARMA** que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, **não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão**. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **355.500 COMPRIMIDOS** do medicamento **CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO** da **Nota de Empenho nº 2739/2026.** Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **355.500 COMPRIMIDOS** do medicamento **CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO** da **Nota de Empenho nº 2739/2026.**
2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (id1264259), relativa ao item e à marca solicitada;
3. Fica homologada a alteração da marca do Item 08 – CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, Processo nº 005.000728/2025-58, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “ COMPRIMIDOS II”, com vigência da ata até 10/06/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário

08	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,69
Detentora da Ata: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 35.253.171/0001-07				

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07272FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº004.006226/2025-41, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventualAQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,**visando atender asas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SML/PVH - SRPP Nº 031/2026**– UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o objeto do certame acima em favor das empresas:

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64, vencedora dos itens **3, 68, 72, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 88, 89, 92, 96, 103, 111, 113, 135, 148 e 150**, ofertando o valor total de **R$ 708.295,26**(Setecentos e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01, vencedora dos itens **106, 107, 137, 138, 139, 140, 141 e 142**, ofertando o valor total de **R$ 768.418,58**(Setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.897.556/0001-08, vencedora dos itens **16, 36, 44, 63, 66, 75, 131 e 132**, ofertando o valor total de **R$ 87.457,42**(Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ: 57.199.615/0001-06, vencedora dos itens **23, 28, 38 e 43**, ofertando o valor total de **R$ 23.740,50**(Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens **86, 87 e 149**, ofertando o valor total de **R$ 147.515,75**(Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120EA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico nº 250/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo n. 014.000096/2026-02, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, por quilômetro, e Transporte Rodoviário Perímetro Urbano de passageiros, por diária e franquia de quilometragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06 - vencedora do Grupo/Lote único: ofertando valor total de R$ 6.080.744,96 (Seis milhões, oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Publique-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A16AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.263, DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 10949/2026/SEMUSA-DIOR, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.146	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	3.000.000,00

	Atenção Básica				
08.31.10.302.329.2.149	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	SEG	3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	3.000.000,00
SUBTOTAL					**6.000.000,00**
TOTAL					**6.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EEF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

rocesso Administrativo: 012.000808/2025-14
OSC: INSTITUTO LAURA VICUNA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

.PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4102974

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA Nº10/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 15 de Julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.004177/2026-93
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia
CNPJ:
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Captação por Chancela)
1. DO OBJETO
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS, objetivando a execução do projeto Nº012.004177/2026-93, voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Porto Velho/RO.
2. DO CONTEXTO E DA MODALIDADE CHANCELA (VÍNCULO DO DOADOR)
A presente parceria adota a modalidade de **Chancela**, mecanismo pelo qual a OSC submete seu projeto ao crivo do CMDCA e, uma vez aprovada, recebe a autorização para captar recursos diretamente junto a doadores (pessoas físicas ou jurídicas) direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
No caso concreto, os recursos financeiros foram depositados no FMDCA com a **indicação expressa e impositiva de destinação** à OSC Observatório por escolha soberana e direta do doador originário. Trata-se de uma doação direcionada, cuja indicação é **impositiva e intransferível**, vinculando o repasse do recurso exclusivamente à execução do projeto apresentado por esta instituição específica, não integrando o bolo de recursos de livre destinação do fundo público para ampla concorrência. E devidamente aprovado pelo parecer da comissão (Id:1097826) e o despacho do CMDCA 9id:(Id:), em

atenção ao plano de trabalho (ida aprovação do Plano de Trabalho Atualizado (Id:)

3. DA APTIDÃO DA OSC E CONFORMIDADE COM O EDITAL DO CMDCA

A OSC encontra-se devidamente apta e qualificada para a captação e recebimento dos referidos recursos. A instituição participou regularmente do Edital de Seleção Pública de Projetos promovido pelo CMDCA de Porto Velho, obtendo a aprovação de sua proposta técnica para o **período de 2025 a 2026**.

A aprovação no referido edital atesta que a OSC cumpre as exigências operacionais, estatutárias e jurídicas necessárias para gerir as verbas destinadas à finalidade pública pactuada, estando chancelada pelo conselho de direitos competente.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E JURÍDICO

A dispensa do procedimento de chamamento público encontra total amparo no ordenamento jurídico vigente, fundamentando-se nos seguintes dispositivos:

•

Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC): Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O repasse decorre de incentivos fiscais e doações direcionadas que inviabilizam a competição, visto que o doador escolheu a entidade beneficiária.

•

Lei Federal nº 14.692/2023: Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e normatiza de forma cristalina as doações subsidiadas por incentivos fiscais aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescentes, validando a modalidade de chancela e o respeito à vontade do doador no direcionamento dos recursos.

•

Resolução nº 259/2024 do CMDCA de Porto Velho: Deliberação local que regulamenta os critérios de captação de recursos por chancela, os editais de seleção, o fluxo de depósitos no FMDCA e o subsequente repasse às OSCs selecionadas para o biênio 2025-2026.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (NEXO CAUSAL DA DISPENSA)

O chamamento público tem por objetivo garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio de concorrência. Todavia, na modalidade de captação por chancela com destinação cativa, **há manifesta inviabilidade de competição**.

Se a Administração Pública realizasse um chamamento público para escolher outra OSC, violaria o ato de vontade do doador privado, o que ensejaria a devolução do recurso ao doador ou o cancelamento do aporte financeiro, resultando em flagrante prejuízo ao Fundo Municipal e, por consequência, ao atendimento das crianças e adolescentes do município. A indicação impositiva e intransferível descaracteriza qualquer possibilidade de disputa concorrencial.

6. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, restando demonstrada a regularidade institucional da OSC, a aprovação de seu projeto pelo CMDCA de Porto Velho para o período 2025-2026, a legalidade do mecanismo de chancela (Leis 13.019/14 e 14.692/23 e Resolução CMDCA nº 259/2024) e a natureza impositiva da vontade do doador, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com a OSC ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS

Encaminhe-se o presente extrato de justificativa para publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal para eventuais impugnações, e o regular prosseguimento do feito para assinatura do instrumento de parceria.

ROSELI MARIA MESSIAS
Gerente de Convênios DIMC/DA-SEMIAS - Em Substituição

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAEA0231

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº150, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10079886	Poliana Siqueira Miranda	Diretora de Departamento de Proteção Social EspecialDPSE	********622	AB
10081233	Andréia Fabiana Oliveira de Castro Costa	Assessor III	********665	AB

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;

VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:622DBDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 233/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006196/2026-54.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Várzea Grande/MT, no período de 27 a 30 de julho de 2026, com objetivo de realizar Reintegração familiar, por meio de transporte terrestre com veículo oficial desta Secretaria Municipal modelo Hilux, placa OHM 8001. Conforme informações constantes no Ofício nº 6679/2026/SEMIAS-DIAI de 20 de Junho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista	Várzea Grande/MT	Não	05 e ½ (cinco e meia)
Verusca Gomes dos	11312	Psicóloga	Várzea	Não	05 e ½ (cinco e

Santos			Grande/MT		meia)
Noemia Cardoso de Souza	116401	Educador Social	Várzea Grande/MT	Não	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD575638

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 234/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006348/2026-19.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Cuiabá/MT, no período de 27 a 31 de julho de 2026, com objetivo de realizar Reintegração familiar, por meio de transporte terrestre com veículo oficial desta Secretaria Municipal; modelo S10, de placa R8G7A80. Conforme informações constantes no Ofício nº 6679/2026/SEMIAS-DIAI de 22 de Junho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Charles Airton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista	Cuiabá/MT	Não	05 e ½ (cinco e meia)
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social	Cuiabá/MT	Não	05 e ½ (cinco e meia)
Maria Valdenira Alves de Albuquerque	246878	Educador Social	Cuiabá/MT	Não	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C92DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº290, DE 06 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Maria Juliana Pereira Souza, matrícula 10080704, como Responsável Técnica da Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, sem ônus para a municipalidade, a partir de 06 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Maria Juliana Pereira Souza, matrícula 10080704, como Responsável Técnica da Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, sem ônus para a municipalidade, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º – São atribuições da Responsável Técnica:
I. Participar do planejamento, supervisão, estimulação, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas na Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, visando um melhor nível de assistência;

II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;

III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã;

V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;

VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã;

VIII. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;

IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

X. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas; e,

XI. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar relatórios assistenciais quando solicitado pelo controle externo.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sergio Pereira, Gerente da Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar, em 06/07/2026, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 08:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1176930 e o código CRC EDC01FA9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88AA2273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 313/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da gestão do contrato nº Nº 22/2024/COJUSA/PGM, revoga designações anteriores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 117 e 174, que tratam da gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta as atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas e publicações oficiais no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos relativos à designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, visando assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle do Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** o gestor do Contrato Nº 22/2024/COJUSA/PGM, nomeado na Portaria Nº 174/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2025. Edição 4131:

Nome	Matrícula	Função
Tiago de Oliveira Barroso	303636	Gestor do Contrato

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestora do Contrato **Nº 22/2024/COJUSA/PGM,** celebrado com a empresa **EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 04.214.231/0001-59, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de combate e incêndio com fornecimento de material, reposição de peças, testes hidrostáticos, a serem executados em diversos ambientes e fornecimento de extintores novos necessários**, conforme especificações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Designa:

Nome	Matrícula	Função
Rosângela Gomes Duran	39620	Gestora do Contrato

Art. 4º Ficam **REVOGADAS** e **SEM EFEITO** todas as disposições anteriores relacionadas à designação de **gestor do contrato** Nº **22/2024/COJUSA/PGM,** especialmente a Portaria **Nº 174/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2025. Edição 4131

§1º A presente Portaria substitui integralmente as publicações anteriores referentes à composição da equipe de gestão contratual.

§2º Para fins de segurança jurídica e observância ao princípio da autotutela administrativa, ficam convalidados os atos regularmente praticados até a presente data, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/07/2026, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/07/2026, às 16:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1253633 e o código CRC F9C0B886.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50FA1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº320, DE 23 DE JULHO DE 2026

Revoga a Portaria Nº 186/2026/SEMUSA-DTIT que trata dos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO nº102/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os membro listados abaixo, da portaria de gestor e fiscais do Contrato nº102/PGM/2019, especialmente a Portaria nº 05/2025/DCCON/DA/SEMUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 4073, de 24/09/2026:

Nome	Matrícula	Função
Tiago Oliveira Barroso	303636	Gestor do Contrato
Uirá Carvalho Fróes	240416	Gestor Substituto do Contrato

Art. 2º **DESIGNAR,** os servidores listados abaixo, para exercer a função de Gestores do Contrato nº102/PGM/2019, celebrado com a empresa GGK NEGOCIOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.917.114/0001-79, cujo objeto consiste em na contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Nome	Matrícula	Função
Rosângela Gomes Duran	39620	Gestora do Contrato
Uirá Carvalho Fróes	240416	Fiscal Técnico

Art. 3º Ficam **REVOGADAS** e **SEM EFEITO** todas as disposições anteriores relacionadas à designação de gestor e fiscais do Contrato nº102/PGM/2019, especialmente a **Portaria Nº 186/2026/SEMUSA-DTIT**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, Edição nº 4244, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2026.

§1º A presente Portaria substitui integralmente as publicações anteriores referentes à composição da equipe de gestão e fiscalização contratual.

§2º Para fins de segurança jurídica e observância ao princípio da autotutela administrativa, ficam convalidados os atos regularmente praticados até a presente data, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/07/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/07/2026, às 11:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1275308 e o código CRC 33531C2D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D132631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº322, DE 24 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL - equipe da USF Ernandes Índio

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
7725	**Carlota Maria da Silva**	Gerente	02834545319	02/02/2028
237430	Edílson Silva Brito	ACS	03855640391	22/03/2032
296302	Joacélio de Aquino Rego	ACS	04740793786	21/02/2034

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de

combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF ERNANDES ÍNDIO COUTINHO/DAB/SEMUSA**, **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/07/2026, às 09:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1278211 e o código CRC 641B0730.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FEE113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº12/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2025/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE,, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 17/2025/CGAF/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo nº005.001065/2025-99, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **17/2025/CGAF/SEMUSA**, passando de **R$ 24.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** para **R$ 26.081,23 (vinte e seis mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **28 de agosto de 2026**, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2025/CGAF/SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em decorrência do reajuste concedido, o valor remanescente do Contrato nº 17/2025/CGAF/SEMUSA passa de **R$ 24.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** para **R$ 26.081,23 (vinte e seis mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, observado o índice contratualmente previsto e mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes do presente reajuste, referentes ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: Programa/Atividade: **08.31.10.122.336.2.675**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39**; Fonte de Recursos: **1.500**; Nota de Empenho nº **2202/2026**, de **08/06/2026**, no valor de **R$ 8.838,64 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na cláusula contratual que prevê o reajuste de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a integrar o Contrato nº 17/2025/CGAF/SEMUSA para todos os fins de direito, permanecendo inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitarem com o presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo de Apostilamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência e demais meios oficiais de publicidade do Município, na forma prevista nos **arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e da regulamentação municipal aplicável.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I - 2026

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/07/2026, às 10:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1258232 e o código CRC 099B9265.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBD934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº13/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 005.001793/2025-09, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, para o mês de junho e para o período de julho a 11 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. As despesas referentes aos períodos especificados no exercício financeiro de 2026 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações e notas de empenho:

2.2. **Programa/Atividade:** 2.280 - Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192; **Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (Subelemento: 33903007000 - Gêneros de Alimentação); **Fonte de Recurso:** 16210000000000000:

•
Nota de Empenho nº 2848/2026, de 21/07/2026, no valor de **R$ 1.106,08** (um mil, cento e seis reais e oito centavos), referente ao mês de junho.

•
Nota de Empenho nº 2849/2026, de 21/07/2026, no valor de **R$ 119.204,30** (cento e dezenove mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos), referente ao período de julho a 11 de novembro de 2026.

2.3. **Programa/Atividade:** 2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; **Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (Subelemento: 33903007000 - Gêneros de Alimentação); **Fonte de Recurso:** 16210000000000000:

•
Nota de Empenho nº 2850/2026, de 21/07/2026, no valor de **R$ 31.147,00** (trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais), referente ao mês de junho.

•
Nota de Empenho nº 2851/2026, de 21/07/2026, no valor de **R$ 679.886,20** (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), referente ao período de julho a 11 de novembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a integrar o Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM para todos os fins de direito, permanecendo inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitarem com o presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo de Apostilamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência e demais meios oficiais de publicidade do Município, na forma prevista nos arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da regulamentação municipal aplicável.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/07/2026, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1264161 e o código CRC BCFCDB1E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CEFC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº124/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO**********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTONIO**********,** brasileiro,portador do RG n.º ************SJSP/AC** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.081.602-**,** residente

na **Rua São Jorge nº ****,** Bairro **********, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0577,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0577** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/07/2026** e seu término a data de **31/07/2031.**

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANTONIO*******
Autorizatário – CPF: ***.**081.602**-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49199E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº126/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **PEDRO**********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PEDRO**********, brasileiro, portador do RG n.º **********SSP/MA** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.613.132-**,** residente na **Avenida José Vieira Caúla nº ****,** Bairro **********, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0557,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0557** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/07/2026** e seu término a data de **31/07/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

PEDRO***********************
Autorizatário
CPF: ***613.132-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E243D17E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/PGM/2022 - PROCESSO N.º 022.000144/2025-74

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA**, sediada à Rua General Osório nº 81, Centro, representada pelo Sr. Secretário **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, em Porto Velho/RO neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/PGM/2022** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 022.000144/2025-74, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da **SEMA**, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
a) A **prorrogação do prazo de vigênci**a do **Contrato nº 042/PGM/2022,** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **05 de agosto de 2026.**
2.2. O valor do presente Contrato nº 042/PGM/2022 permanece inalterado, correspondendo à importância de **R$ 41.671,27 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, a serem empenhados, assim detalhado:
- Projeto/Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – no valor de **R$ 17.363,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e três reais),** Nota de Pré-Empenho n° 1535/2026, para cobertura do período até dezembro/2026 (1069538).
3.2. Os recursos deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições atinentes ao **Contrato nº 042/PGM/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal de Transparência.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

(Assinatura Eletrônica)
ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante da Contratada

VISTO:

(Assinatura Eletrônica)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0404B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2026 - ANTÔNIO GOMES PINHEIRO

Edital Nº108/2026/SEMA-ASTEC
Processo Administrativo nº: 022.001366/2025-12 / 00600-00017842/2024-16
Autuado(a): Antônio Gomes Pinheiro
Auto de Infração nº: 954/2024
Data da Autuação: 10/04/2024
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Local da autuação: Rua Algodoeiro, n°4141, Bairro Conceição, nesta comarca.

Com os nossos cordiais cumprimentos, utilizamo-nos deste para informar vossa senhoria de que seu recurso foi apreciado em Segunda Instância pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, onde aquele colegiado decidiu pela **MANUTENÇÃO da multa, no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$** 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, ou o**

interesse em formalizar Termo de Compensação Ambiental, decorrente do Auto de Infração nº 954/2024, julgado em segunda e última instância administrativa pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia 29/05/2025.
Verifica-se que esgotou-se as vias recursais no âmbito administrativo, conforme artigo 308 e 309 da Lei Complementar 138/2001, *in verbis:*
Art. 308.*São definitivas na área administrativa as decisões:*
II.*de segunda instância, nas decisões do COMDEMA, ou em grau de recurso de ofício, quando for mantida a decisão contrária ao Município.*
Art. 309.*Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumprida nem apresentado defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada à revelia do autuado, e permanecerá o processo na SEMA, pelo prazo de dez dias, contados da notificação do decisório final, para cobrança amigável do crédito constituído.*
Parágrafo único. *Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.*
Deste modo, fica vossa Senhoria **INTIMADA,** pela presente, da ciência da decisão proferida em segunda instância para, a contar do recebimento desta:
Em até 10 dias: COMPARECER a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, localizada na rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, de segunda a sexta das 08h às 14h, para que seja realizado o procedimento necessário para o pagamento do referido auto de infração **ou C**omunicar o interesse em formalizar o Termo de Compensação Ambiental.
Devo alertar que o não comparecimento para pagamento, implicará na inscrição do auto em Dívida Ativa, através da Secretaria Municipal de Fazenda A QUAL REALIZARÁ A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA e ainda a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99A3B04

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109/2026 - ROSINEIDE CAMPOS CHAVES

Edital Nº 109/2026/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001521/2025-92
Autuado(a): ROSINEIDE CAMPOS CHAVES
Auto de Infração nº: 696/2025
Data da Autuação: 03/07/2025
Valor da Multa: 05 (cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua: Tenreiro Aranha, nº 1053, bairro Areal Centro, neste Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ROSINEIDE CAMPOS CHAVES**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 518,35 (Quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)., decorrente do Auto de Infração nº 696/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB78661

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Termo de Homologação Nº38/2026/SEMA-ASCI

Considerando que o presente processo **Nº 022.002055/2026-43** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Ângela Balarez da Silva, Francisco de Assis Pinto Tavares, José Alexandre Balduíno Rodrigues, José Jocelio de Araujo Filho*** e ***Redvilson Duran Pedraza Junior*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1263458, 1266210, 1264928, 1270695 e 1265632, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31AC0E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº56/SMTI, DE 24 DE JULHO DE 2026

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000618/2026-97

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDERaos servidores abaixo relacionados**1,5 (uma diária e meia)**, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, para o período de 29 a 30 de julho de 2026.O deslocamento tem como finalidade a realização de avaliação técnica da infraestrutura existente, diagnóstico das causas de falha, verificação dos equipamentos de rede, cabeamentos, pontos de conexão, configurações e demais componentes envolvidos, possibilitando a adoção das medidas corretivas e preventivas necessárias para o restabelecimento adequado dos serviços na USF Fábio Júnior Pereira de Sousa – Distrito de União Bandeirantes, em atendimento ao Memorando nº 21/2026/SEMUSA-USFUB (ID 1232142), vinculado ao Processo nº 005.013042/2026-16. O transporte oficial utilizado será o veículo FIAT ARGO, placa TRX6C87, conduzido pelo servidor Anderson Fidel Alves Belarmino.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	Distrito de União Bandeirantes	**1,5 ((uma diária e meia)**	NÃO
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	Agente de Secretaria Escolar			
Zelirio Dall Aglio Neto	195257	Assistente Administrativo			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4572E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação da devolução de saldos financeiros ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS e pela Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS.
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
CONSIDERANDO a existência de saldos remanescentes de valores irrisórios em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuja utilização se mostra inviável em razão da insuficiência dos montantes para execução das ações previstas;
CONSIDERANDO a manifestação da gestão municipal quanto à necessidade de devolução dos referidos saldos ao órgão concedente;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 09 de julho de 2026, nas dependências do CREAS, conforme Ata nº 04;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS dos saldos financeiros remanescentes, acrescidos dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, referentes aos seguintes recursos:
I - saldo da C/C nº 25.515-7, referente aos Processos nº 1.118/2022 (APAE) e nº 241/2022 (APAE), no valor de R$ 55,07 (cinquenta e cinco reais e sete centavos);
II - saldo da C/C nº 27.048-2, referente ao Processo nº 1.577/2023 (POLÍCIA MIRIM), no valor de R$ 188,79 (cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Art. 2º A devolução dos recursos deverá ser realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, observadas as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Médici/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A8872D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1233/2026/GP.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 197 (ID 58308)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA;** zeladora - 40 Horas, **Mat. 1509.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no **Gabinete do Prefeito - GP**, valendo-se do período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2023, com gozo a partir de 03/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:24E23279

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/SEMAP/2026

EXTRATO DE ACOORDO DE COOPERAÇÃO 01/SEMAP/2026

Edital de Chamada Pública 02/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 1-961/SEMAP/2026
Parceiro Público: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Parceiro Privado: **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Arara - APRUVA, pessoa** jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.403.589/0001-67**.** Tem por objeto 01 (UM) SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, PA TFI 300/10 a 18/SERIE 19060/2024/TOMBAMENTO SEAGRI 11076, Tombamento SEMAP/PLACA 5829 N° 4188, , COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15.000 LITROS, COM TRANSMISSÃO ACIONADA POR REDUTOR DE VELOCIDADE, COM CAVALETES METÁLICOS PARA SUSTENTAÇÃO, COMPOSTO POR: SECADOR ROTATIVO DE GRÃOS DE CAFÉ FABRICADOS EM CHAPAS METÁLICAS PERFURADAS, CAPACIDADE MÍNIMAS DE 15.000 LITROS (15M³), COMPOSTO POR: CILINDRO ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO 5829 4188 MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE NATUREZA INSDUSTRIAL MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 5HP, CAVALETE, REDUTOR, VENTILADOR METÁLICO ACIONADO POR MOTORES ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 5HP, FORNALHA DE CALOR (FOGO) INDIRETO, COM NO MÍNIMO 02 MOTORES ELÉTRICOS DE MÍNIMO 5HP MONOFÁSICOS 220V, E NO MÍNIMO 1.750RPM, ELEVADOR TUBULAR METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 10 POLEGADAS X 10,80 METROS DE ALTURA, COM TUBULAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA UM SECADOR, REGISTRO COM BATEDOR, CORREIAS, CANECAS, PARAFUSOS PARA CANECAS E MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220V DE NO MÍNIMO 3HP. conforme Edital de Chamada Pública 02/SEMAP/2026 e Processo Adm. de Chamada Pública 1-961/SEMAP/2026 , com fundamento na Lei n° 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual n° 21.431 de 29/11/2016 Vigência: O Acordo de Cooperação vigorará até **31/12/2027,** contados da data da assinatura podendo ser renovado. Data da assinatura: **24/07/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:5053D374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.707/2026. DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - DECEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - DECEL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0002.2033.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
FICHA:	**133**	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 50.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 50.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - DECEL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	27.812.0010.2035.0000 – MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO – INCLUSÃO, LAZER E CIDADANIA APOIO AO ESPORTE ARMADOR	
FICHA:	**302**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ (- 50.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 50.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 21 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6B960D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.708/2026. DE 24 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata

do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA:	**24**	
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL		R$ 15.000,00
FICHA:	**25**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 20.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 35.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA:	**28**	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		R$ (-10.000,00)
FICHA:	**26**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		R$ (-25.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-35.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 24 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:67F2371E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2709/2026. DE 24 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
FICHA:	**16**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 35.000,00
FICHA:	**19**	
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ 80.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 120.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA:	**21**	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		R$ (-65.000,00)
FICHA:	**22**	
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R$ (-20.000,00)
FICHA:	**27**	
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ (-35.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-120.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 24 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5FC2C8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo nº 736/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
Contrato Administrativo nº 97/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 37 da Constituição Federal, 137, inciso VIII, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 97/2025, **DECIDIU**:

I – Declarar integralmente cumprida a finalidade excepcional que motivou o restabelecimento da execução do Contrato Administrativo nº 97/2025, considerando a conclusão dos serviços técnicos contratados, com a elaboração, entrega, recebimento, liquidação e pagamento dos projetos de engenharia considerados prioritários;

II – Declarar a perda superveniente da necessidade administrativa de manutenção do Contrato Administrativo nº 97/2025, em razão da conclusão do objeto executado e da alteração da estratégia

institucional para atendimento das futuras demandas por serviços técnicos especializados de engenharia;

III – Determinar a **extinção unilateral antecipada** do Contrato Administrativo nº 97/2025, celebrado entre o Município de Rio Crespo e a empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, por razões supervenientes de interesse público, nos termos dos arts. 137, inciso VIII, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Consignar que a extinção contratual não decorre de inadimplemento da contratada, de irregularidade na execução contratual ou de reconhecimento de ilegalidade da contratação originária, preservando-se a validade dos serviços executados, dos atos administrativos praticados e dos pagamentos regularmente efetuados;

V – Determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da execução contratual, à publicação da decisão, à atualização dos registros administrativos e ao encaminhamento de cópia integral da decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para ciência e juntada aos autos do Processo nº 04441/2025.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:96F33470

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5189/2026-GAB/PMRC. DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) para exercer a Função de Atendente de Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral nº123/2006."

EDER DA SILVA, **Prefeito Municipal de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rio Crespo/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia- SEBRAE para atuação da Sala do Empreendedor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS**, matrícula nº 2070, para exercer a Função de Atendente de Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral nº123/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo / RO, 23 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:50249A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5190/2026-GAB-PREF. DE 23 DE JULHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **COORDENADOR DE EPIDELMOLOGIA,** a Sra.º **INGRID ZEFERINO DE SOUZA,** pelo prazo de 60 dias a contar da data do dia 23 de julho de 2026**,** lotado no cargo em comissão na Secretária Municipal de Saúde, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019. Em decorrência da titular do cargo de **COORDENADOR DE EPIDELMOLOGIA** está afastada para licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AB344A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5191/2026-GAB/PMRC. DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão das férias do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, e da outras providências."

EDER DA SILVA, **Prefeito Municipal de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade à tramitação dos processos, assegurando a coleta de assinaturas indispensáveis à instrução e ao regular andamento dos Processos Administrativos e dos Processos Judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas, as férias do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Senhor **JONAS MAURO DA SILVA**, matrícula nº 785, em razão da necessidade de sua atuação na tramitação dos Processos Administrativos e dos Processos Judiciais, assegurando a coleta de assinaturas indispensáveis ao regular andamento dos processos, diante de demandas surgidas após a autorização da concessão de férias do servidor.

Art. 2º. A suspensão deque trata oart. 1º vigorará no período de **21 de julhode 2026 a 12 de agosto de 2026**.

Art.3º. Poderá o Servidor compensar os dias do período de suspensão, mediante comunicação interna perante o Setor de Recursos Humanos e ao Chefe de Gabinete.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 21 de julho de 2026.

Rio Crespo / RO, 24 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3C1A54DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

TERMO ADITIVO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/SEMSUMA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, ÉDER DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M G M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.139.055/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 03/2026, no requerimento da Contratada, no Parecer Técnico de Engenharia nº 010/2026-PMRC, no Parecer Jurídico nº 120/2026, no Despacho nº 15/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 672/SEMSUMA/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2026, referente à construção da pista de caminhada e ciclovia na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho/RO-459, no Município de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratada requereu a prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias. Após análise da Fiscalização da Obra, o Parecer Técnico de Engenharia concluiu que o prazo de 90 (noventa) dias é suficiente para a conclusão dos serviços, entendimento acolhido pelo Parecer Jurídico nº 120/2026, que opinou pelo deferimento parcial do pedido.

3.2. Em razão da prorrogação do prazo de execução e da necessidade de compatibilização entre os prazos contratuais, o prazo de vigência também é prorrogado, de forma a abranger integralmente a execução do objeto e os atos necessários ao seu recebimento, conforme orientação da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 03/2026 por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **26 de agosto de 2026 a 23 de novembro de 2026**.

4.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2026, compreendendo o período de **31 de julho de 2026 a 23 de novembro de 2026**, de modo a compatibilizá-lo com o prazo de execução e assegurar a regular conclusão da contratação.

4.3. A presente prorrogação não implica alteração do objeto contratado, destinando-se exclusivamente à continuidade e conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalterado o valor do Contrato Administrativo nº 03/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Permanecem inalteradas as dotações orçamentárias previstas no contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2026 e dos Termos Aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2026.

Município de Rio Crespo
ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal

M G M Construtora LTDA
MICAELA GONÇALVES MARTINS
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

•
•

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5F15CB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026, Processo nº 2389/2026 e considerando o contido no Memorando nº 449/SEMED/GAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMED/RM/2026,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/07/2026 a 17/08/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substancias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO ÚNICO

– AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR)

1	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA
2	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA
3	CLEIDEANE NASCIMENTO DE JESUS
4	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA

AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR) - PCD

1	SIDINEI RODRIGUES MARINHO

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)

1	SAMUEL DE LIMA BEIJO
2	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA
3	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA
4	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI
5	NEIVANIA DE CARVALHO
6	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO) - PCD

1	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:69B53B36

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 035/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 363/2026 que Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO PERÍODO de licença prêmio em Nome da Servidora Municipal Sra. MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **28.05.2018 a 27.05.2023** convertida em usufruto no período de **06.04.2026 a 31.05.2026** e de **01.08.2026 a 01.09.2026.**

LEIA - SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **28.05.2018 a 27.05.2023** convertida em usufruto no período de **06.04.2026 a 31.05.2026** e de **01.08.2026 a 03.09.2026.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5FFAAF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2026.

“*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39CC1948

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2026.

“*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DENISE KESTER VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EA926926

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELAINE ESTEVAM DA CUNHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A061D04F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CHARLES BRUNO HONORATO PAGUNG,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B31F5E91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOSIMAR NEUMANN SANTANA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 003/2004, c/c: Lei Complementar nº 330/2023 e Legislação Específica do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 24 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DD31D4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GEISIELE RODRIGUES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:744BDBD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELENILDA BATISTA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96EA3807

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SILVIA GUIMARÃES VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C506F62D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **IVAN RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7D00A84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA CECILIA FREITAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CA0B74F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. MORUMBI - INTERLIGANDO BAIRROS JEQUITIBA, PLANALTO E CIDADE ALTA AO CENTRO DA CIDADE, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO: Nº 09032026 - 097288/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ 1.967.441,22 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**.** A sessão de abertura será realizada no dia 12 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4401/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D4B9A1BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS DESTINADOS AOS RESIDENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE ARMÁRIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) EM IMPLANTAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **76.988,86 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4471-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CB95C86D

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Assunto: Julgamento da Impugnação ao Edital nº 02/2026 – 1ª Coletânea da Fundação de Cultura e Juventude "Raízes Literárias"
A Comissão Organizadora da **1ª Coletânea da Fundação de Cultura e Juventude "Raízes Literárias"**, instituída pela Portaria nº 18/2026, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital nº 02/2026 e pela legislação vigente, torna pública a presente decisão administrativa.
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação administrativa apresentada tempestivamente pelo **Grupo de Escritores do Vale do Guaporé**, em face do Edital nº 02/2026, que regulamenta a seleção de textos literários destinados à composição da **1ª Coletânea da Fundação de Cultura e Juventude "Raízes Literárias"**.
Os impugnantes apresentaram diversos apontamentos relativos à fundamentação legal, objeto do edital, tema da coletânea, categorias literárias, critérios de participação, documentação exigida, forma de avaliação, cronograma, publicação da obra, direitos autorais e demais disposições do instrumento convocatório, requerendo sua revisão e a republicação do edital.
Recebida a impugnação, esta Comissão procedeu à análise técnica e administrativa dos argumentos apresentados, avaliando sua pertinência e seus reflexos sobre a adequada execução do certame.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação administrativa constitui importante instrumento de controle e aperfeiçoamento dos atos administrativos, permitindo que a Administração Pública reavalie seus procedimentos à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

No caso em análise, embora nem todos os argumentos apresentados pelos Impugnantes revelem vícios de legalidade ou imponham obrigatoriamente a alteração do Edital nº 02/2026, a análise administrativa realizada por esta Comissão evidenciou a conveniência e oportunidade de promover revisão mais ampla do instrumento convocatório, visando ao seu aperfeiçoamento técnico, jurídico e operacional.

Verificou-se que parte dos apontamentos apresentados, somada às avaliações internas realizadas pela Comissão Organizadora, recomendam a revisão de diversos dispositivos relacionados à organização do procedimento, à forma de apresentação da documentação, aos mecanismos de avaliação, ao cronograma e à futura execução do projeto editorial.

Embora tais adequações possam, em tese, ser promovidas mediante sucessivas retificações, concluiu-se que essa alternativa comprometeria a clareza e a unidade normativa do edital, além de dificultar sua compreensão pelos futuros participantes.

Mostra-se, portanto, mais adequado, eficiente e eficaz revogar o instrumento convocatório atualmente vigente e promover a publicação de um novo edital consolidado, incorporando todas as melhorias consideradas pertinentes.

Importa destacar que a presente decisão **não decorre do reconhecimento de nulidade ou ilegalidade do Edital nº 02/2026**, mas do exercício regular do poder de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais a Administração pode rever seus próprios atos quando entender conveniente ao interesse público ou quando verificar a necessidade de seu aperfeiçoamento.

Ressalta-se, ainda, que o período de inscrições previsto no edital ainda não havia sido iniciado, inexistindo participantes inscritos, direitos adquiridos ou expectativas jurídicas consolidadas, circunstâncias que afastam qualquer prejuízo aos interessados e autoriza a adoção da presente medida administrativa.

Dessa forma, considerando o interesse público, a busca pela máxima segurança jurídica, a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório e a conveniência administrativa de consolidar todas as alterações em novo edital, revela-se juridicamente recomendável a revogação do Edital nº 02/2026.

III – DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora, por unanimidade,

DECIDE:

1. Conhecer da impugnação apresentada, porquanto tempestiva e regularmente protocolada.

2. Acolher parcialmente a impugnação, exclusivamente quanto à necessidade de reavaliação do instrumento convocatório, sem reconhecimento de ilegalidade das cláusulas constantes do Edital nº 02/2026.

3. Revogar, por razões de interesse público, conveniência administrativa, eficiência e necessidade de aperfeiçoamento do procedimento, o Edital nº 02/2026 – 1ª Coletânea da Fundação de Cultura e Juventude "Raízes Literárias", sem reconhecimento de nulidade ou ilegalidade do instrumento convocatório.

4. Determinar a elaboração e publicação de novo edital, consolidando todas as alterações técnicas, administrativas e jurídicas consideradas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.

5. Determinar a publicação desta decisão nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital nº 02/2026, assegurando ampla publicidade aos interessados.

6. Dar ciência formal ao Grupo de Escritores do Vale do Guaporé acerca do teor desta Decisão Administrativa, mediante envio de intimação ao endereço eletrônico e/ou físico indicado no requerimento de impugnação, assegurando-lhes a ciência inequívoca deste ato administrativo.

7. Considerando que o período de inscrições ainda não havia sido iniciado, a presente revogação não gera qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação indenizatória em favor de terceiros.

8. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente da Comissão

JULIANE BATISTA OLIVEIRA
Membro da Comissão

FABRÍCIO VIEIRA RAMOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:71EB6F8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 005/2026/PGM

ERRATA Nº 005/2026
AO CONTRATO DE N° 056/2026

ONDE SE LÊ:

R$ 1.697,50 (seis mil, trezentos e doze reais);

LEIA SE:

R$ 1.697,50 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2026.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Divisão de Contratos

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6E31F986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.840/2026

"Altera a Lei nº 4.394, de 20 de dezembro de 2023, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de Lote ao Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.394, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São condições que devem ser observadas pelo donatário durante a doação:
I – não alienar o imóvel doado sob qualquer forma;
II- não mudar a destinação do imóvel estabelecida no art.2º desta Lei.
III- empreender todo o necessário a evitar esbulho e turbação em contra o imóvel objeto desta lei".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:830CE4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2890/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de preços nº 052/2026****, do processo licitatório* ***nº 2890/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus, placas de homenagem e placas de inauguração, para atender as necessidades das secretarias participantes e tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 097/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 516/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

H. M. F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
Valor: R$ 361.279,00

M. DA SILVA COPIADORA EIRELI
CNPJ: 04.471.458/0001-80
Valor: R$ 289.671,62

PFG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 61.537.697/0001-29
Valor: R$ 27.000,00

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:21BD7A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4567/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 014/2026****, do processo licitatório* ***nº 4567/2026,*** *de Locação de touro mecânico de couro com colchão inflável, com estrutura de 5x5mt de diâmetro, 1mt de altura, tempo de execução ajustável e potência 220V monofásico, para utilização no estande da Secretaria Municipal de Educação durante a 37ª Expoagro de Rolim de Moura, no período de 01 a 09 de agosto de 2026, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 095/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 542/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

MATHEUS CAUÃ MUNIZ PINHEIRO LISBOA.
CNPJ: 53.678.031/0001-62
Valor: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:07052B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 2586/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa ***a Inexigibilidade nº 016/2026****, do processo licitatório* ***nº 2586/2026,*** *para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 096/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 489/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais de Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura.
Lote: *01.*
Ordem: 01, 02, 03, 05 a 11, 15, 16, 17, 20, 23 a 26, 35, 36, 37, 38
CNPJ: 28.182.572/0001-58
Valor: R$ 773.405,00

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL
Lote: *01.*
Ordem: *18, 21, 28, 30*
CNPJ: 08.436.366/0001-10
Valor: R$ 256.360,00

TOTAL GERAL: R$ **1.029.765,00**

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:BE1D9723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 692/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 692/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 887/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, ambos da lei 14.133/2021para Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de capacitação presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, destinada aos profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD do Município de São Felipe D'Oeste/RO. Em favor da empresa**66.641.586 CARLA MARIA DE OLIVEIRA,**inscrita no CNPJ66.641.586/0001-81**,**no valor total deR$9.000,00 (nove mil reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de julho de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61AA1FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.110/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.110/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à **servidora LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Admin De Apoio Aos Conselhos Municipais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na formação **"Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação"**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, das **08h00 às 17h00**, bem como para realização de visita técnica ao **Centro Político Administrativo (CPA)**, no dia **04 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de **Porto Velho – RO**.
O deslocamento da **servidora** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EFC82DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.111/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.111/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à **servidora BENVINDA GONCALVES ZOTTELE**, ocupante do cargo de **Professor(A) Classe A 20 Horas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na formação **"Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação"**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, das **08h00 às 17h00**, bem como para realização de visita técnica ao **Centro Político Administrativo (CPA)**, no dia **04 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de **Porto Velho – RO**.
O deslocamento da **servidora** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8B2407B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 294/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto, aComissão de Avaliação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Jonathan Pedro Freitas de Carvalho Pinheiro – Matrícula nº 8517 – Presidente;
Renato Liutil Gonçalves – Matrícula nº 8826 – Membro;
Agatha Kananda Rocha Modesto – Matrícula nº 8532 – Membro.

Art. 2º- A participação dos membros da Comissão de Avaliação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé/RO não será remunerada, não gerando direito à percepção de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D2E5FBC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2593/2026 EM, 03 DE JULHO DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL Nº 2593/2026 EM, 03 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte
LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.26.782.0004.1.423 AQUISIÇÃO DE TUBOS SISTEMAS DE DRENAGEM -
202644860001- THIAGO FLORES
192 - 3.3.90.30.00.00 170600100 MATERIAL DE CONSUMO R$497.500,00

Total Suplementação: 497.500,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 17060100 497.500,00
Total da Receita: R$ 497.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 03 de julho de 2026
Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9CA5FC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAIANE KOLLN KLEIN EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 551/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAIANE KOLLN KLEIN EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, a senhora **DAIANE KOLLN KLEIN** vinculada à Advocacia Geral do Município - AGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DDBE7261

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO 836-2025-CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2025-NOEMI PRUDENCIO DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 836/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2025
CONTRATADA: NOEMI PRUDENCIO DA SILVA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência com a respectiva adequação do valor mensal da locação do Contrato Administrativo nº 034/2025 (Processo nº 836/2025), que visa a manutenção da locação de imóvel para uso institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

DO VALOR: 3.1. Em estrita observância à Manifestação Técnica Contábil Nº 16/2026, fica atualizado o valor da locação mensal pela aplicação da variação do índice IPCA (IBGE) acumulado no período, correspondente a 4,391720%.
3.2. Do Valor Mensal: O valor da locação mensal passa de R$1.500,00 para R$1.565,88 (hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 25 de julho de 2026 e término em 24 de julho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Terceira do pacto original.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:C54A22DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1786/2025
CREDENCIAMENTO: 096/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1786/2025
CREDENCIAMENTO: 096/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0155/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E JOSE ALEXANDRE NETO PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, Com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro, Cristo Rei; nesta ato representada por seu Prefeito Municipal Sr EDILSON CRISPIN DIAS, doravante denominado CREDENCIANTE, e o senhor JOSE ALEXANDRE

NETO inscrita no CPF sob o nº 418.874.252-68, Sediado à Rodovia 481 04 km 02, zona rural no municípo de São Miguel do Guaporé-RO., doravante designada CREDENCIADO, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº 1786/2025, Inexigibilidade nº 096/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido

na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como

fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de VIGILANTE, através de plantão extra e esporádico.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor de R$ 300,00 (trezentos e noventa reais) – plantão de 24 horas, que serão pagas até o 30º (trinta) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

- O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de horas diárias, conforme determinação do Programa.

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VLR UNIT
VIGILANTE	24 HORAS	300,00

- As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 10 de SETEMBRO de 2026.

Cláusula Sexta – Do Descredenciamento

O Município poderá descredenciar a CREDENCIADA sem aviso prévio, quando o

mesmo deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições da lei municipal nº

2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025 e do edital de chamamento público credenciamento de profissionais de saúde por inexigibilidade nº 096/2025:

Cláusula Setima - Da Dotação Orçamentária

Os recursos decorrentes dessa será empenhado no elemento de despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.

Cláusula Oitava – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Nona – Das Penalidades

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

9.1– Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2% (dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Décima – Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de prestação de serviços de plantões extras, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Miguel do Gaporé - RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Credenciante

JOSE ALEXANDRE NETO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º.

2º.

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E4513079

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0155/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E JOSE ALEXANDRE NETO PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA
Danilo Gomes dos Anjos	Diretor	92,00
Edilson Ludugério da Silva	Diretor	89,00
Jean Carlos De Oliveira	Diretor	88,00
Roberto José de Souza	Vice-diretor	87,50
Lidiane Ramos Dos Santos	Diretor	82,00

São Miguel do Guaporé, 24 de julho de 2026.

Comissão Organizadora/Avaliadora Do Processo Seletivo Simplificado Para Escolha De Gestores Escolares N° 020/2026:

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

_____
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS

_____
JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:B2C74EEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E JOSELIA LESSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1786/2025
CREDENCIAMENTO: 096/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E JOSELIA LESSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, Com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro, Cristo Rei; nesta ato representada por seu Prefeito Municipal Sr EDILSON CRISPIN DIAS, doravante denominado CREDENCIANTE, e a senhora JOSELIA LESSA inscrita no CPF sob o nº 691.779.102-49, Sediado à Av. São Paulo nº 755 Centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO., doravante designada CREDENCIADO, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº 1786/2025, Inexigibilidade nº 096/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal
O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido
na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como
fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto
A CREDENCIADA, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de ODONTÓLOGO, através de plantão extra e esporádico.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento
Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) – plantão de 12 horas, que serão pagas até o 30º (trinta) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
- O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de horas diárias, conforme determinação do Programa.

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VLR UNIT
ODONTÓLOGO	12 HORAS	400,00

- As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 10 de SETEMBRO de 2026.

Cláusula Sexta – Do Descredenciamento
O Município poderá descredenciar o CREDENCIADO sem aviso prévio, quando o
mesmo deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições da lei municipal nº
2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025 e do edital de chamamento público credenciamento de profissionais de saúde por inexigibilidade nº 096/2025:

Cláusula Setima - Da Dotação Orçamentária
Os recursos decorrentes dessa será empenhado no elemento de despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.
Cláusula Oitava – Da Habilitação Profissional e do Registro
Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.
Cláusula Nona – Das Penalidades
Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

– Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2% (dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.
Cláusula Décima – Da Natureza.
O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de prestação de serviços de plantões extras, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.
Cláusula Décima Primeira – Do Foro.
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.
Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Miguel do Gaporé - RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Credenciante

JOSELIA LESSA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º.

2º.

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:7852D3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 161-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 161/2026 de 23/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
222 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
221 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:60CEACBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº215GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº215GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 22 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°39/2025 E PROCESSO N°1510/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°39/2025 E PROCESSO N°1510/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:497322B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº219/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº219/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2025 E PROCESSO N°1481/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2025 E PROCESSO N°1481/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E2A7D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº220/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº220/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°32/2025 E PROCESSO N°1482/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°32/2025 E PROCESSO N°1482/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:39B39DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº221/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº221/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°16/2026 E PROCESSO N°427/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°16/2026 E PROCESSO N°427/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C6A55E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº222/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº222/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°17/2026 E PROCESSO N°1495/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°17/2026 E PROCESSO N°1495/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FD793365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo de Contrato nº 01/2026
Contrato nº 006/CMT/2025
Processo Administrativo nº 083/2025 – 02º Volume
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
Contratada: AGROCONTÁBIL ASSESSORIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, correção de erro material e ratificação do regime jurídico do Contrato nº 006/C.M.T/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria Contábil com experiencia em Gestão Pública Municipal.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigência contratual de **27 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027.**
Correção do Regime Jurídico: Todas as referências à Lei nº 8.666/1993 constantes do contrato original passam a ser substituídas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam ainda corrigidos os seguintes erros materiais: Ficha Orçamentária nº 107 para **Ficha nº 10; Câmara Municipal de Morada Nova de Minas** para **Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO**; e Elemento de Despesa **3.3.90.39.00** para **3.3.90.35.00**.
Valor do Aditivo: Fica reajustado o valor mensal do contrato de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para **R$ 4.081,01 (quatro mil e oitenta e um reais e um centavo)** perfazendo o valor global de **R$ 48.972,12 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)** para a vigência de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Função/Programa **01.031.0001.2001.0000**, Elemento de Despesa **3.3.90.35.00**, Ficha **10**.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/C.M.T/2025 que não conflitarem com este Termo Aditivo.
Publique-se

Teixeirópolis/RO, 24 de Julho 2026.

ASSINAM:
AGROCONTÁBIL ASSESSORIA LTDA-ME.
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:1371B061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 536
A Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo Aquisição e Instalação de playgrounds no Município de Teixeirópolis/RO

CONTRATADA: A. BRAZ CABRAL (BRAZ PLAYGROUNDS &ENGENHARIA - CNPJ nº 31.660.213/0001-73/ SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 302.940,00 / ORÇADO R$ 302.960,01/ 0,0066%/ R$ 20,01

Valor Geral **R$ 302.940,00** por extenso: **trezentos e dois mil, novecentos e quarenta reais**.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 24 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4D942885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 030/PMT/SEMOSP/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: A contratação de empresa para Aquisição e Instalação de 399 metros de bueiros de concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.

Prazo: Prorrogação do Prazo de Execução e da Vigência Contratual por mais **120 (Cento e vinte) dias**, sendo o dia **24/07/2026 como data inicial e 21/11/2026 como término da vigência**.

Theobroma/RO, 24 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AF388826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 060/PMT/SEMOSP/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 862/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.167.081/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Micro revestimento Asfáltico de pavimento urbano nas ruas e avenidas do município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste.

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato através deste Termo aditivo por mais **30 (Trinta) dias**, sendo o dia **28/07/2026 como data inicial e 27/08/2026 como término da vigência.**

Theobroma-RO, 24 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F47A822C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1086/2026
b) Licitação Nº	013/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	24/07/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO, visando ao fortalecimento da gestão escolar, ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, à implementação de metodologias inovadoras e inclusivas e à melhoria dos resultados educacionais no período de 2026/2027, por meio da realização de palestras, oficinas, capacitações, assessoria técnica e acompanhamento pedagógico destinados a gestores, professores, coordenadores pedagógicos, monitores, cuidadores e demais profissionais da educação, conforme especificações, carga horária, cronograma de execução e demais condições estabelecidas pela secretaria Municipal de Educação - SEMED.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 57.213.508/0001-95
Valor Total Homologado-R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Theobroma, 24 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FCCBFCF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **1004-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 914.445,84 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

Data para cadastro de propostas: 28/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 11/08/2026. Início da Sessão Pública: **11 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 24 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F302EF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 328/2026

DECRETO N. 328 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de ocupante do cargo de Professora Psíquica Pedagoga, protocolado sob o Processo n. 769/2024, no qual solicita a redução de sua carga horária para fins de compatibilização com outro cargo público;
CONSIDERANDO que a **Emenda Constitucional n. 138, de 2025**, ao alterar a redação da referida alínea "b" do inciso XVI do art. 37, ampliou a possibilidade de acumulação para um cargo de professor com outro "de qualquer natureza", reforçando a legalidade da situação da servidora;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá), recepciona a norma constitucional em seu art. 156, inciso II;
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 156 da referida Lei Municipal autoriza expressamente que os servidores detentores de cargos técnicos, como forma de compatibilizarem horários, optem pela redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, a critério da administração;
CONSIDERANDO o despacho favorável da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, que autorizou a medida pleiteada.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a redução da carga horária da servidora **ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 58092, ocupante do cargo de Professora Psíquica Pedagoga, que passará de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, a remuneração da servidora será ajustada proporcionalmente à nova carga horária, nos termos do parágrafo único do art. 61 e do § 3º do art. 156, ambos da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Urupá/RO, 24 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A9F40CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1403-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1403/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 51.376,44 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE EDUCACAO
02.006.12.361.0016.2.207. FUNDEB - SALDO REMANESCENTE DA CONTA CORRENTE 54121-4

Total suplementação: 51.376,44

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4653F3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1404-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1404/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 109.162,33 (cento e nove mil cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE EDUCACAO
02.006.12.361.0012.2.208. FUNDEB - SALDO REMANESCENTE DA CONTA CORRENTE 56.701-9

175 - 4.4.90.52.00.00 25400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 109.162,33
Total suplementação: 109.162,33

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B2979E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1405-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1405/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.250. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN (SAÚDE) 16 PASSAGEIRO – DEP JEAN MENDONÇA- PROP 07002/2026-02 C/C 61.762-8

90 - 4.4.90.52.00.00 16320100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00
Total suplementação: 350.000,00
Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita
2.4.2.2.50.01.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS 350.000,00
Total da receita: 350.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BBD63670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1406-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1406/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.253. CIRÚRGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - DEP JEAN OLIVEIRA - 01500/2026-12 - C/C 61763-6)

95 - 3.3.50.43.00.00 16320100 SUBVENÇÕES SOCIAIS **1.000.000,00**
Total suplementação: 1.000.000,00
Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita
1.7.1.3.50.11.90.00 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS A 1.000.000,00
Total da receita: 1.000.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9AA1B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1407-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1407/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.254. INCREMENTO PISO ATENÇAO BASICA -PAP 0 PROPOSTA 36000774785-2026-00 - CONFUCIO MOURA (C/C 72346-0)

92 - 3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO **600.000,00**
Total suplementação: 600.000,00
Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita
1.7.1.3.50.11.92.00 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS A 600.000,00
Total da receita: 600.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5926185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1408-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1408/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.255. AQUISIÇÃO EQUIP. - MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA 07015/2026-04 - DEP LUIZINHO GOEBEL (C/C 72139-5)

93 - 4.4.90.52.00.00 16320100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total suplementação: 100.000,00
Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita
2.4.2.2.50.01.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS 100.000,00
Total da receita: 100.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2970650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1409-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1409/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 202.711,26 (duzentos e dois mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.256. AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA 08966882000124008 DEP JAIME BAGATTOLI (C/C 69551-3)

94 - 4.4.90.52.00.00 16000010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 202.711,26
Total suplementação: 202.711,26
Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst.

Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64

Receita
2.4.2.2.50.01.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS 202.711,26
Total da receita: 202.711,26

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B748D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1410-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1410/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.257. CUSTEIO DESTINADO REALIZACAO EXAMES IMAGEM - PROPOSTA 01500/2026-17 DEP MARCELO CRUZ (C/C 61763-6)

96 - 3.3.50.43.00.00 16320100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000.000,00
Total suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
1.7.1.3.50.11.90.00 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS A 1.000.000,00
Total da receita: 1.000.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:66928B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1411-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1411/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.2.258. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONVENIO 1/2026/SEAGRI-ASJUS - DEP EZEQUIEL NEIVA

198 - 4.4.90.52.00.00 15000009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
199 - 4.4.90.52.00.00 17010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000,00
Total suplementação: 1.525.000,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
2.4.2.2.99.01.01.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 1.525.000,00
Total da receita: 1.525.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C76F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1412-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1412/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 727.350,00 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.2.259. CONVENIO 373.000 MUDAS CLONAIS DE CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO 3/2026/SEAGRI-ASJUS - LUIS H. E LEBRINHA

200 - 3.3.90.32.00.00 15000009 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.350,00
201 - 3.3.90.32.00.00 17010100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 724.000,00
Total suplementação: 727.350,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
1.7.2.4.99.01.01.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados 727.350,00
Total da receita: 727.350,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1388687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1413-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1413/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL
02.004.08.245.0003.2.251. EMENDA INDIVIDUAL - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS-DEP FERNANDO MÁXIMO

64 - 3.3.50.43.00.00 16690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
Total suplementação: 50.000,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
1.7.1.6.50.01.90.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA 50.000,00
Total da receita: 50.000,00

Art. 3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º -Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B59AD056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1414-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL
02.004.08.245.0003.2.250. EMENDA INDIVIDUAL - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS-DEP SILVIA CRISTINA

63 - 3.3.50.43.00.00 16690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total suplementação: 100.000,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
2.4.1.3.50.01.90.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNA 100.000,00
Total da receita: 100.000,00

Art. 3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º -Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0E0E5337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1415-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1415/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 38.150,3 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL
02.004.08.122.0002.2.260. PROCARD SUAS 2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAS PERMANENTES

65-3.3.90.30.00.00 26650000 MATERIAL DE CONSUMO 16.150,31
66- 4.4.90.52.00.00 26650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
Total suplementação: 38.150,31

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
1.7.1.6.50.01.04.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 38.150,31
Total da receita: 38.150,31

Art. 3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º -Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:73B27215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3570-2026

PORTARIA Nº 3570/GP/26 De 16 de Julho de 2026.

"NOMEIA O SR. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO SANITÁRIA VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Mauricio Pereira dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão Sanitária Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE3C0881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8298

PORTARIA Nº 8298 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica nº 1 de 15 de dezembro de 1993.

Considerando o disposto no Memorando nº 296, de 24 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 975, os seguintes membros:

Gestor Público
Titular: Charles Luiz Pinheiro Gomes
Suplente: Luiz Pereira de Souza

Coordenador Operacional
Titular: Elivania de Oliveira Araujo Lima

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular: Natália Maria Soares
Suplente: Priscila Karla Santana de Freitas

Supervisor Institucional representando a Secretaria de Saúde
Titular: Maria Cícera Freitas Andrade

Supervisor Institucional representando a Secretaria de Ação Social
Titular: Luciana Serre da Silva
Suplente: Alex do Carmo Golombiewski

Art. 2º O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

• Convocar as diversas instituições governamentais a não governamentais do município para participar da estratégia;
• Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
• Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º O Coordenador Operacional será responsável:

• Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
• Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
• Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma das etapas da estratégia;
• Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
• Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º Os supervisores Institucionais serão responsáveis por;

• Participar das atividades de planejamento inerentes á Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz á customização da ferramenta à realidade local;
• Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
• Realizar a Formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
• Acessar o painel da ferramenta tecnologia para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
• Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
• Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
• Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Vale do Paraíso Rondônia.

Art. 5º Poderão participar como convidadas para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrárias na Portaria nº 7854, de 08 de maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHERO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22743CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 1133/2025

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIA/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ana Paula Pereira da Silva	NÃO HABILITADA	38
Valderice Siqueira Neiva	NÃO HABILITADA	39
Adryan Rodrigues de Almeida	HABILITADA	47

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 23/07/2026 às 14:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9EECE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

PROCESSO Nº 778/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.975.935/0001-82, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de áudio e locação de sonorização de pequeno porte, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO e das Secretarias Municipais SEMSAU, SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI e SEMMA pelo período de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31122	SERVIÇOS DE CARRETINHA PARA PROPAGANDA MÓVEL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM INCLUINDO MÉDIOS GRAVES E AGUDOS COM QUALIDADE SONORA.	HORAS	500	R$ 48,0000	R$ 24.000,0000	serviço
2	31123	CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE SEGUINDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM CONTENDO MÉDIOS GRAVES E AGUDOS COM QUALIDADE SONORA, MESA DE SOM E MICROFONES PARA PROPAGANDA AO VIVO COM QUALIDADE SONORA.	HORAS	500	R$ 80,0000	R$ 40.000,0000	serviço
3	31124	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO PARA PROPAGANDA VOLANTE EM FORMATO MP3 OU WAVE.	HORAS	300	R$ 53,0000	R$ 15.900,0000	serviço
4	26424	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS SUB GRAVE DE 15 POLEGADAS E 02 (DUAS) CAIXAS MÉDIO E AGUDO COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 3000 WATTS DE POTÊNCIA. 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MINIMO 12 CANAIS, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO, 02(DOIS) MICROFONES SEM FIO, 04(QUATRO) PEDESTAIS DE MICROFONE, ESTANTE DE POTENCIAS E EQUALIZADORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO E CABOS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	SERV	20	R$ 979,0000	R$ 19.580,0000	serviço
					TOTAL:	R$ 99.480,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 24 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
49.975.935/0001-82	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:551B814B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEMAGRI PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

O Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública destinada à seleção de agricultores familiares beneficiários fornecedores e ao cadastramento de unidades recebedoras, visando à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, mediante Termo de Adesão firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
A presente Chamada Pública será conduzida em observância aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como às normas estabelecidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Chamada Pública fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
I – Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
II – Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos;
III – Resolução GGPAA nº 2, de 5 de setembro de 2023, que estabelece normas referentes às unidades recebedoras no âmbito do PAA;
IV – Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, que estabelece normas da modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS;
V – Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026, que estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão;

VI – Demais normas complementares expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de 12 (doze) agricultores familiares beneficiários fornecedores, destinados ao fornecimento de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS.

2.2 Também constitui objeto desta Chamada Pública o cadastramento e habilitação de unidades recebedoras, responsáveis pelo recebimento e distribuição gratuita dos alimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

2.3 A aquisição dos alimentos ocorrerá conforme o Plano Operacional aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A execução do PAA tem como objetivos:

I – incentivar a agricultura familiar local;

II – promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares;

III – fortalecer circuitos locais de comercialização;

IV – contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade;

V – ampliar o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade;

VI – estimular a produção diversificada da agricultura familiar.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor financeiro destinado à execução desta Chamada Pública corresponde a: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

4.2 Os recursos são provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme estabelecido na Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026.

4.3 Nos termos do art. 2º da Portaria SESAM/MDS nº 81/2026, o pagamento será realizado diretamente pelo MDS aos beneficiários fornecedores, mediante depósito em conta bancária vinculada ao Programa, após comprovação das entregas realizadas e aprovação dos procedimentos administrativos.

5. DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos na legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

5.2 São requisitos para participação:

I – possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo;

II – apresentar a documentação exigida neste edital;

III – possuir produção compatível com os produtos ofertados;

IV – residir no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO;

V – possuir regularidade cadastral perante os órgãos competentes;

VI – declarar não possuir participação em outra modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que possa comprometer o limite financeiro anual estabelecido por unidade familiar, devendo ser observado o limite máximo permitido pela regulamentação vigente do Programa. (ANEXO I)

6. DAS UNIDADES RECEBEDORAS

6.1 Poderão ser cadastradas como unidades recebedoras:

I – equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

II – unidades públicas de assistência social;

III – escolas públicas;

IV – hospitais públicos ou filantrópicos;

V – entidades privadas sem fins lucrativos que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social;

VI – demais unidades previstas na regulamentação do PAA.

6.2 As unidades recebedoras deverão estar devidamente cadastradas e atender aos requisitos estabelecidos pelo MDS e pelas normas do Programa.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

7.1 Serão adquiridos produtos oriundos da agricultura familiar, observando a disponibilidade produtiva dos agricultores selecionados e as necessidades das unidades recebedoras cadastradas.

7.2 Os alimentos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente, sendo vedada a entrega de produtos impróprios para consumo.

7.3 Os preços dos produtos serão definidos conforme os valores de referência estabelecidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos, observando as metodologias oficiais, especialmente as referências disponibilizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

7.4 A relação dos produtos, unidades de medida, valores unitários e limites de fornecimento será apresentada no Plano Operacional aprovado pelo MDS e nos documentos complementares desta Chamada Pública.

8. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos agricultores familiares interessados e das unidades recebedoras serão realizadas junto à:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

8.2 O período de inscrição será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo:

• Diário Oficial;

• Portal da Transparência;

• site oficial do Município;
• divulgação na Secretaria Municipal de Agricultura.

8.3 O interessado deverá apresentar toda documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Para participar da seleção, o agricultor familiar deverá apresentar os seguintes documentos:
I – cópia do documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido;
IV – comprovante de residência;
V – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando aplicável;
VI – declaração de que não participa de outra modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que possa comprometer o limite financeiro anual estabelecido por unidade familiar; (ANEXO II).
VII – ficha de produtos ofertados pelo beneficiário fornecedor, com as devidas quantidades (kg) e valores (de acordo com a tabela de produtos e preços ao final desse Edital). (ANEXO III).
VIII – demais documentos que venham a ser solicitados pela Unidade Executora, conforme as normas do Programa.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

As unidades interessadas deverão apresentar:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – documento de identificação do representante legal;
III – ato constitutivo ou documento equivalente;
IV – comprovante de funcionamento;
V – declaração de atendimento ao público beneficiário do Programa;
VI – indicação do responsável pelo recebimento dos alimentos;
VII – demais documentos exigidos pela regulamentação do PAA.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

11.1 A seleção dos beneficiários fornecedores será realizada por Comissão de Seleção designada pela Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.
11.2 Conforme estabelece o art. 4º da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, que regulamenta a modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, deverão ser priorizados os seguintes beneficiários fornecedores:
I – inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
II – indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
III – pessoas negras;
IV – mulheres;
V – assentados da reforma agrária;
VI – pescadores;
VII – jovens entre 18 e 29 anos.
11.3 A seleção observará ainda as metas de participação dos públicos prioritários estabelecidas no Plano Operacional e na Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026.
11.4 Caso não seja possível atingir as metas estabelecidas para mulheres e demais públicos prioritários previstos na legislação do Programa, deverá ser apresentada justificativa fundamentada pela Unidade Executora, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria SESAM/MDS nº 81/2026.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre agricultores habilitados, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – agricultor pertencente ao público prioritário com maior grau de prioridade;
II – maior diversidade de produtos apresentados;
III – maior tempo de atividade comprovada na agricultura familiar;
IV – sorteio público, caso permaneça o empate.
O sorteio, quando necessário, será realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A seleção dos agricultores familiares e análise das unidades recebedoras será realizada por Comissão instituída por ato administrativo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
13.2 Compete à Comissão:
I – receber e analisar a documentação apresentada;
II – verificar o atendimento aos critérios deste edital;
III – aplicar os critérios de priorização;
IV – elaborar atas e relatórios;
V – divulgar os resultados;
VI – analisar eventuais recursos apresentados.

14. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Serão considerados habilitados os agricultores familiares que apresentarem documentação regular e atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

14.2 A quantidade de agricultores selecionados deverá observar a meta estabelecida para execução do Programa, correspondente a:
12 (doze) beneficiários fornecedores; 50% ser mulheres.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Preliminar da Chamada Pública, contendo a relação dos agricultores habilitados, classificados e eventuais inabilitados, com as respectivas justificativas.
15.2 O resultado será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, garantindo publicidade e transparência ao processo de seleção.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
16.2 O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, contendo:
I – identificação do interessado;
II – fundamentação dos motivos do recurso;
III – documentos comprobatórios, quando necessários.
16.3 A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e emitirá decisão fundamentada.

17. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Chamada Pública, contendo a relação definitiva dos beneficiários fornecedores selecionados e das unidades recebedoras habilitadas.
17.2 O resultado final será submetido à homologação da autoridade competente do Município.
17.3 A homologação não gera direito adquirido à contratação caso ocorram impedimentos legais, administrativos ou operacionais previstos nas normas do Programa.

18. DO TERMO DE COMPROMISSO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

18.1 Os agricultores selecionados deverão firmar Termo de Compromisso com a Unidade Executora do Programa, contendo:
I – identificação do beneficiário fornecedor;
II – produtos a serem entregues;
III – período de execução;
IV – obrigações das partes;
V – demais informações necessárias ao acompanhamento do Programa.
18.2 O beneficiário fornecedor declara estar ciente de que:
a) o pagamento será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
b) o pagamento ocorrerá mediante conta bancária cadastrada no Programa;
c) o recebimento dos valores dependerá da comprovação das entregas realizadas, conferência dos produtos e aprovação dos procedimentos administrativos.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 A entrega dos alimentos será realizada conforme cronograma definido pela Unidade Executora, considerando:
I – disponibilidade dos agricultores;
II – demanda das unidades recebedoras;
III – planejamento do Plano Operacional aprovado pelo MDS.
19.2 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, respeitando as normas sanitárias e de qualidade.
19.3 No ato da entrega será realizada conferência:
I – quantidade;
II – qualidade;
III – conformidade do produto;
IV – identificação do fornecedor.
19.4 É obrigatório que os agricultores emitam as documentações fiscais ou documento equivalente exigido pelo Programa, dentre elas, nota produtora eletrônica;

20. DO PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

20.1 O pagamento aos agricultores familiares será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme previsto no art. 2º da Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026.
20.2 A Unidade Executora Municipal será responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência dos produtos e envio das informações necessárias ao Programa.
20.3 O pagamento observará:
I – os limites financeiros individuais estabelecidos pelo Programa;
II – os valores dos produtos aprovados;
III – a efetiva entrega dos alimentos;
IV – a validação dos registros no sistema oficial do PAA.

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

São obrigações dos agricultores selecionados:
I – cumprir as entregas conforme estabelecido;
II – fornecer produtos de qualidade e próprios para consumo;

III – manter o CAF atualizado durante a execução;
IV – informar alterações cadastrais;
V – apresentar documentos solicitados pela Unidade Executora;
VI – participar das ações de acompanhamento e fiscalização quando solicitado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES RECEBEDORAS

São obrigações das unidades recebedoras:
I – receber os alimentos entregues;
II – realizar conferência dos produtos;
III – garantir a distribuição gratuita ao público beneficiário;
IV – manter registros das entregas recebidas;
V – disponibilizar informações necessárias ao acompanhamento do Programa;
VI – permitir fiscalização pelos órgãos competentes.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução do Programa será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, pela Comissão responsável e pelos órgãos de controle competentes.
23.2 Poderão ser realizadas visitas técnicas, conferências documentais e demais procedimentos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

24. DO CONTROLE SOCIAL

24.1 O acompanhamento e controle social da execução do Programa serão realizados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA ou outro conselho competente, conforme legislação vigente.
24.2 Compete ao Controle Social:
I – acompanhar a execução do Programa;
II – analisar a aplicação dos critérios estabelecidos;
III – contribuir para transparência das ações;
IV – emitir manifestações quando solicitado.

25. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

O cronograma de execução da presente Chamada Pública seguirá as etapas abaixo:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	**24/07/2026**
Publicação da Chamada Pública nº 002/2026/SEMAGRI	**27/07/2026**
Período de divulgação do Edital e inscrição dos agricultores familiares e unidades recebedoras	**27/07/2026 a 03/08/2026**
Análise da documentação recebida, pela Comissão de Seleção	**04/08/2026 a 07/08/2026**
Divulgação do Resultado Preliminar dos habilitados	**10/08/2026**
Prazo para apresentação de recursos	**11/08/2026 a 14/08/2026**
Divulgação do Resultado Final	**17/08/2026**
Homologação da Chamada Pública	**18/08/2026**
Início da execução e entrega dos produtos	**A definir**
Fim da execução	**Julho / 2027**

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado mediante justificativa da Administração Municipal, devendo ser dada publicidade aos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e demais regulamentações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
26.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, observando a legislação vigente aplicável ao Programa.
26.3 A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecimento de informações apresentadas pelos participantes.
26.4 O Município poderá suspender ou cancelar a execução desta Chamada Pública caso ocorram impedimentos legais, administrativos, orçamentários ou operacionais que impossibilitem a continuidade do Programa.
26.5 A execução da presente Chamada Pública fica condicionada:
I – à aprovação do Plano Operacional pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
II – ao cadastramento dos beneficiários fornecedores no Sistema de Informação e Gestão do Programa – SisPAA;
III – à emissão dos cartões bancários dos beneficiários fornecedores;
IV – ao cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA.

27. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO para dirimir eventuais questões decorrentes desta Chamada Pública, quando não resolvidas administrativamente.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de Julho de 2026.

_____
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA MODALIDADE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, agricultor(a) familiar, portador(a) do CAF valida ate_____ residente e domiciliado(a) no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) Não participo de outra modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que possa comprometer o limite financeiro anual estabelecido por unidade familiar.

Declaro ainda estar ciente de que a Unidade Executora realizará o acompanhamento dos limites financeiros individuais estabelecidos pelo Programa, conforme legislação vigente, a fim de evitar que sejam ultrapassados os valores máximos permitidos por unidade familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS OFERTADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, agricultor(a) familiar, portador(a) do CAF válida até_____, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2026/SEMAGRI, que possuo produção compatível com os produtos ofertados, tendo capacidade produtiva para atender às quantidades informadas na ficha de produtos apresentada.

Declaro ainda que os produtos serão provenientes da minha unidade familiar de produção e atenderão aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

FICHA DE PRODUTOS OFERTADOS PELO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/CDS
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTOS	QUANTIDADE KG / DZ / LT	PREÇO	VALOR TOTAL R$

Declaro que as informações apresentadas correspondem à minha capacidade de produção e fornecimento para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar

ANEXO IV
Tabela de preço

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA (SUREG-RO) PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS PARA O ANO DE 2026

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
1	ABACATE	kg	8,64
2	ABACAXI	kg	7,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	4,29
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	4,24
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	4,20
6	ABÓBORA MORANGA	kg	5,30
7	ABOBRINHA VERDE	kg	5,81
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	46,86
9	ALFACE	kg	17,38

10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	17,72
11	ALFACE ORGÂNICO*	kg	22,59
12	ALMEIRÃO	kg	15,31
13	AMENDOIM COM CASCA	kg	20,97
14	AMENDOIM DESCASCADO	kg	23,03
15	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	4,32
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	7,47
17	BANANA MAÇÃ	kg	6,80
18	BANANA NANICA	kg	7,22
19	BANANA PRATA	kg	8,05
20	BATATA DOCE	kg	6,13
21	BERINJELA	kg	6,75
22	BETERRABA	kg	5,17
23	BISCOITO DE COCO	kg	26,92
24	BISCOITO POLVILHO	kg	33,14
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	33,11
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	24,57
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	28,21
28	BROA DE FUBÁ	kg	26,39
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	kg	54,78
30	CARÁ	kg	9,70
31	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	50,93
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	20,01
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	23,60
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO	kg	147,33
35	CEBOLA	kg	4,15
36	CEBOLINHA VERDE	kg	33,53
37	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA*	kg	43,59
38	CENOURA	kg	5,25
39	COCO VERDE	Dúzia	53,35
40	COENTRO	kg	39,23
41	COENTRO ORGÂNICO*	kg	51,00
42	COLORAU	kg	22,43
43	COUVE	kg	18,37
44	DOCE DE BANANA	kg	19,95
45	DOCE DE GOIABA	kg	20,32
46	DOCE DE LEITE	kg	25,04
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	7,76
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	6,07
49	FEIJÃO DE PRAIA	kg	5,80
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	6,40
51	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	24,03
52	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	25,82
53	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	26,05
54	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	12,13
55	FUBÁ DE MILHO	kg	4,33
56	GOIABA FRUTA	kg	11,04
57	INHAME	kg	9,91
58	IOGURTE	Litro	15,15
59	JILÓ	kg	9,38
60	LARANJA PERA	kg	6,12
61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	6,14
62	LIMÃO GALEGO	kg	2,99
63	LIMÃO ROSA	kg	3,96
64	LIMÃO TAITI	kg	5,54
65	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	6,32
66	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	7,58
67	MANDIOCA COM CASCA	kg	5,68
68	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	kg	7,75
69	MANTEIGA	kg	49,58
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	10,92
71	MAXIXE	kg	8,60
72	MEL DE ABELHA	kg	72,85
73	MELADO DE CANA	kg	35,99
74	MELANCIA	kg	3,68
75	MELÃO AMARELO	kg	6,47
76	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	9,85
77	OVOS DE CODORNA	Dúzia	5,58
78	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,52
79	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,02
80	PAMONHA	kg	28,00
81	PÃO DE ABÓBORA	kg	22,92
82	PÃO DE MANDIOCA	kg	22,02
83	PÃO DE TRIGO	kg	16,03
84	PEIXE DOURADO – FILÉ	kg	59,98
85	PEIXE DOURADO - POSTA	kg	45,80
86	PEIXE PINTADO – FILÉ	kg	53,40
87	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	42,17
88	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	46,64
89	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	29,92
90	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	32,57
91	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	kg	45,81
92	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	23,18
93	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	37,84
94	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	15,45
95	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	27,80

96	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	25,65
97	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	19,96
98	PEIXE TILÁPIA - FILÉ	kg	57,42
99	PEPINO	kg	6,68
100	PIMENTA DE CHEIRO	kg	20,67
101	PIMENTÃO VERDE	kg	11,55
102	PITAYA	kg	21,03
103	POLPA DE ARAÇÁ	kg	24,23
104	POLPA DE ABACAXI	kg	26,86
105	POLPA DE AÇAÍ	kg	26,14
106	POLPA DE ACEROLA	kg	18,20
107	POLPA DE CACAU	kg	31,03
108	POLPA DE CAJÁ	kg	33,14
109	POLPA DE CAJU	kg	23,19
110	POLPA DE CARAMBOLA	kg	15,72
111	POLPA DE CUPUAÇU	kg	25,85
112	POLPA DE GOIABA	kg	23,00
113	POLPA DE GRAVIOLA	kg	31,97
114	POLPA DE MARACUJÁ	kg	42,76
115	POLPA DE TAMARINDO	kg	21,95
116	QUEIJO CASEIRO	kg	48,59
117	QUEIJO COALHO	kg	66,03
118	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	55,99
119	QUEIJO MUSSARELA	kg	52,66
120	QUIABO	kg	9,46
121	RABANETE	kg	15,53
122	RAPADURA	kg	30,67
123	REPOLHO	kg	5,21
124	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	60,11
125	RÚCULA	kg	16,51
126	RÚCULA ORGÂNICA*	kg	45,00
127	SALSA	kg	39,70
128	SALSA ORGÂNICA*	kg	51,61
129	TANGERINA MORGOTE	kg	10,19
130	TANGERINA MEXERICA	kg	10,70
131	TANGERINA PONKAN	kg	9,48
132	TOMATE	kg	7,70
133	TOMATE CEREJA	kg	29,49
134	VAGEM	kg	23,20

*** Produtos orgânicos com acréscimo de 30% no preço, nos termos do §2, do Art. 10, da Resolução nº 3/2023, do Grupo Gestor no PAA.**

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2026

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira**, **Superintendente Regional - Conab**, em 13/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **52607880** e o código CRC **C5CB5182**.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FD53A543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 10

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCB 6C16	056460	704-8/1	19/05/2026	293,47	25626
2	OHV 4835	056590	545-2/1	18/05/2026	195,23	25626
3	NCQ 5H38	056714	573-8/0	03/06/2026	293,47	25694
4	JXR 6G02	056713	573-8/0	03/06/2026	293,47	25694
5	JXH 1059	N6174171	500-2/0	10/06/2026	586,94	25634
6	QTH 3E04	056593	704-8/1	25/05/2026	293,47	25694

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 24 de julho de 2026.

Digitado Por:
CLAUDETE R. MORAES
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:6E1AD350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 11
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCK 4035	056608	546-0/0	27/04/2026	130,16	25585
2	NDF 8D72	056432	573-8/0	13/04/2026	293,47	25625
3	NBN 7825	058330	685-8/0	24/03/2026	130,16	25579

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948
Ariquemes-RO, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:1553B1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 366/2026 DE 23/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 366/2026 de 23/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - 0011/26 Processo: 132/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00272/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34388 - ALFA COM VAREJISTA COMINICAÇÃO VISUAL - LTDA
CPF/CNPJ:	34.771.667/0001-00
Endereço:	AV 25 DE AGOSTO , 4320 - CENTRO, 4320 - CENTRO
Cidade:	ROLIM DE MOURA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 123110402000000 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
990,00 (novecentos e noventa reais)

Dotação

Dotação Total:	410.264,00
Empenhado até a data:	25.006,00
Valor deste Empenho:	990,00
Saldo Atual:	384.268,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000036/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Quadro da 8ª legislatura dos vereadores2025/2028, para ser pendurado na parede, com as seguintes características: 1 quadro medindo 91x61x1,5cm, contendo a imagem dos onze vereadores e demais informações da legislatura, com impressão em papel fotográfico, com proteção de vidro antirreflexo 2mm para a proteção da imagem, e deve ser finalizado comuma moldura de alumínio dourado com 1,5 a 2 cm de largura;

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	QUADRO DA 8ª LEGISLATURA DOS VEREADORES 2025/2028, PARA SER PENDURADO NA PAREDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ?1 quadro medindo 91x61x1,5cm, contendo a imagem dos onze vereadores e demais informações da legislatura, com impressão em papel fotográfico, com proteção de vidro antirreflexo 2mm para a proteção da imagem, e deve ser finalizado com uma moldura de alumínio dourado com 1,5 a 2 cm de largura; ?Todos os componentes acima compõem um único quadro, conforme imagem em anexo. ?As medidas citadas são aproximadas, uma pequena diferença, poderá ser relevada; ?As imagens a serem impressas serão encaminhadas para a empresa ganhadora, após a emissão do empenho.** ?O quadro deverá ser instalados no prédio da Câmara Municipal de Buritis-RO. ?A arte deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão.		1,00	UND	990,00	990,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A3C5AF1E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 064/PMB/2026

PROCESSO N° 1017/2026- SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026/SLC.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **COSTA SERVICOS CONTABEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.784.941/0001-24, sediada na Rua Buritis, 2337B, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JULIANE COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF ***.207.862-** e da Cédula de Identidade *0792** SSP-RO, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Buritis, 2317, Setor 03 no município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta **Processo nº 1017/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação 023/2026/SLC,**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais, com ou sem mídia/token, **CONTRATO** vinculados a CNPJ e CPF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.	CERTIFICADO DIGITAL – COM FORNECIMENTO DE TOKEN E-CPF Com validade de 02 anos, acompanhado de manual de instalação, incluso senha de acesso (pin) e senha de alteração (puk).	SERV	21	R$ 299,80	R$ 6.295,80
3.	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL – SEM TOKEN, E-CNPJ Com validade de 02 anos. Acompanhado de manual de instalação, incluso senha de acesso (pin) e senha de alteração (puk).	SERV	9	R$ 219,90	R$ 1.979,10
5.	CERTIFICADO DIGITAL, E CNPJ A1; COM VALIDADE DE 01 certificado digital, E CNPJ a1; com validade de 01 (um) ano.	SERV	11	R$ 190,00	R$ 2.090,00
6.	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A1, padrão ICP Brasil, para pessoa física, com validade de 12 meses, fornecido em arquivo digital, destinado à assinatura eletrônica, autenticação e acesso a sistemas, incluindo emissão, validação, instalação e suporte técnico.	SERV	4	R$ 139,90	R$ 559,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Cotação da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. Os serviços serão iniciados e executados pela empresa vencedora do certame licitatório assim que receber a Nota de Empenho, garantindo o cumprimento integral dos prazos e requisitos estabelecidos.
3.1.1. Para assegurar a eficiência e a pontualidade na execução, todas as obrigações deverão ser cumpridas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.
3.1.2. A entrega do objeto deste certame ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, garantindo, assim, a transparência e a conformidade com os requisitos legais.
3.1.3. O horário de expediente para atendimento será das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
3.1.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão de obra técnica especializada, respeitando as normas técnicas e legais pertinentes ao objeto contratado.
3.2. Garantia
3.2.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço.
3.2.2. No caso de vícios, falhas técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório referente às ocorrências verificadas, expondo os motivos da inconformidade, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para correção.
3.2.3. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, será de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1, 2, 3 e 4, e de 12 (doze) meses para o item 5, contado da data de recebimento dos certificados pela Contratante.
3.2.4. A Contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados, pelo menos no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
3.2.5. A central poderá ser acionada por telefone ou via e-mail.
3.2.6. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos apresentados pelos certificados durante a vigência dos mesmos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Contratante.
3.3. Gestão da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)
3.3.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tais como e-mail e WhatsApp.
3.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.3.4. A fiscalização da contratação caberá às secretarias requisitantes, as quais deverão designar servidores por meio de portaria/decreto, conforme indicação do atual gestor da pasta, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.
3.3.5. Os servidores designados para a fiscalização deverão determinar o que for necessário para regularizar faltas, falhas ou defeitos observados na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Será permitida a subcontratação do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e limitada às atividades acessórias ou complementares necessárias à adequada execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas segurança dos usuários e controle da qualidade dos serviços.
4.4.2. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela empresa subcontratada, da documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e ato constitutivo da empresa.
4.4.3. A empresa contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração solicitando autorização para subcontratação, indicando a empresa subcontratada, as atividades que serão executadas, a justificativa técnica ou operacional da subcontratação e a documentação de regularidade exigida.
4.4.4. A autorização da subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, respondendo esta integralmente por atos, falhas, omissões, atrasos, danos, encargos e demais obrigações decorrentes da atuação da subcontratada.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$. 10.924,50 (dez mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, garantia e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento de cada nota fiscal será efetuado em conformidade com os termos estabelecidos no contrato, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal e Apresentação das certidões (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) pela autoridade competente. Esse prazo será aplicado após a comprovação do adimplemento integral das obrigações por parte da contratada, deduzidas quaisquer glosas ou notas de débito aplicáveis, conforme previsto nos dispositivos legais pertinentes, especialmente nos Artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Oferecer certificados compatíveis com os sistemas governamentais, como Receita Federal, eSocial, e outros sistemas integrados à ICP -Brasil.
9.3. Seguir as normas de segurança da ICP -Brasil, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar -se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
9.24.1. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
9.25. A contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante após o recebimento da Ordem de Faturamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem ao fornecimento do objeto.
9.26. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Requisitos de Segurança e Privacidade:

9.27. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
9.28. A contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato.
9.29. Garantir que todos os serviços prestados e certificados digitais fornecidos estejam em plena conformidade com as normativas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não limitado a padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
9.30. Fornecer certificados digitais (E -CNPJ e E -CPF) e dispositivos de armazenamento (tokens) que atendam ou superem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
9.31. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos. E caso necessário fazer a substituição sem custo adicional para a continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. **dados os princípios do art. 6º da LGPD**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar -se -á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Gestão Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - 02.05.01
Programação: Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas: 066 e 073
Valor : R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais)
INPREB
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Instituto Municipal de Previdência Social
Programação: 09.272.1005.2043 - Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 474
Valor: R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 25%
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 140
Valor: 709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos)
SEMMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 485
Valor: 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
Programação: 17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 509
Valor: R$ 1.309,60 (um mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)
SEMPLAN
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
Programação: 04.122.1001.2006 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 057
Valor: R$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
GABINETE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002 - Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 021
Valor: R$ 1.758,80 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
SEMA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 039
Valor R$ 409,90 (Quatrocentos e nove reais e noventa centavos)
SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 237
Valor: 1.419,40 (Mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger -se -ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA
DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 21 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

COSTA SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.784.941/0001-24
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026/PMB

PROCESSO Nº 1017-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026-SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COSTA SERVICOS CONTABEIS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, RENOVAÇÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, COM OU SEM MÍDIA/TOKEN, VINCULADOS A CNPJ E CPF.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - 02.05.01
Programação: Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas: 066 e 073
Valor : R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais)
INPREB
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - Instituto Municipal de Previdência Social
Programação: 09.272.1005.2043 - Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 474
Valor: R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 25%
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 140
Valor: 709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos)
SEMMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 485
Valor: 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
Programação: 17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 509
Valor: R$ 1.309,60 (um mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)
SEMPLAN
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
Programação: 04.122.1001.2006 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 057
Valor: R$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
GABINETE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002 - Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 021
Valor: R$ 1.758,80 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
SEMA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 039
Valor R$ 409,90 (Quatrocentos e nove reais e noventa centavos)
SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 237
Valor: 1.419,40 (Mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 10.924,50 (dez mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9E4745E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/PMC/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/PMC/2026 PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE: PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E MERENDEIRA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO(A), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, POR TEMPO INDETERMINADO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE CACAULÂNDIA.

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo DECRETO Nº 7.045/GP/2026, de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do Edital N.º 002/PMC/2026 para os cargos de PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E MERENDEIRA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO(A), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, POR TEMPO INDETERMINADO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Obs.: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens **12. DA PONTUAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.** (item 5.17 IN 13/TCE/RO):

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos (exceto para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde), serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior tempo de Serviço na área pretendida;
c) Idade maior.
12.4. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, os critérios de desempate serão:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
e) Maior tempo de Serviço na área pretendida;
f) Idade maior.

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ROTA-09-LC 00/LC10/LC-15 - ROTA 09 - LINHA C-10 ANTÁRTICA, LINHA C-15 ZONA RURAL - SEMED.				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	-	1º	15,50
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ROTA 05 TB 40 ZONA RURAL - LOCAL: TB-40 ZONA RURAL				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
2	NILTON CEZAR LIBERATO	-	1º	20,25
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS-ESF RURAL-TB 40, LC 30 - LOCAL: ESF RURAL-TB 40, LC 30				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
3	ROGEANE SOUZA LEITE	-	1º	174
4	LARISSA DOS FLORINTINO SANTOS	-	2º	136
5	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS MARCHI	-	3º	108
6	ROZANDA QUEIROZ FURTADO	-	4º	106
7	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER	-	5º	98
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
8	MAGNO PEREIRA DE JESUS	-	1º	45,50
9	EMERSON DA SILVA COELHO	-	2º	32,25
10	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA	-	3º	17,40
11	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	-	4º	14,50
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
12	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	-	1º	48,25
13	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	-	2º	39,40
14	EDNALDO DA SILVA LIMA	-	3º	38,25
15	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	-	4º	20,75
16	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	-	5º	16,75
17	JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA	-	6º	14,90
18	EVERALDO DA SILVA GOMES	-	7º	12,90
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
19	CLAUDIO MATEUS DA SILVA	-	1º	48,80
20	TIAGO HENRIQUE FARIA	-	2º	24,50
21	GABRIEL DE PAULA RIBEIRO	-	3º	21,40
22	RÔMULO MARROCOS MOURA CARNEIRO	-	4º	15,40
23	FELIPE EUFRASIO DA SILVA	-	5º	12,80
CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
24	NEUZA BENTO BEIJO	-	1º	37
25	MARCILINE APARECIDA DE SOUZA	-	2º	36
26	JOSIMEIRE GOMES VIEIRA	-	3º	26
27	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	-	4º	23
28	GLAUCILENE LAUREANO SALVINO	-	5º	16
29	ELIZÂNGELA DE SOUZA SANTOS	-	6º	14
30	GLEIZIMARA BROZEGUINI DA SILVA	22/08/1993	7º	10
31	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/04/1998	8º	10

32	CRISTIANE RICAS MENEZES	23/05/1998	9º	10
CARGO: PSICÓLOGO(A) - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
33	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	-	1º	186
34	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	-	2º	154
35	WILKA MAYARA DOURADO	-	3º	143
36	LETICIA BRANDHUBER MOURA	-	4º	129
37	VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES	-	5º	127
38	POLIANA KAPRAN CARDOSO	-	6º	109
39	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	-	7º	95
40	JOYCE LIBERATO DA SILVA	-	8º	83
41	SARA LIMA RODRIGUES	-	9º	56
42	FERNANDA NEDEL COSTA	-	10º	39
43	WILLEN GEORGES KFOURI	10/04/1996	11º	20
44	MARIA CLARA LIMA DE OLIVEIRA	14/06/1999	12º	20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
45	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	-	1º	159
46	DAIANE MARTH	-	2º	127
47	SUELI DE ANDRADE SILVA	-	3º	110
48	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	-	4º	103
49	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	-	5º	99
50	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	-	6º	93
51	KELE MORGANA DA COSTA QUEIROZ	-	7º	24
52	GRACIELLY MAYARA RIBEIRO DE AVILA	-	8º	20
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
53	SOPHIA SÁ TELES DO CARMO	-	1º	60
54	JESSIANE FERREIRA GABIATI	-	2º	53
55	MARIA DO CARMO LEITE	-	3º	51
56	CARLA PEREIRA RODRIGUES	-	4º	48
57	SABRINA PEREIRA SILVA	-	5º	47
58	JAQUELINE PEREIRA PRADO	-	6º	40
59	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER	16/06/1979	7º	39
60	VANESSA DE JESUS	05/10/1993	8º	39
61	LEANDRO LIMA PEREIRA	-	9º	36
62	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	09/05/1999	10º	30
63	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	01/12/2004	11º	30
64	IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	26/02/2003	12º	28
65	THALIA COSTA SANTOS	19/08/2005	13º	28
66	SERGIO HENRIQUE LISBOA DRESCH	03/04/2006	14º	28
67	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	-	15º	25
68	ARTHUR VILELA DA LUZ	09/06/1998	16º	22
69	DIEISSON SCHAEFFER HENKE	21/10/2007	17º	22
70	ROSIMEIRE CHAVES RODRIGUES	-	18º	20
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
71	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	-	1º	100
72	ELISÂNGELA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	-	2º	69
73	JUSSARA DE SOUZA MELO	-	3º	60
74	CAMILY SANTOS FERREIRA	-	4º	45
75	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	-	5º	40
76	WHESLEY LIMA NUNES	-	6º	37
77	SILVIA DA SILVA XAVIER	-	7º	35
78	MARCIELE GARCIA DE QUEIROZ	-	8º	34
79	CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	-	9º	32
80	FABIANE MARTENS	03/03/1986	10º	30
81	LARA DENISE PEREIRA DOS SANTOS	31/03/2004	11º	30
82	NATHÁLIA LEITE SILVA	06/12/2005	12º	30
83	CAMILA MARTENS PEREIRA	23/03/2007	13º	30
84	MATEUS DUARTE FELIX	-	14º	25
85	SARA SACRAMENTO LIMA	01/07/2000	15º	24
86	KAREN MILENA LIMA COSTA	15/03/2006	16º	24
87	CARLOS ANTONIO GOMES DE SOUZA	-	17º	22
89	GICELE LIMA MENEZES	-	18º	21
90	TAIANE OLIVEIRA PACHLA	-	19º	20
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR - LOCAL: ROTA 03 - LC30 (ZONA RURAL E URBANA)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
91	EDICLEIA MORAIS DE DEUS	20/02/1992	1º	20
92	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	12/07/2001	2º	20
93	GABRIELI MARCIAL LIBERATO	29/04/2007	3º	20
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR-ROTA 15 - LC15 (ZONA RURAL E URBANA) - LOCAL: ROTA 15 - LC15 (ZONA RURAL E URBANA)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
94	LIANETH VASQUEZ RODRIGUEZ	-	1º	25
95	FRANCIELI DIAS DOS SANTOS	-	2º	20
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR-ROTA 16 - LC20/LC25 TB80 (ZONA RURAL) - LOCAL: ROTA 16 - LC20/LC25 TB80 (ZONA RURAL/URBANA)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
96	GLADYS DURAN RONDON	-	1º	22
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR-ROTAS 09 - LC00/LC10/LC15 (ZONA RURAL E URBANA) - LOCAL: ROTAS 09 - LC00/LC10/LC15 (ZONA RURAL E URBANA)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
97	QUÉSIA BRONZEGUINI DA SILVA	-	1º	33

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Nº 002/PMC/2026
Decreto N.º 7.045/GP/2025

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:E12D24CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 24 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 14.051,50(quatorze mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
159 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.531,50**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
551 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.520,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0005	Administração Geral		
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
190 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.923,50**	
b)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos		
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
277 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**4.608,00**	
c)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	Desenvolvimento do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
188 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**	
d)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos		
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
144 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**94,10**	

e)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	Desenvolvimento do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
103 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.425,90**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D0AC6F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Ata Registro de Preços Nº20/2026

No dia 24/07/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**3536 Código**	**MD SANTOS LTDA CNPJ: 01.190.092/0001-82 RUA MARECHAL RONDON, 4686 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 69984665595 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	104.001.057	ALFACE LISA, IN NATURA Marca: IN NATURA	MAÇ	5766	4,90	28.253,40
3	104.001.229	ALHO, IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	3465	23,79	82.432,35
4	104.002.126	AMEIXA, IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	520	33,09	17.206,80
5	104.001.013	BACON INDUSTRIALIZADO 1ª QUALIDADE, DEFUMADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: EXCELENCIA	KG	410	33,86	13.882,60
6	104.001.050	BATATA INGLESA COMUM, IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	6880	8,27	56.897,60
7	104.002.285	CACAU EM PÓ 50%, SOLÚVEL, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGEM 200G Marca: NIELAR	UND	610	16,19	9.875,90
9	104.001.780	CANELA EM PAU - ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DE PACOTE COM 10G. Marca: KI GOSTO	PCT	570	2,29	1.305,30
14	104.001.169	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E	KG	4250	36,00	153.000,00

		LARVAS, CORTE EM CUBOS. Marca: IN NATURA				
16	157.001.093	CARNE SUÍNA, SEM OSSO E SEM PELE(COURO). ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CORTE EM CUBOS Marca: IN NATURA	KG	9010	25,00	225.250,00
17	104.001.663	CEBOLA, IN NATURA Cebola in natura com bulbos íntegros, firmes, de tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, brotações, pragas, larvas e resíduos de agroquímicos ou fertilizantes no momento da entrega. Marca: IN NATURA	KG	5190	7,89	40.949,10
18	104.001.020	CENOURA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	5330	8,90	47.437,00
21	104.001.166	ERVA DOCE - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: KI GOSTO	UND	1520	4,80	7.296,00
22	104.001.107	ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: OLE	UND	540	3,49	1.884,60
23	104.001.091	FERMENTO EM PÓ SOLUVEL 1ª QUALIDADE, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: DONA BENTA	UND	3430	4,16	14.268,80
25	104.002.218	GOIABA VERMELHA - IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	640	15,90	10.176,00
26	104.001.071	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. Inhame in natura apresentado em tubérculos íntegros, com casca firme e seca, coloração uniforme, livre de sujidades, brotações, rachaduras, danos mecânicos, pragas, larvas e resíduos detectáveis de agroquímicos ou fertilizantes no momento da entrega Marca: IN NATURA	KG	2100	8,25	17.325,00
27	104.002.132	KIWI, IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	340	23,00	7.820,00
29	104.001.219	LEITE ZERO LACTOSE - CAIXA DE 01 LT Marca: ITALAC	LT	2315	8,69	20.117,35
30	104.001.088	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL – IN NATURA, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. Marca: IN NATURA	KG	5700	8,80	50.160,00
31	104.001.630	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. Marca: IN NATURA	KG	3630	6,87	24.938,10
32	104.001.944	MANGA PALMER – IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	240	11,62	2.788,80
33	104.001.667	MARGARINA LIGHT, SEM SAL, POTE PLÁSTICO COM TAMPA, DE 500 GR. Marca: DORIANA	UND	40	12,98	519,20
34	104.001.836	MEL DE ABELHA, MELIFERAS SILVESTRE, 1 ANO, ALIMENTAÇÃO HUMANA COM BICO DOSADOR EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: APICULTURA TESTINHA	UND	140	53,90	7.546,00
35	104.002.127	MELÃO VALENCIANO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES. Marca: IN NATURA	KG	2141	8,88	19.012,08

36	104.001.097	MILHO PIPOCA DE 1ª QUALIDADE, E LIMPO ISENTOS DE PÓ DE MATÉRIAS TER ROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, E RANÇOSOS. SAB A FORM A DE GRÃOS, EMBALAGEM DE 400G E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: BERNARDO	PCT	1635	3,94	6.441,90
37	104.002.223	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. Marca: SEARA	KG	610	26,00	15.860,00
38	104.001.205	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. EMBALAGEM PETI DE 900ML. Marca: CONCORDIA	UND	8987	7,57	68.031,59
39	104.002.247	PÊRA IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	890	14,96	13.314,40
41	119.001.497	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: IN NATURA	KG	430	11,90	5.117,00
45	104.001.145	SALSICHA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, GORDURA SUINA, ÁGUA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS, ADITIVOS PERMITIDOS E RESFRIADA. Marca: GUIBOM	KG	1930	8,80	16.984,00
49	104.002.246	UVA - IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: IN NATURA	KG	1030	21,90	22.557,00
52	104.002.356	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE. COMPOSIÇÃO ISENTA DE GLÚTEN (APTO PARA CELÍACOS), ELABORADA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO, TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 130G. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE DUPLA EMBALAGEM PROTETORA: A PRIMEIRA CAMADA EM PAPEL CHUMBO (ALUMINIZADO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), GARANTINDO A VEDAÇÃO E A CONSERVAÇÃO TÉRMICA DO CHOCOLATE; E A SEGUNDA CAMADA EM PAPEL OU PELÍCULA PLÁSTICA DECORATIVA COM ACABAMENTO APRESENTÁVEL E FECHAMENTO EM LAÇO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR PERFEITAMENTE ÍNTEGRAS E CONTER RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E A ADVERTÊNCIA OBRIGATÓRIA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Marca: ARCOR	UND	600	35,90	21.540,00
53	104.002.357	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. PRODUTO DE PANIFICAÇÃO OBTIDO POR MEIO DE FERMENTAÇÃO NATURAL, CONSISTÊNCIA MACIA E ESPONJOSA, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE EM SUA MASSA. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, UMIDADE EXCESSIVA, MOFO OU SINAIS DE RANÇO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PROTETOR INTERNO E CAIXA DE PAPELÃO EXTERNA LITOGRAFADA E DECORADA, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E PRAZOS DE VALIDADE VISÍVEIS. Marca: TOMMY	UND	600	17,50	10.500,00
54	104.002.358	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA. NOS SABORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DE FRUTAS (COMO MORANGO, FRAMBOESA, BANANA, ABACAXI, ENTRE OUTROS). CONSISTÊNCIA MACIA AO MASTIGAR, ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CADA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO. FORNECIDA EM PACOTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500G, CONTENDO UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCROS PLÁSTICOS OU TORÇÃO. O PACOTE EXTERNO DEVE SER PERFEITAMENTE LACRADO, TRAZENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL E PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. Marca: CHITA	PCT	135	10,20	1.377,00
55	104.002.250	PIRULITO REDONDO COM CABO, SABORES SORTIDOS. CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS (FRUTAS, IOGURTE OU TUTTI-FRUTTI). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO. FORNECIDO EM PACOTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCROS PLÁSTICOS PERFEITAMENTE LACRADOS E FIXADAS EM HASTES PLÁSTICAS RÍGIDAS. O PACOTE EXTERNO DEVE SER SELADO, TRAZENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES E PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. Marca: BERBAU	PCT	130	11,50	1.495,00
56	104.002.114	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM FLOCOS DE ARROZ. CONSTITUÍDO POR COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE E RECHEIO/AGREGADO DE FLOCOS DE ARROZ CROCANTES. ASPECTO, TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ISENTO DE GORDURAS RANÇOSAS, MOFO, LARVAS, PARASITAS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA À	UND	145	59,99	8.698,55

		SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCROS HERMÉTICOS E ALUMINIZADOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DE ALERGÊNICOS, TABELA NUTRICIONAL, LOTE E PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: LACTA				
		Total do Proponente				**1.052.258,42**
Item	**3849 Código**	**GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	104.001.544	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL: CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM DE 400GR, PRAZO DE VALIDADE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: BERNARDO	UND	2540	9,40	23.876,00
20	104.001.028	COLORAU: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PCT COM 500G. Marca: BERNARDO	PCT	2389	10,50	25.084,50
58	157.004.005	PIPOCA DOCE PRONTA PARA CONSUMO. EXPANDIDA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS (ZEA MAYS), COM COBERTURA DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, SUJIDADES, DETRITOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE RANÇO. FORNECIDA EM FARDO CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE 20G CADA. CADA PACOTE INDIVIDUAL DE 15G DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE OU METALIZADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE E A CROCÂNCIA DO PRODUTO. O FARDO DE ACONDICIONAMENTO DEVE SER RESISTENTE E TRAZER IMPRESSAS, DE FORMA VISÍVEL, AS INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: OUROPAN	FD	55	46,80	2.574,00
59	104.002.169	BALDE DE SORVETE DE 5KG. Sorvete em massa, sabores diversos, obtido por congelamento de uma mistura homogeneizada e pasteurizada de ingredientes alimentares. O produto deve apresentar consistência cremosa, livre de cristais de gelo macroscópicos, textura homogênea e sabor característico. Entregue em balde plástico resistente, lacrado, pesando 5 kg. Rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA, constando obrigatoriamente data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional (com destaque para alergênicos). Entrega realizada em condições térmicas que garantam a perfeita integridade física e o congelamento do produto até o local de recebimento. Marca: SKIMO	BD	2020	118,00	238.360,00
		Total do Proponente				**289.894,50**
Item	**3966 Código**	**DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	104.001.440	GELATINA ZERO AÇÚCAR, SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 35G E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. 30GR Marca: NEILAR	UND	250	4,00	1.000,00
51	157.001.592	CESTA BÁSICA 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTA 1 KG, 01 PACOTE DE SAL REFINADO 1 KG, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500GR, 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO 500 GR, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE 340 GR, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1 KG, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500 GR, 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL 1 LT, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER 400 GR, 01 PAGOTE DE BISCOITO DE MAISENA 400 GR, 01 PACOTE DE MILHO PIPOCA 500 GR, 01 PACOTE DE TEMPERO COM ALHO E SAL 300 GR, 01 SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES NEUTRO, 02 SABONETES 90 GR, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNIDADES, 01 CREME DENTAL 90 GR, 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR, 01 ESCOVA DE DENTE. Marca: Arroz: Soltinho; Feijão: Bernardo; Açúcar: Doce dia	UND	450	153,50	69.075,00
		Total do Proponente				**70.075,00**
Item	**4171 Código**	**MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		Descrição do Produto/Serviço				
1	104.002.312	ADOÇANTE, TIPO: DIETÉTICO, INGREDIENTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. ASPÉCTO FISICO: PÓ FINO BRANCO (SACHÊ 400G) Marca: LINEA	SCH	15	67,99	1.019,85
10	104.001.913	CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA), RESFRIADA ASPECTO PRÓPRIA NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO DO SIF. Marca: IN NATURA	KG	3400	22,99	78.166,00
11	104.001.171	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO (BIFE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM REGISTRO NO SIF, SIE, SIM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO PESO. Marca: IN NATURA	KG	7500	33,99	254.925,00
12	104.002.248	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO EM PEDAÇOS (CENTRO DE PALETA). ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Marca: IN NATURA	KG	14200	26,89	381.838,00
13	104.001.429	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO MUSCULO SEM OSSO, RESFRIADA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Marca: IN NATURA	KG	2850	24,99	71.221,50
28	104.001.911	LEITE DE SOJA PACOTE DE 500G DE SOJA PURA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. Marca: NATUS	UND	10	36,80	368,00
40	104.002.129	PÊSSEGO IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	730	30,58	22.323,40
43	104.001.769	POLVILHO AZEDO DE 1ª QUALIDADE, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS (MANDIOCA) SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. PACOTE DE 500 GR Marca: KIGOSTO	PCT	530	8,96	4.748,80
44	104.001.664	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. Marca: IN NATURA	KG	6540	9,37	61.279,80
46	104.002.310	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS (PACOTE DE 200 GRAMAS) Marca: TEEN	UND	474	9,48	4.493,52
47	104.001.501	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE GOIABA. GARRAFINHA COM 500 ML CADA. Marca: DAFRUTA	UND	50	10,31	515,50
48	104.001.954	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL EM PÓ LATA 350 A 400G – PRODUTO A BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. Marca: NUTREN	UND	40	94,50	3.780,00
50	141.001.022	VAGEM CURTA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Marca: IN NATURA	KG	570	27,97	15.942,90
57	104.002.277	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ-DE-MOLEQUE. CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE (AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR/RAPADURA), APRESENTANDO TEXTURA, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, FRAGMENTOS DE CASCAS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL. FORNECIDO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, HIGIENIZADO E COM TAMPA DE VEDAÇÃO EFICAZ, CONTENDO	PT	55	38,99	2.144,45

		50 (CINQUENTA) UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA (FECHAMENTO HERMÉTICO DE FÁBRICA). PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 700G POR POTE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL E PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. Marca: JAZAN				
61	157.001.090	SEMENTE DE GIRASSOL 200GR Semente de girassol em grãos, descascada, integral, natural (sem adição de sal ou conservantes), de safra recente e de primeira qualidade. Os grãos devem se apresentar limpos, secos, sãos, bem desenvolvidos e maduros. O produto deve possuir cor, sabor e odor próprios da variedade, estando totalmente isento de mofo, bolor, ranço, carunchos, larvas, sujidades, detritos vegetais ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Deve atender rigorosamente aos padrões de identidade, qualidade e limites microbiológicos e de contaminantes estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Marca: KIGOSTO	PCT	15	19,93	298,95
62	104.001.947	SORVETE SABORES DIVERSOS – POTE 1,7 LITROS Sorvete em massa, sabores diversos, textura cremosa e homogênea, aspecto, cor e sabor característicos da variedade solicitada. Acondicionado em pote plástico resistente com tampa e lacre de proteção contra violação, com capacidade de 2 litros. Rotulagem em estrita conformidade com as normas vigentes da ANVISA, constando lote, fabricação, validade e tabela nutricional. A entrega deverá ser efetuada em condições de refrigeração/congelamento que garantam a integridade física do produto até o destino final, sendo recusados potes amassados, violados ou com sinais de descongelamento. Marca: MEGA BOM	PT	1000	29,98	29.980,00
		Total do Proponente				**933.045,67**
Item	**8983 Código**	**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA CNPJ: 54.976.114/0001-09 AVENIDA RIO NEGRO, 4125 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 666666666666 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	104.002.242	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA MOÍDA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Marca: IN NATURA	KG	14170	25,60	362.752,00
42	157.001.409	PIZZA: TAMANHO GRANDE, MASSA GROSSA, FATIADA EM OITO PEDAÇOS, NOS SABORES: MUÇARELA, FRANGO COM CATUPIRY, CALABRESA. Marca: IN NATURA	UND	980	34,00	33.320,00
		Total do Proponente				**396.072,00**
Item	**9138 Código**	**NEXLOG LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02 GOIÁS, 529 SALA A - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 6984196945 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	104.002.099	PICOLÉ SABORES DIVERSOS Consistência firme e uniforme, sabor e aroma característicos. Unidade individual com peso mínimo de 60g. Embalagem individual plástica, lacrada de fábrica, contendo data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais em conformidade com as normas vigentes da ANVISA. O transporte e a entrega deverão ser efetuados em condições térmicas (congelamento) que garantam a perfeita integridade física do produto até o destino final, sendo sumariamente recusados picolés derretidos, deformados ou com embalagens violadas/molhadas. Marca: MEGABOM	UND	5000	4,60	23.000,00
		Total do Proponente				**23.000,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
63.615.058/0001-60

MERCADO NOVO HORIZONTE LTDA
15.730.729/0001-90

DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA
17.442.430/0001-66

MD SANTOS LTDA
01.190.092/0001-82

NEXLOG LTDA
61.478.670/0001-02

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA
54.976.114/0001-09

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8AD5BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A ACM CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2026 SEMAPIN
PE Nº 16/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **ACM CONSTRUTORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 56.213.657/0001-91, com sede AV JUDITE PACHECO, 130 - CENTRO, São Felipe d'Oeste – RO, neste ato representado por **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, brasileira, empresário, portador do RG n° 10xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 004xxxxxxx-06, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1643/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO***, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.
II. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).**
III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
IV. Segue programação orçamentária:

Ficha: 688
Unidade: 020601 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0014.2039.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. Os serviços de locação de máquinas deverão ser iniciados no prazo máximo 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento. A execução deverá observar rigorosamente as seguintes condições:
II. Mobilização e Inspeção: Dentro do prazo estipulado, a contratada deverá mobilizar o maquinário até o local indicado, momento em que a Comissão de Fiscalização realizará a inspeção obrigatória para verificar as condições de operação e a integridade do horímetro certificado.
III. Cronograma de Trabalho: A execução deverá seguir o cronograma semanal ou mensal fornecido pela Secretaria requisitante, sendo que o início da contagem das horas efetivas só ocorrerá após o ateste de conformidade do equipamento pela fiscalização.
IV. Prorrogação de Início: Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mobilização apenas em casos de interesse público devidamente justificados ou por motivos de força maior (como condições climáticas impeditivas), desde que aceitos formalmente pela Administração.
V. Continuidade: Uma vez iniciada a execução, a contratada deve garantir a permanência do maquinário no local da obra até a conclusão do serviço solicitado ou nova orientação da fiscalização, sob pena de suspensão da medição por descontinuidade injustificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Liquidação:
I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:
I O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à **IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.
II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

II. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
III. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
IV. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
V. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL
I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. **Prazo de Execução**: Indicação do prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.
III. Local de Execução**:** Conforme o termo de referência anexo I**, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este contrato às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referencia que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ACM Construtora LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ERIVALDO PEDRO DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 20/07/2026 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 21/07/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, **EMPRESÁRIO**, em 24/07/2026 às 08:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605858** e o código verificador **B205F13E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	24/07/2026 09:26

Referência: Processo nº 1-1643/2026.	Docto ID: 605858 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5E7EBD2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FL SUPRIMENTOS DE ONFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 26.930.358/0001-07 - TEL: (62) 99524-9524
ENDEREÇO: C 139, Nº 1013, QD 339, SL 07, LT 03, JD AMERICA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.275-070
Email: comercialflsuprimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO FERNANDES CABRAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**TABLET 10.4"** Tablet 10.4" tela TFT FHD resolução WUXGA+, Memória interna 128 GB, 8 GB RAM, processador Octa-Core, Câmera traseira 8MP, Câmera frontal 5MP, Sistema Operacional Android 13, Conexões WI-FI, 3G E 4G; Bluetooth, GPS, Bateria de Ions de Lítio 7040m Ah, Entrada USB Tipo C, Cor cinza, Incluído 1 Carregador, 1 Cabo de dados e Manual d o usuário. 1 capa protetora, 1 caneta para telas sensíveis ao toque.	**XIAOMI**	**UN**	**10**	**R$ 1.854,00**	**FL SUPRIMENTOS DE ONFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
FL Suprimentos de Onformatica LTDA.
C.N.P.J.: 26.930.358/0001-07
Representante:
FABIO FERNANDES CABRAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D902E4EC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3° TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

032/SRP/2025 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASA DO LAVRADOR MAQ. E FERTILIZANTES LDTA.**
C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29 - TEL: (69) 3423-9137
ENDEREÇO: RUA ESTRADA VELHA, Nº 2067, BAIRRO PRIMAVERA, JI - PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-692
Email: casadolavradorjp@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSSINI CARVALJO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**TRATOR AGRICOLA** - trator agrícola de pneus 104 cv descritivo: nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com rops e original de fabrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potencia de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a agua, embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação, tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática, pneus traseiros medindo no mínimo 18.4- 34 r1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 r1, painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem, jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português), - equipado com lamina e pá dianteira compatível com o equipamento, este não utilizar as vcrs do trator. - carregador agrícola dianteiro pantográfico: - auto nivelamento mecânico, - potencia nominal do motor: 75-110 hp, - cilindros do motor: 3-4.tomada de força de 1000rpm.	**LOVOL**	**UN**	**04**	**R$ 263.000,00**	**CASA DA LAVOURA MAQ. E FERTILIZANTES LDTA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Casa Da Lavoura Maq. E Fertilizantes LDTA.
C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29
Representante**:**
ROSSINI CARVALJO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3D51474F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TECHNO IMPRT E EXPOT. DE ELETRONICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.011.821/0001-00 - TEL: (49) 99974-7866
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTA, Nº 291, SL 02, CENTRO, CONCORDIA – SC.
CEP: 89.700-310
Email: jean@techonosolucoes.net
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**COMPUTADOR** DESKTOP GARANTIA ON SITE PROCESSADOR: Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 4,10 GHz. (no mínimo), Cach e 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, DDR5, 4.400 MHz (UDIMM), com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; ARMAZENAMENTO: - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); TECLADO: Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro decomprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA GARANTIA 12 MESES **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**POSITIVO**	**UN**	**54**	**R$ 10.300,00**	**TECHNO IMPRT E EXPOT. DE ELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

TECHNO Imprt E Expot. De Eletronicos LTDA.
C.N.P.J.: 41.011.821/0001-00
Representante**:**
JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0C3CF67B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**
C.N.P.J.: 60.712.295/0001-50 - TEL: (69) 99322-0281
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 275, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI - PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-349
Email: movimentoagricolaro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO SERVILHERE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**COLHEDORA** - acoplamento ao trator por engate padrão categoria II, potência requerida entre 65 cv e 95 cv, rotação na TDP de 540 RPM, transmissão por eixo cardan com comando hidráulico, produção estimada de até 35 t/h, tamanho de corte variando entre 2 mm e 36 mm, rotor com 12 facas retas e 6 lançadores, facas serrilhadas com sistema de afiação simples e seguro, sistema quebrador de grãos hidráulico, quatro rolos alimentadores, acionamento hidráulico da bica de descarga e quebra-jato, peso aproximado de 871 kg, compatível com espaçamentos de linhas de 45 cm, 70 cm e 80 cm, apropriada para colheita de culturas limpas e consorciadas sem necessidade de seguir linhas de plantio, dotada de plataforma acoplada à caixa de rolos para recolhimento eficiente, central de lubrificação, tombador reforçado e bica de polietileno com interior em aço carbono para maior durabilidade.	**JF C120**	**UN**	**05**	**R$ 46.449,00**	**MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**
03	**CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA** - capacidade aproximada de 7 toneladas ou 9 m³, 1 eixo hidráulico, dimensões da caçamba de cerca de 3,70 m de comprimento × 1,94 m de largura × 1,40 m de altura, comprimento total aproximado de 5,00 m, altura total em repouso de aproximadamente 2,70 m e altura máxima no basculamento próxima a 4,00 m, bitola de cerca de 2,00 m, ângulo de basculamento em torno de 45°, rodas de perfil 5,5 × 16" com rodado duplo, peso aproximado de 1.410 kg, potência mínima requerida do trator de cerca de 80 cv, chapa da plataforma com espessura de aproximadamente 2,65 mm e chassi com espessura de aproximadamente 6,35 mm. Equipada com pistão hidráulico para basculamento, tampa traseira articulada, estrutura reforçada para uso agrícola e forrageiro, compatível com transporte de silagem, grãos e outros materiais, podendo contar com opcionais como freios, eixo tandem, abertura lateral da tampa traseira e pneus específicos.	**CEMAG CBH7**	**UN**	**05**	**R$ 32.900,00**	**MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**
04	**GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO** equipada com sistema de rodagem hidráulica de controle remoto para transporte e regulagem de profundidade de trabalho, estrutura reforçada para operações pesadas, discos recortados de alta resistência em aço endurecido, diâmetros disponíveis de 24", 26" ou 28", montados em mancais com rolamentos de rolos cônicos lubrificados a óleo com retentores Duo-Cone. Eixo com diâmetro aproximado de 1.5/8" (˜ 41 mm), profundidade de corte ajustável entre 100 mm e 180 mm, acionamento por cilindros hidráulicos de dupla ação, travas de segurança para	**CIMAG GAC 18 DISC**	**UN**	**05**	**R$ 41.800,00**	**MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**

	transporte e sistema de suporte oscilante que proporciona melhor penetração e redução de esforços. Disponível em diferentes configurações de largura de trabalho, de acordo com o número de discos, variando aproximadamente de 1,27 m (12 discos) até 4,95 m (44 discos), com potência requerida entre 70 cv e 260 cv conforme configuração. Pneus dimensionados conforme número de discos, podendo ser 6,00×16, 7,50×16 ou 400/60×14L.18 discos					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Movimento Agricola LTDA.
C.N.P.J.: 60.712.295/0001-50
Representante:
ROBERTO SERVILHERE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:67CE8416

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 16.847.666/0001-10 - TEL: (16) 3397-2999
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL BONAVINA, Nº 55, VALE DO SOL, ARARAQUARA – SP.
CEP: 14.802-060
Email: contato@hlcomercial.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS F. LOPES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**NOBREAK** 1500VA No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; GARANTIA 12 MESES.	**CR ENERGIA MODELO KSB 1600**	**UN**	**14**	**R$ 630,00**	**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

High Level Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 16.847.666/0001-10
Representante**:**
LUCAS F. LOPES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:57244181

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DELBA VICENTINI CREMASO.**
C.N.P.J.: 03.138.598/0001-78 - TEL: (19) 99972-8555
ENDEREÇO: AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 94A, SANTA CRUZ, ITAPIRA – SP.
CEP: 13.974-065
Email: delbamaquinasagricolas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DELBA VICENTINI CREMASO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**COLHEDORA DE FORRAGENS** - Equipamento para colheita de área total, indicada para tratores com potência entre 65 cv e 95 cv, acionada pela tomada de força (TDP) a 540 rpm. Possui rotor único com 12 facas de corte e quatro rolos recolhedores, com regulagem de tamanho de corte em até 24 posições, variando de aproximadamente 2 mm a 36 mm, e capacidade de produção de até 35 t/h. Conta com plataforma integrada, boca de entrada de 900 mm, adaptável a espaçamentos de linhas entre 45 cm e 80 cm e também a plantios a lanço. Estrutura reforçada, peso aproximado de 851 kg, transmissão por caixa e cardan com engrenagens em banho de óleo. Possui bica de descarga dobrável em polietileno, giro hidráulico, quebra-jato, barra oscilante de tração e pé de apoio. Inclui afiador de facas, central de lubrificação por graxa, pino de segurança de troca rápida e opcional de sistema de processamento de grãos removível. Indicada para colheita e trituração de milho, sorgo, capins e outras forragens.	**CREMASCO**	**UN**	**05**	**R$ 48.000,00**	**DELBA VICENTINI CREMASO.**
07	**ENSACADORA DE SILAGEM** - Equipamento automático de alta produtividade, indicado para ensacar silagem e outros materiais. Opera com embalagens de aproximadamente 51 cm de diâmetro por 110 cm de comprimento, com espessura entre 100 e 180 micras. Possui motor a gasolina de 6,5 HP, embreagem de aço maciço centrífuga, velocidade nominal de 3.600 rpm e roscas helicoidais com aproximadamente 135 mm de diâmetro, fabricadas em aço de alta resistência. Estrutura monobloco com chapas de aço de cerca de 2,2 mm, transmissão por engrenagens lubrificadas permanentemente a óleo, consumo de combustível médio de 350 ml/h e capacidade do funil de aproximadamente 0,15 m³. Força de prensagem de até 392 N, compactação regulável e produtividade entre 100 e 280 sacos por hora, dependendo do material. Autonomia de operação de até 10 horas contínuas, com tempo médio de enchimento por saco entre 4 e 5 segundos. Equipado com pneus maciços, regulagem de compactação, indicado para silagem de milho, sorgo, capiaçu, cevada, resíduos industriais, grãos úmidos ou secos, serragem, esterco, entre outros.	**CREMASCO**	**UN**	**03**	**R$ 7.200,00**	**DELBA VICENTINI CREMASO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Delba Vicentini CREMASO.
C.N.P.J.: 03.138.598/0001-78
Representante:
DELBA VICENTINI CREMASO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E8C5236F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 39.581.101/0001-39 - TEL: (61) 99688-8233
ENDEREÇO: Q SHCS, CR 516, BLOCO B Nº 69, PAVIMENTO 1, PARTE C09, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.
CEP: 70.381-525
Email: licitach3negocios@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**MONITORIPS 24** MONITOR TELA IPS DE 24, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: FULL HD (1920 X 1080 PIXE LS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 1MS (GTG), TECNOL OGIA DE PAINEL: IPS, ENTRADAS DE VÍDEO: 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, HDR10, TECNOLOGIA AMD FREESYNC, RECURSOS DE IMAGEM AVANÇADOS: DYNAMIC ACTION SYNC, VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM 110,00 VOLTS/220 VOLTS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC, COR PRETA;	**HQ/BELMICRO**	**UN**	**10**	**R$ 530,00**	**CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CH3 Eletro E Eletrônicos LTDA.
C.N.P.J.: 39.581.101/0001-39
Representante:
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4807EF0D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASUS – INDUSTRIA DE MAQ. AGRICOLAS LTDA**
C.N.P.J.: 10.303.297/0001-18 - TEL: (61) 99681-7676
ENDEREÇO: ROD. ALTINO ARANTES, S/Nº , KM 55, ZONA RURAL, BATATAIS – SP.
CEP: 14.300-000
Email: vendas.fehu@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**GRADE NIVELADORA** disponível com abertura mecânica ou hidráulica, com largura de trabalho variável conforme configuração, podendo contar com 28 até 32 discos, discos lisos ou recortados de 20" ou 22" de diâmetro, eixo de aproximadamente 1¼", espaçamento entre discos de cerca de 175 mm, profundidade de trabalho ajustável entre 50 mm e 150 mm. Estrutura reforçada para operações agrícolas, com mancais lubrificados a graxa ou em sistema de banho de óleo, rodeiro para transporte com pneus 600×16, podendo incluir sistema de basculamento hidráulico por pistão. Potência mínima requerida variando conforme modelo, partindo de aproximadamente 73 cv para configurações menores até cerca de 155 cv para modelos maiores. Indicada para destorroamento, nivelamento e preparo final de solo em diversas culturas.	**ASUS**	**UN**	**05**	**R$ 20.800,00**	**ASUS – INDUSTRIA DE MAQ. AGRICOLAS LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ASUS – Industria De Maq. Agricolas LTDA
C.N.P.J.: 10.303.297/0001-18
Representante**:**
AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B071D418

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COM. E SERV. LTDA.**
C.N.P.J.: 41.316.967/0001-64 - TEL: (94) 98106-0224
ENDEREÇO: AV. DOS IPES S/Nº, CIDADE JARDIM, PARAUBEBAS – PA.
CEP: 68.515-000
Email: dplicitacao@informaticaipe.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO DE SOUSA CONCEIÇÃO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**MONITOR DE COMPUTADOR 28 POLEGADAS** (DE ACORDO COM OS LED ou LCD; - Deverá possuir, no mínimo, 28 na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p, o monitor tem esta que disponibilizado o cabo hdmi e o cabo DP (Displ ayPort) para ser conectado 2 telas GARANTIA 12 MESES	**GOUDELK**	**UN**	**27**	**R$ 2.525,67**	**L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COM. E SERV. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L. De Sousa Conceição Com. E Serv. LTDA.
C.N.P.J.: 41.316.967/0001-64
Representante:
LEONARDO DE SOUSA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:76CE47D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10 - TEL: (69) 98436-2277
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SALA 1, SETOR 5, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-566
Email: amylsolucoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO** UN 6 Multifuncional imprime, cópia e digitaliza, possui velocidade de até 45 ppm em A4, resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi e soluções avançadas de segurança de dados. A MA-450 0IX tem capacidade de papel de até 2.600 folhas, um painel sensível ao toque de 7 polegadas e uma memória de até 3,5 GB. Ela é compatível com diversos sistemas operacionais e suporta impressão móvel. Impressora multifuncional A4 que oferece qualidade, confiabilidade e sustentabilidade Tipo de Equipamento: Multifuncional Laser Monocromática Funções: Impressão, cópia, digitalização Visor: Painel sensível ao toquede 7" (TSI) Tempo de Aquecimento: Até 23 segundos Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB Processador Padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript 3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, Line Printer Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO, **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**	**BROTHER**	**UN**	**06**	**R$ 4.966,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Amyl Serv. E Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10
Representante:
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A9B1A6C9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PHN TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 42.105.129/0001-04 - TEL: (69) 99223-4205
ENDEREÇO: RUA HEITOR VILA LOBOS, Nº 5458, SALA 1, BAIRRO FLODOALDO FONTES PINTO, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.820-628
Email: phncomerciopvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

ATA						
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA** Projetada para ser a multifuncional a jato de tinta ideal para escritórios, isto devido ao se u tamanho compacto, facilidade de uso, com o sistema de 4 cores Mega Tank que garante excelente rendimento e o principal: custo página imbatível! Atende aos requisitos mais avançados do segmento, são completas. Possuem funções de impressão, copia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Seu tamanho e compacto quando comparado com impressoras similares a laser, outra grande vantagem e a facilidade de troca de cabeça de impressão e cartucho de manutenção sem a necessidade de assistência técnica profissional. Além disto, sua interface e simples e oferece diversas ferramentas para a gestão e controle do parque de impressão. Pode-se bloquear funções, ter drivers personalizados e a gestão de forma remota. Compatível e homologado na principal ferra menta de contabilização do mercado, proporciona controle total das informações. Velocidade de Impressão: Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Número de Bicos Ejetores: Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos) Tipo de Cartucho: GI-16 Garrafa de tinta Pigmento preta (167 ml) / GI-16 Garrafa de tinta Pigmento ciano (132 ml) / GI-16 Garrafa de tinta Pigmento magenta (132 ml) / GI-16 Garrafa de tinta Pigmento am arela (132 ml) Compatibilidade: Windows: Windows® 10, Windows 8.1, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA TRMO DE REFERENCIA GARANTIA 12 MESES	**CANON**	**UN**	**03**	**R$ 2.750,00**	**PHN TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

PHN Tecnologia Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 42.105.129/0001-04
Representante:
PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:46386FA0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.584.157/0001-92 - TEL: (11) 99140-8041
ENDEREÇO: RD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 280, PORTARIA B, SL 90, PADRE MATHIAS, CARIACICA – ES.
CEP: 29.157-100
Email: licitacoes@metdata.com.br / carlos@metdata.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS EDUARDO PEREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**SCANNER** Tipo de Scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Método de digitalização Carro fixo e documento em movimento; Alimentação de papel; Alimentação vertical (vira da para baixo); Sensor óptico; CIS colorido; Fonte de luz; LED RGB de 3 cores; Resolução óptic a 600 dpi; Resolução máxima de impressão; 1200 dpi; Velocidade do scanner (ADF) Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi:35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); Área máxima de digitalização; A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240")mín. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Profundidade de bits do scanner; RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Formatos suportados; BMP, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PNG, TIFF; Gramatura de p apel 27 g/m2 413 g/m²; Capacidade máxima; 100 páginas; Digitalização automática frente e verso Sim Ciclo máximo de trabalho diário2; Até 4.000 páginas²; Sistemas operacionais Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit),Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1, macOs X® 10.11.x a macOS® 10.15x. O software requer conexão com a internet para s er; baixado e instalado; Fonte de alimentação; Adaptador CA universal 100 V - 240 VAC (5 0 Hz/60 Hz) Interface USB 3.2 de alta velocidade/Wi-Fi® Temperatura Funcionamento: 5°C a 35 °C Umidade relativa Funcionamento: 10 80% (sem condensação) GARANTIA 12 MESES.	**CANON**	**UN**	**01**	**R$ 3.890,00**	**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Metdata Tecnologia Da Informação EIRELI.
C.N.P.J.: 28.584.157/0001-92
Representante:
***CARLOS EDUARDO PEREIRA*.**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:177B15E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/PMGJT-SRP/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/PMGJT-SRP/2025
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 554/SUPEL/2023

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: ****-SSP/RO, CPF nº: 565***.***-34, e de outro lado a empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 49.975.935/0001-82**, estabelecida R SALVADOR, 2060, bairro centro da cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 020/PMGJT/2025, Pregão Eletrônico n°: 039/PMGJT/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da empresa **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.116.935/0001-24**, que manifestou formalmente sua desistência da Ata de Registro de Preços nº

020/2025 pela empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.975.935/0001-82**, que assume as mesmas condições registrados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A substituição ocorre em virtude da desistência formalizada pela empresa **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, conforme documento protocolado sob o nº 421862, e da necessidade de manutenção do fornecimento dos bens registrados na referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** assume integralmente os compromissos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 020/2025 incluindo prazos, preços, especificações e penalidades aplicáveis, garantindo a continuidade do fornecimento dos bens.

EMPRESA DETENTORA: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**						
Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
3	01	COPO DE ÁGUA MINERAL Copo de Água Mineral de 200 ml caixa com 48.	CAIXA	750	R$ 45,86	R$ 34.395,00
3	02	PACOTE DE GELO 10KILOS	PCT	880	R$ 12,05	R$ 10.604,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 001 vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Julho de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
Representante Legal:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
E-mail: castoreventos278@gmail.com
Telefone: (69) 9931-0109

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:EB99F1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.103/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JULHO DE 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.098, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre a mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estabelece os procedimentos administrativos para a transição do regime celetista para o regime estatutário, disciplina as competências dos órgãos envolvidos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347, de 20 de novembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.098, de 31 de março de 2026, que autorizou a mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para a implementação da referida Lei, assegurando a continuidade do serviço público, a preservação dos direitos adquiridos e a segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1552/2026 e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos destinados à efetivação da mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Guajará-Mirim, do regime celetista para o regime estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 3.098, de 31 de março de 2026.

Art. 2º A mudança de regime jurídico possui natureza institucional e decorre diretamente da Lei Municipal nº 3.098/2026, não caracterizando nova investidura em cargo público, contratação ou provimento originário.

§1º A transição ocorrerá mediante transformação do emprego público em cargo público efetivo de mesma denominação, preservadas as atribuições legalmente previstas.

§2º A alteração do regime jurídico não interrompe o vínculo funcional do servidor com o Município.

§3º Permanecem preservados todos os direitos assegurados pela Lei Municipal nº 3.098/2026 e pela Constituição Federal.

Art. 3º São abrangidos por este Decreto todos os Agentes Comunitários de Saúde constantes da relação nominal prevista no Anexo I, admitidos mediante Processo Seletivo Público e alcançados pela Lei Municipal nº 3.098/2026.

Art. 4º A partir da data-marco constante neste Decreto para a efetiva transposição de regime fica:

I – ficam extintos os empregos públicos ocupados pelos Agentes Comunitários de Saúde;
II – ficam criados os respectivos cargos públicos efetivos;
III – extingue-se o vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
IV – passa o servidor a submeter-se integralmente ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A mudança de regime jurídico ocorrerá independentemente de manifestação de opção do servidor, por tratar-se de determinação legal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Seção I

Da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Administração coordenar administrativamente todo o procedimento de transição do regime jurídico.

Seção II
Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos da COMAD executar todos os atos administrativos necessários à efetivação da mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 7º Constituem competências específicas do Departamento de Recursos Humanos:

I – Publicar os atos administrativos necessários à execução deste Decreto;
II – convocar os servidores abrangidos;
III – conferir toda a documentação exigida;
IV – receber e protocolizar os documentos apresentados;
V – verificar a regularidade documental;
VI – expedir o **Termo de Posse em Cargo Público Efetivo**;
VII – colher a assinatura do Termo de Posse;
VIII – promover o cadastramento funcional dos servidores;
IX – cadastrar o novo vínculo estatutário;
X – preservar o histórico funcional existente;

XI – atualizar todos os assentamentos funcionais;
XII – atualizar o cadastro no sistema de Recursos Humanos;
XIII – promover as alterações na folha de pagamento;
XIV – realizar o encerramento do vínculo celetista;
XV – efetuar os registros de desligamento no e-Social;
XVI – comunicar oficialmente o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPREGUAM;
XVII – manter sob guarda permanente os documentos referentes à transição;
XVIII– prestar informações aos órgãos de controle interno e externo;
XIX – adotar as providências necessárias ao saque do FGTS;
XX – praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Os atos praticados pelo Departamento de Recursos Humanos gozam de presunção de legitimidade, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Da Convocação

Art. 8º O Departamento de Recursos Humanos convocará os Agentes Comunitários de Saúde relacionados no Anexo I deste Decreto para comparecimento em data, horário e local previamente estabelecidos, visando à formalização da mudança do regime jurídico.

§1º A convocação poderá ocorrer por edital, publicação no Diário Oficial, comunicação eletrônica institucional, mensagem eletrônica ou outro meio idôneo.

§2º O comparecimento do servidor destina-se exclusivamente à conferência documental, formalização da posse, atualização cadastral e assinatura dos documentos administrativos.

Seção II
Da Posse

Art. 9. A investidura no cargo público efetivo será formalizada mediante assinatura do Termo de Posse constante do Anexo I deste Decreto.

§1º O Termo de Posse será expedido exclusivamente pelo Departamento de Recursos Humanos.
§2º A posse constitui ato administrativo obrigatório destinado exclusivamente à formalização da mudança do regime jurídico.
§3º A assinatura do Termo de Posse não caracteriza novo concurso público, nova nomeação ou novo vínculo funcional.
§4º A posse produzirá efeitos a partir 01 de agosto de 2026, data-macro para a efetiva transposição de regime.

Seção III
Do Exercício

Art. 10. O exercício no cargo estatutário ocorrerá automaticamente na mesma data da posse, permanecendo o servidor lotado na unidade administrativa em que já se encontrava em exercício.

§1º Não haverá interrupção das atividades desenvolvidas.

§2º Permanecem preservadas a área de atuação, a microárea de abrangência e as atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

Seção IV
Da Matrícula Funcional

Art. 11. Após a posse, o Departamento de Recursos Humanos expedirá nova matrícula funcional correspondente ao regime estatutário.

§1º A nova matrícula possuirá finalidade exclusivamente administrativa.
§2º A emissão da nova matrícula não implica rompimento do vínculo funcional.
§3º Todos os assentamentos anteriores integrarão o novo prontuário funcional.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS FUNCIONAIS

Art. 12. É assegurada a irredutibilidade da remuneração nominal percebida pelo servidor.

Art. 13. O tempo de serviço prestado sob o regime celetista será integralmente computado para:

I – aposentadoria;
II – adicional por tempo de serviço (quinquênio);
III – demais vantagens expressamente previstas na Lei Municipal nº 3.098/2026.

CAPÍTULO V
DOS EFEITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 14. A mudança do regime jurídico implica a extinção do contrato de trabalho anteriormente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por força de lei.

§1º A extinção do contrato não configura dispensa sem justa causa.
§2º Não haverá pagamento de aviso-prévio indenizado.
§3º Não será devida a multa compensatória de quarenta por cento sobre o saldo do FGTS, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

Art. 15. É assegurado aos servidores o levantamento integral do saldo existente em suas contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§1º O Departamento de Recursos Humanos fornecerá toda a documentação necessária para viabilizar o saque.
§2º Caberá ao RH orientar os servidores quanto aos procedimentos perante a Caixa Econômica Federal.

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos providenciará:

I – encerramento do vínculo celetista no e-Social;
II – cadastramento do vínculo estatutário;
III – comunicação ao IPREGUAM;
IV – inclusão do servidor como segurado do RPPS;
V – envio das informações previdenciárias obrigatórias.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU acompanhar a execução da mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – manter os servidores em efetivo exercício de suas atribuições;
II – comunicar ao Departamento de Recursos Humanos quaisquer alterações funcionais ocorridas durante o procedimento de transição;
III – prestar apoio administrativo para a realização da posse dos servidores;
IV – fornecer as informações funcionais necessárias à atualização cadastral;
V – assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família;
VI – comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer afastamento legal ocorrido durante o período de transição;
VII – acompanhar o cumprimento deste Decreto no âmbito da Secretaria.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIDORES AFASTADOS

Art. 19. A mudança do regime jurídico alcança igualmente os servidores que, na data da transição, encontrem-se regularmente afastados em razão de:

I – licença para tratamento de saúde;
II – licença gestante;
III – licença-paternidade;
IV – licença por motivo de doença em pessoa da família;
V – demais afastamentos previstos em lei.

§1º A posse será formalizada quando cessar o impedimento legal ou, quando possível, mediante assinatura por procurador constituído por instrumento público.

§2º O afastamento legal não interrompe os efeitos da mudança do regime jurídico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A transição do regime jurídico deverá observar rigorosamente os princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da eficiência administrativa.

Art. 21. Os procedimentos administrativos previstos neste Decreto deverão ser concluídos no prazo estabelecido em cronograma expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, constante do Anexo IV.

Art. 22. Fica vedada qualquer interrupção da remuneração, do exercício funcional ou da prestação dos serviços públicos em razão da mudança do regime jurídico.

Art. 23. Todos os registros financeiros, funcionais, previdenciários e administrativos deverão permanecer íntegros, preservando-se o histórico funcional dos servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Integram este Decreto, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação Nominal dos Agentes Comunitários de Saúde abrangidos pela mudança do regime jurídico;

Anexo II – Modelo de Termo de Posse em Cargo Público Efetivo;

Anexo III – Relação de Documentos Obrigatórios para a Formalização da Posse;

Anexo IV – Modelo de Termo de Encerramento do Vínculo Celetista;

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. O Departamento de Recursos Humanos poderá adotar todas as medidas administrativas complementares necessárias à execução deste Decreto, desde que não contrariem a legislação vigente.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme a data de transição estabelecida na Lei Municipal nº 3.098, de 31 de março de 2026.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Integram este Decreto os 84 Agentes Comunitários de Saúde constantes da relação oficial emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da COMAD em 23 de julho de 2026, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os efeitos legais.

	Nome	Cargo
1	Akilas Pantoja Vargas	Agente Comunitário de Saúde
2	Alan Ricardo Moreira Cuellar	Agente Comunitário de Saúde
3	Alessandra Lessa Soares Santos	Agente Comunitário de Saúde
4	Ana Carla Lopes	Agente Comunitário de Saúde
5	Bruno Evandro Flores	Agente Comunitário de Saúde
6	Cilene Ribeiro de Lima	Agente Comunitário de Saúde
7	Daiane Cristina Severo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
8	Daniela Fernandes do Carmo	Agente Comunitário de Saúde
9	Dayanne de Freitas Lucino	Agente Comunitário de Saúde
10	Dayanne Gonçalves David	Agente Comunitário de Saúde
11	Dayse Gracielly Leite dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
12	Debora Carneiro da Costa	Agente Comunitário de Saúde
13	Diego Lourenço Coelho	Agente Comunitário de Saúde
14	Dinei Duran Guasico Gomes	Agente Comunitário de Saúde
15	Edineya Sosa Mareca de Sa	Agente Comunitário de Saúde
16	Edvania de Souza Martins	Agente Comunitário de Saúde
17	Elenice Nery Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
18	Eliana da Costa Santos	Agente Comunitário de Saúde
19	Elida Mendonça da Silva	Agente Comunitário de Saúde
20	Emanuelle Barbosa Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
21	Emanuelle Bezerra Freitas Lima	Agente Comunitário de Saúde
22	Emerson Guaçano Palachai	Agente Comunitário de Saúde
23	Emily da Mota Veloso	Agente Comunitário de Saúde
24	Ennio Barros Fernandes	Agente Comunitário de Saúde
25	Erica Barros Fernandes	Agente Comunitário de Saúde
26	Estefhany Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde
27	Ewelyn Mariane Regis Lara	Agente Comunitário de Saúde
28	Fernanda Kelly Vieira Lopes	Agente Comunitário de Saúde
29	Fernando Veras Ramos	Agente Comunitário de Saúde
30	Francikarla Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
31	Francis Cortez Rocha	Agente Comunitário de Saúde
32	Francisca Adriana dos Santos Pereira	Agente Comunitário de Saúde
33	Francisco Valter da Silva Neto	Agente Comunitário de Saúde
34	Geisiane de Assis Dutra	Agente Comunitário de Saúde
35	Geranilce Feliciano Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
36	Geziel de Souza Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
37	Gil Liany Montes Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
38	Gilvani de Oliveira Cesarinho	Agente Comunitário de Saúde
39	Gleide Pimentel Alvarado Malaquias	Agente Comunitário de Saúde
40	Gleisciane Pinheiro da Cunha	Agente Comunitário de Saúde
41	Ingrid Souza Quiroz	Agente Comunitário de Saúde
42	Ivanilce Alves Montes Fernandes	Agente Comunitário de Saúde
43	Izabela Santos Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
44	Janilda Quintao Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
45	Jaqueline Correa Dias	Agente Comunitário de Saúde
46	Jardson Ferreira Mendes	Agente Comunitário de Saúde
47	Jessica Fernanda Martins de Q. R. Sampaio	Agente Comunitário de Saúde
48	Joao Costa Soares	Agente Comunitário de Saúde
49	Joilce Rosa Gomes	Agente Comunitário de Saúde
50	Juliane Masciel da Silva Brito	Agente Comunitário de Saúde
51	Juliete Garcia Cordova Pimentel	Agente Comunitário de Saúde
52	Lidiane Abreu Quintao	Agente Comunitário de Saúde
53	Livia Maria Bento Nery Soares	Agente Comunitário de Saúde
54	Mara Amaral Santos	Agente Comunitário de Saúde
55	Mara Leandra Costa de Souza	Agente Comunitário de Saúde
56	Marcelo Azevedo Veiga	Agente Comunitário de Saúde
57	Maria Aparecida Placido A. de Souza Araujo	Agente Comunitário de Saúde
58	Maria de Lourdes Nunes de Moraes	Agente Comunitário de Saúde
59	Micneias Ferreira Facundes	Agente Comunitário de Saúde
60	Narbia Dorado Aguilera Almeida	Agente Comunitário de Saúde
61	Natalia Pereira Guarim	Agente Comunitário de Saúde

62	Neiliany da Cruz Assunçao	Agente Comunitário de Saúde
63	Osmar de Oliveira Rabelo	Agente Comunitário de Saúde
64	Paulo Henrique de Aguiar Evangelista	Agente Comunitário de Saúde
65	Rafael Poubel	Agente Comunitário de Saúde
66	Rafaela Paola de Oliveira Pontes	Agente Comunitário de Saúde
67	Raquel Mercado Joaquim	Agente Comunitário de Saúde
68	Rebeca Paz Menacho Hurtado	Agente Comunitário de Saúde
69	Reginaldo Silva Tavares	Agente Comunitário de Saúde
70	Rita Montes Lopes	Agente Comunitário de Saúde
71	Rosana Maria Ponhes Corijuela	Agente Comunitário de Saúde
72	Rosecleide Lobo Maia	Agente Comunitário de Saúde
73	Said Ascui Campos	Agente Comunitário de Saúde
74	Sandro Pantoja de Castro	Agente Comunitário de Saúde
75	Sebastiao Alex Almeida	Agente Comunitário de Saúde
76	Teofilo Januario Furtado	Agente Comunitário de Saúde
77	Thairynne Ferreira Sampaio	Agente Comunitário de Saúde
78	Thyanne Ferreira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
79	Valeria Cruz Fernandes	Agente Comunitário de Saúde
80	Vanessa Leite De Brito	Agente Comunitário de Saúde
81	Vanusa Pereira Da Costa	Agente Comunitário de Saúde
82	Viviane de Souza Farias	Agente Comunitário de Saúde
83	Wagner Augusto Gutierrez Dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde
84	Wannya Melo Braga Sales	Agente Comunitário de Saúde

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

Aos [dia] dias do mês de [mês] do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, perante [Nome da Autoridade], eu, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], portador(a) do RG nº [número] e do CPF nº [número], em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº [Número do Decreto]/2026, tomo posse no cargo público de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei Municipal nº 347, de 20 de novembro de 1990.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todas as normas, direitos e deveres inerentes ao regime jurídico estatutário, comprometendo-me a desempenhar com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai por mim assinado.

[NOME COMPLETO DO SERVIDOR] (Servidor Empossado)

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE] (Autoridade que dá Posse)

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar:
Documentos Pessoais Conforme relação encaminhada pelo RH

• Foto 3x4 recente;
• RG ou Carteira de Identidade Nacional;
• CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Certificado de reservista (para homens);
• Carteira Nacional de Habilitação (quando possuir);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• CPF do cônjuge;
• Certidão de nascimento dos dependentes;
• CPF dos dependentes;
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
• Declaração de bens (autenticada);
• Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos(autenticada);
• Telefone e e-mail atualizados.

Certidões

• Justiça Estadual (TJ/RO);
• Justiça Federal;
• Tribunal de Contas do Estado/RO;
• Fazenda Municipal (SEMFAZ);
• Fazenda Estadual (SEFIN/RO).

ANEXO IV –
TERMO DE ENCERRAMENTO DO VÍNCULO CELETISTA

Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.098/2026 e ao Decreto nº _____/2026, certifica-se que o vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT do servidor abaixo identificado foi encerrado em razão da mudança do regime jurídico para o regime estatutário.
Servidor:
Cargo:
CPF:
Matrícula CLT:
Data do encerramento:
Declara-se que o encerramento decorre exclusivamente de alteração legal do regime jurídico, não caracterizando dispensa sem justa causa.

Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em ___ de _____ de 2026.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F49C6517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023/CGM/2026

Institui procedimentos para o registro, o atendimento e o acompanhamento das solicitações e deliberações dos órgãos de controle externo.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 138/2018,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a integração e a comunicação entre o sistema de controle interno municipal, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo das solicitações e o acompanhamento das determinações e recomendações dos órgãos de controle externo;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para o registro, a distribuição, o atendimento e o acompanhamento:
I – das solicitações, diligências e requisições expedidas pela Câmara Municipal e pelo TCE-RO;
II – das fiscalizações, inspeções e auditorias realizadas pelos órgãos de controle externo;
III – das determinações, recomendações e demais deliberações dirigidas ao Município; e
IV – dos planos de ação e das providências adotadas para o cumprimento das deliberações.
Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa serão coordenados pela Controladoria Geral do Município – CGM, na qualidade de Unidade Central de Controle Interno – UCCI, sem prejuízo das competências das demais unidades administrativas.
Parágrafo único. As unidades responsáveis pelos processos, atos ou políticas examinados permanecem responsáveis pelo conteúdo, pela exatidão, pela integridade e pelo encaminhamento tempestivo das informações e dos documentos solicitados.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à CGM/UCCI:
I – manter registro centralizado das demandas e deliberações dos órgãos de controle externo;
II – identificar e comunicar as unidades responsáveis pelo atendimento;
III – acompanhar os prazos e emitir alertas preventivos;
IV – orientar as unidades quanto à organização das respostas e das evidências;
V – verificar a completude e a consistência formal da documentação;
VI – acompanhar fiscalizações, auditorias e inspeções, quando solicitado;
VII – monitorar o cumprimento das determinações, recomendações e planos de ação;
VIII – reportar periodicamente à autoridade competente a situação das demandas e deliberações;
IX – manter organizados os documentos e as evidências que comprovem as providências adotadas; e
X – promover a integração entre a CGM/UCCI, os Controles Internos Setoriais e as unidades administrativas no acompanhamento das demandas dos órgãos de controle.
Art. 4º Compete às unidades administrativas responsáveis e aos Controles Internos Setoriais, no âmbito de suas atribuições:
I – indicar servidor responsável pelo atendimento;
II – analisar a demanda e adotar as providências necessárias;
III – produzir e validar as informações técnicas;
IV – encaminhar a resposta e as evidências à CGM/UCCI no prazo interno estabelecido;
V – informar eventuais riscos de descumprimento ou necessidade de prorrogação; e
VI – manter atualizada a situação das ações sob sua responsabilidade.
Art. 5º A autoridade máxima de cada unidade administrativa deverá assegurar os meios necessários ao atendimento das demandas e ao cumprimento das deliberações, devendo designar os responsáveis sempre que necessário.
CAPÍTULO III
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 6º Recebida à demanda, a CGM/UCCI deverá:
I – registrá-la na planilha eletrônica de controle ou no sistema centralizado;
II – identificar as unidades responsáveis;
III – comunicar formalmente o objeto, o prazo e os documentos requeridos;
IV – definir prazo interno inferior ao prazo fixado pelo órgão solicitante; e

V – acompanhar o atendimento até sua conclusão.
§ 1º O prazo interno deverá reservar, sempre que possível, pelo menos cinco dias úteis para a consolidação e a revisão da resposta.
§ 2º Quando a complexidade da demanda exigir prazo adicional, a unidade responsável deverá comunicar o fato à CGM/UCCI com antecedência e apresentar justificativa fundamentada.
Art. 7º A resposta deverá ser acompanhada dos documentos e das evidências que demonstrem a procedência das informações apresentadas.
Art. 8º Após o encaminhamento, a CGM/UCCI registrará:
I – a data do atendimento;
II – o documento ou protocolo de encaminhamento;
III – as pendências eventualmente remanescentes; e
IV – as determinações, recomendações ou providências decorrentes.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º As determinações e recomendações serão registradas individualmente, ainda que constem de uma mesma decisão, de modo a permitir a identificação:
I – da providência exigida;
II – da unidade e do servidor responsáveis;
III – dos prazos inicial, intermediário e final;
IV – das ações previstas;
V – das evidências necessárias;
VI – da situação de cumprimento; e
VII – dos obstáculos ou riscos identificados.
Art. 10. Para fins de acompanhamento interno, as deliberações poderão ser classificadas como:
I – **não iniciada:** quando ainda não houver providência implementada;
II – **em andamento:** quando houver providências em execução;
III – **cumprida:** quando a medida tiver sido integralmente implementada e comprovada;
IV – **parcialmente cumprida:** quando a medida tiver sido implementada apenas em parte; e
V – **vencida:** quando o prazo tiver expirado sem comprovação suficiente do cumprimento.
Parágrafo único. A classificação interna não substitui a avaliação definitiva do cumprimento pelo órgão de controle externo competente.
Art. 11. A CGM/UCCI encaminhará à autoridade competente relatório gerencial trimestral contendo, no mínimo:
I – demandas recebidas e atendidas no período;
II – demandas pendentes ou vencidas;
III – situação das determinações e recomendações;
IV – riscos de descumprimento;
V – unidades com providências pendentes; e
VI – medidas corretivas propostas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Art. 12. Os registros serão mantidos em planilha eletrônica ou sistema informatizado, observado o leiaute mínimo estabelecido no Anexo Único.
Art. 13. O compartilhamento dos registros deverá observar:
I – armazenamento em ambiente institucional;
II – definição de responsáveis pela inclusão e pela alteração dos dados;
III – acesso das unidades às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições;
IV – proteção de dados pessoais, informações sigilosas e documentos com restrição de acesso;
V – registro da data da última atualização;
VI – preservação do histórico das informações; e
VII – observância das normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e das políticas internas de segurança da informação.
§ 1º A planilha não deverá conter senhas, dados pessoais desnecessários ou informações protegidas por sigilo.
§ 2º Quando houver documento com acesso restrito, deverá ser registrado apenas o código de identificação e a indicação do local institucional em que se encontra armazenado.
Art. 14. A CGM/UCCI poderá expedir orientações técnicas complementares e atualizar o leiaute dos controles, desde que preservadas as informações mínimas previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 15. Os Controles Internos Setoriais atuarão como elo de comunicação entre a Controladoria Geral do Município e as respectivas unidades administrativas, auxiliando no acompanhamento das demandas, na organização das informações e na atualização dos registros previstos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das competências dos gestores responsáveis.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

ZELI ESPÍRITO SANTO
Controladora Geral do Município
Portaria Nº 149/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo do Município

DION CHAGAS DUARTE BEZERRA
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO
PADRÃO PARA REGISTRO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COMPARTILHAMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
O arquivo será organizado em **três abas**:

• Demandas Recebidas;

• Deliberações e Planos de Ação;
• Listas de Apoio (situação, órgão solicitante, unidades administrativas e demais listas padronizadas).

1. ABA "DEMANDAS RECEBIDAS"

Destina-se ao registro e acompanhamento de todas as demandas encaminhadas pelos órgãos de controle, fiscalização ou demais órgãos externos, permitindo o controle dos prazos e das providências adotadas.

Coluna	Campo	Orientação
A	ID da Demanda	Código sequencial único. Ex.: DEM-2026-001
B	Data de Recebimento	Data de ingresso da demanda no Município.
C	Órgão Solicitante	TCE-RO, Câmara Municipal, Ministério Público ou outro órgão.
D	Processo/Expediente	Número do processo, ofício ou documento.
E	Tipo de Demanda	Solicitação, diligência, auditoria, inspeção ou fiscalização.
F	Objeto	Resumo objetivo da solicitação.
G	Unidade Responsável	Secretaria ou unidade responsável pelo atendimento.
H	Responsável	Nome do servidor responsável.
I	Prazo Externo	Prazo fixado pelo órgão solicitante.
J	Prazo Interno	Prazo definido pela CGM para encaminhamento das informações.
K	Situação	Não iniciada, Em elaboração, Em revisão, Atendida ou Vencida.
L	Pendências	Documentos ou providências pendentes.
M	Data da Resposta	Data do encaminhamento ao órgão solicitante.
N	Documento/Protocolo	Número do ofício, protocolo ou recibo.
O	Link Institucional	Link do processo eletrônico ou pasta institucional.
P	Observações	Informações complementares.
Q	Última Atualização	Data da última alteração do registro.

Exemplo de preenchimento:

	ID	Recebimento	Órgão	Processo	Objeto	Unidade	Prazo	Situação	Protocolo
	DEM-2026/001	**XX/XX/XX**	TCE-RO	PCe nº xxxx	Encaminhamento de documentos	Secretaria Municipal de Saúde	XX/XX/XX	Em elaboração	—

2. ABA "DELIBERAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO"

Cada determinação ou recomendação deverá ser registrada individualmente.

Coluna	Campo	Orientação
A	ID da Deliberação	Código sequencial único. Ex.: DEL-001/2026
B	Órgão de Controle	TCE-RO, Câmara Municipal ou outro órgão.
C	Processo	Número do processo de origem.
D	Decisão/Acórdão	Número da decisão, acórdão ou determinação.
E	Item	Item específico da determinação.
F	Tipo	Determinação ou recomendação.
G	Descrição	Síntese da providência exigida.
H	Ação Prevista	Medidas necessárias para atendimento.
I	Unidade Responsável	Unidade responsável pela execução.
J	Responsável	Servidor responsável pelo acompanhamento.
K	Data de Início	Data prevista ou efetiva.
L	Prazo Final	Data limite para conclusão.
M	Situação	Não iniciada, Em andamento, Cumprida, Parcialmente cumprida ou Vencida.
N	Percentual de Execução	Percentual estimado (0% a 100%).
O	Evidência Necessária	Documento previsto para comprovação.
P	Evidência Apresentada	Documento efetivamente produzido.
Q	Link Institucional	Link do processo eletrônico ou pasta institucional.
R	Obstáculo/Risco	Situações que possam comprometer o cumprimento.
S	Próxima Providência	Próxima ação necessária.
T	Última Atualização	Data da última atualização.
U	Manifestação da CGM	Avaliação sucinta do acompanhamento.
V	Validação Externa	Resultado da apreciação do órgão de controle, quando houver.

Exemplo de preenchimento:

ID	Processo	Item	Ação Prevista	Unidade	Prazo	Situação	Execução	Evidência
DEL 001/2026	PCe nº xxxx	3.10	Instituir fluxo de comunicação	CGM	**XX**/XX/X	Em andamento	60%	Instrução Normativa, planilha e relatórios

3. CRITÉRIOS OPERACIONAIS

Situação	Critério
Não iniciada	Nenhuma providência adotada.
Em elaboração	Providência ou resposta em preparação.
Em revisão	Documentação em conferência pela CGM.
Em andamento	Providências iniciadas.
Atendida	Demanda respondida e protocolada.
Cumprida	Deliberação totalmente implementada e comprovada.
Parcialmente cumprida	Implementação parcial ou documentação insuficiente.
Vencida	Prazo expirado sem atendimento suficiente.

4. REGRAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

a) A **Controladoria Geral do Município (CGM/UCCI)** será responsável pela administração da planilha principal.
b) Os **Controles Internos Setoriais (CIS)** atuarão como ponto de ligação entre a CGM/UCCI e as Secretarias Municipais, auxiliando no acompanhamento das demandas e na atualização das informações.
c) Cada registro deverá possuir código sequencial único.
d) Os campos de situação deverão utilizar listas padronizadas.
e) A planilha deverá ser atualizada sempre que houver nova providência e, preferencialmente, uma vez por semana.
f) Sempre que possível, o prazo interno deverá anteceder o prazo externo em, no mínimo, **cinco dias úteis**.
g) As unidades responsáveis poderão atualizar seus registros ou encaminhar as informações à CGM para atualização da planilha.
h) O não atendimento do prazo interno será comunicado ao respectivo Secretário Municipal para adoção das providências necessárias.

i) Os documentos comprobatórios permanecerão arquivados no processo eletrônico ou repositório institucional, sendo registrado na planilha apenas o respectivo link ou código de localização.
j) O compartilhamento externo ocorrerá, preferencialmente, por meio de relatórios ou documentos específicos, preservando a integridade da base interna.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

ZELI ESPÍRITO SANTO
Controladora Geral do Município
Portaria Nº 149/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo do Município

DION CHAGAS DUARTE BEZERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:05F2B22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO Nº 69/2026
PREGÃO Nº 08/SEMADFAZ/2026

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS,** devidamente inscrita no CNPJ n° **61.653.005/0001-08**, situada à Rua 200, S/N, Quadra 03B, Lote 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro: Cidade Vera Cruz, CEP: 74.934-615, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, Tel. (62) 9.9478-9820, representada legalmente pela Srª. Renata de Almeida Boaventura, inscrita no CPF nº037.750.XXX-40; **NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOSLTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° **18.571.247/0001-23**, situada à Avenida Transcontinental, BR 364, n°3118, Bairro: Flórida, CEP: 76.914-656, na Cidade de Ji - Paraná/RO, Tel. (69) 9.9941-5571, representada legalmente pelo Sr. João Lúcio Ornelas Silva, inscrito no CPF nº 614.031.XXX-49; **AUTOVEMA CONE SUL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n**º 45.082.896/0002-14,** situada à Av. Celso Mazutti, nº 6643, Sala C, Bairro Parque São Paulo – CEP: 76.987-377, Vilhena/RO, Tel. (68) 9.9206-7513, representada legalmente pelo Sr. Adélio Barofaldi, inscrito no CPF nº 251.732.XXX-72; **MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , devidamente inscrita no CNPJ n° **47.435.654/0001-01**, situada à Rua X 26, Nº S/N, Quadra 12, Lote 16 , Sala 13, CEP: 74.921-335, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Tel. (62) 9.8202-3454 representada legalmente pelo Sr. Thalyson Thulio Cavalcante Pamplona, inscrito no CPF nº 0027.472.XXX-07; **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, devidamenteinscrita no CNPJ n° **05.440.065/0001-71**, situada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro: Santos Dumont, CEP: 85.804-605, na Cidade de Cascavel/PR, Tel. (11) 9.6468-0069, representada legalmente pelo Sr.º Renato Ianelli , inscrito no CPF nº 229.188.XXX-07. **RAIZ FORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **62.771.575/0001-65**, situada à Rua Porto Velho, nº 56NE, Bairro: Centro, CEP: 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, Tel. (47) 9.9297-3746, representada legalmente pelo Sr.º Gustavo Bissacotti Steglich, inscrito no CPF nº 064.302.XXX -95; **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ nº **28.265.622/0006-7**5, situada à Rodovia BR 364, nº 8030, KM 5221, LOTE 01, P. A. D. Marechal Dutra, CEP: 76.870-192, na cidade de Ariquemes/RO, Tel. (67) 9.8169-7893, representada legalmente pelo Sr. José Augusto Reis de Lacerda, inscrito no CPF nº 444.843.XXX-20; **C.E.S.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **65.083.759/0001-20** , situada á Rua X 26, S/N, Bairro: Jardim Olímpico, CEP: 74.922-340, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Tel. (62) 99618-9813, representada legalmente pelo Sr. Carlos Henrique Silva Soares, inscrito no CPF nº 700.075.XXX-39; **MÔNACO DIESEL RONDÔNIA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ nº **84.652.296/0001-15**, situada à Rua da Beira nº 6711, Bairro:Lagoa, CEP: 76.812-241, na cidade de Porto Velho – RO, Tel. (65) 9.8111-6001, representada legalmente pela Sr.ª Taciana de Medeiros Silva, inscrita no CPF nº 669.502.XXX-34; **CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº**60.049.568/0001-29**, situada à Av. Transcontinental, nº 2558 B – Bairro: Primavera, na cidade de Ji- Paraná/RO, Tel. (69) 9.9239-4654, representada legalmente pelo Sr. Rossini Carvalho Nascimento, inscrito no CPF nº 352.393.XXX-87; **TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **05.258.784/0001-76**, situada à Avenida Carlos Alberto Chebabe, S/N, KM 9,3 , CEP: 22- 27377350, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, Tel. (22) 9.8111-3355, representada legalmente pelo Srª Érika Cristina Silva Domingues, inscrita no CPF nº 106.459.XXX-48; **NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.527.707/0001- 08**, situada á Avenida Celso Mazutti, n º 7403 - Quadra 79, Lote 2A, CEP: 76.987-487, na cidade de Vilhena/RO, Tel. (69) 9.9317-4957, representada legalmente pelo Sr. João Lúcio Ornelas Silva, inscrito no CPF nº 614.031.XXX-49; **MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ nº **60.712.295/0001- 5**0, situada à Rua Maringá, nº 275, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-349, na cidade de Ji-Paraná/RO, Tel. (69) 9.8476-3397, representada legalmente Sr. Roberto Servilhere, inscrito no CPF: 524.942.XXX-72; **AGROHIL COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **14.991.877/0001- 04**, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 1199 – Bairro: Centro – CEP: 76.900-105, na cidade de Ji-Paraná – RO. Tel. (69) 9.9387-7086, representada legalmente pelo Sr. Charles Roberto Hilgert, inscrito no CPF nº 457.230.XXX-20; **P.D.V PEÇAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.737.608/0001- 12**, situada à Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01 Bairro: Primavera, CEP: 76.914-870, na cidade de Ji-Paraná/RO, Tel. (69) 9.9251-5800, representado legalmente pelo Sr. Higor Rafael de O. Araújo, inscrito no CPF nº 875.225.XXX-49; **AUTOVEMA VEICULOS LTD**A, devidamente inscrita no CNPJ n° **03.968.287/0002-17**, situada à Av. Celso Mazutti, nº 6643, Sala A, Bairro Parque São Paulo – CEP: 76.987-377, Vilhena/RO, Tel. (68) 9.9206-7513, representada legalmente pelo Sr. Adélio Barofaldi, inscrito no CPF nº 251.732.XXX-72. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 1015572, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **Formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de veículos tais como: ambulâncias, micro-ônibus, veículos de passeio, veículos de carga, máquinas pesadas e equipamentos, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 2929/25, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que éparte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DOS PRODUTOS REGISTRADOS
2.2.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, com a respectiva descrição, quantitativos, unidades de medida, valores unitários, valores totais e a identificação da empresa adjudicatária, encontram-se relacionados no **Anexo I**, que integra este instrumento para todos os fins.
2.3. A relação das empresas integrantes do cadastro de reserva, referente ao presente Registro de Preços, consta no **Anexo II** desta Ata, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.4. Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1.Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

6.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na Declaração de Dados apresentada no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

6.3. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, incorretas ou inexistentes, especialmente quanto a endereço eletrônico e telefone informados pela empresa.

6.4. Decorrido o prazo previsto no item 15.1 sem a devida assinatura da Ata, a empresa será formalmente notificada para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura ou apresentar justificativa formal acerca da impossibilidade de cumprimento.

6.5. Na hipótese de apresentação de justificativa, esta será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitação ou não.

6.6. O não atendimento à convocação inicial, bem como à notificação subsequente, ensejará ou ainda a apresentação de justificativa considerada improcedente, ensejará na desclassificação da empresa e a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo a empresa ficar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

8.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

8.3.A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

8.4.A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

8.5. Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

8.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

8.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

8.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

8.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o quevier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
9.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.3.Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
9.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
9.3.5.Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3.6.Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
9.3.7.Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
9.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
9.3.9. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
10.2.Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
10.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III -Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1.Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1. O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
12.2.2.Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14.DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1.Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários:

REGINALDO DELIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 61.653.005/0001-0
Renata de Almeida Boaventura - CPF nº 037.750.XXX-40

NISSEY NISSEY MOTORS JIPARANA COM. DE VEICULOS, PECAS E SERV. LTDA - CNPJ nº 18.571.247/0001-23
João Lúcio Ornelas Silva - CPF nº 614.031.XXX-49

AUTOVEMA CONE SUL LTDA 45.082.896/0002- 14
Adélio Barofaldi - CPF nº 251.732.XXX-72

MODAL COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA CNPJ nº 47.435.654/0001-01
Thalyson Thulio Cavalcante Pamplona CPF nº 027.472.XXX-07

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ nº 05.440.065/0001- 71
Renato Ianelli - CPF nº 229.188.XXX-07

RAIZ FORTE LTDA - CNPJ nº 62.771.575/0001-65
Gustavo Bissacotti Steglich – CPF nº064.302.XXX-95

RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ nº28.265.622/0006-75
José Augusto Reis de Lacerda – CPF nº444.843.XXX-20

C.E.S.S COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA CNPJ nº 65.083.759/0001-20
Carlos Henrique Silva Soares – CPF nº700.075.XXX-39

MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – CNPJ nº 84.652.296/0001-15
Taciana de Medeiros Silva – CPF nº669.502.XXX-34

CASA DO LAVRADOR MAQ. E FERTILIZANTES LTDA CNPJ nº 60.049.568/0001-29
Rossini Carvalho Nascimento - CPF nº 352.393.XXX-87

TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA CNPJ nº05.258.784/0001-76
Érika Cristina Silva – CPF nº106.459.XXX-48

NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 07.527.707/0001-08
João Lúcio Ornelas Silva - CPF nº 614.031.XXX-49

MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA – CNPJ nº 60.712.295/0001-50
Roberto Servilhe – CPF nº 524.942.XXX-72

AGROHIL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 14.991.877/0001-04
Charles Roberto Hilgert - CPF nº 457.230.XXX-10

P.D.V PEÇAS LTDA CNPJ nº 28.737.608/0001- 12
Higor Rafael de O. Araújo – CPF nº875.225.XXX-49

AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ nº 03.968.287/0002- 17
Sr. Adélio Barofaldi, inscrito no CPF nº 251.732.XXX-72;

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

1.**DO CADASTRO RESERVA**
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2.O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3.Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2.**DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS**
2.1.Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 1010340

2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **07, 08 e 29;**
2.1.2.RAZÃO SOCIAL: **AGROTRAK COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **07 e 29;**
2.1.3.RAZÃO SOCIAL: **CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **07, 08, 21, 25, 27, e 30;**
2.1.4.RAZÃO SOCIAL: **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **10.**

3.**DA VIGÊNCIA**
3.1.A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4.**CONDIÇÕES GERAIS**
4.1.O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3.Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mail: http://machadinhocpl@gmail.com, tel. (watssapp) 3581-3278 ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4.E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ANEXO I
RELAÇÃO DE VENCEDORES

EMPRESA: TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 61.653.005/0001-08

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇAO. com cap. Vol. não inferior a 7 metroscúbicos no total.Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. dosalão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabinee da carroceria será original, construída em aço.....OBS: DESCRIÇÃOCOMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	UND	2	RENAULT	R$ 304.900,00

EMPRESA: NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 18.571.247/0001-23

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	VEICULO AUTOMOTIVOSEDAM NOVO ano de fabricação 2025/2026 (ano/modelo), zerox000D km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 02x000D (dois) anos no minimo ou superior (sem limite de km), 1ªe 2ª revisão com mão de obrax000D gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitantex000D (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente x000D branca, fabricação nacional oumercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03x000D cilindros, motor 1.4 ousuperior, potência mínima 60 cv,motor flex, porta malas comx000D capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 àx000D ré,capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, rodas no mínimo aro 16, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba edemais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante	UND	4	TOYOTA	R$ 264.400,000

EMPRESA: AUTOVEMA CONE SUL LTDA – CNPJ Nº 45.082.896/0002-14

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAM NOVO ano de fabricação 2025/2026 (ano/modelo), zerox000D km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 02x000D (dois) anos no minimo ou superior (sem limite de km), 1ªe 2ª revisão com mão de obrax000D gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitantex000D (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente x000D branca, fabricaçãonacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03x000D cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas comx000D capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 àx000D ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, air-bag motorista e passageiro, arx000D condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, comx000D todos equipamentos e acessóriosexigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipadox000D com som automotivo original de fábricax000D AM/FM/USB bluetooth, antena, vidros elétricos original de fábrica nas portas dianteiras ex000D traseira, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto.x000D O veículo deverá ser entreguedevidamente licenciado e emplacado com películas dex000D proteção solar, aplicadas em toda área envidraçada, com a transparência mínimax000D permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito. Todas as especificaçõesx00 0D aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelox000Dfabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins dex000Denquadramento.	UND	4	CITROEN	R$ 116.820,00

EMPRESA: MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.435.654/0001-01

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	MINICARREGADEIRA: Motorização e Performance Tipo: Motor diesel, zero quilômetro, zero hora de operação. Potência Líquida: Mínima de 70 HP. Configuração: Injeção direta, 4tempos, aspiração natural outurboalimentada. Arrefecimento: Refrigeração liquida.(descrição completa em TERMO DE REFERENCIA anexo ao edital)	UND	2	XCMG	R$ 327.000,00

EMPRESA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ Nº 05.440.065/0001-71

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS Novo, com datax000D de fabricação no ano corrente ousuperior a data dex000D emissão da nota de empenho, zero km rodados, com asx000Despecificações mínimas a seguir:Cor branca, motor ax000D diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, potênciax000D mínima de 150 CV, transmissão com caixa de mudançasx000D com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré,x000D direção hidráulica, distancia entre eixos de 4250 mm,x000D peso bruto total de 9.100 kg, numero de lugares mínimox000D de 20 (vinte), bagageiro lateral, porta pneumática,x000D localizada nalateral dianteira direita, fabricada comx000D vidros temperados, com acionamento pneumático parax000D abertura e fechamento e controle do motorista, arx000D condicionado sobre o veiculo, piso lavável, vidros fume,x000Dpoltronas de encosto alto reclinável. Rádio AM FM comx000D	UND	1	AGRALE/MASCA	R$ 620.000,00

	CD MP3, USB, demais acessórios exigido porx000D lei, manual do proprietário em Português. Garantiax000D mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistênciax000D técnica e reposição de peças disponíveis dentro dox000D Estado de Rondônia, sendo que a empresa deveráx000D apresentar durante a fase de licitação a razão social e ox000D endereço da empresa que prestará a assistência técnica,x000D sendo uma na capital e outra no interior do Estadox000D /atendimento on site. Os Veículos deverão ser entreguesx000D devidamente emplacados e deverá atender as normasx000D brasileiras de trânsito.				

EMPRESA: RAIZ FORTE LTDA – CNPJ Nº 62.771.575/0001-65

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	PÁ CARREGADEIRA potência bruta de no minimo 130 hp; peso operacional de no minimo 10.800 kg; caçamba dentada com capacidade minima de 1,8 m³; força de desagregação da caçamba de 75 kn; tanque de combustível de 190 litros; direção hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor;limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	UND	2	COLOSSU S/SECSUN	R$ 354.000,00
29	Trator Agrícola de rodas, traçãodianteira auxiliar (4x4) - novo, zero hora de uso, modelo atual de fabricação, destinado às atividades de preparo de solo, plantio, transporte e demais serviços agrícolas.x000D Características mínimas:x000D,.....OBS: DESCRIÇÃOCOMPLETA NO TERMO DEREFERENCIA	UND	1	LOVOL	R$ 182.000,00

EMPRESA: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ Nº 28.265.622/0006-75

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	RETROESCAVADEIRA com motor no minimo 4 cilindros e volume cilíndrico minimo de 4,04 litros; potência bruta de nominimo 90 hp; peso operacionalminimo de 7.200 kg; tração 4x4;transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade minima de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade minima de 0,95 m³; tanque de combustível com capacidade minima de 125 litros; direção assistida; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	UND	2	CASE	R$ 443.900,00

EMPRESA: C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 65.083.759/0001-20

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	CAMINHÃO PIPA: Veículo tipo Caminhão de Carga carroceria Tanque (Pipa) ano modelox000D 2025 ou superior,com as seguintes especificaçõesmínimas: Tração: 6x2; Carroceria:x000D Tanque (Pipa); Capacidade: volumétricamínima para 12.000 litros de água; Capacidade de x000D carga mínima; de 13.000 Kg; Motor: turbo diesel com potência mínima de 280 cv e quex000D atenda as exigências legais de emissão de poluentes; Transmissão: manual ou automáticax000D com no mínimo 6 marchas a frente e uma ré; Climatização: Ar condicionado; Direção:x000D hidráulica ou superior; Pneu: estepe sobressalente	UND	2	FOTON	R$ 598.900,00

EMPRESA: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – CNPJ Nº 84.652.296/0001-15

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	CAMINHAO BASCULANTE 6X4 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRAÇÃO 6X4. Classificação: Caminhãox000D Basculante.Veículo novo 6x4 para uso em estrada nãox000D pavimentada ou acidentada, zeroquilômetro, do tipox000D basculante para transporte de materiais escavados ex000D agregados de construção; Ano de fabricação do chassi: dox000D ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior ax000D 23.000 Kg e PBT técnico igual ou superior a 26.000 Kg,x000D Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual oux000D superiora 270CV-ABNT, tração 6x4 original de fábrica;x000D Veículo com bloqueio do diferencial; Entre eixos mínimox000D de 3600mm, compatível para implemento debasculante;x000D. .....OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	UND	4	VOLKSWAGEN	R$ 720.000,00

EMPRESA: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA – CNPJ Nº 60.049.568/0001-29

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	Plantadeira hidráulica para plantio direto convencional, com4 linhas de espaçamento regulável (16 a 20 polegadas), adubadeira acoplada, depósito em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, 6 discos e estrutura em vigas tubulares.	UND	1	IMPLEFORTE	R$ 51.000,00
15	Carreta Caçamba Agrícola Hidráulica Basculante - Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou de qualidade superior. Especificações mínimas: 1.Estrutura com 1 eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos 6,50/16, 10 lonas; 2.Capacidade mínima de carga:6 toneladas; 3.Confeccionada em aço; 4.Capacidade volumétrica mínima: 7,5 m³; 5. Pistão hidráulico de dupla função; 6. Sistema de desarme e rearme com trava de segurança;7.Sistema de sirene de segurança para marcha ré, interligado ao trator; 8.Medidasinternas aproximadas: 3,00 m (C) x 1,93 m (L) x 1,39 m (A);x000D 9. Peso mínimo: 1.000 kg; 10.Espessura mínima da chapa do chassi: 4,75 mm; daplataforma: 2,65 mm;11.Comprimento total aproximado: 4,30 m; 12.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação; 13.Assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, no município deMachadinho DOeste ou em raiomáximo de 200 km; 14.Acompanhar manuais de garantia em português; 15.Apresentação de prospecto, ficha técnica ou outro documento que permita perfeitaidentificação e qualificação do objeto ofertado	UND	2	CEMAG	R$ 35.000,00
16	Colhedora de Forragens ÁreaTotal, Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou dequalidade superior. Especificações mínimas:x000D1.Área de corte mínima de 1,10 m com sistema de facas independentes;x000D 2.6 rolos alimentadores (2 frontais com facas giratórias e 4 adicionais, sendo um móvel);x000D 3.Estrutura monobloco, produção de até 35 ton/h em condições favoráveis; requer trator mínimo de 75 cv; cambãotelescópico para ajuste;x000D 4.Rotor principal com rotação de até 1.580 rpm, TDP 540 rpm;disco de corte lateral com 12 facas (ou 6), em aço temperado;x000D .Transmissão por cardans e correntes interligadas por caixas robustas;x000D 6.Sistema de segurança com pino e parafuso fusível no cardan; x000D 7.Controle hidráulico para direcionamento da bica de saída;x000D x000D 8.Aplicaçãopara milho, sorgo, cana e outrasculturas forrageiras;x000D 9.Atende integralmente às normas de segurança vigentes;x000D 10.Plataforma	UND	2	CREMASCO	R$ 68.000,00

	da área total deve ser do mesmofabricante da colhedora de forragens;x000D 11.Assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km;x000D 12.Acompanhar manuais de instrução e garantia;x000D 13.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação				
17	Distribuidor de Calcário e Adubo - Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou dequalidade superior. Especificações mínimas:x000D 1.Capacidade mínima de 5.000kg ou 2,5 m³;x000D 2.Sistema mecânico com esteira multiuso de 40 cm; fundo dosador em inox/metal; esteira de precisão;x000D 3.Caçamba metálica com dimensões aproximadas de 4.800 1.900 1.790 mm;x000D 4.Faixa de distribuição regulável, mínima de 7 a 18 m;x000D 5.Pneus 7,50 16, sistema tandem; com pé de apoio;x000D 6.Peso máximo: 1.350 kg;x000D 7.Acessórios: cardan e pé de apoio;x000D 8.Assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, no município de Machadinho DOeste ou em raiomáximo de 200 km;x000D 9.Acompanhar manuais de instrução e garantia em português;x000D 10.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação	UND	2	PICCIN	R$ 44.000,00
19	Pulverizador Agrícola tipo Jatão/canhão - novo, com tanquede capacidade nominal de 600 litros, fabricado em polietileno de alta resistência, destinado à pulverização de defensivos, fertilizantes líquidos e água em culturas diversas, fruticultura, pastagens e áreas pecuárias.x000D Característicasmínimas exigidas:x000D 1. Tanque principal de 600 litros, em polietileno ou material equivalente resistente a produtosquímicos, com marcador de nível e sistema de lavagem interna automática.x000D 2. Tanque auxiliar para água limpa(mínimo de 9 litros).x000D 3. Sistema de pulverização por duto tipo canhão (jatão), com acionamento hidráulico para ajuste da 4. Alcance de pulverização mínimo de 25 metros, podendo atingir até 35metros com vento favorável.x000D 5. Bomba centrífuga de dois rotores, com capacidade mínima de recalque de 115 L/min, rotação nominal de 4.100 rpm, pressão de trabalho 300 lbs.x000D 6. Hélice dupla de ventilação, diâmetro 600 mm, turbina em aço carbono, ventilador com velocidade mínima de 2.700 rpm, volume do ar igual ou superior a 2,5 m³/s.x000D 7. Filtro de sucção modelo FVS 102 ou equivalente, malha 40 mesh.x000D 8. Porta-bicos metálicos anticorrosivos, mínimo de 5 unidades.x000D 9.Comando hidráulico de três vias, acionamento do duto por dois pistões hidráulicos.x000D 10. Agitador hidráulico da calda.x000D 11.Chassi metálico reforçado, pintura anticorrosiva e rodas pneumáticas.x000D 12. Peso vazio máximo de 450 kg.x000D 13. Dimensões aproximadas: comprimento até 1,45 m, largura até 1,80 m, altura até 2,30 m.x000D 14. Compatível de operação em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	CIMAG	R$ 35.000,00
20	Pulverizador pecuário novo, destinado à aplicação de defensivos, desinfetantes, produtos sanitários e soluções líquidas em áreas de pastagem, currais, ambientes de manejo de animais e instalações rurais. Equipamento apropriado paraoperações em sistemas pecuários, garantindo cobertura uniforme e eficiência operacional em áreas extensas. Característicasmínimas exigidas: Tanque principal com capacidade nominal mínima de 600 litros,confeccionado em polietileno de alta resistência, com visor de nível e sistema de lavagem interna. Bomba de pulverização do tipo pistão, diafragma ou centrífuga, com vazão mínima de 40 L/min, pressão operacional entre150 e 300 lbs, equipada comfiltro de sucção (mínimo malha 40 mesh). Barra de pulverização metálica, com estrutura resistente, altura regulável, porta bicos e bicosresistentes à ação química, sendo admitida largura estrutural mínima aproximada de 2,0 metros, desde que o equipamento comprove capacidade de proporcionar faixa de aplicação de até 11 metros(especificações completas em Termo de referencia anexo ao edital)	UND	1	CIMAG	R$ 14.000,00
24	Perfurador de Solo 03 Brocas - Equipamento novo, de primeiro uso, destinado à perfuração do solo para plantio de estacas, mourões, árvores e similares em atividades agrícolas e de construção rural. Deve ser acoplado ao sistema de três pontos do trator agrícola e acionado pela tomada de força (TDP/PTO).x000DEspecificações mínimas:x000D 1. Tipo: Perfurador de solo de 3 pontos com acionamento pela TDP dotrator;x000D 2. Transmissão: por caixa de engrenagens helicoidais ou espirais em banhode óleo, garantindo maior durabilidade;x000 D 3. Cardan:completo, com eixo cardan de proteção total e cruzetas reforçadas;x000D 4. Eixo de perfuração: em aço tratado, comacoplamento rápido para troca das brocas;x000D 5. Brocas inclusas:x000D 01 (uma) broca de 9 (150 mm) de diâmetro;x000D 01 (uma) broca de 12 (230 mm) de diâmetro;x000D 01 (uma) broca de 18 (300 mm) de diâmetro;x000D 6. Profundidade de perfuração: mínima de 1,0 metro;x000D 7. Compatibilidade: adequado para tratores agrícolas de potência mínima de 50 cv;x000D 8. Pintura: eletrostática ou com tinta anticorrosiva, com acabamento industrial;x000D 9. Segurança: todas as partes móveis devem possuir proteçõesconforme normas NR-12;x000D 10. Manuais: deverá acompanhar manual de instrução e garantia em português;x000D 11. Garantia: mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;x000D 12. Assistência técnica: deverá possuir assistência técnica físicahomologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, preferencialmente no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km, sob pena de desclassificação;x 000D Documentação obrigatória: deverá apresentar ficha técnica, prospecto e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do equipamento ofertado.	UND	2	CIMAG	R$ 11.000,00

EMPRESA: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA – CNPJ Nº 05.258.784/0001-76

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	Aquisição de prancha (carreta) para transporte de máquinas e equipamentos agrícolas.x000D Semi reboque tipo prancha 02 Eixos Especificações mínimas: Nova de primeiro uso, modelo e ano 2024 ou superior; 02 eixos; rodado duplo com pneus e rodas montadas; freio ABS; chassi viga I em aço 1/4 ou similar; área útil mínima de 12m de comprimento e 3m de largura com rebaixo tipo snake; rampa com acionamento eletro hidráulico ou similar com 3m de comprimento e 1m de largura cada com sistema anti derrapante; carga mínima de 22T.	UND	1	Própria	R$ 301.674,66

EMPRESA: NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 07.527.707/0001-08

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	Aquisição de Trator de pneus cabinado com potência mínimade 130 cv. ou superior = TRATOR com as característicasmínimas: com cabine e ar refrigerado de série, motor comno mínimo 4 cilindros, potênciamínima do motor em rotação nominal de 130 cv, aspiração com sistema turbo com intercooler, torque mínimo de 420 mm, troca de marcha semiautomático ou automático, número mínimo de marchas frente x ré igual ou superior a 12 x 6 com tecnologia super-redutor, reserva de torque do motor a 1400 RPM mínima de 39, bomba injetora rotativa, capacidade do tanque de combustível mínima de 200 litros, embreagem multidisco úmido com acionamento hidráulico auto ajustável, freio de estacionamento. Sistema hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 80 L/min, com no mínimo 3 conjuntos de válvulas de controle	UND	2	JHON DEERE	R$ 524.800,00

	remoto. Capacidade de levante hidráulico traseiro de no mínimo 6.575 kgf, com sistema de levante hidráulico dianteiro com capacidade mínima de 3000 kg com tomada de força, peso mínimo com lastro de 6000 kgf, engate de 3 pontos traseiro, estrutura de proteção contra capotagem EPCC, luzes de freio, pisca alerta e direcional, espelhos retrovisores, assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança, lastros metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica. Garantia mínima de 01 ano. Assistência técnica no Estado de Rondônia.				

EMPRESA: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA – CNPJ Nº 60.712.295/0001-50

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	Grade Aradora 14 Discos - Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou de qualidade superior. Especificações mínimas:x000D 1. Número de discos: 14, com diâmetro de 28 polegadas;x000D 2. Peso mínimo: 1.400 kg;x000D 3.Tipo de engate: intermediário, acoplável a tratores de pneus com potência mínima de até 80cv;x000D 4.Estrutura tubular com vigas de alta resistência, garantindo durabilidade e robustez;x000D 5. Discos com ângulo de corte ajustável, proporcionando excelente desempenho no preparo do solo e alto rendimento operacional;x000D 6. Rodas acopladas a cilindros, facilitandomanobras, transporte e controle da profundidade de trabalho;x000D 7.Sistema de transporte seguro para deslocamentos entre áreas de trabalho;x000D 8.Assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km;x000D 9.Acompanhar manuais de instrução e garantia;x000D 10.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UND	3	ALMEIDA - XTREME 270	R$ 39.900,00
22	Grade Niveladora Hidráulica 28Discos - Equipamento novo, de primeiro uso, equivalente técnico ou de melhor qualidade, destinado ao preparo, destorroamento e nivelamento do solo em operações agrícolas, tracionado por trator agrícola edotado de regulagem hidráulica de ângulo de corte. Deverá atender, no mínimo, às seguintesespecificações técnicas:x000D .....OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NOTERMO DE REFERENCIA	UND	3	ALMEIDA - LEVELER 200	R$ 38.000,00
23	Grade Niveladora Hidráulica de 36 Discos - Equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao preparo, destorroamento, nivelamento e incorporação de resíduos e defensivos agrícolas na fase de preparo do solo, acoplado ao trator por engate de barra de tração e dotado de sistema hidráulico para ajuste detrabalho e transporte. Especificações mínimas:x000D 1. Tipo: Grade Niveladora Hid ráulica de Arrasto;x000D .....OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NOTERMO DE REFERENCIA	UND	1	ALMEIDA - LEVELER 200	R$ 45.000,00

EMPRESA: AGROHIL COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 14.991.877/0001-04

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	Semeadora e adubadora - centrífuga com acionamento porcardan. Equipamento agrícola destinado à distribuição centrífuga de sementes e fertilizantes, com reservatório fabricado em polietileno de alta densidade ou aço carbono pintado, projetado para operação em acoplamento ao sistema de três pontos do trator. Especificações mínimas:x000D 1. Capacidade do reservatório: mínima de 1.300 litros;x000D 2.Sistema de distribuição: dois discos centrífugos horizontais em aço inoxidável, com quatro palhetas ajustáveis por disco, que permitem regulagem da largura de aplicação de 18 a 36 metros;x000D 3. Acionamento: mecânico por cardan, conectadoà tomada de força (TDP) do trator, com rotação nominal de 540 rpm;x000D 4. Comando dedosagem: regulagem de vazão por meio de controle hidráulico, permitindo abertura e fechamento dos funis diretamente da cabine do trator;x000D 5. Velocidade de trabalho: entre 4 e 14 km/h, ajustável conforme o produto e a uniformidade desejada;x000D 6. Altura operacional dos discos ao solo: aproximadamente 80 cm;x000D x000D 7. Peso aproximado: mínimo de 280 kg;x000D 8. Construção: estrutura tubular reforçada com pintura anticorrosiva; inclui protetor interno de segurança e agitador para evitar empedramento;x0 00D 9. Aplicações: adequada para o lançamento uniforme de sementes miúdas (aveia, trigo, braquiária), fertilizantes granulados, ureia e corretivos agrícolas;x000D 10. Manuais: deverá acompanhar manual de instrução e garantia em português;x000D 11. Garantia: mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;x000D 12. Assistência técnica: deverá possuir assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado deRondônia, preferencialmente no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km, sob pena de desclassificação. Documentação obrigatória: deverá apresentar ficha técnica, prospecto e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do equipamento ofertado.	UND	1	TRITON	R$ 22.900,00

EMPRESA: P.D.V PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 28.737.608/0001-12

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
27	Sulcador Agrícola de 1 Linha - Implemento agrícola desenvolvido para abertura de sulcos no solo destinados ao plantio de diversas culturas, como milho, mandioca, cana de- açúcar e hortaliças. Ideal para operações de preparo de solo em pequenas e médias propriedadesrurais.x000D Especificações mínimas:x000D 1. Tipo: sulcador de uma linha (1 linha);x000D 2. Acoplamento: sistema de engate triplo (três pontos) ao trator agrícola;x000D 3. Acionamento: mecânico, por arrasto;x000D 4.Largura de trabalho: entre 350 mm e 780 mm, conforme regulagem das asas laterais;x000D 5. Profundidade de trabalho: ajustável entre 400 mm e 450 mm, adequada a diferentes tipos de solo;x000D 6. Peso aproximado: 110 a 130 kg, dependendo da estrutura;x000D 7. Requerimento de potência: mínimo de 45 a 70 cv, conforme modelo e solo;x000D 8. Estrutura: construída em aço carbono reforçado, com tratamento anticorrosivo; x000D x000D 9. Ajustes: asas reguláveis para variação da largura do sulco e pino de segurança para desarme automático em caso de obstáculos.x000D Dimensões médias:x000D 10. Comprimento: 1,3 mx000D 11. Largura: 0,9 mx000D 12. Altura: 1,4 mx000D 13. Aplicação: abertura de sulcos uniformes para plantio mecanizado ou manual, favorecendo a correta deposição de sementes ou mudas e o manejo da irrigação;x000D 14. Manuais: deverá acompanhar manual de instrução e garantia em português;x000D 15. Garantia: mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;x000D 16. Assistência técnica: deverá possuir assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, preferencialmente no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km, sob pena de desclassificação.x000D Documentação obrigatória: deverá apresentar ficha técnica,prospecto e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do equipamento ofertado.	UND	1	CADIOLI	R$ 6.500,00
30	Conjunto Carregadeira Frontal (concha e lamina) - autonivelante, novo, para acoplamento em tratores agrícolas de potência entre 70 e 95 cv.x000D Equipamento composto por estrutura metálica reforçada, com sistema de	UND	1	MARISPAN	R$ 73.000,00

	autonivelamento que mantém o ângulo adequado dos implementos durante o levantamento, proporcionando maior segurança e eficiência nasoperações. Especificações mínimas:x000D Deve incluir:x000D 1. Concha metálica de largura mínima de 2,20 metros e capacidade volumétrica igual ou superior a 450 litros, construída em aço carbono, com bordas reforçadas para proporcionar maior durabilidade.x000 D 2. Lâminametálica de largura de 2,20 metros, fabricada em aço, com perfil reto, adequada para nivelamento, limpeza de terrenos e movimentação de solo ou resíduos.x000D 3. Capacidade de carga igual ou superior a 1.100 kg na altura máxima de elevação, conformeespecificação do fabricante, adequada à faixa de potência do trator.x000D 4. Altura máxima de elevação mínima de 3,00 metros, com acionamento MARISPAN T61 R$hidráulico e sistema de engate rápido parafacilitar acoplamento e desacoplamento.x 000D 5. Sistema autonivelante incorporado ao conjunto, assegurando estabilidade do implemento e facilidade de operação.x000D x000D 6. Pintura anticorrosiva e manual do operador em português.x000D O fornecedor deve garantir compatibilidade total com tratores entre 70 e 95 cv, assistência técnica no pós-venda, e fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				

EMPRESA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 03.968.287/0002-17

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32	Veículo Automotor Zero Quilômetro (Pick-up Utilitária)x000D 1. Características Gerais: Veículoautomotor zero quilômetro, tipopick-up utilitária, cor branca, com as seguintes especificaçõesmínimas:x000D 2. Motorização e Desempenho Motorização mínima 1.3 bicombustível (gasolina/etanol) ou superior; Potência mínima: 94 cv (gasolina); Torque mínimo: 12,0 kgfm; Motor dianteiro, com nomínimo 3 cilindros;x000D Sistema de injeção multiponto; eletrônicax000D Aspiração natural ou turbo.x000D 3. Dimensões e Estrutura Cabine simples ou estendida, monobloco:x000D Capacidademínima para 2 ocupantes; Número de portas: 2 ou 3;x000D Comprimento total mínimo: 4.200 mm; Distância entre eixos mínima: 2.600 mm; Largura mínima: 1.650 mm; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Capacidade mínima de carga: 700 kg, com caçamba compatível.x000D 4. Transmissão e Direção Transmissão manual com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré;x000D x000D Direção elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.x000D 5. Segurançax000D Sistema de freios com ABS nas quatro rodas e EBD; Airbags frontais (motorista passageiro); Alarme/sistema antifurto;x000D Sensores de estacionamento traseiro.x000D 6. Conforto e Equipamentos Ar condicionado;Banco do motorista com ajustex000D e de altura Retrovisores externos com ajuste elétrico; Vidros elétricosdianteiros; Rodas de liga leve opcionais de fábrica); (de série ou Rádio/central multimídia USB; com conexão Volante multifuncional;x00 0D Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série previstos nox000D catálogo comercial do ano/modelo ofertado.x000D 7. Entrega e Documentaçãox00 0D Veículo zero quilômetro;x000DEmplacado e licenciado no pela contratada; DETRAN/RO .Primeiro emplacamento em nome do órgão participante, incluindo: oplacas; documentos; o taxas e demais custos obrigatórios.x000D 8. Garantia mínima de 1 (um)ano, sem limite de quilometragem, condicionada aocumprimento do plano de manutenção do fabricante.	UND	1	FIAT	R$ 129.000,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE VENCEDORES

EMPRESA: NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
7	2	UND	PÁ CARREGADEIRA potência bruta de no minimo 130 hp; peso operacional de no minimo 10.800 kg; caçamba dentada com capacidade minima de 1,8 m³; força de desagregação da caçamba de 75 kn; tanque de combustívelde 190 litros; direção hidráulica; alarme de ré sonoro; etrovisor;limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cintode segurança	JHON DEERE	Pá carregadeira 444-G
8	2	UND	RETROESCAVADEIRA com motor no minimo 4 cilindros e volume cilíndrico minimo de 4,04 litros; potência bruta de no minimo 90 hp; peso operacional minimo de 7.200 kg; tração 4x4; transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré; equipada com conversor de torque; freios deserviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade minima de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade minima de 0,95 m³; tanque de combustível com capacidade minima de 125 litros; direção assistida; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	JHON DEERE	Retroescavadeira 310-P
29	1	UND	Trator Agrícola de rodas, tração dianteira auxiliar (4x4) - novo, zero hora de uso, modelo atual de fabricação, destinado às atividades de preparo de solo, plantio, transporte e demais serviços agrícolas.x000D Características mínimas:x000D ,.....OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	JHON DEERE	Trator Agrícola 5090E

EMPRESA: AGROTRAK COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
7	2	UND	PÁ CARREGADEIRA potência bruta de no minimo 130 hp; peso operacional de no minimo 10.800 kg; caçamba dentada com capacidade minima de 1,8 m³; força de desagregação da caçamba de 75 kn; tanque de combustívelde 190 litros; direção hidráulica; alarme de ré sonoro; etrovisor;limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cintode segurança	LOVOL	FL938H
29	1	UND	Trator Agrícola de rodas, tração dianteira auxiliar (4x4) - novo, zero hora de uso, modelo atual de fabricação, destinado às atividades de preparo de solo, plantio, transporte e demais serviços agrícolas.x000D Características mínimas:x000D .....OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	LOVOL	TH904 PLATAFORMADO

EMPRESA:CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
7	2	UND	PÁ CARREGADEIRA potência bruta de no minimo 130 hp; peso operacional de no minimo 10.800 kg; caçamba dentada com capacidade minima de 1,8 m³; força de desagregação da caçamba de 75 kn; tanque de combustívelde 190 litros; direção hidráulica; alarme de ré sonoro; etrovisor;limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cintode segurança	LOVOL	LOVOL
8	2	UND	RETROESCAVADEIRA com motor no minimo 4 cilindros e volume cilíndrico minimo de 4,04 litros; potência bruta de no minimo 90 hp; peso operacional minimo de 7.200 kg; tração 4x4; transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré;	FORZA	FORZA

			equipada com conversor de torque; freios deserviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade mínima de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade mínima de 0,95 m³; tanque de combustível com capacidade mínima de 125 litros; direção assistida; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.		
21	3	UND	Grade Aradora 14 Discos - Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou de qualidade superior. Especificações mínimas:x000D 1.Número de discos: 14, com diâmetro de 28 polegadas;x000D 2.Peso mínimo: 1.400 kg;x000D 3.Tipo de engate: intermediário, acoplável a tratores de pneus com potência mínima de até 80 cv;x000D 4.Estrutura tubular com vigas de alta resistência, garantindo durabilidade e robustez;x000D 5.Discos com ângulo de corte ajustável, proporcionando excelente desempenho no preparo do solo e alto rendimento operacional;x000D 6.Rodas acopladas a cilindros, facilitando manobras, transporte e controle da profundidade de trabalho;x000D 7.Sistema de transporte seguro para deslocamentos entre áreas de trabalho;x000D 8.Assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km;x000D 9.Acompanhar manuais de instrução e garantia;x000D 10.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	ANTONIOSI	ANTONIOSI
25	1	UND	Semeadora e adubadora - centrífuga com acionamento por cardan. Equipamento agrícola destinado à distribuição centrífuga de sementes e fertilizantes, com reservatório fabricado em polietileno de alta densidade ou aço carbono pintado, projetado para operação em acoplamento ao sistema de três pontos do trator. Especificações mínimas:x000D 1. Capacidade do reservatório: mínima de 1.300 litros;x000D 2. Sistema de distribuição: dois discos centrífugos horizontais em aço inoxidável, com quatro palhetas ajustáveis por disco, que permitem regulagem da largura de aplicação de 18 a 36 metros;x000D 3. Acionamento: mecânico por cardan, conectado à tomada de força (TDP) do trator, com rotação nominal de 540 rpm;x000D 4. Comando de dosagem: regulagem de vazão por meio de controle hidráulico, permitindo abertura e fechamento dos funis diretamente da cabine do trator;x000D 5. Velocidade de trabalho: entre 4 e 14 km/h, ajustável conforme o produto e a uniformidade desejada;x000D 6. ltura operacional dos discos ao solo: aproximadamente 80 cm;x000D x000D 7. Peso aproximado: mínimo de 280 kg;x000D 8. Construção: estrutura tubular reforçada com pintura anticorrosiva; inclui protetor interno de segurança e agitador para evitar empedramento;x000D 9. Aplicações: adequada para o lançamento uniforme de sementes miúdas (aveia, trigo, braquiária), fertilizantes granulados, ureia e corretivos agrícolas;x000D 10. Manuais: deverá acompanhar manual de instrução e garantia em português;x000D 11. Garantia: mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;x000D 12. Assistência técnica: deverá possuir assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, preferencialmente no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km, sob pena de desclassificação. Documentação obrigatória: deverá apresentar ficha técnica, prospecto e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do equipamento ofertado.	VENCEDORA MAQTRON	VENCEDORA MAQTRON
27	1	UND	Sulcador Agrícola de 1 Linha - Implemento agrícola desenvolvido para abertura de sulcos no solo destinados ao plantio de diversas culturas, como milho, mandioca, cana-de-açúcar e hortaliças. Ideal para operações de preparo de solo em pequenas e médias propriedades rurais.x000D Especificações mínimas:x000D 1. Tipo: sulcador de uma linha (1 linha);x000D 2. Acoplamento: sistema de engate triplo (três pontos) ao trator agrícola;x000D 3. Acionamento: mecânico, por arrasto;x000D 4. Largura de trabalho: entre 350 mm e 780 mm, conforme regulagem das asas laterais;x000D 5. Profundidade de trabalho: ajustável entre 400 mm e 450 mm, adequada a diferentes tipos de solo;x000D 6. Peso aproximado: 110 a 130 kg, dependendo da estrutura;x000D 7. Requerimento de potência: mínimo de 45 a 70 cv, conforme modelo e solo;x000D 8. Estrutura: construída em aço carbono reforçado, com tratamento anticorrosivo; x000D x000D 9. Ajustes: asas reguláveis para variação da largura do sulco e pino de segurança para desarme automático em caso de obstáculos.x000D Dimensões médias:x000D 10. Comprimento: 1,3 mx000D 11. Largura: 0,9 mx000D 12. Altura: 1,4 mx000D 13. Aplicação: abertura de sulcos uniformes para plantio mecanizado ou manual, favorecendo a correta deposição de sementes ou mudas e o manejo da irrigação;x000D 14. Manuais: deverá acompanhar manual de instrução e garantia em português;x000D 15. Garantia: mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;x000D 16. Assistência técnica: deverá possuir assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, preferencialmente no município de Machadinho DOeste ou em raio máximo de 200 km, sob pena de desclassificação.x000D Documentação obrigatória: deverá apresentar ficha técnica, prospecto e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do equipamento ofertado.	IMPLEFORTE	IMPLEFORTE
30	1	UND	Conjunto Carregadeira Frontal (concha e lamina) - autonivelante, novo, para acoplamento em tratores agrícolas de potência entre 70 e 95 cv.x000D Equipamento composto por estrutura metálica reforçada, com sistema de autonivelamento que mantém o ângulo adequado dos implementos durante o levantamento, proporcionando maior segurança e eficiência nas operações. Especificações mínimas:x000D Deve incluir:x000D 1. Concha metálica de largura mínima de 2,20 metros e capacidade volumétrica igual ou superior a 450 litros, construída em aço carbono, com bordas reforçadas para proporcionar maior durabilidade.x000D 2. Lâmina metálica de largura de 2,20 metros, fabricada em aço, com perfil reto, adequada para nivelamento, limpeza de terrenos e movimentação de solo ou resíduos.x000D 3. Capacidade de carga igual ou superior a 1.100 kg na altura máxima de elevação, conforme especificação do fabricante, adequada à faixa de potência do trator.x000D 4. Altura máxima de elevação mínima de 3,00 metros, com acionamento hidráulico e sistema de engate rápido para facilitar acoplamento e desacoplamento.x000D 5. Sistema autonivelante incorporado ao conjunto, assegurando estabilidade do implemento e facilidade de operação.x000D x000D 6. Pintura anticorrosiva e manual do operador em português.x000D O fornecedor deve garantir compatibilidade total com tratores entre 70 e 95 cv, assistência técnica no pós-venda, e fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MARISPAN	MARISPAN

EMPRESA:CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
10	2	UND	CAMINHÃO PIPA: Veículo tipo Caminhão de Carga carroceria Tanque (Pipa) ano modelox000D 2025 ou superior, com as seguintes especificações mínimas: Tração: 6x2; Carroceria:x000D Tanque (Pipa); Capacidade: volumétrica mínima para 12.000 litros de água; Capacidade dex000D carga mínima; de 13.000 Kg; Motor: turbo diesel com potência mínima de 280 cv e quex000D atenda as exigências legais de emissão de poluentes; Transmissão: manual ou automáticax000D com no mínimo 6 marchas a frente e uma ré; Climatização: Ar condicionado; Direção:x000D hidráulica ou superior; Pneu: estepe sobressalente	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26.320

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:208E7516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003/2026/PMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Nutricionista/SEMUSA, Fonoaudiólogo/SEMUSA, Fisioterapeuta/SEMUSA e Técnico de Enfermagem/SEMUSA, Motorista de veículos pesados/ SEMEC por excepcional interesse público.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de Julho de 2026.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 003/2026/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1153/2023 e 1208/2025 e 912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br entre os dias 28 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, sendo que, a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL:
- SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
02	Motorista Veículos Pesados/transporte escolar	Nível Médio	40 (vinte) horas semanais	R$ 2.113,06

- SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Fisioterapeuta – Centro de Terapia	Nível Superior em Fisioterapia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.493,31
01	Fonoaudiólogo - UBS	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 4.831,83
01	Nutricionista - HPP	Nível Superior em Nutrição com registro profissional	20 (vinte) horas	R$ 2.240,65
01	Técnico em Enfermagem – Sala de Vacina da UBS	Nível Técnico em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R$ 2.234,50

2.1 As vagas podem ser ampliadas conforme necessidade, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.
2.2 Nos casos de atividades consideradas insalubres serão acrescidos ao vencimento o adicional de insalubridade conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br onde estarão disponíveis: o edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 07h00min do dia 28/07/2026 até as 13h00min do dia 30/07/2026, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
3.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Documentos obrigatórios nível técnico e superior: (CLASSIFICATÓRIO).
§Ficha de inscrição devidamente preenchida; (sem necessidade anexar)
§Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe/Conselho ou Declaração de regularidade dentro do prazo de validade. (DEVERÁ SER ANEXADA).
§Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). (DEVERÁ SER ANEXADA).
§Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração). (DEVERÁ SER ANEXADA).
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.
3.4. Documentos obrigatórios nível MÉDIO: (CLASSIFICATÓRIO).
§Ficha de inscrição devidamente preenchida; (sem necessidade anexar)
§Documentos Pessoais: CPF, RG ou CNH. (DEVERÁ SER ANEXADA).
§Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração). (DEVERÁ SER ANEXADA).
§Curso ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CERTIFICAÇÃO DO DETRAN. (PRINT/CERTIFCADO OU DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CURSO)
§CNH – CATEGORIA "D" OU "E"
§COMPROVAÇÃO DE EXAME TOXOLÓGICO VÁLIDO – DECLARAÇÃO DO DETRAN OU PRINT DA CNH DIGITAL ABA EXAMES)

§
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.
3.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
3.6. As inscrições serão homologadas no dia 05/08/2026, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.
3.7. O CANDIDATO PODERÁ INSCREVER-SE PARA SOMENTE 01 (UM) CARGO DAQUELES CONSTANTES DO QUADRO DE VAGAS (ITEM 2) SENDO CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA.

4. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, item 2 do presente edital, podendo ocorrer alteração de acordo com a necessidade da administração e o interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
§Ter idade mínima de 18 anos;
§Ser brasileiro nato ou naturalizado;
§Estar em dia com as obrigações eleitorais;
§Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
§Possuir escolaridade compatível com o cargo;
§Aptidão física e mental
§Documentos necessários para contratação:
§O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal; Declaração de raça e cor; 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO
7.1. A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo Seletivo.
7.2. A seleção dos candidatos consistirá em avaliação de **títulos e experiência profissional apresentada**.
7.3. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo:
7.3.1. – MOTORISTA VEICULOS PESADOS/ SEMEC

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.1.2	Formação Acadêmica	Certificado de conclusão do ensino médio.	Não gera pontuação	Pré-requisito – Caráter Classificatório
7.3.1.3	Formação Acadêmica II	Certificado de conclusão de nível superior	2 pontos	2 PONTOS
7.3.1.4	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,183 pontos por mês na área de atuação. (2,2 PONTOS por ano).	33 PONTOS
7.3.1.5	Formação complementar	Curso de especializado de transporte escolar com certificação do DETRAN.	15 pontos	15 PONTOS
			Total:	50 Pontos

7.3.2 SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
7.3.2.7 FONOAUDIÓLOGO – UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.7.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito – Caráter Classificatório
7.3.2.7.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,083 pontos por mês na área de atuação. (1,0 por ano).	15 PONTOS
7.3.2.7.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	8 pontos	16 PONTOS
7.3.2.7.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado	9 pontos	9 PONTOS
7.3.2.7.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de JUN/2023 até JUN/2026	2 pontos para cada certificado	10 PONTOS
			Total:	50 Pontos

7.3.2.8 FISIOTERAPEUTA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.8.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito – Caráter Classificatório
7.3.2.8.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,083 pontos por mês na área de atuação. (1,0 por ano).	15 PONTOS
7.3.2.8.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	8 pontos	16 PONTOS
7.3.2.8.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado	9 pontos	9 PONTOS
7.3.2.8.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de JUN/2023 até JUN/2026	2 pontos para cada certificado	10 PONTOS
			Total:	50 Pontos

7.3.2.9 NUTRICIONISTA–HPP

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO

7.3.2.9.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito – Caráter Classificatório
7.3.2.9.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,083 pontos por mês na área de atuação. (1,0 por ano).	15 PONTOS
7.3.2.9.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	8 pontos	16 PONTOS
7.3.2.9.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado	9 pontos	9 PONTOS
7.3.2.9.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de JUN/2023 até JUN/2026	2 pontos para cada certificado	10 PONTOS
			Total:	50 PONTOS

7.3.2.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UBS/ SALA DE VACINA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.2.10.1	Formação Acadêmica	Certificado de Curso Técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré-requisito – Caráter Classificatório
7.3.2.10.2	Formação Acadêmica II	Certificado de conclusão de nível superior	5 PONTOS	5 PONTOS
7.3.2.10.3	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	0,167 pontos por mês na área de atuação. (2 por ano).	30 PONTOS
7.3.2.10.4	Formação Complementar	Curso de curta duração na área (carga horária mínima de 80 horas) realizado a partir de JUN/2023 até JUN/2026	3 pontos para cada certificado	15 PONTOS
			Total:	50 PONTOS

7.4. Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de: proprietário/sócio de empresa, microempreendedor individual - MEI ou profissional autônomo.
7.5 Todos os títulos apresentados deverão ser anexados conforme link de inscrição em formato PDF disponível em http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br
7.6 Não serão considerados os títulos que excederem aos 50 pontos, respeitada ainda a pontuação máxima de cada item.
7.7 A experiência profissional deverá ser comprovada por mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho com dia, mês e ano de início e término, se for o caso;
7.7.1 Em caso de experiência profissional que não contenha datas conforme estabelecido ou que dificulte a avaliação pela banca o documento será desconsiderado;
7.7.2 em caso de comprovações no mesmo período em contratos distintos, será considerado apenas um contrato.
7.7.3 As residências (QUANDO FOR O CASO) serão consideradas apenas como experiência profissional.
7.8 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo de encerramento das inscrições.
7.9 Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horários estabelecidos neste edital.
7.10 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação.
7.11 Comprovadas, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.
7.12 O prazo de um ano (doze meses) estabelecido no presente edital para pontuação de experiência profissional considerará o somatório de prazos comprovados dos vínculos apresentados, e pontuará proporcionalmente os meses de experiência comprovada que não completarem um ano (doze meses).

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
8.1. A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional comprovada por documentos hábeis, os quais foram anexados no ato da inscrição.
8.1.1. O candidato que não pontuar/apresentar pontuação zero será desclassificado automaticamente.
8.2. A classificação preliminar será publicada até o dia 08/08/2026 no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.
8.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação de experiência profissional no cargo pretendido.
b) Obtiver maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos (somente para os cargos de nível superior).
c) Obtiver maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo (TÉCNICO DE ENF e NIVEL SUPERIOR).
8.4. Mesmo assim permanecendo o empate, prevalecera o candidato de maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no link disponível no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente, intempestivo ou ainda, ofensivo e em desacato a Comissão será preliminarmente indeferido. Também não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não juntado no **ato** da inscrição, sendo considerados inconsistentes.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:
11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, no dia 13/08/2026, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:
12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.3 Para informações, duvidas, casos omissos ou situações não previstas neste edital o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail seletivo003@pimenteirasdooeste.ro.gov.br

17. ANEXOS
Anexo I - Cronograma;
Anexo II- Descrição sumária de atribuições dos cargos.

Pimenteiras do Oeste – RO, 20 de JULHO de 2026.

Assinaturas digitais – via Sistema EPROC-PMPO.
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2026/PMPO.
Decreto Municipal n. 003/2026.

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2026/PMPO

EVENTOS	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**28/07/2026 A 30/07/2026**
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**05/08/2026**
PRAZO PARA RECURSOS	**06/08/2026**
RESPOSTAS AOS RECURSOS	**07/08/2026**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS TEMPORÁRIA	**08/08/2026**
PRAZO PARA RECURSOS	**10/08/2026**
RESPOSTAS AOS RECURSOS	**11/08/2026**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	**13/08/2026**

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2026/PMPO

- Cargo: Fisioterapeuta (40h semanais) – SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a formação; Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento da saúde pública.

- Cargo: Fonoaudiólogo (40h semanais) – SEMUSA
Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos a área de fonoaudiologia. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente ou em equipe de profissionais; Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços de saúde pública.

- Cargo: Nutricionista (20h semanais) – HPP/SEMUSA
Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a

promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades do município, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar Investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.

- Cargo: Técnico de Enfermagem – UBS/ SALA DE VACINA (40h semanais)/SEMUSA
Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.
Cargo: Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados (40h semanais)/SEMEC
Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins; Atribuições específicas: Dirigir automóveis, caminhões, ônibus, vans e outros veículos destinados ao transporte escolar e de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher ônibus de transporte escolar, máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter ônibus, máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, especialmente ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FC0E7144

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA 20/SEMUTE/2026

Constitui objeto deste termo de referência, a formação de uma futura e eventual aquisição de Medalhas e troféus, se tratando de materiais de consumo 33.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS, item de natureza comum. DISPENSA DE LICITAÇÃO por valor global
A futura contratação será do tipo proposta mais vantajosa e por valor global desde que atenda as exigências legais contidas nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO (Art. 40, I da Lei 14.133/21).	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (Art. 6º, XXIII, i da Lei 14.133/21)
1	MEDALHAS PARA PREMIAÇAO (OURO), CONFECCIONADA COM BRASAO DO MUNICIPIO	UN	100	**22,66**	2.266,00
2	MEDALHAS PARA PREMIAÇAO (PRATA) CONFECCIONADA COM BRASAO DO MUNICIPIO	UN	100	**22,66**	2.266,00
3	MEDALHAS PARA PREMIAÇAO (BRONZE) CONFECCIONADA COM BRASAO DO MUNICIPIO	UN	100	**22,66**	2.266,00
4	TROFEU ACRILICO 30/CM	UN	20	85,00	1.700

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (Art. 6º, XXIII, b da Lei 14.133/21)
A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar N º13. O objeto da aquisição está alteração no Plano de Contratações Anual 2026, (ID:329353)
3.0 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE (Art. 6º, XXIII, i da Lei 14.133/21)
As quantidades a serem contratadas foram baseadas na pesquisa de preço em anexo (ID:333093), tendo como base as demandas registradas, nas memórias de cálculos, nas cotações e também na na alteração do plano Anual de Compras e Contratações das unidades - 2026

Memoria de cálculo

pesquisa de preço 1 Medalha :22,00 Troféu: 85,00
pesquisa de preço 2 Medalha :22,00 Troféu: 85,00
pesquisa de preço 3 Medalha :24,00 Troféu: 85,00

Valor médio medalha : 22,66

22,00 + 22,00 + 24,00 = 68,00 ÷ 3 = 22,66

Valor médio troféu: 85,00

85,00 + 85,00 + 85,00 = 255,00 ÷ 3 = 85,00

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, c da Lei 14.133/21)
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 13 (ID:330123), apêndice deste Termo de Referência.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d da Lei 14.133/21)
5.1 Requisitos Gerais
Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2 Requisitos de Qualidade
a) As medalhas e troféus deverão apresentar acabamento uniforme, sem defeitos de fabricação, rachaduras, deformações, riscos, manchas ou imperfeições que comprometam sua aparência ou funcionalidade;
b) Os materiais utilizados na fabricação deverão possuir qualidade compatível com a finalidade de premiação institucional;
c) As gravações, inscrições, logomarcas e demais personalizações, quando exigidas, deverão ser confeccionadas de forma legível, permanente e de acordo com os modelos aprovados pela Administração.
5.3 Requisitos de Fornecimento
a) Os itens deverão ser entregues nos quantitativos e especificações definidos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
b) O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração;
c) Os produtos deverão ser devidamente embalados, de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.
5.4
Não haverá subcontratação (Art. 122, da Lei nº 14.133/2021);

6.0 EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e da Lei 14.133/21)

6.1 Condições de Execução
A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de medalhas e troféus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
6.2 Prazo de Entrega
A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.
6.3 Local de Entrega
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado municipal em anexo com a secretária de obras rua Francisco Mendes Nery 1693 em dias úteis e dentro do horário de expediente.
6.4 Obrigações da Contratada
São obrigações da contratada:

• Fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas;
• Garantir a qualidade dos materiais entregues;
• Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
• Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga e entrega;
• Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

6.5 Obrigações da Contratante
São obrigações da Administração:

• Receber e conferir os materiais entregues;
• Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;
• Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
• Fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado.

6.6 Fiscalização da Execução
A execução será acompanhada e fiscalizada pela comissão, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento da contratação.
6.7 Encerramento da Execução
A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos itens contratados, a emissão do recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
Conclusão: A execução do objeto deverá ocorrer de forma eficiente, observando os prazos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o atendimento da necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, f da Lei 14.133/21)
A entrega do objeto será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g da Lei 14.133/21)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS.**

8.1 Recebimento do Objeto
O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os artigos 140 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se as seguintes etapas:

8.1.2 Recusa do Objeto

Os Materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de personalização ou qualquer desconformidade com o contratado serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela comissão.

8.2 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

8.5 Ocorrências que Suspendem o Prazo de Pagamento

O prazo para pagamento será suspenso quando houver:

• Pendências na entrega dos produtos;
• Irregularidades na documentação fiscal apresentada;
• Necessidade de correção ou substituição de itens rejeitados;
• Qualquer fato que impeça a liquidação da despesa.

Nessas hipóteses, o prazo será reiniciado após a regularização da situação pela contratada.

8.6 Disposições Finais

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais ou de correção de irregularidades identificadas pela Administração.

Conclusão: O recebimento e o pagamento serão realizados mediante a verificação da conformidade dos produtos entregues e da documentação apresentada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado indicada na licitação.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h da Lei 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de proposta mais vantajosa

9.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 62 da Lei 14.133/21)

9.1.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
Art. 66 da Lei 14.133/21

9.1.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL
Art. 68 da Lei 14.133/21

9.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
Art. 69 da Lei 14.133/21
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência
9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
Art. 67 da Lei 14.133/21

I - apresentação de **profissional, devidamente registrado** no conselho profissional competente, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - **certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso;
V - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso;
VI - **declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j da Lei 14.133/21)
As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela alteração do plano Anual do Município de Pimenteiras do Oeste.

11.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES:
Arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21

Pimenteiras do Oeste,16 de julho de 2026

Elaborado por: JOAO PEDRO SOUZA PEREIRA
Aprovado por: Marinete Ribeiro Brito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:172F4FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 127

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **017.008697/2026-25**, resolve:

Nº 127 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	00080590	IVANILSE DA SILVA GOMES	MERENDEIRA ESCOLAR	02	03	12/07/2014
				03	04	12/07/2016
				04	05	12/07/2018
				05	06	12/07/2020
				06	07	12/07/2022
				07	08	12/07/2024
				08	09	12/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1041A22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 379/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003133/2026-86.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 374/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2025, Edição 4281.

Onde lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente da Divisão de Contratos de Água e Esgoto	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente da Divisão de Contratos de Água e Esgoto	Terra Firme, Tira Fogo, Laranjal, Ilha de Assunção, Demarcação, Independência e Paracaúba	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F20B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 319/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.011991/2026-53

ARBITRAR E CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão ao Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída no período de **10/08/2026 à 13/08/2026**, por meio de transporte **FLUVIAL** com objetivo de realizar: **ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA .**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Auxilio Deslocamento	Transporte
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída	3,5	150,00	R$ 525,00	N/DA	**FLUVIAL**
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		3,5	150,00	R$ 525,00		
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		3,5	150,00	R$ 525,00		
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		3,5	300,00	R$ 1.050,00		
Valor Total:						**R$ 2.625,00**		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/07/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/07/2026, às 11:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1273512 e o código CRC CD1432ED.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C516FB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 164 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHO2754	PVR0161185	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG3H45	PVR0161007	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0A24	PVR0161463	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO9A24	PVR0161765	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1I71	PVR0161556	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX3G84	PVR0161476	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAF6A12	PVR0162358	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG8F50	PVR0163000	07/03/2026	6050-3	RS 293,47
NBH4294	PVR0162555	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ3275	PVR0161404	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW4A05	PVR0162611	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV9C27	PVR0163420	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY7H18	PVR0163373	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA5C86	PVR0163245	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT6C54	PVR0163257	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG8D68	PVR0162888	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OSD0B10	PVR0163215	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD3174	PV550311	10/03/2026	5541-1	R$ 195,23
NCY3596	PVR0164558	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO9I87	PVR0164582	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX7J26	PVR0164660	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH1201	PVR0164650	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NED3F56	PVR0164134	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT2F96	PVR0164279	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RFH6E55	PVR0164270	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
POH4B18	PVR0163957	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA

OHV9A39	PVR0164217	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBF9028	PVR0164195	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBP4C02	PVR0165133	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0164790	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA7009	PVR0164817	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP1214	PVR0164505	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SQQ2F27	PVR0165184	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NED4630	PVR0165014	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP8811	PVR0165093	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBM6H53	PVR0165156	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR7065	PVR0165142	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBI9787	PVR0164893	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR1D80	PV540843	13/03/2026	5185-1	R§ 195,23
RSY7A45	PVR0165035	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ8J46	PVR0165369	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QQH4B07	PVR0165420	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS6245	PVR0165303	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBC4C11	PVR0165388	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THL3A56	PVR0165393	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS2C11	PVR0165439	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH1E41	PVR0165452	14/03/2026	6050-3	RS 293,47
QQN4G36	PVR0165465	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA9F16	PVR0165283	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK0G04	PVR0165316	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE6868	PVR0165650	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU9A58	PVR0165870	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEC8847	PVR0165724	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI2I42	PVR0166008	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA5B56	PV546269	15/03/2026	5541-1	R$ 195,23
NDE0549	PVR0165915	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLZ9G48	PVR0165905	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG7F15	PVR0165841	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3I04	PVR0165500	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO4352	PVR0165511	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL0E12	PVR0165857	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI8I12	PVR0165902	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NET3868	PVR0165796	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU7B19	PVR0165852	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC8377	PVR0165813	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG3G76	PVR0165704	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SHB6C54	PVR0165499	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP8C64	PVR0166169	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE9522	PVR0166171	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ6B62	PVR0165533	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SHW0H80	PVR0166094	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD4844	PVR0166387	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAC0E35	PVR0165589	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE7H37	PVR0166041	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA5851	PVR0166086	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB3J42	PVR0166092	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB5740	PVR0166383	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP8334	PVR0166410	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV5674	PVR0165730	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL6735	PVR0166656	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TAH4C35	PVR0166014	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH4A44	PVR0166317	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB8G38	PVR0166300	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NVP6026	PVR0166334	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBM8634	PVR0166901	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NED8674	PV553214	18/03/2026	5541-1	R$ 195,23
SLG5A67	PVR0166696	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI5770	PVR0167222	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7673	PVR0166984	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
GMF9C73	PVR0167042	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB3D84	PVR0167006	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SIP8C53	PVR0166154	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLR5J04	PVR0166949	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW3595	PV548843	19/03/2026	5819-2	R$ 880,41
RVL1F95	PVR0166509	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
MZV6655	PVR0167021	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY3650	PVR0167007	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
DVJ9F92	PVR0167154	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU8D23	PVR0167062	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ2C04	PVR0166183	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY3650	PVR0166996	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE8609	PVR0167145	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU9D80	PVR0167064	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH2E69	PVR0167058	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ8J46	PVR0167611	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLX6F72	PVR0167705	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK4F40	PVR0167479	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RVL1F95	PVR0167776	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47

NDE9C98	PVR0167691	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO8491	PVR0167796	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV5F81	PVR0167720	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HNJ5833	PVR0167133	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK0G04	PVR0167503	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZK7E36	PVR0167105	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NAF1467	PVR0167488	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JKR0200	PVR0167541	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA1D38	PVR0167080	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE2A36	PVR0167358	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
MSQ6C86	PVR0168081	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QWQ0F97	PVR0168084	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT6B08	PVR0167831	21/03/0206	6050-3	R$ 293,47
QTE8C86	PVR0168070	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT3G65	PVR0168113	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG1A51	PVR0167833	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG9C11	PVR0167381	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBI7H87	PVR0167335	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK1H32	PVR0161722	21/03/2026	7455-0	R$ 130,16
SXX0J61	PVR0167525	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ9I05	PVR0168119	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0167568	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PBC2E08	PVR0167657	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU8D23	PVR0169052	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAG2958	PVR0167340	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM5B61	PVR0167304	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RVL1F95	PVR0167948	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV8950	PVR0168375	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27684087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 165 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PTN1E50	PVR0168724	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK4F40	PVR0168712	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ3472	PVR0167878	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF6110	PVR0168588	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP6412	PVR0168011	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL6548	PVR0168411	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ8D27	PVR0168620	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RCE0J16	PVR0168125	22/03/2026	6050-3	RS 293,47
TCK1F85	PVR0168021	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS6F14	PVR0168564	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH3G16	PVR0168547	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY2286	PVR0168364	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT5045	PVR0168405	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF4B13	PVR0168376	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG1A51	PVR0168597	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47

NCS0A34	PVR0168263	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TSO9A16	PV552961	23/03/2026	5568-0	R$ 195,23
NDQ0532	PVR0169479	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHI1A03	PVR0168753	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBJ0979	PV551211	23/03/2026	5185-1	R$ 195,23
OHV3315	PVR0169115	24/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH9905	PVR0169109	24/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3416	PVR0169133	24/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN7940	PVR0169173	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU3949	PVR0169007	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY3650	PVR0169189	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
THJ8D27	PVR0169300	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ8465	PVR0169221	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV4E76	PVR0168966	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY7H18	PVR0162982	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA9E14	PVR0169042	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT2807	PVR0168664	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBU7573	PVR0169253	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV1525	PVR0169058	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PEB5C49	PV551237	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE7C14	PVR0169197	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM5785	PVR0169519	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV7860	PVR0169533	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TSJ1J65	PVR0169033	25/03/2026	6050-3	R§ 293,47
SLJ0C72	PVR0169267	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL1047	PVR0169499	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS0D64	PVR0162964	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD4719	PVR0169313	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP8334	PVR0168703	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXK9F03	PVR0169258	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ7357	PVR0169810	25/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF0A22	PVR0169379	25/03/2026	6050-3	RS 293,47
NCU7I48	PVR0169378	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV8589	PVR0169383	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR9633	PVR0163156	26/03/2026	5673-2	R$ 130,16
NBJ0878	PVR0169850	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG9B48	PVR0169722	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEG1064	PVR0169776	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG7G82	PVR0169684	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA3G52	PVR0169673	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ2B27	PVR0169688	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS7551	PVR0169844	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR0169826	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI6B29	PVR0169802	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF6H72	PVR0169416	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS0A86	PVR0169920	26/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL6274	PVR0169989	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBC4C11	PVR0169663	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZK7D93	PVR0163961	27/03/2026	6050-3	R$ 130,16
QXK3D11	PVR0170080	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG3B60	PVR0170057	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EXR4A88	PVR0170022	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX4G66	PVR0169995	27/03/206	6050-3	R$ 293,47
NCT0421	PVR0169918	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0911	PVR0169929	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV8995	PVR0170001	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ3E86	PVR0164044	27/03/2026	5673-2	R$ 130,16
THL0I48	PVR0169569	27/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK7J97	PVR0164421	27/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAN3H90	PVR0170508	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS1D25	PVR0170464	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG1H63	PVR0170447	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ1H78	PVR0169364	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL6E95	PVR0170403	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI2B93	PVR0164214	28/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAJ9B50	PVR0170115	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PZO8J11	PVR0170466	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL6619	PVR0170431	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX7J74	PVR0170201	28/03/2026	6050-3	RS 293,47
NDT1356	PVR0170478	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN6978	PVR0170213	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL7861	PVR0170259	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ2474	PVR0170186	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW5B42	PVR0170200	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB4018	PVR0164106	28/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCX7J74	PVR0171207	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG5971	PVR0171238	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TCK1F85	PVR0170798	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHT2F49	PVR0171255	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1468	PVR0171202	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDD6725	PVR0170811	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47

NEB8698	PVR0171413	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA2058	PVR0171476	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0H52	PVR0170746	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA6J17	PVR0171232	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL9164	PVR0170647	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ0532	PVR0170787	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TCK1F85	PVR0170797	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THL0I48	PVR0171254	29/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB7J73	PVR0171298	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA4A00	PVR0170642	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLX5B73	PVR0171267	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT5045	PVR0170366	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC8869	PVR0171362	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXK9F03	PVR0170838	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO4203	PVR0171291	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV5J26	PVR0170629	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH2132	PVR0171289	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ9325	PVR0171288	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW2123	PVR0170529	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA0958	PVR0164384	30/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OOR6B31	PVR0164383	30/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDF0116	PVR0171018	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO9301	PVR0171858	30/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZN9C16	PVR0171016	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX4G66	PVR0170896	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA7031	PV551253	31/03/2026	7633-1	R$ 293,47
OXL8H94	PVR0171809	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL9H72	PVR0171835	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV4G68	PVR0171836	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI7574	PVR0171632	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB1A42	PVR0171782	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV5G02	PVR0171839	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI5183	PVR0171580	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO9282	PVR0171027	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ4G55	PVR0171813	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV4E25	PVR0170892	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JIO4363	PVR0171574	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE2F78	PVR0171802	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA2A54	PVR0171725	31/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM6483	PVR0172252	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE531F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 166 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCE9662	PVR0156191	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV8936	PVR0156671	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB1H70	PVR0156867	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47

QBU8I39	PVR0157029	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX6I77	PVR0157219	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE6722	PVR0152217	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU6G46	PVR0157151	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG2581	PVR0157247	21/02/2026	6050-3	RS 293,47
THL6G97	PVR0157299	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ3275	PVR0157579	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO5H83	PVR0157879	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR2538	PVR0158220	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ1H95	PVR0158946	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX0D74	PVR0159093	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP3796	PVR0159609	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS7G18	PVR0159376	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THI8F99	PVR0159218	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ7563	PVR0159208	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA1373	PVR0159253	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS0D64	PVR0159922	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ3D23	PVR0159668	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA4F93	PVR0159696	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO1898	PVR0171682	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL1247	PVR0172086	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB7J73	PVR0172345	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBV9533	PVR0171900	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLK9E07	PVR0172349	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK5E09	PVR0172273	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO9075	PVR0172011	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW2804	PVR0171684	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1E53	PVR0172059	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE5826	PVR0172187	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0171929	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0172226	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT4G69	PVR0172050	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SMK7D08	PVR0172212	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RTJ6D33	PVR0172107	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLR5J04	PVR0171944	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW3I74	PVR0172036	01/04/2026	6050-3	R§ 293,47
THL5G81	PVR0171935	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU7654	PVR0171979	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEG6J03	PVR0172038	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PZX7H95	PVR0172207	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF7B96	PVR0172080	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RRS2A90	PVR0171879	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX4406	PVR0171689	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ3B01	PVR0172533	02/04/2026	6050-3	RS 293,47
THK1C10	PVR0172674	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ7106	PVR0172490	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ2B07	PVR0172611	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF3G26	PVR0172574	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA9A82	PVR0172661	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTF5E67	PVR0172581	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PZC6331	PVR0172620	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD1J08	PVR0172631	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
CNV9A85	PVR0172428	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI3D15	PVR0172382	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS0A86	PVR0172600	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA3F25	PVR0172793	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
GAV3A67	PVR0172869	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT3560	PVR0170827	03/04/2026	7455-0	R$ 130,16
QRA7H83	PVR0172812	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF2D65	PVR0172905	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO8859	PVR0172776	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW1I18	PVR0170709	03/04/2026	7455-0	R$ 130,16
QTA1688	PVR0170708	03/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NEF4A85	PVR0172803	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX4D57	PVR0172761	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW7D00	PVR0172782	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT3555	PVR0172756	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP1546	PVR0172790	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD1J08	PVR0170868	04/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NCT3714	PVR0173184	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
KLW0531	P01J20J08J	04/04/2026	5568-0	R$ 195,23
THL4E57	PVR0173179	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0173049	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PBD5B21	PVR0172730	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH1E06	PVR0173162	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH1E06	PVR0173009	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ6E30	PVR0173019	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG8I92	PVR0173055	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF9D35	PVR0173283	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
IGC4518	PVR0173241	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9985	PVR0173875	06/04/2026	6050-3	RS 293,47
QWQ9G19	PVR0170906	06/04/2026	7455-0	R$ 130,16

NDV9353	PVR0174061	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THK5B20	PVR0173932	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF6E72	PVR0174066	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU0F23	PVR0173539	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RVI8A43	PVR0174080	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN4A61	PVR0174063	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO5210	PVR0173876	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ6563	PVR0174131	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ5598	PVR0173867	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF2D65	PVR0173900	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDI0618	PVR0173821	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NOW9F31	PVR0174480	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA3E92	PVR0174291	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SSV1B98	PVR0174424	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA8A34	PVR0174047	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN6E22	PVR0174375	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0174477	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0174348	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7192	P01k20m0GN	07/04/2026	5568-0	R$ 195,23
NOS7B09	PVR0174010	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA9A82	PVR0174001	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU4091	PVR0174402	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH8I76	PVR0173988	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI9323	PVR0174576	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBC4693	PVR0174547	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF0D64	PVR0174695	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QZM6E28	PVR0174766	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
STW6G15	PVR0174676	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW7H54	PVR0174172	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH4E39	PVR0174504	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY5F89	PVR0174626	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0174148	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW5353	PVR0174776	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD6697	PVR0174186	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK2A41	PVR0174737	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP3625	PVR0174171	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU9A36	PVR0174972	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0175068	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0175296	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE9C98	PVR0170929	09/04/2026	7455-0	R$ 130,16
QBB1E04	PVR0175185	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PHA3527	PVR0174981	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NPG1576	PVR0175178	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC2H23	PVR0174913	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THK5D26	PVR0175086	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX4431	PVR0175211	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV4I06	PVR017390	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PYI5818	PVR0175230	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL9A46	PVR0175221	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO1898	PVR0170932	10/04/2026	7455-0	R$ 130,16
OXL6258	PVR0175512	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA351CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 167 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PYS4E74	PVR0172354	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW8126	PVR0172236	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCB3B45	PVR0172270	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX8642	PVR0172203	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RTB5G25	PVR0172213	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCB1B22	PVR0172003	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY3650	PVR0172023	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP8H62	PVR0171917	01/04/2026	6050-3	RS 293,47
NDS7855	PVR0172070	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB0580	PVR0171680	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THM0I61	PVR0171905	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE8721	PVR0172248	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG3B23	PVR0172024	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SYF9F84	PVR0172237	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA6205	PVR0172077	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV8950	PVR0172045	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NAG2D26	PVR0172116	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDB9A43	PVR0171980	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NSY2347	PVR0172356	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF4G38	PVR0172371	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU2125	PVR0172364	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI4G36	PVR0172247	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NED3F56	PVR0172380	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
HPH9295	PVR0172528	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS3436	PVR0172570	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QQO4H45	PVR0172327	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCG7450	PVR0172651	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0G12	PVR0172385	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB8G38	PVR0172679	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PYF9H39	PVR0172700	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ3J83	PVR0172524	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
BJX6C00	PVR0172582	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR9091	PVR0172573	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF0116	PVR0172329	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBU9581	PVR0172418	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0167760	02/04/2026	7455-0	R$ 130,16
SLL3F04	PVR0172636	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0D57	PVR0171687	02/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF9820	P01K20M0GD	02/04/2026	5185-1	R§ 195,23
NWN5559	PVR0172944	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
MZR2041	PVR0172781	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QWN1B37	PVR0172880	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ1G65	PVR0172961	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
TSE0I78	PVR0170658	03/04/2026	7455-0	R$ 130,16
OHM3A61	PVR0172828	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX4D57	PVR0172760	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR9I33	PVR0172997	03/04/2026	6050-3	RS 293,47
NCX2H02	PVR0172897	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
CZM0G28	PVR0172917	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG3G61	PVR0172993	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB0580	PVR0173160	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU0A93	PVR0173339	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THL8H41	PVR0173382	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
JIQ1233	PVR0173040	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY9F94	PVR0173163	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL4303	PVR0173121	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU8F95	PVR0173198	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW4674	PVR0173207	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC4E69	PVR0173124	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG5E68	PVR0173081	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW8126	PVR0173321	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ1J98	PVR0173377	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV8995	PVR0173389	04/04/2026	6050-3	R$ 293,47
JWY7654	PVR0173271	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ7903	PVR0173228	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG0607	PVR0173243	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD5A44	PVR0173222	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF0F50	PVR0173263	05/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU1D23	PVR0171171	05/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NBZ1137	PVR0173937	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT7A48	PVR0173918	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA3176	PVR0173970	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW8126	PVR0173411	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47

SLI8I32	PVR0173415	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR6D75	PVR0173907	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC3D62	PVR0174076	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI6F81	PVR0173856	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ4J49	PVR0171492	06/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NCA9549	PVR0173872	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAN0C91	PVR0174084	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD9559	PVR0174489	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
TRX9G60	PVR0174247	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PHP0J24	PVR0174244	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU3949	PVR0171095	07/04/2026	7455-0	RS 130,16
QUT3I42	PVR0174482	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
AOE2C02	PVR0174274	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE2F43	PVR0174431	07/06/2026	6050-3	R$ 293,47
NEG6184	PVR0174046	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG9D27	PVR0174022	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA9G72	PVR0174455	07/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK4218	PVR0171343	08/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NDA3B65	PVR0174512	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3696	PVR0174519	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI7J35	PVR0174685	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD2190	PVR0174691	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
LLQ2D98	PVR0174745	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH0A19	PVR0170925	08/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NBJ6D10	PVR01174771	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK8E41	PVR0174611	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO2F46	PVR0174563	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK8625	PVR0174149	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
TAH4C35	PVR0174145	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL1F20	PVR0174735	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK0D49	PVR0174629	08/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH6A85	PVR0175167	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV1H75	PVR0175071	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL6C81	PVR0174890	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA0595	PVR0175053	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT3C78	PVR0174520	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV4G68	PVR0174521	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW9H54	PVR0174970	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ2599	PVR0175175	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH6A85	PVR0175167	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW8G88	PVR0174817	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV9I27	PVR0175338	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
JQI2418	PVR0175251	09/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU8C43	PVR0175402	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM4E11	PVR0175430	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QZY4G78	PVR0175511	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ9B57	PVR0175574	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN3846	PVR0175533	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SIV8G97	PVR0175478	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL6258	PVR0175512	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEC6F86	PVR0175410	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH2B40	PVR0175407	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3I04	PVR0175506	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN3846	PVR0175533	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC3569	PVR0175406	10/04/2026	6050-03	R$ 293,47
OHV4I06	PVR0175390	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT6942	PVR0175382	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK0F92	PVR0175429	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY4D44	PVR0175651	10/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH0J93	PVR0175709	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP5454	PVR0175590	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QPR7C91	PVR0176028	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THK2I10	PVR0176147	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388A25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 168 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de

identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDL2162	PVR0175603	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PHG6860	PVR0176009	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0175707	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW0H91	PVR0176041	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW2D05	PVR0176208	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE9C98	PVR0172073	11/04/2026	7455-0	R$ 130,16
QTB2D89	PVR0176134	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBP2F62	PVR0172142	11/04/2026	7455-0	RS 130,16
PVE6A19	PVR0176056	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0A60	PVR0171867	11/04/2026	7463-0	R$ 195,23
THM4I76	PVR0176189	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL8152	PVR0175716	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ7G79	PVR0175784	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL2194	PVR0176175	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THI0I86	PVR0176170	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL4B25	PVR0176137	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH6I17	PVR0175983	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI8F64	PVR0175972	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ3F95	PVR0176027	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PGU3C14	PVR0175705	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QZL2I95	PVR0175672	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN5J82	PVR0176004	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OAF0B93	PVR0175999	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA7A51	PVR0176091	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCB7G04	PVR0176054	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ8G11	PVR0175609	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
UAJ1J98	PVR0175770	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW8G88	PVR0175776	11/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM1399	PVR0175887	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ9B23	PVR0175870	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ5827	PVR0175857	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL4853	PVR0175865	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO9075	PVR0172166	12/04/2026	7455-0	R$ 130,16
OHV9F79	PVR0175913	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM5A99	PVR0175915	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ5598	PVR0172164	12/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NDE0038	PVR0175797	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2101	PVR0175815	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH7E90	PVR0175836	12/04/2026	6050-3	R§ 293,47
JJU2G98	PVR0175886	12/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN2806	PVR0171875	13/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NCZ8972	PVR0172147	13/04/2026	7455-0	R$ 130,16
THJ2C20	PVR0172461	14/04/2026	7463-0	R$ 195,23
UAJ1J98	PVR0176968	14/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ7G79	PVR0172433	14/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NBI3J61	P01K20M0GW	14/04/2026	5185-1	R$ 195,23
NDR1835	PVR0175026	15/04/2026	6050-3	RS 293,47
NCK7357	PVR0175033	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL9J46	PVR0177001	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR8G20	PVR0175024	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA8500	PVR0175029	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL2C41	PVR0174861	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTB0I57	PVR0174881	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL0I95	PVR0175038	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK7357	PVR0175033	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS1276	PVR0175018	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG5I05	PVR0174892	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV4A41	PVR0172477	15/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NDT2C10	PVR0174992	15/04/2026	6050-3	R$ 293,47
EBS7278	P01K0M0H1	15/04/2026	5452-1	R$ 195,23
UAL4F00	PVR0173748	16/04/2026	7455-0	R$ 130,16

UAK8E41	PVR0173625	16/04/2026	7455-0	R$ 130,16
OAA9792	PVR0173428	16/04/2026	7455-0	R$ 130,16
OHR7C42	PVR0176899	16/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA9954	2607950660	16/04/2026	5487-0	R$ 195,23
NCD4287	PVR0173425	16/04/2026	7455-0	R$ 130,16
NCP5358	PVR0174410	17/04/2026	7455-0	R$ 293,47
SLH8I74	PVR0175630	17/04/2026	6050-3	R$ 293,47
TRX5E90	PVR0175627	17/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV4B67	PVR0176125	18/04/2026	7455-0	R$ 130,16
QZO2F03	PVR0176196	18/04/2026	7471-0	R$ 880,41
OHR5A32	PVR0176112	18/04/2026	7455-0	R$ 130,16
THM0G57	PVR0176192	18/04/2026	7455-0	R$ 130,16
PHS9988	2607950741	23/04/2026	5452-2	R$ 195,23
NEF1596	2608131050	23/04/2026	7625-5	R$ 293,47
QTC9H65	2611610175	24/04/2026	5487-0	R$ 195,23
GZG6F63	2611660371	28/04/2026	5410-0	R$ 130,16
OHQ3033	2609540167	30/04/2026	5525-0	R$ 130,16
OHS9176	2608020906	30/04/2026	5509-0	R$ 130,16
QZB5D21	2609540175	30/04/2062	5509-0	R$ 130,16
THM8A46	PVR0114345	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
UAL3B30	PVR0141334	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL8E67	PVR0146006	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEC8906	PVR0152882	26/02/2026	7455-0	RS 130,16
NCY0622	PVR0159565	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP5C16	PVR0159385	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDB8816	PVR0159714	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY6B91	PVR0159645	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL1J33	PVR0160190	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL3J44	PVR0160218	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK5F37	PVR0160247	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ1D35	PVR0160176	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THL3H47	PVR0160221	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZK1C47	PVR0160231	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH6I85	PVR0160931	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTB6274	PVR0160647	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY6B91	PVR0160840	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG9512	PVR0160748	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THL7G71	PVR0160820	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN4B18	PVR0160787	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ0G63	PVR0160795	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF6G49	PVR0160873	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RNC7E54	PVR0161338	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZF1E51	PVR0161358	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL6J57	PVR0161278	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
DIC3E37	PVR0161346	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI2D49	PVR0161352	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE6A78	PVR0161349	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAJ2261	PVR0161550	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY7B35	PVR0161537	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE6J36	PVR0161806	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH4789	PVR0162670	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL6D61	PVR0162101	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THM2D18	PVR0162676	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR1C57	P01JY0903K	06/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NDH6B74	PVR0162426	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3H71	PVR0162413	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NOW4B01	PVR0162295	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE6J36	PVR0162639	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHU4D61	PVR0162525	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXP4F00	PVR0162544	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN1I47	PVR0162533	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H33	PVR0162642	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3H71	PVR0163019	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NOW4B01	PVR0162573	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
MZZ5990	PVR0162167	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THI3H98	PVR0162567	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXP8F37	PVR0162169	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHU4D61	PVR0162867	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX8E55	PVR0162826	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD2A24	PVR0163247	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP9607	PVR0163119	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO8H80	PVR0156780	08/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NDA0171	PVR0163056	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JXY3A99	PVR0163117	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW0E50	PVR0163064	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDF3BB1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº. 810/2026- SEMUSA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.958.552/0001-04, situada à Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) AIRTON DE JESUS FALQUETI,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.322-20; **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, situada à Av. Porto Velho, 3340 - Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.662-87; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo n.º 810/2026 – SEMUSA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS COM FLUXÔMETRO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, AO ESF PALMARES DO OESTE, AO ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, AO ESF SANTO AFONSO, AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA E AOS VEÍCULOS SOCORRISTAS (AMBULÂNCIA) DO MUNICÍPIO THEOBROMA/RO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA- 49.958.552/0001-04						
Representante Legal: AIRTON DE JESUS FALQUETI						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000,00	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL.	Oxiporto	R$ 28,93	R$ 144.650,00
VALOR TOTAL				R$ 144.650,00		

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.- 29.552.649/0001-05						
Representante Legal: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	100	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	HAOXI	R$ 329,00	R$ 32.900,00
VALOR TOTAL				R$ 32.900,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMT/2026.
3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

• DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada através de solicitação emitida pela SEMUSA ou pela Direção do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.
O prazo para realizar as entregas será de 15 (quinze) dias após a solicitação formal da secretaria e ocorrerá posteriormente a cada 15 (dias) ou conforme a necessidade das Unidades de Saúde.
A entrega será realizada no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, Município de Theobroma – RO.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior.
Deverá armazenar os cilindros de oxigênio medicinal em local adequado disponibilizado pela Direção da Unidade Hospitalar.
O fornecimento compreenderá a entrega parcelada de oxigênio medicinal gasoso, acondicionado em cilindros apropriados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.
O oxigênio medicinal deverá possuir grau de pureza mínima de 99,5%, conforme exigências da Farmacopeia Brasileira e regulamentação da ANVISA.
O produto deverá ser fornecido em cilindros devidamente identificados, lacrados, em perfeitas condições de uso, sem sinais de avarias, corrosão ou vazamentos.
Cada cilindro deverá apresentar rótulo contendo, no mínimo:
nome do gás;
número do lote;

data de fabricação ou envase;
prazo de validade;
grau de pureza;
identificação do fabricante;
informações de segurança.
contratada deverá garantir que todos os cilindros estejam dentro do prazo de inspeção e teste hidrostático, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Durante toda a execução contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação exigidas, estando os serviços sujeitos à fiscalização, avaliação de desempenho e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
O transporte do produto deverá ser realizado em veículos adequados e licenciados para o transporte de gases medicinais, observando as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes, vazamentos e danos ao produto ou a terceiros.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura., comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução das entregas dos materiais caberão diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a entrega dos materiais objeto deste certame, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer

exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026/2027, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 215
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 226
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 252
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2204 – PROPOSTA Nº 36000588785202400 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 450
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2236 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 488
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2238 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 490
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2245 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 511

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, e será utilizado o **elemento de despesas citados no item 15.3.**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e respectivo contrato;
Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, no prazo de 12 (horas);
A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que fornece, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.
Deverá executar os serviços, de acordo com a disponibilização dos veículos ou pneus em sua sede e seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
A licitante deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.
A LICITANTE é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
A LICITANTE é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
A LICITANTE deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
A LICITANTE deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
A LICITANTE deverá dar ciência, por escrito, da Secretaria Municipal, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
A LICITANTE deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Administração.
A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados.
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 22 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA
CNPJ nº 49.958.552/0001-04
AIRTON DE JESUS FALQUETI
CPF n° XXX.XXX.322-20

Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA
CNPJ nº 29.552.649/0001-05
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF n° xxx.xxx.662-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B54255F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2026/ARP PROCESSO 261/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº21/2026
PROCESSO ADM: Nº 2-261/2026/CGSRP
Homologação: **14/07/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 16 dias de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e
demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura eventual **Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública
Municipal,SEMSAU conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: **SC MEDICAL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA**
Representante: **Lorinil Acosta**
Telefone: **(41) 3332-6364**
E-mail: **licitacao@scmedical.net.br**
Endereço: **R CLETO DA SILVA, 130 - BOQUEIRAO, Curitiba - Paraná - 81650-290**

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor$	Total$
1	Equipamento portátil de ultrassonografia, destinado a aplicações de diagnóstico por imagem em múltiplas especialidades médicas, com tecnologia digital de alta resolução, adequado para utilização em unidades hospitalares, unidades básicas de saúde, atendimentos domiciliares e ações itinerantes. Características mínimas: (Conforme primeiro termo de retificação)	Unid.	3,00	VINNO	A5	R$ 74.980,00	R$ 224.940,00

VALOR TOTAL: R$ 224.940,00 Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais.

Fornecedor: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**
Representante: **VALDIRENE MARIANNO MONTEIRO**
Telefone: **(11) 4011-7145**
E-mail: **valdirene.licitacontrol@fujifilm.com**
Endereço: **AV PLACIDO HUGO DE OLIVEIRA, 2398 - ITINGA, Joinville - Santa Catarina - 89233-580**

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor$	Total$
2	GERADOR DE RAIOS-X PORTÁTIL (Descrição conforme primeiro termo de retificação)	Unid.	3,00	FUJI	FDR X-AIR	R$300.000,00	R$ 900.000,00

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 Novecentos mil reais.

Fornecedor: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**
Representante: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**
Telefone: **(66) 3566-1240**
E-mail: **olmieletro@gmail.com**
Endereço: **AV MATO GROSSO , 839 - CENTRO, Juína - Mato Grosso - 78320-000**

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor$	Total$
3	Balança corporal digital de precisão para uso profissional capacidade mínima de pesagem 180 kg. (Obs. Material leve e resistente para facilitar o transporte pelos ACS). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	54,00	BALM AK/SLI M BASIC 200	BALMA K/SLIM BASIC 200	R$ 190,00	R$ 10.260,00

VALOR TOTAL: R$ 10.260,00 Dez mil, duzentos e sessenta reais.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes

queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.

2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

L

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na ei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo

processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe De Divisão De Registro De Preços
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal De Saúde
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ANDREY RICARDO IORIS
Representante Legal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Planej. E Administração
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

LORINIL ACOSTA
Sócio Administrador
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

WILSON KUCHARSKY
Representante Legal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C63AE34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	293.617,64	282.974,81	287.853,23	329.291,16	273.828,78	510.117,47	290.482,55	319.791,79	302.910,54	318.357,36	309.111,94	405.797,99		3.924.135,26	0,00
Pessoal Ativo	293.617,64	282.974,81	287.853,23	329.291,16	273.828,78	510.117,47	290.482,55	319.791,79	302.910,54	318.357,36	309.111,94	405.797,99		3.924.135,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	259.140,61	249.033,65	255.116,64	284.661,41	241.002,45	447.617,69	249.322,73	278.604,30	259.453,44	273.783,63	263.883,33	350.311,58		3.411.931,46	0,00
Obrigações Patronais	34.477,03	33.941,16	32.736,59	44.629,75	32.826,33	62.499,78	41.159,82	41.187,49	43.457,10	44.573,73	45.228,61	55.486,41		512.203,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.191,10	0,00	16.063,91	38.006,23	3.164,88	0,00	0,00	33.384,61	0,00	14.613,35	0,00	6.477,09		115.901,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.191,10	0,00	16.063,91	38.006,23	3.164,88	0,00	0,00	33.384,61	0,00	14.613,35	0,00	6.477,09		115.901,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	289.426,54	282.974,81	271.789,32	291.284,93	270.663,90	510.117,47	290.482,55	286.407,18	302.910,54	303.744,01	309.111,94	399.320,90		3.808.234,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.249.194,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.210.300,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.229.062,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.423.970,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	145.385.862,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.808.234,09	2,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.723.151,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.286.994,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.850.836,56	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BCAD22E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 531

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 referente à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Funerais e Translado, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ACAZ OLIVEIRA LTDA - 50.766.131/0001-52										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	20,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 4.458,28	R$ 89.165,6000	R$ 4.461,20	R$ 89.224,00	R$ 58,40
Descrição: Serviços funeral, para munícipes carente, sendo as seguintes especificações: ataúde funerário de madeira para adulto; preparação do corpo para o velório; serviço vela tório; encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil.										
1	**2**	5,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 2.276,31	R$ 11.381,5500	R$ 2.277,67	R$ 11.388,35	R$ 6,80
Descrição: Serviços funeral, para munícipes carente, sendo as seguintes especificações: ataúde funerário de madeira para criança; de 60 cm mt a 1,20 mt; preparação do corpo para o velório; serviço vela tório; encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil.										
1	**3**	5,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 3.573,25	R$ 17.866,2500	R$ 3.575,40	R$ 17.877,00	R$ 10,75
Descrição: Serviços funeral, para munícipes carente, sendo as seguintes especificações: ataúde funerário de madeira para criança; de 1,30 mt a 1,70 mt; preparação do corpo para o velório; serviço vela tório; encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil										
1	**4**	3.000,00	KM	SVÇ	SVÇ	R$ 5,13	R$ 15.390,0000	R$ 5,13	R$ 15.390,00	R$ 0,00
Descrição: Serviço translado de corpos de munícipes carentes falecidos na distância percorrida de 3.000 km.										
1	**5**	30,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 1.473,22	R$ 44.196,6000	R$ 1.474,10	R$ 44.223,00	R$ 26,40
Descrição: Servicos de Tanatopraxia										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 178.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 178.102,35**	**0,0574%**	**R$ 102,35**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 178.000,00				R$ 178.102,35		0,0574%		102,35		

Teixeirópolis-RO , 23 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:712F6D6A

